



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**TESE**

**DEAM-OESTE-RJ (2006-2016): FEMINISMOS, VIOLÊNCIAS CONTRA  
AS MULHERES E LEI MARIA DA PENHA**

**MARIA LUIZA OLIVEIRA**

**SEROPÉDICA, RJ**

**Setembro de 2018**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**DEAM-OESTE-RJ (2006-2016): FEMINISMOS, VIOLÊNCIAS CONTRA  
AS MULHERES E LEI MARIA DA PENHA**

**MARIA LUIZA OLIVEIRA**

Sob a Orientação do Professor Dr.

**Fábio Henrique Lopes**

Tese submetida como requisito parcial  
para obtenção do grau de Doutora em  
História, no curso de Pós-Graduação em  
História, área de concentração – Relações  
de poder e cultura.

SEROPÉDICA, RJ

Setembro de 2018

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

048d OLIVEIRA, MARIA LUIZA, 1971-  
DEAM - OESTE - RJ (2006-2016): FEMINISMOS,  
VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES E LEI MARIA DA PENHA /  
MARIA LUIZA OLIVEIRA. - 2018.  
316 f.: il.

Orientador: FÁBIO HENRIQUE LOPES.  
Tese(Doutorado). -- Universidade Federal Rural do Rio  
de Janeiro, DOUTORADO EM HISTÓRIA, 2018.

1. LEI 11340/06. 2. DEAM - Oeste. 3. Políticas  
públicas. 4. Violências. 5. Mulheres. I. LOPES, FÁBIO  
HENRIQUE, 1971-, orient. II Universidade Federal  
Rural do Rio de Janeiro. DOUTORADO EM HISTÓRIA III.  
Título.

## TERMO DE APROVAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – MESTRADO E  
DOUTORADO

**MARIA LUIZA OLIVEIRA**

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de DOUTORA EM HISTÓRIA, no Programa de Pós-Graduação em História – Curso de DOUTORADO, área de concentração em Relações de Poder e Cultura.

TESE APROVADA EM 16/09/2018

Banca Examinadora:

  
Professor Doutor FABIO HENRIQUE LOPES  
Orientador e Presidente da Banca - UFRRJ

  
Professora Doutora ALESSANDRA DE ANDRADE RINALDI - UFRRJ

  
Professora Doutora LUCIANE COSTA MOAS - UFRRJ

  
Professora Doutora RENATA RODRIGUES BRANDÃO – FAC. SÃO JUDAS

  
Professor Doutor MAXIMILIANO GOMES TORRES - UERJ

## DEDICATÓRIA

Aos meus dois Franciscos: pai e filho, meus amores.

## AGRADECIMENTOS

Uma das palavras mais ouvidas entre as pessoas, Brasil afora, é “gratidão”. Depois de quase quatro anos de pesquisa, buscando dar forma às ideias sobre o tema desta tese, só posso dizer “Sou grata”! Gratidão, para mim, é algo que transcende ao sentimento de alegria e tem a profundidade de um oceano.

Assim sendo, aproveito esta oportunidade para declarar, em primeiro lugar, a minha gratidão a Deus que me proporcionou vivenciar toda essa fase de construção de conhecimento. Sou grata também à Coordenação e aos professores do Programa de Pós-Graduação em História (PPHR) da UFRRJ da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Minha gratidão também vai para o CTUR (Colégio Técnico da UFRRJ) pelo apoio para a realização desta empreitada. Aos colegas, professores, que colaboraram comigo e me impulsionaram com palavras de ânimo e acreditação.

Sou muito agradecida também ao professor Dr. Fábio Henrique Lopes, meu orientador, que conduziu este trabalho, dando-me a oportunidade ímpar de tratar de um assunto que se constituiu em um desafio. Tive a liberdade de buscar, lapidar e ouvir a frase: “cá estou, se precisar”.

Sou grata à Polícia Civil do Rio de Janeiro, por ter aberto às portas da DEAM-Oeste, no bairro de Campo Grande-RJ, possibilitando a realização de minha pesquisa de campo. Agradeço às delegadas, aos/as policiais que gentilmente me ajudaram a compreender a dinâmica de uma delegacia criada para atender mulheres vítimas de violência.

Não posso deixar de registrar minha gratidão ao nosso secretário da PPHR, Paulo César Longarini. Profissional competente, ele se mostrou incansável em providenciar os vários ofícios solicitados por mim durante o período de pesquisa de campo. Quero agradecer também aos bons amigos que fiz no doutorado. Eles foram os bons espíritos de caminhada.

Sou imensamente grata aos meus pais, pois me apoiaram e sempre acreditaram em tudo o que eu fiz na vida. Ao meu esposo Francisco Antônio, amigo e companheiro que me fortaleceu e me apoiou durante o processo de construção deste trabalho. Agradeço ao meu filho, Francisco Veríssimo, por ter compreendido as minhas ausências.

Por fim, sou grata a todos que me ajudaram; que me fortaleceram e, sobretudo, que acreditaram na possibilidade deste Doutorado.

OLIVEIRA, Maria Luiza. **DEAM – OESTE – RJ (2006 – 2016): Feminismos, Violências contra as mulheres e Lei Maria da Penha.** 2018. 316 f. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, RJ, 2018.

**RESUMO:** A proposta deste estudo consiste em, por meio da análise e da investigação, responder ao seguinte Problema de Pesquisa: Como o estado do Rio de Janeiro enfrenta, através da DEAM-Oeste, a violência sofrida pelas mulheres que recorrem a esse órgão com a intenção de solucionar suas demandas. A pesquisa tem por objetivo verificar como o referido estado combate, através das DEAMs enquanto política pública, a violência sofrida pelas mulheres. O recorte temporal aqui utilizado foi o período de 2006 a 2016, pois esse espaço de tempo permite estabelecer um marco histórico relativo ao surgimento da lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) que veio para determinar os crimes praticados contra as mulheres e suas respectivas sanções. Adotar a Zona Oeste como recorte espacial, aqui, justifica-se por ela abrigar uma quantidade significativa de comunidades e presídios de segurança máxima; por residirem na região cerca de um milhão e meio de pessoas; composta por 40 bairros, sem contar que é uma área de grande circulação de pessoas, por isso repleta de costumes, negociações e conflitos culturais; por ser uma área de transição para a riqueza e o luxo dos condomínios da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes, que, inclusive ditam o *status quo* aos outros bairros que compõem a região. Carros importados, vida social agitada, roupas e produtos de marca, serviços etc. tudo isso faz da Zona Oeste um lugar múltiplo, pois possibilita dividir a região em vários campos de observação. A metodologia adotada, nesta pesquisa, consistiu basicamente em pesquisa bibliográfica, documental e pesquisa de campo. As primeiras foram realizadas ao longo do doutorado; sobre a segunda, merece ser destacado que para a coleta desses dados, frequentei a DEAM-Oeste por quase dois anos e meio (concomitantemente com o doutoramento, de fevereiro de 2014 a julho de 2016). O trabalho etnográfico aqui efetivado consistiu em um conjunto de procedimentos cujo escopo foi dar conta da descrição, inscrição e transcrição das experiências vividas na DEAM-Oeste, por meio de minha participação direta, enquanto observadora, naquele ambiente que se pretendia conhecer. A escolha de se fazer um doutorado em História para discutir violência contra as mulheres, conectada à DEAM-Oeste e a lei 11.340/06, justificou-se, pelas seguintes razões: em primeiro lugar, pela relevância social do tema; em segundo, pelo ganho no campo político, uma vez que esta investigação produziu conhecimento sobre a DEAM, enquanto política pública efetivada pelo estado do Rio de Janeiro no enfrentamento à violência praticada contra a mulher; em terceiro, a pesquisa trouxe benefícios ao campo epistemológico em geral, pois levantou dados empíricos sobre a estrutura e o funcionamento da DEAM-Oeste, além de ter aprofundado as reflexões sobre conceitos como “violência”, “gênero”, “feminismo” e “relações de poder”; especificamente para a História, esta pesquisa foi proveitosa, pois historicizou a DEAM-Oeste a, aplicabilidade da Lei Maria da Penha e as violências contra as mulheres. Ao longo desta investigação, foi fundamental o diálogo com outras áreas do saber, como a antropologia, sociologia, psicologia, medicina, direito, serviço social, entre outras.

**Palavras-chave:** Lei 11.340/06; DEAM-Oeste; políticas públicas; violências; mulheres

OLIVEIRA, Maria Luiza. **DEAM - OESTE - RJ (2006 - 2016): Feminisms, Violence against women and Maria da Penha Law.** 2018. 316 f. Thesis (Doctorate in History). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica, RJ, 2018.

**ABSTRACT:** The purpose of this study is, through analysis and research, to respond to the following Research Problem: How the state of Rio de Janeiro faces, through the DEAM-Oeste, the violence suffered by women who resort to this organ with the intent solve their demands. The research aims to verify how the state contends, through the DEAMs as a public policy, the violence suffered by women. The time cut used here was the period from 2006 to 2016, since this time allows establishing a historical milestone regarding the emergence of Law 11.340/06 (Maria da Penha Law) that came to determine the crimes committed against women and their respective sanctions. To adopt the West Zone as a space cut, here, it is justified by it to house a significant amount of communities and prisons of maximum security; because about 1.5 million people live in the region; composed of 40 neighborhoods, not to mention that it is an area of great circulation of people, so full of customs, negotiations and cultural conflicts. for being an area of transition to the wealth and luxury of the Barra da Tijuca and Recreio dos Bandeirantes condominiums, which even dictate the status quo to the other neighborhoods that make up the region. Imported cars, hectic social life, clothing and brand products, services etc. all this makes the West Zone a multiple place, because it makes it possible to divide the region into several fields of observation. The methodology adopted in this research consisted basically of bibliographic research, documentary and field research. The first ones were carried out during the doctorate; on the second, it is worth noting that for the collection of these data, I attended the DEAM-Oeste for almost two and a half years (concomitantly with the doctorate, from February 2014 to July 2016). The ethnographic work carried out here consisted of a set of procedures whose scope was to account for the description, inscription and transcription of the experiences lived at the DEAM-Oeste, through my direct participation, as an observer, in that environment that was intended to be known. The choice to do a doctorate in history to discuss violence against women, connected to the DEAM-Oeste and law 11.340 / 06, was justified, for the following reasons: firstly, the social relevance of the theme; second, by the gain in the political field, since this investigation produced knowledge about the DEAM, as a public policy made by the state of Rio de Janeiro in the face of violence against women; Third, the research has brought benefits to the epistemological field in general, since it has provided empirical data on the structure and functioning of the DEAM-Oeste, in addition to deepening the reflections on concepts such as “violence”, “gender”, “feminism” and “Relations of power”, specifically for history, this research was useful, as it historicized the DEAM-Oeste, the applicability of the Maria da Penha Law and the violence against women. In the course of this investigation, dialogue with other areas of knowledge, such as anthropology, sociology, psychology, medicine, law, social service, among others.

**Keywords:** Law 11.340/06; DEAM-Oeste; public policy; violences; women



## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Resumo da lei 9.099/95 – antes da lei 11.340/06 .....	79
QUADRO 2: Coletivos de mulheres negras .....	120
QUADRO 3: Primeiras ONGs do movimento feminista e de mulheres brasileiras .....	134
QUADRO 4: Relações de ONGs sobre mulheres negras .....	137
QUADRO 5: Tipificação da violência sob a ótica da lei 11.340/06.....	153
QUADRO 6: Serviços previstos pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.....	165
QUADRO 7: Número e estrutura (%) de atendimentos por violência no SUS, segundo etapa do ciclo de vida sexo e local da violência.....	165
QUADRO 8: Bairros da Zona Oeste (Rio de Janeiro) .....	213
QUADRO 9: Diagrama do fluxo de abrigamento .....	227
QUADRO 10: Caminhos no combate a violência contra a mulher .....	240
QUADRO 11: Fluxograma da DEAM .....	242

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Números e taxas (em 100.000 mulheres) de homicídios femininos. Brasil. 1980/2010 .....	83
GRÁFICO 2: “Você já recebeu treinamento para atender especificamente mulheres vítimas de violência?” (%).....	180
GRÁFICO 3: Número de inquéritos registrados por DEAM's .....	208
GRÁFICO 4: Quantitativo de inquéritos por anos .....	209
GRÁFICO 5: Denúncias de violência contra a mulher por bairros .....	211

## LISTA DE IMAGENS

IMAGEM 1: DEAM-Oeste: Av. Cesário de Melo .....	189
IMAGEM 2: Organograma da Polícia Civil do Rio de Janeiro.....	202
IMAGEM 3: Viaturas da Polícia Civil aguardando destinação .....	205
IMAGEM 4: Satélite mostrando toda a área da DEAM.....	205
IMAGEM 5: 40 bairros da Zona Oeste .....	216
IMAGEM 6: Distância da Rodoviária do Campo Grande até a DEAM-Oeste.....	223
IMAGEM 7: Distância entre o Hospital Rocha Faria e a UPA.....	224
IMAGEM 8: Distância da DEAM-Oeste até o IML .....	225
IMAGEM 9: Sala Lilás – IML Afrânio Peixoto (Centro).....	233
IMAGEM 10: DEAM-Oeste antes e depois da demolição .....	241
IMAGEM 11: DEAM-Oeste - Av. Cesário de Melo, Campo Grande - RJ.....	242
IMAGEM 12: Prédio da DEAM-Oeste em reforma .....	243
IMAGEM 13: DEAM-Oeste funcionando em <i>container</i> .....	244
IMAGEM 14: Distância da DEAM-Oeste até a 43ª DP.....	245
IMAGEM 15: Dinâmica de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar .....	247

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

**AECD** - Auto de Exame de Corpo de Delito

**AISP** - Áreas Integradas de Segurança Pública

**BAM** - Boletim de Atendimento Médico

**BBC** - British Broadcasting Corporation (Corporação Britânica de Radiodifusão)

**BID** - Banco Interamericano de Desenvolvimento

**BO** - Boletim de ocorrência

**CA**- Casa Abrigo

**CAMTRA** - Casa da Mulher Trabalhadora

**CCDM** - Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

**CCF** - Conselho Estadual da Condição Feminina

**CEAM** – Centro Especializado de Atendimento à Mulher

**CECF** - Conselho Estadual da Condição Feminina

**CEDAW** - Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination

**CCEJIL** - Centro para a Justiça e o Direito Internacional

**CEPAL** - Comissão Econômica para a América Latina *e o Caribe*

**CEPAM** - Centro Policial de Atendimento a Mulher

**CEPIA**- Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação

**CFEMEA** - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

**CJSPDH** - Conselho de Justiça, Segurança Pública Direitos Humanos

**CLADEM** - Comitê Latino - Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

**CNDM** - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

**COJE** - Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher

**CP** – Código Penal Brasileiro

**CPMI** - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

**CR** - Centro de Referência de Atendimento à Mulher

**CRAS**- Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS** - Centro Especializado de Assistência Social

**DDM-SP** – Delegacia da Mulher – São Paulo

**DEAM-RJ** – Delegacia de atendimento à mulher – Rio de Janeiro

**DEPEN** - Departamento Penitenciário Nacional

**DARJ**- Documento de Arrecadação de Receitas Federais

**DH** - Divisão de Homicídios

**DML** - Departamento Médico Legal

**DP**- Delegacia Policial

**DPAM** - Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher

**EUA** - *United States of America* (Estados Unidos da América)

**FBPF**- Federação Brasileira pelo Progresso Feminino

**FLACSO** - Facultad Latino Americana de Ciencias Sociales

**FMI** - Fundo Monetário Internacional

**FUNESPOL** - Fundo Especial da Polícia Civil

**GGI** - Grupos de Investigação

**GIC** - Grupo de Investigação Complementar

**GRUMIN** – Grupo de Mulheres Indígenas

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IML** – Instituto Médico Legal

**IPEA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**ISP-RJ** - Instituto de Segurança pública do Rio de Janeiro

**JECRIMS** - Juizados Especiais Criminais

**LCD** - Lesão Corporal Dolosa

**LEIM** - Liga para Emancipação Intelectual da Mulher

**LGBT** – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros

**MDB** – Movimento Democrático Brasileiro

**MS** - Ministério da Saúde

**NIEM** - Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero

**NT** - Norma Técnica de Uniformização

**NUAM** – Núcleo de Atendimento à Mulher

**NUMAS** - Núcleo de Estudos dos Marcadores Sociais da Diferença

**OEA** - Organização dos Estados Americanos

**OMS** - Organização Mundial de Saúde

**ONG** - Organização Não-Governamental

**ONU** - Organização das Nações Unidas

**PAISM** - Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher

**PAM** - Plataforma de Ação Mundial

**PC** - Polícia Civil

**PL** - Projeto de Lei

**PMDB** - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

**PNPM** - Plano Nacional de Políticas para Mulheres

**PPHR** - Programa de Pós- graduação em História

**PSDB** - Partido da Social Democracia Brasileira

**RME** - Rede Mulher de Educação

**RO** – Registro de Ocorrência

**SEAP** - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

**SENASP** - A Secretaria Nacional de Segurança Pública

**SENASP-MJ** - Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.

**SESEG** - Secretaria de Estado de Segurança

**SESOP** - Seção de Suporte Operacional

**SESEG** - Secretaria de Estado de Segurança (RJ)

**SIG** - Sistema de Informação Geográfica

**SIM** - Sistema de Informação Sobre Mortalidade

**SINAN** - Sistema de Informação de Agravos de Notificação

**SINPOL** - Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro

**SOC** - Sistema de Controle Operacional das Delegacias Legais

**SOS Mulher** - Combinação internacional criado por Samuel Morse (“*Save Our Ship*”; “*Save Our Souls*”). Usado universalmente como pedido de perigo ou socorro, vastamente usado na navegação.

**SPM** - Secretaria Especial de Políticas para Mulheres

**SPPM** – Secretaria de políticas Públicas para Mulheres.

**STF** - Superior Tribunal Federal

**SVS** - Secretaria de Vigilância em Saúde

**TAS** - técnicas de atendimento social

**TC** - Termos Circunstanciado

**UPA** – Unidade de Pronto Atendimento

**UPAJ** - Unidade de Polícia Administrativa e Judiciária

**USP** - Universidade de São Paulo

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	17
CAPÍTULO I - FEMINISMOS: CONDIÇÕES DE POSSIBILIDADES (DIREITOS POLÍTICOS E IGUALDADE ENTRE OS GÊNEROS .....	26
- Primeira onda: A luta pelos direitos políticos .....	26
- Segunda onda: Diferentes, mas não inferiores .....	35
- Terceira onda: O “pós-feminismo” .....	48
CAPÍTULO II – A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES ANTES DA LEI MARIA DA PENHA.....	63
- A violência como campo de investigação.....	72
- As violências contra as mulheres antes da Lei Maria da Penha .....	76
- O feminismo negro na onda.....	109
- O papel das ONGs no combate às violências perpetradas contra as mulheres.....	124
2.5 – DDM-SP .....	142
- DEAM-RJ .....	149
- A violência depois da promulgação da lei 11.340/06.....	153
- A importância das políticas públicas no combate às violências contra as mulheres.....	167
CAPÍTULO III – ETNOGRAFIA DA DEAM-OESTE.....	175
- A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito .....	179
- Primeiros passos da pesquisa etnográfica na DEAM-Oeste .....	185
3.3- A DEAM-Oeste: a alegoria da casa velha.....	188
- O funcionamento da rede de atendimento às mulheres vítimas de violências na DEAM-Oeste .....	212
- A locomoção na rede de atendimento: a via crucis da violência .....	220
- As casas abrigo .....	234
- O desmonte da DEAM-Oeste .....	240
- Um pai de família vai à delegacia .....	258
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	272
REFERÊNCIAS .....	276
ANEXOS .....	302
ANEXO I: Termo de Consentimento de Entrevista .....	302
ANEXO II: Cadastro no sistema da Polícia Civil para realização de pesquisa na DEAM-Oeste .....	303
ANEXO III: Controle de Processos e Documentos - Serviço Público Estadual/Polícia Civil do Estado do RJ .....	305



## INTRODUÇÃO

A feitura desta tese foi motivada pela minha participação no Programa Mulheres Mil,<sup>1</sup> nos anos de 2011 e 2012, no município de São Raimundo Nonato – PI. O projeto se propunha a capacitar e estimular ações que favorecessem a inclusão social e econômica de mulheres em situação de risco e miséria, naquela microrregião, inserindo-as na área de hospitalidade e lazer.

O objetivo do projeto era promover a transformação da realidade de mulheres, que buscavam uma oportunidade de se capacitar profissionalmente, isso possibilitaria sua inclusão socioeconômica, pois se tratava de um segmento populacional em situação de risco, miséria e vulnerabilidade social que sustentava suas famílias com a venda de produtos, serviços de costura, artesanato, lanches etc.

O meu trabalho teve início, quando fui designada para lecionar a disciplina “Direito da mulher.” Essa disciplina tinha como objetivo conscientizar as mulheres sobre o que é “violência contra a mulher”; quais eram os seus direitos e também, encaminhá-las à DEAM, recém inaugurada na cidade. A partir da escuta das experiências dessas mulheres com as diversas formas de violências e como os homens e elas mesmas reagiam nessas relações hostis, por vezes cruéis, dei início a uma pesquisa sobre como os ciclos de violências se formam e como terminam. De volta ao Rio de Janeiro, em 2013, comecei as pesquisas bibliográficas sobre o surgimento das DEAMs, obedecendo a seguinte sequência: no Brasil, no estado fluminense e, por fim, a DEAM-Oeste.

A delegacia especializada está situada no bairro Campo Grande, município do Rio de Janeiro. O problema de pesquisa aqui estudado consiste em saber como o estado do Rio de Janeiro enfrenta e gerencia, através da DEAM-Oeste, as violências sofridas pelas mulheres que recorrem a esse órgão com a intenção de solucionar suas demandas. Para a realização desta investigação, tomei como recorte temporal o período de 2006 a 2016. A ideia foi estabelecer um marco histórico concernente à criação de uma lei (11.340/06) que especificasse os crimes e as sanções para os delitos cometidos contra as

---

<sup>1</sup>O Programa Mulheres Mil é uma das ações do Plano Brasil Sem Miséria do Governo Federal Dilma Rousseff (2011-2014), pertencendo ao eixo inclusão produtiva, juntamente com outros programas de qualificação profissional. Estes programas são executados pelos Institutos Federais. O objetivo do Programa Mulheres Mil é promover a qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social para a inserção no mundo do trabalho e incentivá-las à elevação da escolaridade.

mulheres. O interstício de 10 anos seria para o acompanhamento dos históricos desdobramentos das ações para a criação de políticas públicas, amadurecimento das modificações do código penal e da lei dos juizados especiais – lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, o funcionamento das DEAMs a partir da lei 11.340/06 e dos vários órgãos (CEPIA; Disque 180; Casas Abrigo; Casa da Mulher Brasileira; NUAM e a Rede de atendimento, entre outros) que ligados ao combate e monitoramento da violência de gênero contribuem para o enfrentamento das violências contra as mulheres.

No primeiro capítulo, intitulado *Feminismos: condições de possibilidades (direitos políticos e igualdade entre os gêneros)*, apresentei as três ondas do movimento feminista. Elas são tomadas aqui como marcos temporários da história do pensamento feminista. Na seção 1.1, trato da primeira onda (final do século XIX até a década de 1960). Ela é caracterizada pela luta em prol dos direitos políticos para as mulheres. Um de seus momentos mais marcantes é o movimento sufragista. Este, tendo origem na Inglaterra, no Brasil, sob a liderança de Bertha Lutz, obterá para as mulheres o direito ao voto, no ano de 1932.

Na sequência, na seção 1.2, abordo a segunda onda (dos anos 1960 à década de 1980) que se distingue pela reivindicação das mulheres por direitos políticos e sociais. Conforme as mudanças ocorridas no interior da sociedade, as lutas por direitos irão ser alteradas. Simone de Beauvoir é uma das figuras de destaque desse período. São relevantes seus estudos sobre o que significa ser mulher, publicado em 1949, com o título *O segundo sexo*.

Nessa fase, porém, sua luta priorizará convencer a todos(as) de que “mulher” e “homem” são diferentes. Aquela passa a ser entendida como uma construção cultural. Através desse processo, ela é feita diferente do homem. Para Joana Pedro (2008), briga-se a fim de que a mulher adquira visibilidade. No Brasil, é neste contexto de segunda onda que surgem as primeiras delegacias especializadas no atendimento à mulher: DDM-SP (1985) e DEAM-RJ (1986).

Por último, na seção 1.3, discuto a terceira onda, marcada pelos embates em defesa dos direitos sociais e políticos. Ela tem seu início na virada dos anos 1980 para a década de 1990. É o período denominado de “pós-feminismo”. Trata-se de um debate proposto, especialmente, pelas feministas lésbicas e negras. Merecem destaque as contribuições de Joan Scott para os estudos de gênero. Para a historiadora, o gênero

dialoga com as categorias classe, etnia, raça e geração. É no contexto de terceira onda que a DEAM-Oeste é criada.

Nesse capítulo, abordei os diferentes tipos de feminismos que perpassam as três ondas. Para dar conta das demandas relativas aos direitos sociais e políticos, levantados na terceira onda, surgem as ONGs.

No segundo capítulo, *A violência contra as mulheres antes da Lei Maria da Penha*, o objetivo foi mostrar a trajetória dos estudos sobre as violências contra as mulheres, observando essa sequência: primeiro, no Brasil; depois, no estado do Rio de Janeiro; para, em seguida, tratar dessa violência na Zona Oeste, lugar em que realizei minha pesquisa de campo.

Não tive a intenção de fazer uma listagem de todos os autores e autoras envolvidos(as) com essa temática, mas situar seus estudos no período que vai do final da década de 1970 aos anos 1990, por conta da especificidade desses trabalhos que abordam sua gênese conceitual e problematizam os sentidos que assumem, historicamente, como fenômeno que transcurra o ordenamento social, tanto no âmbito das relações pessoais como das vinculações institucionais.

Parti da definição do conceito de “violência” e destaquei três categorias desse fenômeno: violência doméstica; violência intrafamiliar e violência de gênero, conforme SAFFIOTI (2015). Vale sublinhar: a violência contra a mulher, ocorrida no espaço privado, realizada pelo companheiro, tem como forte motivação fazer a “catarse da honra”. Essas categorias não foram escolhidas aleatoriamente, pois são elas que irão nortear a construção da Lei Maria da Penha.

Apesar da existência da DEAM, entendida como uma resposta do Estado às pressões da sociedade (especialmente dos grupos feministas e de mulheres), levanta-se a questão: Por que a violência contra as mulheres ainda persiste com índices tão elevados? O processo de institucionalização das demandas feministas, nesta área, é detectado em três momentos: a criação das delegacias da mulher, a partir de 1985; o surgimento dos Juizados Especiais Criminais, em meados dos anos 1990; o advento da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, a chamada Lei “Maria da Penha”.

A pesquisa constata dois pontos que merecem ser grifados: por parte das agredidas: a existência de um processo de naturalização das violências sofridas por elas e o fato do Estado transferir a sua obrigação de agir para a vítima, transmitindo-lhe a

função de buscar a punição do seu agressor. A este último acrescenta-se a ausência estrutural presente na DEAM-Oeste, ou seja, não há, no atendimento, o acolhimento adequado à vítima e ao agressor. Ambos não são orientados sobre o que significa fazer um RO, ou ainda, a respeito da orientação educativa para o agressor, proposta pela lei 11.340/06.

Na seção 2.1, discute-se as violências cometidas contra as mulheres como violação aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, acrescentando-se a isso a violência como um fenômeno histórico e interseccional. A importância das pesquisas sobre o tema “violências” é tratada por órgãos importantes como: o Núcleo Interdisciplinar de estudos sobre a mulher e gênero (NIEM), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o *Convention on the Elimination of all Forms of Discriminations against Women* (CEDAW) e a Organização das Nações Unidas (ONU) sinalizam, através das pesquisas estatísticas, a necessidade de mobilização para se conhecer os números das violências praticadas contra as mulheres.

Na seção 2.2, os Juizados Especiais Criminais (JECRIMS) são vistos como um elemento novo que trará uma considerável alteração na dinâmica das Delegacias de Defesa da Mulher, pois eles deram celeridade aos processos e ampliaram o acesso da população à Justiça. Com isso, essas delegacias passaram a gerar Termos Circunstanciados, documentos que substituíram o Registro de Ocorrência (RO) e que, com o laudo e o resumo da ocorrência, eram diretamente encaminhados ao JECRIM “para realização de audiência de conciliação e julgamento”, sem necessidade de investigação prévia do caso e instauração de inquérito (SANTOS, 2008, p. 17).

Na seção 2.3, explorei as conexões entre feminismo e raça. A ligação entre raça e gênero ajuda a entender que as mulheres negras experimentam mais situações de opressão e vulnerabilidades do que as mulheres brancas. Elas são, portanto, duplamente vitimadas: por serem negras e mulheres. No entendimento de (SAFFIOTI, 1992), não podemos dissociar sexo de classe ou de raça.

Na seção 2.4, refleti a respeito da profissionalização do gênero através das Organizações Não-Governamentais. Interessa aqui as relações que elas estabeleceram com o feminismo. Isso nos leva a uma problematização importante dessa pesquisa: o vínculo entre o Estado e as mulheres. Cabe sublinhar ser a DEAM um dos frutos dessa conexão. As ONGs entram no cenário com uma proposta de empoderamento do

indivíduo, inclusive das mulheres. Na percepção de Novellino (2006), a maior parte dessas Organizações mira em políticas públicas para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Na seção 2.5, tratei da criação da primeira delegacia especializada no enfrentamento à violência contra a mulher, no Brasil, isto é, a Delegacia de Mulheres (DDM) criada no estado de São Paulo, em 1985. O surgimento dessa delegacia contribui para acelerar o processo de abertura, no ano seguinte, da primeira DEAM, no estado do Rio de Janeiro.

Na seção 2.6, discuti a abertura da primeira DEAM, no Rio de Janeiro. Em 1986, esse estado passa a ter sua primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher. O esforço do movimento feminista que lutava contra a violência sexual e doméstica imposta às mulheres obteve resposta.

Na seção 2.7, mostra-se que, antes da Lei Maria da Penha, no Brasil, as violências praticadas contra as mulheres eram reguladas pelo Código Penal, o qual tratava essas violências com o olhar da insignificância, também conhecido como o princípio da bagatela. As suas raízes se fincam no Direito Romano, onde se aplicava a máxima civilista *de minimis non curat praetor*<sup>2</sup>, sustentando a desnecessidade de se tutelar lesões insignificantes aos bens jurídicos – integridade corporal, patrimônio, honra, administração pública, meio ambiente etc. – (ANDREUCCI, 2014).

Na seção 2.8, apresentei o surgimento das Delegacias de Atendimento à Mulher como um instrumento importante para combater as violências perpetradas contra as mulheres, no Brasil como um todo, pontuando São Paulo, Rio de Janeiro e, por último, a DEAM-Oeste. Neste tópico, refleti sobre a criação da DEAM como um órgão governamental em defesa das mulheres como uma política pública importante.

Os embates em torno da violência doméstica e sexual geram uma mudança de paradigma, na relação entre “público” e “privado”. Assim, a violência doméstica passa, então, a ser percebida como algo que diz respeito à esfera pública, tornando-se alvo de políticas específicas por parte do Estado. Isso leva a administração pública a dar determinadas respostas ao problema da violência que atinge as mulheres (SANTOS; PASINATO, 2008). A DEAM é uma delas.

---

<sup>2</sup>O pretor não cuida de coisas pequenas.

Embora o Estado tenha feito da delegacia especializada a sua principal política pública de enfrentamento às violências infligidas às mulheres, comparando com as delegacias comuns, constata-se que ela é colocada por ele (o Estado) em segundo plano. Em 2006, elaborou-se a *Nota Técnica* com o objetivo de adequar as DEAMs para que sejam capazes de realizar sua tarefa de combater as violências praticadas contra as mulheres, colocando em prática as determinações estabelecidas pela Lei 11.340/06.

No terceiro capítulo, *Etnografia da DEAM-Oeste*, tratei da efetivação de minha pesquisa de campo realizada na DEAM-Oeste, situada no bairro Campo Grande do município do Rio de Janeiro-RJ. Para coletar os dados, recorri aos seguintes expedientes: pesquisa documental; realização de entrevistas feitas com as agredidas, os agressores, as delegadas, os agentes e as técnicas de atendimento social; a pesquisa etnográfica apresenta e traduz a prática da observação, da descrição e da análise das dinâmicas interativas e comunicativas.

Para realizar a coleta desses dados, frequentei a DEAM-Oeste durante dois anos (de fevereiro de 2014 a julho de 2016). O trabalho etnográfico aqui efetivado consistiu em um conjunto de procedimentos cujo objetivo foi exercer a descrição, inscrição e transcrição das experiências vividas na DEAM-Oeste, por meio de minha participação direta, enquanto observadora naquele ambiente que se pretendia conhecer. Nesse tópico, mostro também a dinâmica de atendimento do referido órgão às mulheres agredidas.

Na seção 3.1, considerando o *Relatório final*, elaborado em 2013 pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, observa-se falhas da pesquisa da Comissão, no que diz respeito ao conhecimento de como a rede funciona na Zona Oeste do município do Rio de Janeiro-RJ. Essas falhas dizem respeito às ausências dos órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres no bairro de Campo Grande e adjacências.

Na seção 3.2, relato como ocorreu o início de minhas atividades de pesquisadora na DEAM-Oeste. Essa experiência serviu, dentre outras coisas, para que eu obtivesse uma compreensão adequada da dinâmica de funcionamento desse braço do governo e de como, efetivamente, dava-se a relação entre as mulheres vítimas de agressões e o Estado.

Na seção 3.3, chamo a atenção para o fato do Estado do Rio de Janeiro persistir na improvisação, expressão da incapacidade de planejamento de seus sucessivos governos, o que contribui para comprometer a eficácia das políticas públicas aplicadas, aqui no estado, nas diferentes áreas.

Na seção 3.4, expõe-se como funciona a rede de atendimento às mulheres que são alvejadas pela violência, na circunscrição da DEAM, e como a própria delegacia especializada funciona nessa rede. Aqui, apresento dois destaques: a dificuldade (proporcionada pela própria rede) que as vítimas encontram para apresentar ao Estado suas denúncias; as casas abrigos como uma segunda punição para as mulheres vítimas.

Na seção 3.5, observamos dois fatos: primeiro, a DEAM não é uma prioridade para o estado do Rio de Janeiro; segundo a DEAM-Oeste foi vítima da incapacidade de uma sequência de governos fluminenses em planejar adequadamente suas políticas públicas.

Na seção 3.6, mostrei que os homens acusados de praticar violências contra as mulheres, enquanto autores querem ser ouvidos pelo Estado. Além disso, foi lembrado que, no Brasil, os homens são tanto os principais agentes, quanto as principais vítimas de atos violentos. De fato, a relação de domínio e submissão entre homens e mulheres originou profunda discriminação em relação às mulheres, que pode ser manifestada pela utilização da violência masculina em prejuízos delas. Margareth Rago (2001), defendendo a construção de uma cultura filógina, apresenta a existência, em nosso país, de uma construção imagética da mulher, ainda associada a estereótipos que demonstram a violência embutida no discurso masculino e misógino.

No percurso deste trabalho, foi possível perceber que tais violências sempre se constituíram como ações de brutalidade, abuso, constrangimento, desrespeito, discriminação, impedimento, imposição, invasão, ofensa, proibição, inumanidade, agressão física, psíquica, moral ou patrimonial contra alguém. Essas violências caracterizam relações intersubjetivas e sociais definidas pela ofensa e intimidação (através do medo e da ameaça), chegando às vezes ao feminicídio.

Nos três momentos desse trabalho (o primeiro antes da promulgação da Lei 11.340/06; o segundo durante os dez anos da referida lei; e o terceiro, os desdobramentos dessa lei), pude constatar existir um padrão de ação dos autores, que ainda perdura e faz com que as vítimas andem em círculos entre o espaço físico, o fluxo dos serviços e a percepção dos profissionais em relação às usuárias de uma delegacia especializada.

É importante citar as minhas dificuldades na pesquisa de campo. Esta, na maior parte das vezes, estava circunscrita aos mesmos espaços percorridos pelas vítimas. A primeira foi conseguir ser ouvida pelos funcionários da DEAM e de outros órgãos da Polícia Civil. Escutei amiúde: “Ah, entendi! Você vai fazer um trabalho da Maria da Penha?”; “Entendi. Então, o seu trabalho é para falar dessas mulheres que vem dar queixa do marido? É... têm muitas aqui!”.

Tais indagações me serviram como pontos de observação que, posteriormente, me possibilitaram constatar ser a instituição também uma forte patrocinadora das violências perpetradas contra as mulheres. Elas, além de passarem por situações de violência, também eram transformadas em vítimas, pelos próprios profissionais. Esses últimos são “sujeitos ocultos” dentro de suas instituições (BANDEIRA, 1999).

A segunda dificuldade foi a descentralização dos serviços prestados pela rede de atendimento. É bem verdade que quase todos os serviços estão localizados no bairro de Campo Grande. No entanto, estão mal localizados. Isso se torna o elo partido que desconecta as mulheres da justiça. Essa ruptura faz com que cada queixa crime vire estatística das violências elencadas pela Lei 11.340/06.

A terceira, e a maior de todas, foi a própria DEAM-Oeste, enquanto interlocutora de um número considerável de vítimas que buscavam a justiça, através do órgão. Constatei: as violências cometidas contra as mulheres não encontram “um lugar social e um campo de intervenção e saberes que perfilhem como objeto seu”. Com isso, se quer dizer que elas não têm um *locus* próprio, ou seja, sua linguagem é cedida dos setores que com ela trabalham e seu enfrentamento se constitui nas metodologias destes setores. Portanto, para o setor jurídico-policial, as violências sofridas pelas mulheres são um crime e, para a saúde, elas representam uma doença (SCHRAIBER; D’OLIVEIRA, 1999).

Ao abrir a porta da DEAM-Oeste, observei que esta política pública se constitui em um conjunto de serviços que oferecem “racionalidades operacionais diversas e contraditórios e robustecem a inexistência de um projeto comum e obstaculizando eventuais interfaces e o compartilhamento de valores” (KISS; SCHRAIBER; D’OLIVEIRA 2007, p. 499). A proposta dessas autoras é mostrar que aqueles serviços “dependem da construção de canais de comunicação e formas tecnológicas de



assistência que permitam o ajuste de projetos e definições a objetivos compartilhados”  
(KISS; SCHRAIBER; D’OLIVEIRA 2007, p. 485).

## **CAPÍTULO I - FEMINISMOS: CONDIÇÕES DE POSSIBILIDADES (DIREITOS POLÍTICOS E IGUALDADE ENTRE OS GÊNEROS.)**

Este capítulo tem como objetivo refletir sobre o feminismo e suas três ondas. Cabe pontuar que entendo o feminismo como um projeto crítico que se detém em erradicar as diversas práticas de negação e violação dos direitos (voto, trabalho, remuneração, divórcio, proteção no caso de violências praticadas pelos companheiros etc). Conforme (SWAIN, 2006), a proposta do uso atual, no plural “feminismos”, opõe-se, mais uma vez, na desconstrução dos papéis sociais e binários entre sexos e gêneros que ainda alimentam o patriarcado. A ideia é desconstruir a univocidade que se queria conferir ao movimento.

Como resultado disso, os feminismos representam um conjunto dos diferentes modos de viver das mulheres, criação de teorias e práticas, bem como a problematização das possíveis características que reproduzem o sentido de serem mulheres. São, portanto, essas questões que nos remetem às chamadas ondas feministas.

Neste capítulo apresento o movimento feminista no Ocidente. Primeiramente, situa-se as lutas das mulheres fora do Brasil e, depois, dentro do Brasil. Cabe ressaltar que mesmo em pátrias distintas, com muitas pautas de lutas, chegando em momentos diferentes, principalmente, nos países da América Latina. A ressonância não deixou de acontecer em vários países, ainda que precariamente. Mulheres se uniram e construíram ações políticas que concentraram teoria, prática e ética em busca da sua própria transformação em sujeitos agentes, reescrevendo a sua própria história e ressignificando suas identidades.

Esse trajeto teve início nas ideias de um feminismo universal, no qual, partia-se do princípio de que todas as mulheres eram iguais; atualmente, ele segue o caminho inverso, observando agora as diferentes experiências das mulheres, ou seja, a intersecção de gênero, classe, raça, etnia, sexualidade, geração, nacionalidades, respeitando as diversidades étnicas, culturais e de sexualidade.

### **- Primeira onda: A luta pelos direitos políticos**

Esta pesquisa trabalha com a ideia de que as ondas constituem marcos temporais, os quais podem ser úteis, na realização de análises, seja sobre os avanços

alcançados seja sobre as mudanças dentro da prática e das teorias feministas. Para atingir tais compreensões, é necessário conhecer o que abrange cada período designado como uma onda do feminismo.

É importante advertir, antes de trabalhar as ondas feministas, sobre as controvérsias existentes em relação à origem da palavra “feminismo”. Em sua obra sobre a vida da revolucionária Théroigne de Méricourt (1762-1817), Elisabeth Roudinesco sugere que o vocábulo “feminismo” apareceu em 1837 (ROUDINESCO, 1997, p. 59). Já o filósofo Ted Honderich explica que “feminismo” tem sua raiz na Europa Ocidental, por conta do uso do termo, no idioma francês *féminisme* (HONDERICH, 1995).

Seguindo a linha da controvérsia que o envolve, esse termo foi utilizado pelo socialista utópico inglês Charles Fourier, em 1890, para identificar o movimento de mulheres que procuravam a igualdade de direitos políticos (HONDERICH, 1995, p. 292). Bérengère Marques-Pereira (2009), cientista política, revela que antigas mobilizações feministas em prol da igualdade política para as mulheres tiveram impacto depois da Revolução Francesa (1789-1799). Este movimento ratificou, apesar de seus princípios norteadores de Liberdade, Igualdade e Fraternidade a exclusão política das mulheres e a inépcia jurídica das que eram casadas.

Marques-Pereira (2009, p. 35-36) destaca, entre outras escritoras e militantes, a inglesa Mary Wollstonecraft (1759-1797) que publicou, na ocasião da Revolução Francesa, o livro *A Vindication of the Rights of Woman* (1790), como uma réplica à *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* formulada pela Assembleia Nacional Constituinte Francesa, em 1789, e Olympe de Gouges (1748-1793), a qual exigia o avanço político das mulheres, na *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã* (1791).

Ainda sobre essa discussão, a socióloga Daniele Kergoat pontua a datação do início do movimento feminista como inviável por conta da divisão sexual do trabalho e das relações sociais de sexo, complexidade e multiplicidade dos elementos que, gradativamente, levaram a consciência de uma “opressão” específica. Coletivamente, ficou claro que uma grande massa de trabalho era desenvolvida pelas mulheres, sem pagamento e de modo invisível. Feito para outros, justificado pela natureza, feito por amor e por causa da obrigação maternal (KERGOAT, 2009, p. 68-69).

A divisão dos feminismos, em ondas (HUMM 1995; WALKER 1992), pode ser organizada da seguinte forma: a primeira teria incidido no século XIX e seu término teria sido no início do século XX, objetivando a obtenção de direitos legais; a segunda surgiu entre as décadas de 1960 e 1970, com um caráter reivindicatório sobre a vida pessoal de cada mulher, igualdade e com o fim da discriminação contra as mulheres. Por último, a terceira teve seu início na década de 1990 vindo até a atualidade, preenchendo positivamente as propostas da segunda onda.

Conforme Joana Pedro (2005), apesar de ser possível apontar iniciativas de defesa das mulheres, em vários pontos no tempo, a teoria feminista compreende que os primeiros indícios de um movimento minimamente estruturado de reivindicação feminina podem ser localizados em meados do século XIX<sup>3</sup>. Suas reivindicações estavam fortemente atadas aos direitos políticos femininos – direito de sufrágio – e a direitos sociais e econômicos – direito ao trabalho, à propriedade, à herança.

De acordo com Alves e Pitangui (2007), até o advento do Renascimento, as mulheres tinham direitos restritos, no que tange à propriedade e à participação na coisa pública, podendo herdar e gerir os próprios bens. A partir do século XVI, sobretudo, na Europa, observa-se uma retração gradativa desses direitos, que passou a ser exclusivo dos homens.

Para a socióloga Heleieth Saffioti (1997a), os homens criaram as normas, contudo não necessariamente estiveram obrigados a cumpri-las. À mulher cabia a fama de estar sempre transgredindo leis e normas a elas impostas. Por conta dessa diferença, as décadas de 20 e de 30, do século XX, foram anos de luta. Nos Estados Unidos, o feminismo se manifestou como um momento de grande ênfase política. Um sopro de Modernidade possibilitou que algumas reivindicações pontuais comessem a fazer parte do universo das mulheres, mesmo daquelas não engajadas em movimentos organizados.

---

<sup>3</sup> Muitos autores/as identificam o surgimento do feminismo na Inglaterra e na França, no final do século XVIII, atrelado às ideias de intelectuais como a inglesa Mary Wollstonecraft (autora de *Vindications of the Rights of Woman*, de 1792, e crítica ferrenha do sistema educacional que transmitia aos meninos os conhecimentos acumulados pela cultura ocidental e às meninas os conhecimentos ligados ao manejo do ambiente doméstico) e a francesa Olympe de Gouges (defensora dos direitos das mulheres, na esfera política, e autora da *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*) Feministas contemporâneas ligadas aos estudos pós-coloniais e ao multiculturalismo têm críticas a esta definição. Para Ella Shohat essa história do feminismo é ocidental e eurocêntrica, isto é, sua emergência é situada na Europa e nos Estados Unidos, no interior do projeto de modernidade. Do seu ponto de vista, mulheres em várias partes do mundo e em contextos os mais variados lutaram (e lutam) contra as formas de opressão a elas impostas. O feminismo teria, pois, genealogias múltiplas (COSTA; MALUF, 2001, p. 159).

Segundo a escritora Conceição Nogueira (2001), no Brasil, houve um intenso movimento reivindicatório do direito de sufrágio, que foi impulsionado por um momento peculiar da História política brasileira: a Proclamação da República, em novembro de 1889. Inflamado por ideias abolicionistas e de igualdade, o republicanismo atraiu a atenção de muitas mulheres que apoiaram esse movimento, desejando elas mesmas os ideais propagados por ele.

A esperança de que pudessem alcançar direitos políticos foi, entretanto, frustrada pelo resultado da Assembleia Constituinte Republicana de 1891, que decidiu calar sobre o direito de sufrágio feminino. A principal reivindicação deste momento foi o direito ao voto. Momento conhecido como sufragista. “As sufragistas aos poucos foram construindo argumentos para que as mulheres tivessem o direito ao voto, por sua natureza moral e influência civil” (SANTOS, 2014, p. 136). Por sua vez, já era contestada a tese, segundo a qual, a diferença biológica interferiria na capacidade de votar em pleitos eleitorais e na escolha de líderes governamentais.

A teoria feminista compreende que os primeiros indícios de um movimento minimamente estruturado de reivindicação feminina podem ser localizados em meados do século XIX. No final desse século, nas ruas de Londres as primeiras feministas organizadas, denominadas como *suffragettes*<sup>4</sup>, pediam direito ao voto. No Brasil, elas foram lideradas por Bertha Lutz<sup>5</sup> e, em 1932, o voto feminino foi uma conquista das

---

<sup>4</sup> Suffragette foi um termo cunhado, pela imprensa do Reino Unido, no início do século XX, para diferenciar o grupo liderado por Emmeline Pankhurst – o *Women's Social and Political Union* (WSPU), mais combativo e militante em prol do sufrágio feminino – do grupo do *National Society for Women's Suffrage* (NSWS). O movimento pró-voto feminino tanto no Reino Unido quanto nos EUA teve duas fases distintas: a primeira, nas suas campanhas, deu prioridade à moderação, sempre observando a lei e a ordem, apostando em redigir petições e mandar cartas para a imprensa, na expectativa de sensibilizar a opinião pública para o seu lado, estratégia que não se mostrou muito eficaz. A segunda fase, mais conhecida, foi agressiva e militante, apostando em ações para dar visibilidade à sua causa, tais como colocar fogo em caixas de correio, quebrar vidraças, interromper discursos dos parlamentares, participar de passeatas, entre outras coisas. Estas ficaram conhecidas como “suffragettes”, para se diferenciarem do grupo mais pacífico, das “sufragistas” (KARAWEJCZYK, 2014, p.73).

<sup>5</sup> Berta Maria Júlia Lutz nasce, em 1894, em São Paulo-SP. Forma-se em ciências naturais na Universidade de Paris, a Sorbonne, especializando-se em anfíbios anuros. Em 1919, é aprovada em concurso do Museu Nacional, no Rio de Janeiro. Ela começa a se destacar na busca de igualdade de direitos jurídicos entre os sexos, ao se tornar a segunda mulher a ingressar no serviço público brasileiro. No mesmo ano, funda a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher. Em 1922, representa as brasileiras na assembléia-geral da Liga das Mulheres Eleitoras, nos Estados Unidos, onde é eleita vice-presidente da Sociedade Pan-Americana. Ao regressar, cria a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, que substitui a liga criada em 1919, para encaminhar a luta pela extensão de direito de voto às mulheres. O direito de voto feminino é estabelecido por decreto-lei do presidente Getúlio Vargas apenas dez anos depois, em 1932. Em 1936 assume uma cadeira de deputada na Câmara Federal. Durante seu mandato, defende a mudança da legislação referente ao trabalho da mulher e dos menores de idade,

mulheres. Essa primeira onda serviu de impulso para a criação das primeiras associações feministas<sup>6</sup>, sem cunho acadêmico.

Vale sublinhar que, sobre o voto feminino, a primeira Constituição da República havia produzido um paradoxo:

*A Constituição de 1891 não dizia textualmente que as mulheres não podiam votar. Afirmava sim, que só podiam votar quem fosse cidadão e adicionava, a esse requisito, ter idade acima de 21 anos e ser alfabetizado. O texto não permitia, contudo, que as mulheres se alistassem, alegando que para tal intento teria que ser produzido uma lei. Ora, nestes termos a Constituição teria que estabelecido um paradoxo, pois, como introduzir a democracia (exigida no preâmbulo) excluindo parte do universo humano do sufrágio brasileiro (BARBOSA; MACHADO, 2012, p. 96).*

Rachel Sohiet (2000) explica o quão importante fora a militância de Bertha Lutz para assentar e propagar o feminismo, no Brasil. Lutz, juntamente com algumas poucas mulheres, organizaram-se em associações, fizeram declarações públicas, divulgando na imprensa os ideários das lutas das mulheres, buscando “o apoio de lideranças nos diversos campos, constituindo grupos de pressão, visando garantir apoio de parlamentares e de outras autoridades, da imprensa, da opinião pública” (SOHIET, 2000, p.100).

De acordo com a filósofa Márcia Tiburi (2014), já na primeira onda, Simone de Beauvoir se posiciona, dizendo que, no terreno intelectual, as mulheres se distinguem, no século XVII, já que a “vida mundana se desenvolve e a cultura se expande”, sendo o papel desempenhado por elas, nos salões, bastante considerável. A instrução institucionalizada, com o recebimento de uma formação por meio de professores particulares, possibilitou às mulheres pertencentes à nobreza e à burguesia adquirir

---

propondo a igualdade salarial, a licença de três meses para a gestante e a redução da jornada de trabalho, então de 13 horas. Morre no Rio de Janeiro-RJ, em 1976. (SÓ HISTÓRIA. Disponível em <<http://www.sohistoria.com.br/biografias/bertha/>>. Acesso em 12 Abr.2016).

<sup>6</sup>No Brasil, merece destaque a criação do Partido Republicano Feminista (PRF), pela baiana Leolinda Daltro, com o objetivo de mobilizar as mulheres na luta pelo sufrágio, e a Associação Feminista, de cunho anarquista, com forte influência nas greves operárias de 1918, em São Paulo. As duas organizações foram muito ativas e chegaram a mobilizar um número significativo de mulheres. Em toda América Latina, as mulheres se organizaram em clubes de mães, associações de combate ao aumento do custo de vida, nas associações de bairros, nas lutas por demandas sociais (escolas, hospitais, saneamento básico, creches, transporte etc), pelo direito à terra e à segurança. No Brasil, as organizações femininas, sob a orientação do Partido Comunista Brasileiro, como a União Feminina criada para atender a política de “frente popular” estabelecida pela Terceira Internacional, em 1935, e o Comitê de Mulheres pela Anistia, em 1945, tiveram amplo poder de articulação e mobilização feminina (PINHEIRO, 1981).

conhecimentos, inclusive, superiores aos de seus maridos. Elas<sup>7</sup> são mulheres participantes do mundo da cultura, trocam correspondências e conseguem imiscuir-se no mundo masculino. Sobre isso Scott afirma:

Quando se legitimava a exclusão com base na diferença biológica entre o homem e a mulher, estabelecia-se que a diferença sexual não apenas era um fato natural, mas também uma justificativa ontológica para um tratamento diferenciado no campo político e social (SCOTT, 2002, p. 26).

A partir do exposto acima, cabe pontuar que houve no ocidente uma busca, por parte de um grupo de mulheres, por cidadania política e igualdade de direitos. Isso passou ser a agenda principal das exigências femininas, não se configurando apenas como a imagem da desigualdade entre homens e mulheres. Esse autorreconhecimento, por parte dessas mulheres, elevou a ação de “votar” como estratégia para influenciar as decisões do Parlamento e motivar seus participantes em reparar a lei em benefício delas.

Para Ana Maria Marques (2015), no Brasil, apenas na Constituição de 1934 (Art. 108 – título - III – Da Declaração de Direitos, Capítulo I – Dos Direitos Políticos) é que se tem a mudança do alistamento eleitoral e voto, que passam a ser obrigatórios para homens e mulheres. Todavia, só para as mulheres na condição de exercerem funções públicas e possuir remuneração, salvo as sanções que a lei determinasse. No texto da lei, já não se escrevia “cidadãos”, e sim “homens e mulheres”. Do ponto de vista quantitativo, o voto das mulheres ainda se apresentava com pouca expressão. Afinal, que mulher possuía a renda exigida pela Constituição ou exercia alguma função pública<sup>8</sup>, na década de 1930? Poucas.

Na época, seja no Brasil seja no exterior, isso que hoje consideramos comum (uma mulher votar) significava abalar a estrutura vigente, por isso, elas sofreram muita repressão, muitas foram presas e algumas foram mortas (no Brasil e em outros países). Portanto, em um período no qual nem se discutia a possibilidade de eleição dessas mulheres, a reivindicação era pelo voto. Nos EUA, essa conquista deu-se apenas em 1928. Na Nova Zelândia, o primeiro país a permitir o voto feminino, esse direito havia sido alcançado mais de 100 anos antes, em 1827 (MARQUES, 2015).

---

<sup>7</sup> A autora do artigo cita algumas mulheres influentes na sociedade francesa: Mlle de Rambouillet; Mlle de Scudéry; Mme de La Fayette. Fora da França, a rainha Cristina e Mlle de Shurmann, entre outras (TIBURI, 2014).

<sup>8</sup> Na República Velha, o voto não era obrigatório, passando a sê-lo a partir de 1932 para todos os homens e para as funcionárias públicas (NICOLAU, 2004).

No Brasil, em 1931, Getúlio Vargas decreta a existência de um “código eleitoral provisório”, dando às mulheres brancas, se casadas, com autorização do marido, ou se solteiras ou viúvas, com renda própria. Por conseguinte, o direito de votar pode ter sido “dado” às mulheres como forma de cooptar “eleitoras” (MARTINS, 2006), pois os homens estavam lutando na guerra. Obviamente este trabalho não tem como objetivo falar sobre a Era Vargas <sup>9</sup>. Não obstante, pode-se perceber que enquanto para as mulheres o voto poderia ser considerado uma conquista, para Vargas<sup>10</sup> elas poderiam ser vistas apenas como “massa de manobra” em prol dos objetivos políticos de seu Governo.

Nas décadas de 1930 e 1940, a maioria dos países autorizou o voto feminino e uma parte dos direitos civis das mulheres, depois de muitos entraves. Segundo o historiador Augusto Buonicore,

As operárias, embora tivessem grande atuação nas greves pelas conquistas de salários e melhores condições de trabalho, não tiveram grande atuação na luta por direitos políticos. Isso estava ligado às próprias vicissitudes do movimento operário brasileiro daquela época. Os anarquistas, força hegemônica até meados da década de 1920, negavam a importância da atuação política institucional e não se incorporaram na luta pelo sufrágio universal, que consideravam improcedente. O próprio Partido Comunista, recém-criado, ainda padecia de certo obreirismo e pouquíssima inserção junto às mulheres, mesmo as trabalhadoras. Assim, a luta pelo sufrágio feminino foi travada fundamentalmente pelos setores de vanguarda da burguesia e da pequena burguesia urbana. Isso teve consequências na ideologia e nas formas de organização e de luta do movimento feminista brasileiro do início do século 20. Ele não teve bases sociais populares e, por isso, não se formou uma forte corrente de esquerda no seu interior como aconteceu em alguns países europeus (BUONICORE, 2009).

De acordo com a cientista política Celi Regina Jardim Pinto (2010), no “feminismo de primeira onda”, no Brasil, figurava também a intensa atividade das mulheres operárias que abraçaram a ideologia anarquista, reunidas na União das Costureiras, Chapeleiras e classes anexas. Não reivindicavam o direito ao trabalho, uma

---

<sup>9</sup> Para governar, Getúlio Vargas precisava de apoio popular, por isso procura, estrategicamente, ampliar sua base nos diversos setores da população brasileira: Igreja, exército, trabalhadores etc. Para conseguir o apoio dessas categorias sociais, oferece concessões. No caso das mulheres, concedeu-lhes o direito a votar, atendendo uma demanda das feministas.

<sup>10</sup> O Código Eleitoral de 1932 introduziu três medidas que, teoricamente, deveriam aumentar significativamente o número de eleitores inscritos no país: a) extensão do direito de votar às mulheres; b) a obrigatoriedade do voto para homens e funcionárias públicas; c) o alistamento eleitoral *ex officio* (NICOLAU, 2004).



vez que já o realizavam, mas queriam que seu labor fosse valorizado, tanto quanto o dos homens, pois recebiam salários consideravelmente menores em relação àqueles, além de aspectos desfavoráveis, como a duração da jornada de trabalho.

Ainda segundo Pinto, na primeira onda, o sufrágismo foi uma marca pela conquista dos direitos das mulheres. Cabe ressaltar, que essas mulheres não foram as únicas protagonistas. Na verdade, fizeram parte do primeiro movimento, ou seja, o deslocamento do privado para o público. Entendo que isso foi um autoconhecimento de sua existência no mundo (na sociedade, nas frentes de trabalho e, sobretudo, como cidadãs). No entanto, o direito ao voto não constituía uma emancipação.

De acordo com as Séries Estatísticas e Séries Históricas do IBGE<sup>11</sup>, nove anos após a promulgação da Carta Federal de 1891, tínhamos no Brasil uma população feminina equivalente a 48,96% e, no ano anterior ao texto promulgado, em 1890, o número era de 49,50%. Ora, o percentual de mulheres nessa época era praticamente metade da população brasileira. Não obstante, a Constituição de 1891, conforme o art. 70, § 2º, não permitia que analfabetos votassem.

Cabe pontuar que, em 1890, tínhamos no país uma população feminina analfabeta correspondente ao percentual de 89,6% e, em 1920, de 80,1%. Observe-se que, mesmo se a Constituição de 1891 tivesse concedido à mulher o direito ao voto, esse contingente feminino não votaria, pois o texto em alusão vedava terminantemente os analfabetos de exercerem esse direito fundamental. Esses dados servem para mostrar que a luta das mulheres (feministas ou não) para obterem a permissão de votar era, de fato, algo bastante importante. Na prática, negava-se à quase 90% das brasileiras o direito a votar e serem votadas (HARNER, 2003, p. 75).

Muito embora pareça que as mulheres conquistaram o direito ao voto e derrotaram os conservadores, não foi bem assim. Votar e ser votada, somadas às outras conquistas democráticas da primeira onda, representou também um momento de grande enfrentamento ao assédio sofrido pelas feministas. É fácil, portanto, compreender a fúria masculina em relação às feministas, ainda que estas não fossem numerosas, eram fortes na defesa de suas convicções. Vejamos alguns exemplos: a paulista Bertha Lutz fundou

---

<sup>11</sup> IBGE *Séries Estatísticas e Séries Históricas do IBGE*. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 23 Set. 2015.

a primeira escola de mulheres e era ativista na luta pelo direito ao voto (MARQUES, 2016); a mineira Jerônima Mesquita, de origem abastada e aristocrática, foi uma enfermeira ativista dos direitos das mulheres (NOGUEIRA, 2014); a paulista Carlota Pereira Queiróz foi médica, escritora e política, participou dos trabalhos na Assembleia Nacional Constituinte (1934-1935), tornou-se a primeira deputada brasileira (SCHPUN, 1999); a também mineira Mietta Santiago (pseudônimo de Maria Ernestina Carneiro Santiago Manso Pereira) foi escritora e advogada primeira mulher no país a exercer, plenamente, os seus direitos políticos: o de votar e o de ser votada (PAGANINI; PAGANINI, 2012)<sup>12</sup>.

Segundo Ferreira (1995/1996), o jornal *O Paiz*, na edição do dia 10/02/1891, noticiava que um dos carros alegóricos da Sociedade Carnavalesca dos Democráticos apresentava mulheres “mais ou menos barbudas”, berrando os seguintes versos:

As mulheres votam: propaganda prática e animada por espirituosos tribunos, no intuito de dar à mulher o que só tem sido dos homens. Discutiu-se ardentemente e é crença de muita gente que dê lá por onde der o que ao homem se garante não se negue doravante à mulher. Mas que o voto lhe assegure aparte o exército e o júri tanto quanto se puder Já num discurso inspirado disse isso o Costa Machado da mulher. Que o voto se lhe permita, mas (exceção esquisita de quem tal reforma quer) que não seja recrutada nem para o júri sorteada a mulher. Porém o exemplo palpável vivo, claro, incontestável diga o Zama o que disser. Em resumo disso eu noto que há assim de ser o voto da mulher. (O PAIZ, 1891 apud FERREIRA, 1995/1996, p. 160-161).

De acordo com a autora, vários artigos de revistas dedicadas ao público feminino tais como *Eu Sei Tudo* e *A Cigarra*, além de revistas de cultura como *Revista do Brasil*, *Kosmos* etc, sob outra perspectiva, manifestavam aprovação àquilo que se aproximava do feminismo ou ao que era considerado pelos autores um “bom feminismo”: a mulher que estudava, aquela que trabalhava, a esportista, a mãe instruída, as mulheres que alcançaram direito ao voto e, uma vez eleitas, proibiram o consumo de bebidas alcoólicas e promoveram a caridade (FERREIRA, 1995/1996).

Ainda, de acordo com Ferreira, em oposição a isto que se chamava de “bom feminismo”, havia o “mau feminismo” (aquele das mulheres envolvidas

---

<sup>12</sup> Cabe ressaltar que outras mulheres também fizeram parte do desenvolvimento da política nacional.

demasiadamente na política) verificado, especialmente, nas páginas de *Eu Sei Tudo*. Como exemplo desse sarcasmo, pode-se citar o artigo *A república feminina de Santo Ambrósio - Um país sem homens*. O artigo conta a história de um grupo de mulheres que resolveu se rebelar e fundar um país totalmente feminino e que fez um manifesto público desprezando o sexo masculino (FERREIRA 1995/1996).

Na leitura de Bedía (2014), percebe-se que as mulheres foram diminuídas por conta de um discurso misógino, que as designava como inferiores. Esse tipo de discurso pode ser rastreado desde a filosofia grega, na Escolástica e, principalmente, na Patrística, isto é, nos escritos dos padres da Igreja. A partir do que foi dito anteriormente, a primeira onda não se constitui apenas pelo sufrágio feminista ou apenas pela obtenção da igualdade em relação aos homens, porém:

[...] o século XVIII supõe um ponto de inflexão nesses discursos, pois a ideia de igualdade se alçará como o princípio político articulador das sociedades modernas e como o princípio ético que propõe que a igualdade é um bem em si mesma e para qual devem tender todas as relações sociais. A ideia de igualdade repousa sobre a da universalidade, que por sua vez é dos conceitos centrais da modernidade. Fundamenta-se na ideia de que todos nós, todos os indivíduos, possuímos uma razão que nos empurra irremissivelmente à liberdade, que nos libera da pesada tarefa de aceitar passivamente um destino não escolhido e nos conduz pelos sinuosos caminhos da emancipação individual e coletiva (BEDIA, 2014, p. 15).

O período em questão foi marcado pela luta das mulheres em obter a emancipação de um estatuto civil, dependente e subordinado, e pela reivindicação de sua incorporação no Estado moderno industrializado a fim de serem consideradas cidadãs nos mesmos termos que os homens. Essas foram, portanto, as preocupações centrais deste período da história do feminismo.

#### **- Segunda onda: Diferentes, mas não inferiores**

Com a publicação de *O Segundo Sexo*, em 1949, logo após a Segunda Guerra Mundial, Beauvoir passou a denunciar as raízes culturais da desigualdade sexual, fornecendo uma análise aprofundada no que tange às questões referentes à biologia, à psicanálise, ao materialismo histórico, aos mitos, à história e à educação, para o descerramento desta questão. Sendo assim, a filósofa existencialista chama a

atenção para uma análise da forma pela qual a mulher constrói o aprendizado de sua condição, como ela a vivencia, qual é o universo ao qual está circunscrita. Talvez o ponto mais importante dessa obra possa ser resumido na seguinte frase: “não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1968, p. 13).

Ao mencionar isso, Beauvoir chama a atenção para as inúmeras construções sociais acerca de ser “homem” e, especialmente, de ser “mulher”. Na introdução, a autora inicia um questionamento muito profícuo: “O que é uma mulher?”, para, em seguida, questionar se “ser mulher” é simplesmente possuir um útero. A partir disso a autora conclui: “Todo ser humano do sexo feminino não é, portanto, necessariamente mulher; cumpre-lhe participar dessa realidade misteriosa e ameaçada que é a feminilidade” (BEAUVOIR, 1968, p. 13).

Portanto, para ela, as mulheres como qualquer ser humano (qualquer homem) deveriam definir-se, primeiramente e de maneira singular, como liberdade autônoma. Contudo, o drama das mulheres consiste precisamente em sua situação paradoxal: gera-se um conflito entre as reivindicações essenciais dos direitos que ela possui enquanto ser humano e o mundo dos homens que lhes impõe assumir-se como o outro. *Outro* é o lugar no qual se pretende fixá-la, na imanência, como uma facticidade, isto é, como um objeto.

Ter nascido “mulher”, segundo Beauvoir, implica desde o nascimento, um conjunto de prescrições que delimitam e podam a possibilidade de constituir-se como sujeito pleno. O sexo, como fator biológico, não pode se remeter a um episódio irrelevante da história dos seres humanos, tal como ela reconhece com relação a si mesma, mas determina a inscrição sociopolítica das mulheres. Por isso, a escritora sempre se refere ao sexo não como um mero e simples fator biológico, mas sim como “sexo vivido” e “vivido” sempre culturalmente.

As ideias da filósofa parisiense vão aparecer com mais força décadas após a publicação de *O segundo sexo*. Isto irá delinear os fundamentos da reflexão feminista que ressurgirá a partir da década de 1960, configurando a segunda onda do movimento. Foi nessa mesma década que o movimento feminista volta a se organizar com força, principalmente, nos Estados Unidos e na França. Agora, também contestando os aspectos igualitários da primeira onda. Nessa perspectiva, a “diferença” também se converte numa das teses do discurso feminista. Se na fase anterior, o esforço das feministas estava voltado para mostrar que as mulheres eram iguais aos homens, por

isso era absurdo negar-lhes o direito a votar; desta vez, na segunda onda, a luta delas será para convencer a todos de que “mulher” e “homem” são diferentes.

De acordo com a filósofa feminista Magda Guadalupe dos Santos (2014), a partir da publicação de Beauvoir, o mote feminista se tornou uma construção gradual inspirada nas doutrinas e análises da pensadora parisiense, passando por um verdadeiro processo dialético existencial, a interferir na forma de ser e de atuar no mundo, alterando, pouco a pouco, o conjunto de mentalidades filosófico-antropológicas. O lema, “não se nasce mulher, torna-se mulher”, reafirma que nenhuma determinação biológica, psicológica ou econômica pesa sobre a mulher senão por razões culturais e históricas.

Butler (1998) também afirma que o lema de *O Segundo Sexo* fornece a chave de leitura para se compreender a passagem de “sexo” a “gênero” como uma das grandes conquistas do feminismo na cultura. Na verdade, se a expressão “gênero”, para a autora americana, é a variação cultural da interpretação do sexo (bem como um processo ativo de apropriação, interpretação e reinterpretação das possibilidades culturais recebidas), “gênero”, em Beauvoir, tem um evidente sentido de ambiguidade, já que o conceito em questão não designa apenas uma construção cultural imposta através da identidade, mas um processo de construção da nossa subjetividade.

Raphael Neves (2005) observa que os debates dessa época foram marcados pelo antagonismo entre as feministas da igualdade (*equality feminists*), representadas principalmente pelas americanas, e as feministas da diferença (*difference feminists*), que tinham o predomínio das francesas. Para ele, as feministas em luta pela igualdade viam a diferença de gênero como um instrumento e um artefato da dominação masculina.

Era o caso, por exemplo, de reduzir as mulheres a um papel doméstico, excluindo-as das atividades que promovem a autorrealização, “privando-as do acesso equitativo aos bens sociais essenciais, como renda, trabalho, saúde, educação, autonomia, respeito, prazer sexual, integridade de seus corpos e segurança física” (NEVES, 2005, p. 19).

Neves (2005) ressalta que a importância do debate entre as feministas liberais e marxistas continua dentro da perspectiva do feminismo da igualdade. No entanto, na segunda onda, surge uma importante corrente também dentro dessa análise, chamada de

“feminismo radical”. A corrente tem essa denominação, porque se propõe a buscar a raiz do problema da opressão feminina.

Segundo Silva (2008), “o Feminismo Radical é uma corrente feminista que se assenta sobre a afirmação de que a raiz da desigualdade social em todas as sociedades até agora existentes tem sido o patriarcado, a dominação do homem sobre a mulher” (2008, p. 4). A autora ainda explica que o movimento é a representação das reflexões e produções teóricas das feministas sobre as relações pessoais como relações de poder, também questionando a separação entre o público e o privado.

É importante mostrar que o Feminismo Radical, no Brasil, demarcou a sua atuação num contexto de reflexão e lutas, na segunda onda feminista. A conjuntura histórica era alusiva para que as feministas tomassem posição contra a ditadura militar, contra a censura, congregando esforços pela redemocratização do país, pela anistia, bem como por melhores condições de vida marcadas pelas ações de políticas públicas bem estruturadas.

Patrícia Lengermann e Jill Niebrugge-Brantley chamam a atenção para a seguinte questão:

O tema da violência como crueldade física é chave para a relação que o Feminismo Radical estabelece entre patriarcado e todas as formas de violência: física, psicológica, abuso sexual, incesto, estupro, prostituição forçada, entre outras, que possuem relação com as práticas históricas e interculturais da “queima das bruxas”, da condenação à morte de mulheres pelo fato de terem cometido adultério, da perseguição de lésbicas e/ou transexuais, do infanticídio feminino, da extirpação do clitóris entre outras. (LENGERMANN; BRANTLEY, 1993, p. 385).

Neste sentido, as feministas radicais asseveram que o patriarcado existe como forma social de “legitimar” que alguns homens podem exercer o poder mais básico sobre as mulheres (a força física, por exemplo) para instituir o seu controle sobre elas. Uma vez que o patriarcado se estabelece, os outros recursos de poder (econômico, ideológico, legal e emocional) são exercidos para mantê-lo.

Ainda de acordo com Neves (2005), o feminismo da diferença, também chamado de feminismo da feminilidade, acreditava que uma visão igualitária das

mulheres era androcêntrica e assimilacionista. Ou seja, insistir por incluir as mulheres nas atividades tradicionalmente masculinas, significaria interpretar que apenas estas atividades eram verdadeiramente humanas e dignas e que as atividades femininas eram depreciativas.

O feminismo da igualdade, pelo contrário, não mudaria o sexismo e desvalorizaria a feminilidade. Seria necessário, portanto, uma interpretação de caráter prático da diferença de gênero, que estimaria a feminilidade. Para as feministas da diferença, as mulheres eram realmente diferentes dos homens, mas ser diferente não significava ser inferior. Dever-se-ia, então, reconhecer – e não minimizar – a diferença de gênero.

Em conformidade com os pontos de partida teóricos e a prática política de alguns grupos, tem-se classificado o feminismo em inúmeras vertentes. Heleieth Saffioti, no artigo *Feminismos e seus frutos no Brasil* (1987a, p. 106-114), apresenta algumas “versões feministas” (além do que foi acima citado) presentes nos EUA, no início dos anos 80. São elas:

- Conservadorista: Chamado por outros/as autores de “feminismo burguês”. Para Saffioti, este é um feminismo preocupado “com as tensões presentes nas relações entre as categorias de sexo, derivadas da dominação exercida pelo homem sobre a mulher” (1987a, p. 105), mas não questiona as origens político-culturais dessa desigualdade.
- Liberal: É fundado nas ideias de “Liberdade, igualdade, fraternidade”. Sua luta se dá no plano formal, da lei, por acreditar no aperfeiçoamento progressivo dos dispositivos legais como forma de implantar a igualdade de direitos.
- Dogmático-marxista: É inspirado nas obras de Marx e, sobretudo, Engels. Para esses autores, os fenômenos sociais podem ser interpretados como lutas de classes. Os(as) adeptos(as) dessa corrente, entendem o problema da mulher como parte dos problemas sociais gerais.
- Socialista: Ancorado na dialética marxista “enquanto método que exige a formulação de novos conceitos adequados à análise de novas realidades, ou a reformulação de categorias conceituais inadequadas para uma análise conjunta dos dois fenômenos em pauta – classes sociais e categoria de sexo – e suas inter-relações” (SAFFIOTI, 1987a, p. 113-114).

Na visão de Nye (1995), ainda existem outros acréscimos. Vejamos:

- Anarquista (ou anarco-feminismo): Contrário a todas as formas de hierarquia e à delegação de poderes, luta por “uma sociedade sem padrões, autoridades, religiões e preconceitos, onde as relações amorosas e sexuais seriam livres” (FERREIRA, 1995/1996, p. 164). No final do século XIX e início do século XX, discutia temas ligados ao universo das mulheres que não encontravam espaço em outras correntes de pensamento da esquerda, por serem considerados assuntos do âmbito privado: a relação homem/mulher, o amor, a maternidade, a sexualidade, a família, o controle da natalidade, entre outros.

Grupos contemporâneos de mulheres atreladas às ideias anarquistas tem se autodenominado *anarco-feministas*. Muitos desses grupos se manifestam pela internet, publicando em *sites* e jornais eletrônicos.

- Ecofeminismo: Termo originalmente usado pela francesa Françoise d'Eaubonne (1974) para se referir à luta ecológica/ambientalista aliada ao feminismo (aplicado posteriormente à raiz do Movimento Chipko<sup>13</sup>, na Índia, e ao *Women's Pentagon Action*,<sup>14</sup> nos Estados Unidos). O ecofeminismo busca o fim de todas as formas de opressão incluindo a opressão ser humano-natureza. Faz conexões entre as dominações por raça, gênero, classe social, dominação da natureza, do outro (a mulher, a criança, o idoso, o índio etc). Busca um convívio sem dominante e dominado, onde há complementação e nunca exploração. O ecofeminismo ramificou-se em várias vertentes, conforme Di Ciommo (2003) e Susan Griffin (1978).

- Existencialista: A obra ficcional de Simone de Beauvoir já oferece uma concepção de feminino apoiada nas ideias de liberdade, independência financeira e emancipação social, que dão origem a uma perspectiva existencialista feminista apresentada, depois, em sua obra teórica.

---

<sup>13</sup> Trata-se de um movimento ecológico que surge na Índia a partir dos anos 1970. Ele resultou de iniciativas comunitárias que objetivavam a proteção de florestas como estratégia para preservar seus meios tradicionais de subsistência através do uso sustentável.

<sup>14</sup> A *Women's Action Coalition* (WAC) foi fundada em Nova York, em 1992. Trata-se de uma aliança feminista aberta que procurou abordar questões de direitos das mulheres através de ação direta. A WAC viu a desobediência civil como um modo de ação direta. Há grupos de alianças de ação feminina presentes em todo o mundo.



- Diferença: Parte do pressuposto de que as diferenças entre homens e mulheres não são o problema. Ao contrário, este reside na polarização e na hierarquização dessas diferenças por parte de quem as define. Algumas teóricas afirmam o caráter positivo da diferença, baseados na convicção de que “é afirmando a diferença que a mulher pode libertar-se da dominação sobre ela de uma cultura no masculino” (IRIGARAY, 2002). Um debate entre *feminismo da diferença* e *feminismo da igualdade* tem monopolizado as discussões, na França, na última década, atraindo, igualmente, a atenção de pesquisadoras brasileiras (GROSSI; HEILBORN; RIAL, 1998).

- Cyberfeminismo: Dedicado a compreender e a interagir nas redes virtuais de comunicação; defende que o cyberspaço é uma porta de entrada conceitual para a criação de estereótipos, sendo possível interagir neste espaço para modificar relações interpessoais. São autoras de referência dessa corrente: HARAWAY (1995), BRAIDOTTI (2002), PLANT (1999), STONE (1987).

Entretanto, pode-se dizer que qualquer que seja a estratificação realizada na seara das escolas feministas, tem-se sempre um denominador comum que cuida da “demolição do modelo androcêntrico da ciência e a construção de um alternativo” (BARATTA, 1999). Dessa forma, as correntes feministas apresentadas acima se aplicam em um contexto didático para compreensão da ótica complexa dessa vertente.

Conforme Pinto (2010), a década de 1960 é importantíssima para o ocidente. Os Estados Unidos se firmavam com a Guerra do Vietnã, abarcando muitos jovens. Nesse mesmo país, na Califórnia, surgiu o movimento *hippie*, cuja proposta era uma forma nova de vida, que contrariava os valores morais e de consumo norte-americanos, propagando seu famoso lema: “paz e amor” (PINTO, 2010, p. 16).

A autora explica que, na Europa, aconteceu o “Maio de 68”, em Paris. Estudantes ocuparam a Sorbonne, questionando a ordem acadêmica estabelecida há séculos. Ocorreu também a perda da confiança nos partidos políticos burocratizados da esquerda comunista. Toda a França foi atingida pelo movimento. Os estudantes fizeram uma aliança com os operários, o que teve reflexos em todo o mundo. Cabe ressaltar que, nos primeiros anos da década de 1960, surgiu a pílula anticoncepcional: primeiro, nos Estados Unidos, e, logo depois, na Alemanha.

Ainda seguindo Pinto, os *Beatles* e os *Rolling Stones* orquestravam a revolução musical. Em meio a essa efervescência, no ano de 1963, Betty Friedan publica *A mística*

*feminina*. No curso da década de 60, “na Europa e nos Estados Unidos, o movimento feminista surge com toda a força, e as mulheres, pela primeira vez, falam diretamente sobre a questão das relações de poder entre homens e mulheres” (PINTO, 2010, p. 16).

É importante explicar, de acordo com Pinto, que esse feminismo tem como objetivo ser um movimento libertário em luta por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, no qual estas tenham liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo. Não aceitam a dominação do homem sobre a mulher (no geral) e nem que as mulheres sejam representadas por outras mulheres (a nível individual).

Ainda segundo a historiadora, na década de 1960, o Brasil nos primeiros anos do decênio, vivenciou uma grande revolução musical através da Bossa Nova. Jânio Quadros venceu as eleições presidenciais, porém renunciou. Jango chegou ao poder e acolheu o parlamentarismo, com receio de sofrer um golpe de Estado.

Pinto explica que, na Europa e nos Estados Unidos, o cenário era promissor para o surgimento de movimentos libertários, sobretudo aqueles que pleiteavam causas identitárias. Ao contrário, a partir de 1964, o Brasil passa a viver um momento de repressão política. Isto levou os grupos de esquerda a ficarem na clandestinidade e partirem para a guerrilha. Assim, o regime militar enxergava com suspeição qualquer manifestação de feministas, pois ele as julgava perigosas, política e moralmente.

Joana Pedro afirma que as palavras escritas nos muros, nas paredes, nos cartazes, em 1968, marcaram profundamente a lembrança das pessoas. “Os muros falaram” (PEDRO, 2008, p. 59), ressalta a autora. E esta fala era ousada, bem humorada e desafiadora. Costuma-se dizer, também, que o feminismo de “Segunda Onda” foi herdeiro de 1968; que após esta data, na Europa, ele tomou as ruas, deixadas pelos estudantes e operários, no refluxo das barricadas e greves daquele ano.

Dessa forma, para ela, uma das palavras do feminismo é “muros”. Esta prática de escrever em muros, de criar impacto com ações surpreendentes, com performances desconcertantes, certamente remonta ao feminismo e aos movimentos sociais da segunda metade dos anos 1960. Assim como os demais movimentos, o feminismo de “Segunda Onda” produziu uma “fraseologia” que tentava indicar, através das palavras, uma explicação para a subordinação das mulheres. Termos como “patriarcado”, “condição feminina”, “relações de gênero”, “relações de sexo”, indicavam divisões, posições e disputas (PEDRO, 2008, p. 60).

Ainda seguindo Pedro, no Cone Sul<sup>15</sup>, as mulheres também usavam essa palavra de ordem. Em alguns países dessa região, nos movimentos de 1968, o movimento de mulheres protestava contra a sua condição de invisibilidade historiográfica. Os movimentos libertários desse ano trazem à tona a questão da mulher que não tem voz, não é admitida em postos de liderança, não fala em público, pois a ela só receberam como legado “tarefas” menos importantes. Aliás, a palavra “tarefa” sempre esteve ligada à mulher: “tarefas do lar”; “tarefas domésticas”; “tarefas de dona de casa”; “tarefa de mãe”, seguida também por “obrigações de mulher” – satisfazer o homem e lhe dar filhos; “deveres de dona de casa” etc.

Na visão de Pedro (2008), ainda que no Brasil não existisse movimento feminista organizado no início dos anos sessenta, o país, junto com a ditadura militar que começara em 1964, vivia, também, um “clima” de discussão e reflexão sobre aquilo que se chamava de “condição da mulher”. As ideias, os debates, os livros já estavam circulando. Estas ideias passaram a fazer parte de movimentações somente nos anos setenta<sup>16</sup>. Foram, então, expressas em muros, panfletos, periódicos, cartazes, faixas, gritos, gestos, *botons*, que se tornaram os suportes das mensagens que queriam passar. Nos Estados Unidos e em vários países da Europa, entretanto, a situação foi muito diferente; por lá, desde o início dos anos sessenta, o movimento de mulheres e feministas já estava atuando.

Contudo o que temos encontrado na historiografia de vários países do Cone Sul é, em primeiro lugar, a confirmação da existência de “ondas”, em que certas categorias emergem – muitas vezes com “atraso” em relação aos “centros emissores”- no campo historiográfico; em segundo lugar, que as novas categorias que surgem não fazem, no entanto, desaparecer as anteriores [...] (PEDRO, 2011, p. 271).

---

<sup>15</sup>Os países do Cone Sul (Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai) apresentam, historicamente, altas taxas de agressões contra as mulheres. A vergonha, o medo e a dificuldade de acesso à justiça são fatores que impedem a denúncia formal dos casos de agressão e, conseqüentemente, a elaboração de políticas públicas capazes de resolver problema. Um documento divulgado recentemente pela ONU “*Mulheres*” identifica avanços e obstáculos nas políticas sociais do Brasil, Chile, Argentina, Paraguai e Uruguai para promoção da igualdade de gênero (BRASIL, 2011a).

<sup>16</sup> Em 1975, aconteceu a I Conferência Internacional da Mulher, no México, e a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou os dez anos subsequentes a década da mulher. No Brasil, aconteceu, naquele ano, uma semana de debates sob o título *O papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira*, com o patrocínio do Centro de Informações da ONU. No mesmo ano, Terezinha Zerbini lançou o Movimento Feminino pela Anistia. Este terá papel muito relevante na luta pela anistia, ocorrida em 1979 (PINTO, 2010).

Ainda seguindo a historiadora acima citada, dos lemas principais das feministas desse período consistia a frase: “privado” e “político”. Falava-se muito em democracia política, em relação de classes, mas o que realmente acontecia, no âmbito das casas e das famílias, permanecia intocável na esfera pública. As mulheres do movimento feminista desejavam mudar essa realidade. Mas, por quê? Mudá-la significava, para elas, mostrar à sociedade que o lar, “o aconchego da família”; “o lugar de proteção” era também o espaço perfeito para que as agressões contra a mulher, principalmente a violência sexual, acontecesse sem que o homem fosse responsabilizado.

O ditado popular segundo o qual “em briga de marido e mulher, não se mete a colher” se encaixa bem nesse contexto. A reivindicação das feministas era, portanto, voltada para as questões de violência sexual e familiar. Apesar da máxima acima ser antiga, ainda está presente na dinâmica das relações entre homens e mulheres que se enfrentam na DEAM-Oeste, em nossos dias. Foi o que constatei em meu trabalho etnográfico<sup>17</sup>. Como exemplo, apresento uma entrevista que fiz a uma senhora, em 2014, na DEAM-Oeste. A entrevistada (E) conta como foi atendida em uma delegacia comum, no bairro de Campo Grande, no ano de 1994.

**Maria Luiza** – Qual é a sua idade?

**E** – 51 anos.

**Maria Luiza** - Qual é a sua profissão?

**E** – Empregada doméstica.

**Maria Luiza** – Quantos filhos você tem?

**E** – Cinco.

**Maria Luiza** – Eu gostaria de saber se você foi alguma vez em uma delegacia comum, distrital (essas que funcionam nos bairros) para fazer algum registro de ocorrência contra marido ou companheiro e como você foi tratada nessa delegacia?

**E** – Foi na 35 DP (trigésimo quinto Distrito Policial), Campo Grande [...], quando houve uma ocorrência à meia noite, quando o meu esposo chegou em casa e eu fiz uma reclamação pelo horário, pois ele largava 10h (22h), no Disco<sup>18</sup> e naquela época ele chegou em casa muito tarde. Eu perguntei para ele qual o horário que ele tinha saído e ele me agrediu com um tapa e quebrando minhas coisas dentro de casa e ali nós nos embolamos e eu fui dar queixa. Quando eu cheguei na delegacia, na 35 DP, o homem (delegado) disse que aquilo ali era um caso de família e que eu não tinha de estar ali e que tinha que ir no Fórum [...] Mas eu falei: ele me agrediu e o delegado me empurrou e me colocou para fora e disse que aquilo não era hora.

**Maria Luiza** – Ele te empurrou fisicamente?

<sup>17</sup> Posteriormente, no capítulo 3, farei um detalhamento sobre o assunto.

<sup>18</sup> Nome da maior rede de supermercados com sede no Rio de Janeiro, na década de 1980.

E – É, ele me empurrou, tirando da sala.

**Maria Luiza** – Ele disse que não iria te atender?

E – Não ia me atender. Eu estava com duas crianças no colo.

**Maria Luiza** – Você tentou outro atendimento?

E – Não, porque não ia adiantar, porque era um caso de família.

**Maria Luiza** – Você observou se o delegado, os atendentes tinham preparo para lidar com isso?

E – Ah, no meu ver a pessoa não tinha preparo, porque agredir uma pessoa, botar a mão numa pessoa e pôr para fora da sala e o policial te levar, conduzir até a porta, não tinha preparo nenhum. Foi em 84 (1984) [...] Eu poderia cair com uma criança e outro pequenininho.

**Maria Luiza** – E depois, você retornou para o seu lar?

E – Retornei para meu lar e depois eu fui ao Fórum.

**Maria Luiza** – E como foi lá no Fórum?

E – No Fórum eu fui bem tratada, aonde eles me trataram e foi tudo direitinho, tudo legal. Eu não tenho do que reclamar do Fórum, só da 35ª DP.

**Maria Luiza** – E no Fórum, eles perguntaram se você já tinha ido à delegacia?

E – Sim, perguntaram.

**Maria Luiza** – E o que você explicou?

E – Expliquei que ele (o marido) tinha chegado, em casa, tarde e ele largava cedo, passava da meia noite. Ele me agrediu, quebrou minhas coisas dentro de casa e fui na delegacia e o delegado me pôs pra fora, que aquilo era coisa de família.

**Maria Luiza** – Lá no Fórum você foi atendida por quem?

E – Defensor público, segunda Vara Cível.

**Maria Luiza** – E aí, o defensor público fez o quê?

E – Nada. Só ouviu minha história, mas não fez nada.

**Maria Luiza** – Não abriu processo?

E – Nada.

**Maria Luiza** – Na delegacia pediram exame de corpo delito?

E – Não, pediu nada, nada.

**Maria Luiza** – Então você só foi contar sua história e voltou para casa?

E – Isso.

**Maria Luiza** – Você continuou convivendo com o seu companheiro?

A – Não.

**Maria Luiza** – Você mesma tomou uma atitude?

E – Tomei uma atitude e larguei. Fui para a casa da minha mãe.

**Maria Luiza** – Você sabia que havia uma DEAM em Campo Grande?

E – Não sabia. Se soubesse teria ido lá. Poderia ter sido diferente.

(ANÔNIMA. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro-RJ, 19 Mai.2014).

Tomando como exemplo o depoimento acima, é possível verificar que a entrevistada procurou uma delegacia comum para fazer um Registro de Ocorrência-RO<sup>19</sup>, por conta das agressões que sofreu por parte de seu companheiro. Constatou-se, na

<sup>19</sup> No Rio de Janeiro, as delegacias utilizam o termo RO (Registro de Ocorrência). Em outros estados, como São Paulo e no Distrito Federal, usa-se o termo BO (Boletim de Ocorrência). Não há uma diferença técnica entre ambos, constituindo-se apenas como uma questão de nomenclatura.

fala dessa senhora, que o marido agressor comete três crimes: agressão física; agressão psicológica e dano patrimonial.

Depois o delegado afirmou para a agredida que o evento deveria ficar “na família”. Isso nos remete à ideia, segundo a qual, a relação entre homens e mulheres é um tipo de interação profundamente ligada à intimidade dos indivíduos, sendo o homem legitimado a tratar a mulher com desigualdade. Ele também mostra ser violento, quando empurra a entrevistada e a coloca para fora. As mulheres formam um grupo que experimenta, constantemente, múltiplas agressões e abusos físicos, verbais e sexuais cometidos por parceiros ou ex-parceiros, familiares, amigos, desconhecidos, por instituições públicas e até mesmo pelo Estado.

Na entrevista acima, percebe-se que o policial, assim como o companheiro da vítima, age de acordo com um padrão de subjugação do feminino e das mulheres. A violência física e verbal e a inferiorização são “padrões naturalizados” como atributos e práticas próprias dos homens. Assim, aos poucos, um modelo de masculinidade é forjado.

Os pretextos do agressor para este rebaixamento estão relacionados ao ciúme e com situações do cotidiano. No caso em questão, a entrevistada fez uma pergunta sobre o horário da chegada do marido, isso criou um ambiente tenso e unidirecional. Percebe-se também que as relações de dominação acontecem em casa e também na delegacia. Isto aponta para o trato desigual da autoridade policial e do defensor público que, inclusive, usa o “silêncio” como uma estratégia conversacional para calar a agredida.

Na fala da entrevistada acima, entendendo ser a taciturnidade do defensor um tipo de interação negativa e veiculador de sentidos, pois se caracteriza como uma ironia ou ainda a indisposição para o assunto, demonstrando pouco ou nenhum interesse na história da vítima que iam até a DEAM registrar suas queixas. Na minha pesquisa, realizada na DEAM-Oeste, tive a oportunidade de conversar com algumas mulheres que queriam ser ouvidas. Para muitas delas, ter alguém que as escutasse lhes proporcionaria alívio psicológico depois de serem agredidas por seus companheiros.

Cabe informar ter sido a DEAM-Oeste criada em 1991<sup>20</sup>. Contudo, o delegado não considerou o fato de um “ser humano” ter ido buscar justiça por conta da violência

---

<sup>20</sup> Capítulo 3: Etnografia da DEAM-Oeste.

sofrida. A misoginia e o preconceito são visíveis, no exemplo citado, elementos fortes na manutenção das violências elencadas pela Lei Maria da Penha.

Lourdes Maria Bandeira (2014) propõe a construção de um ordenamento de valores diferenciados – capaz de possibilitar a escuta e o olhar distintos em relação ao parâmetro masculino de compreensão da violência – como a característica marcante apta para ancorar a existência da DEAM. Dito de outro modo, essas delegacias devem ter seus quadros funcionais compostos, por delegadas e agentes policiais mulheres capacitadas em relação às especificidades (BANDEIRA, 2014).

A afirmação da autora sugere “uma lógica”, segundo a qual apenas uma mulher seria eficiente o bastante para compreender a outra. A capacitação pressupõe técnica e sensibilização para a atividade a ser desempenhada. Mulheres também são machistas ou podem assumir comportamentos machistas. A filósofa Judith Butler nos ajuda a compreender a questão acima, ao explicar os sujeitos como processos e o gênero como aquilo que “fazemos, e não algo que “somos”. Homens e mulheres são sujeitos em processo, aprendem, no tempo e no espaço, a se reconhecerem como homens e mulheres, a partir de uma mesma matriz, “de uma mesma grade de inteligibilidade cultural por meio da qual os corpos, gêneros e desejos são naturalizados” (BUTLER, 2003, p. 215-216). O machismo estrutural participa da formatação e dos fazeres de homens e mulheres.

Em uma tarde de observação na recepção da delegacia, uma policial dirigiu-se a mim e disse o seguinte:

Eu não sei como você tem saco para aturar essas mulheres. Elas fazem besteiras com os homens e depois correm pra cá. É sempre a mesma história, quando elas abrem a boca, nem deixo falar muito, pois já dá para adivinhar. Fica sabendo, homem não bate em mulher à toa. Muitas merecem. (ANÔNIMO. Depoimento de uma policial, concedido a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro- RJ, 26 Set. 2014).

Assim, além do sofrimento suscitado em razão do tratamento violento do agressor, a vítima ainda vivencia outro tipo de sofrimento (revitimização). Dessa vez, gerado por um elo da rede de atendimento. No processo de revitimização, a vítima “é novamente exposta a constrangimentos e julgamentos morais, por aqueles que deveriam protegê-la, ocorre desde a delegacia de polícia até o próprio Judiciário” (VASCONCELOS; AUGUSTO, 2015, p. 89-90).

A pesquisadora Beatriz Accioly Lins (2014) do NUMAS (Núcleo de Estudos dos Marcadores Sociais da Diferença) da USP (Universidade de São Paulo), afirma que não há um treinamento específico direcionado ao profissional que vai atuar em DDMs<sup>21</sup>. Lins passou dois anos estudando o funcionamento de delegacias especializadas na defesa da mulher e na aplicação da Lei Maria da Penha. Ele concluiu não existir o/a policial da DDM, ou seja, um profissional treinado para atender às várias demandas apresentadas em toda rede de atendimento.<sup>22</sup>

As violências praticadas contra as mulheres foi um dos temas, quiçá, um dos mais importantes que trouxe à tona o reconhecimento da necessidade da construção de soluções no campo das políticas de gênero. A partir do final dos anos de 1980, o termo “gênero” vai sofrer consideráveis modificações. Esta é uma das principais características da terceira onda.

A expressão “violência contra a mulher” pode ter diversos significados, dependendo de suas implicações empíricas e teóricas, seus variados usos semânticos têm, muitas vezes, sentidos equivalentes nas distintas nomenclaturas: violência contra a mulher, violência doméstica, violência intrafamiliar, violência conjugal, violência familiar e violência de gênero (ALMEIDA, 2007). A esse respeito, Bandeira alerta: “ao escolher o uso da modalidade *violência de gênero*, entende-se que as ações violentas são produzidas em contextos e espaços relacionais e, portanto, interpessoais, que tem cenários sociais e históricos não uniformes” (BANDEIRA, 2014, p. 451).

#### – Terceira onda: O “pós-feminismo”

Segundo Rabenhorst (2010), a terceira onda emerge de uma discussão iniciada nos anos 1980, que se consolida efetivamente a partir da década de 1990. Trata-se das teorias ditas “pós-feministas” que denunciam os discursos anteriores do feminismo (sobretudo, aqueles da segunda onda) por estarem infectados pelo ponto de vista ocidental, branco e heterossexual. Conforme Neves (2005), foi sugerido uma nova proposta de discussão do feminismo, integrada com discussões de “raça”, etnia, sexualidade e classe. Dever-se-ia ter em vista, a partir de então, os diferentes tipos de mulheres. Esse debate foi proposto, especialmente, por feministas lésbicas e negras, as quais não se sentiam contempladas completamente pelas antigas formas de feminismo.

---

<sup>21</sup> Embora a pesquisadora esteja falando sobre as DDMs (Delegacia de Mulheres, em SP) a questão também pode ser aplicada às DEAMs, no RJ.

<sup>22</sup> Este tema será tratado no capítulo 2.



Artigos científicos e livros produzidos por teóricas feministas ajudaram a intensificar o debate e aprimoraram teoricamente os estudos de “gênero” (SCOTT, 1990; HARAWAY, 1995; NICHOLSON, 2000; BUTLER, 2003). Verifica-se que estas estudiosas tomaram como ponto de partida as incoerências produzidas pelo feminismo pautado na oposição binária masculino/feminino. Este tipo de feminismo, denominado “diferencialista”, procurou definir a identidade das mulheres por uma base comum, presente em todas as mulheres, ou seja, o sexo biológico, no caso, o genital. Assim sendo, essa corrente feminista foi criticada muitas vezes por essencializar o masculino e o feminino através de modelos dicotômicos, normativos e heterossexuais (RUBIN; BUTLER, 2003).

Joana Pedro (2005) ao comentar sobre as feministas “diferencialistas”, salienta:

As „diferencialistas“ eram acusadas de „essencialistas“ – ou melhor, de que negariam a temporalidade ao atribuir uma ontologia primordial e imutável aos produtos históricos da ação humana. Enfim, que estariam considerando que seria o sexo – no caso do genital – que portavam o que promoveria a diferença em relação aos homens, e que lhes dava a identidade para as lutas contra a subordinação. Assim, diziam que o fato de portarem um mesmo corpo que tem menstruação, que engravida, amamenta e é considerado menos forte, fazia com que fossem alvos das mesmas violências e submissão. (PEDRO, 2005, p. 81)

A contribuição de Joan Scott para os estudos de gênero pode ser verificada no texto *Gender a Useful Category of Historical Analysis*, de 1986. No Brasil, ele será traduzido, em 1990, com o título *Gênero: uma categoria útil de Análise Histórica*. Este artigo se tornou um clássico, pois apresentou um grande avanço teórico para as(os) pesquisadoras(es)<sup>23</sup> interessadas(os) pelo moderno campo que, no país, começou a se consolidar no início da década de 1990.

Nesse artigo, Joan Scott se preocupou em analisar minuciosamente as abordagens descritivas e teóricas realizadas por historiadoras(es), mostrando como o termo gênero foi construído pelas(os) estudiosas(os), enfatizando suas contribuições. Além disso, ela também discute os limites destas abordagens. Em relação a esses

---

<sup>23</sup>Em relação às autoras/pesquisadoras brasileiras podemos destacar: SCAVONE, Lucila. Estudos de gênero: uma sociologia feminista? *Revista estudos feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 1. p.17-185, jan/abr 2008; PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. *História [online]*. v. 24, n.1, p.77-85. 2005; GROSSI, Miriam Pillar. Identidade de gênero e sexualidade. *Antropologia em Primeira Mão*, Florianópolis: PPGAS/ UFSC, n. 26. 1998; entre outras.

tratamentos descritivos, Scott salienta que gênero aparece como um novo tema, pois é usado para substituir a categoria “mulheres”.

Dessa forma, foi percebido como uma visão mais “neutra”, pois passava a existir como dissociado da militância que o feminismo representava à época. O gênero também foi usado para designar as relações entre os sexos. Nesta abordagem descritiva, o gênero surgiu como um novo tema, um novo domínio de pesquisas históricas. Entretanto, o gênero não teve a força de análise suficiente para questionar, sendo, portanto, incapaz de mudar os paradigmas historicamente existentes.

Na visão de Scott, a busca de legitimidade dos estudos de “mulheres” fez com que estudiosas feministas, vinculadas a quadros teóricos universais, inserissem seus estudos a partir do contexto específico e da transformação fundamental. Em seus estudos sobre o assunto, três enfoques teóricos são fundamentais: patriarcado, marxismo e psicanálise. Esta última dividida em escola anglo-americana das teorias da relação do objeto e escola francesa, ambas centradas na teoria estruturalista e pós-estruturalista.

A historiadora assinala que ao discutir essas teorias, voltadas a teorizar o debate de gênero, explicita as inconsistências analíticas desses enfoques e, literalmente, põe o “dedo na ferida”. As limitações reveladas por Scott tratam da dificuldade das autoras em sair de seus quadros de análise, pois, para a historiadora americana, enquanto as teóricas do patriarcado, centradas na dominação masculina, analisavam os aspectos internos (esquecendo assim os efeitos das estruturas na construção da identidade do sujeito), as marxistas faziam o inverso, pois ofereciam maior ênfase aos fatores externos no processo de construção da identidade. Para a autora, ambas as abordagens retardaram o avanço teórico do tema “gênero”.

No entender de Marília Pinto de Carvalho (1999), na ótica psicanalítica, as estruturalistas e as pós-estruturalistas apresentaram o mesmo problema. A construção das identidades feminina e masculina entre as teóricas das relações de objetos naturalizou uma produção de identidade de gênero centrada somente na esfera da família e na experiência doméstica. Desse modo, revelou-se perigosamente essencialista e a-histórica, pois a construção da identidade estava centrada na responsabilidade dos pais, culpando estes de suas ausências. Esta teoria excluiu os indivíduos que eram socializados por outros tipos de família. Nesse enfoque, o social é ignorado, conseqüentemente, o contexto histórico também o é.

O valor da linguagem na captura do sentido das relações de gênero é indicado por Scott (1990). Entretanto, ela chama a atenção para o aspecto simbólico estável do “falo” na construção da identidade de gênero. Em seu modo de ver, o “falo” é produzido anteriormente. Assim, no entender da autora, o gênero é a-histórico, isto é, não possui possibilidades de questionamentos e mudanças.

Joan Scott alerta sobre a insistente dualidade entre realidade social e realidade psíquica, pois as perspectivas teóricas analisadas pela autora acabaram enfatizando uma delas. E estas teorias pouco questionaram a relação entre indivíduo/estrutura e o processo complexo que envolve a construção da identidade de gênero. A ausência do aspecto relacional que faz interagir estas realidades psíquica/social, ou melhor, indivíduo/estrutura é salientada pela historiadora como uma das suas contribuições para os estudos de gênero.

Sendo relacional, o gênero dialoga com classe, etnia, raça e geração, ou seja, outros marcadores sociais. O aspecto histórico abrangente da construção do gênero também é destacado por Scott. Por isso, a compreensão sobre as relações sociais pode ser alcançada usando esta categoria para analisar a história numa conexão do presente com o passado. A autora define o gênero em duas partes ligadas entre si, mas que deveriam ser separadas para fins de análise. Para ela, “O gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é o primeiro modo de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1990, p. 14).

Na primeira definição de gênero, Scott (1990) apresenta quatro elementos operadores na construção da identidade de gênero. São eles: simbólico, normativo, noção política referente às instituições e a identidade subjetiva. Eles não atuam sozinhos, mas são interdependentes, explica a escritora. Em seu modo de entender, o gênero é construído na relação e, para analisá-lo, não devemos ter olhares fixos numa origem, a fim de compreender a oposição binária: masculino *versus* feminino, mas sim no processo histórico que tem envolvido a produção/reprodução dessa oposição binária. Ao analisar o campo político, a autora mostra como o simbólico e a linguagem trabalham na estruturação das relações sociais.

É importante destacar que a discussão conceitual sobre gênero é interdisciplinar e abarca visões diversificadas. Partindo da perspectiva histórica, Scott (1989), perpassou

por uma série de estudos sobre esta categoria, assinalando as lacunas que cada uma, de algum modo, deixou de preencher. Ela sinaliza para a dificuldade das historiadoras feministas em conceituar gênero, a começar pela utilização do termo lido como sinônimo de “mulheres”.

Scott afirma que os(as) historiadores(as) feministas trabalharam diversas abordagens nas análises do gênero, porém sintetizadas em três posições teóricas: A primeira seria uma tentativa em explicar as origens do patriarcado; a segunda se ancora na tradição marxista e procura um compromisso com as críticas feministas; a terceira, fundamentalmente dividida entre o pós-estruturalismo francês e as teorias anglo-americanas dos arrolamentos do objeto, inspira-se nas várias escolas de psicanálise para explicar a produção e a reprodução da identidade de gênero do sujeito (SCOTT, 1989, p. 8-9).

Cabe pontuar que o conceito de gênero, não diz respeito, essencialmente, às desigualdades entre homens e mulheres. De modo geral, a hierarquia masculina em relação ao feminino se ancora e se transmite culturalmente<sup>24</sup> através do patriarcalismo. Além de Joan Scott (1989), destaca-se também Chauí (1985). Esta, por exemplo, aborda a violência de gênero postulando a ideia de dominação masculina, cuja implicação seria a anulação da autonomia da mulher, na categoria de vítima e cúmplice de tal dominação.

Saffioti (1987) parte de uma perspectiva marxista do patriarcado e afiança que a violência contra a mulher tem base no vínculo entre a dominação masculina e o sistema capitalista e racista. A autora ressalta ter sido esse tipo de dominação resultante, também, da socialização machista, pois “dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este destino como natural” (SAFFIOTI, 1987, p. 50).

Conforme vimos anteriormente, no Brasil, as lutas pelas conquistas femininas eram de caráter sufragista, ou seja, as mulheres reivindicavam direitos básicos até a década de 1940. Contudo, na segunda onda, em relação ao próprio corpo, as feministas

---

<sup>24</sup> Clifford Geertz (2008) trata da dificuldade em elaborar o conceito de cultura, pois cada sociedade apresenta questões subjetivas que caracterizam sua interpretação cultural.

lutaram pelo fim da discriminação e pela efetivação da igualdade entre os sexos proposta na primeira onda<sup>25</sup>. Em nosso país, nos anos de 1980,

“[...]o ganho concreto para as mulheres neste período foi à emergência da questão de gênero na agenda governamental e a consequente implementação de políticas públicas direcionadas para as mulheres, principalmente, na área de combate à violência e na atenção à saúde” (GURGEL, 2007, p. 2).

Ora, se na primeira onda o movimento feminista se aproxima do Estado, como forma de legitimar uma representatividade política, na segunda onda, o debate ressurgiu no interior do feminismo, contextualizando o papel do movimento na reivindicação por políticas públicas, por participação de lideranças nas estruturas governamentais e na negociação direta com os organismos de Estado.

O surgimento da DEAM é o resultado dessa relação construída entre o movimento feminista e o Estado. Sendo assim, vale perguntar “Como a Delegacia de Mulheres foi pensada?” “Como é vista as relações de gênero entre agredidas e agressores; policiais mulheres e policiais homens, e como esses se relacionam com os dois primeiros?” Quando comecei minha pesquisa, na DEAM-Oeste, uma das coisas que me chamou a atenção foi o fato de se sustentar a ideia de acordo com a qual, na delegacia de mulheres, só poderia exercer o cargo de delegada, mulheres, bem como somente mulheres poderiam ser atendidas. Nesse sentido, é possível se pensar quais são as implicações em se tomar a genitália como determinação da identidade (de gênero) para as políticas feministas atuais.

Em uma entrevista com uma das delegadas, em setembro de 2014, perguntei se na delegacia especializada, registrava-se ROs de travestis e transexuais. A serventúria me explicou existir uma dinâmica de atendimento<sup>26</sup>. Segundo ela, na DEAM, as travestis não são atendidas, elas são redirecionadas para a delegacia distrital (delegacia comum) e as transexuais somente poderão ser atendidas lá, se forem operadas. De acordo com a dinâmica de atendimento, apenas as mulheres cisgênero<sup>27</sup> são atendidas, pois são, biologicamente falando, mulheres.

---

<sup>25</sup> Carosio (2011) sublinha o fato de o feminismo desenvolvido na América Latina não ter se limitado a reparar uma injustiça. Ao contrário, para ela, ele concentrou suas forças em reconsiderar a convivência e a sociedade.

<sup>26</sup> Conforme já mencionei em seção anterior desse trabalho.

<sup>27</sup> O termo “cisgênero” foi utilizado pela primeira vez por um homem trans holandês chamado Carl Buijs para falar de pessoas que não são “trans”, ou seja, para se referir a pessoas cuja identidade de gênero está em concordância com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer (VERGUEIRO, 2016).

A esse respeito, fiz a mesma pergunta para as técnicas de atendimento social (TAS), uma assistente social e uma psicóloga: Vocês sabem dizer se esta DEAM registra ROs das travestis e das transexuais?

**TAS (Assistente Social)** – Somos orientadas, no treinamento, a redirecionar essas pessoas para a delegacia distrital.

**TAS (Psicóloga)** - uma vez chegou aqui uma “trans”, nem parecia homem, nós nem desconfiamos. Ela pediu para falar com um agente sobre um caso que já estava em andamento. Nós a encaminhamos para falar com o policial. Não demorou muito, a mulher saiu da delegacia. Logo depois, o policial foi à recepção e disse o seguinte: “Olha, essa mulher que vocês me passaram é homem! Ninguém viu a identidade dele? Falei para ele procurar outra delegacia, pois aqui não dá para atender. E vocês prestem atenção, pois aí a gente perde tempo”. (ANÔNIMO. Depoimento concedido a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro-RJ, 9 Set. 2014).

A respeito do trecho acima, Jaqueline de Jesus explica:

“[...] a percepção sobre quem são as mulheres se ampliou, deixou de ser apenas uma referência às mulheres brancas, abastadas, casadas com filhos, passando a acatar a humanidade e a feminilidade de mulheres outrora invisíveis: negras, indígenas, pobres, com necessidades especiais, idosas, lésbicas, bissexuais, solteiras, e mesmo as transexuais” (GOMES DE JESUS, 2010, p. 12).

Ainda sobre o que foi explicitado anteriormente, é importante citar Preciado (2014). A autora, em um artigo para o jornal francês *Libération*, intitulado *Féminisme amnésique*, discorre sobre a origem da palavra “feminismo” e “chama” o(s) movimento(s) a liberar(em)-se da política identitária. O convite questiona quem são as novas feministas na contemporaneidade e observa que “falta liberar o feminismo da tirania das políticas identitárias” (PRECIADO, 2014). Assim, a autora tenciona visões que “vestem” o corpo como definição da identidade e questiona os feminismos sobre os seus sujeitos de representação política.

A partir desses exemplos, pude perceber que o viés de formação, ou melhor, de concepção da DEAM, inclusive juridicamente, é biológico e cisnormativo. Não se pensou “mulher” a partir do feminino, da identidade de gênero ou da orientação sexual.

Cabe também informar que as delegadas podem assumir a titularidade em delegacias comuns, porém, no Rio de Janeiro, não há delegados titulares de DEAMs.

Hoje, no Rio de Janeiro, contamos com 14 DEAMs<sup>28</sup> e em todas elas somente mulheres são delegadas. A entrevistada a seguir, é de uma delegada que participou da minha pesquisa.<sup>29</sup> O tópico abaixo se refere a como os agentes, as delegadas e os demais servidores se posicionam no espaço físico da DEAM. Esse tópico reforça o que já afirmei anteriormente, isto é, a DEAM é um espaço no qual impera uma visão essencialista em relação ao gênero.

**Maria Luiza** – É necessário os policiais homens estarem posicionados em uma sala e apenas eles tomarem o depoimento dos agressores? Isso é uma coincidência?

**Entrevistada** – Para mim e para as demais mulheres da delegacia é importante esses homens estarem ali, pois é inegável que a força física do homem é maior do que a da mulher.

**Maria Luiza** – Questionei o seguinte: “Mas vocês não fazem os mesmos treinamentos?”.

**Entrevistada** – Sim, é tudo igual: aulas, treinamento, cobrança, porém para algumas situações é necessário o homem. Por exemplo, se nós formos fazer uma busca ou apreensão, não dá para encher uma viatura com mulheres e irmos sozinhas.

**Maria Luiza** – A senhora não acha que o problema não está nessa política pública de gênero?

**Entrevistada** – Com certeza está tudo errado.

(ANÔNIMO. Depoimento concedido a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro-RJ, 3 set. 2014).

No trecho acima, observa-se como a delegada reconhece e aceita a “soberania” do homem e reforça seus privilégios. Ela foi investida de autoridade e capacitação profissional, porém reconhece que é indefesa, pois não teria como resolver uma situação mais estressante. Entendo haver uma dissonância, um ruído sobre essa percepção discursiva sobre gênero na DEAM. A concepção de gênero é binarista, a partir do momento no qual homens e mulheres são vistos como agressores e vítimas; policiais mulheres e policiais homens. Esses últimos, além de exercer a sua função, enquanto profissionais da segurança pública, também tem de resguardar as policiais mulheres e as atendentes (terceirizadas) na DEAM. Forma-se, assim, uma hierarquia reconhecida e naturalizada por todos.

<sup>28</sup>DEAM-Centro, DEAM-São Gonçalo, DEAM-Angra dos Reis, DEAM-Volta Redonda, DEAM-São João de Meriti, DEAM-Belford Roxo, DEAM-Jacarepaguá, DEAM-Caxias, DEAM-Niteroi, DEAM-Nova IGuaçu, DEAM-Nova Friburgo, DEAM-Cabo Frio, DEAM-Campos, DEAM-RIO Oeste.

<sup>29</sup> Não tive permissão para gravar a entrevista. A entrevistada respondeu às perguntas e eu transcrevi as respostas.

Santos (2005) explica que as feministas não compartilhavam a premissa essencialista do governo, de acordo com a qual as policiais seriam necessariamente solidárias com as mulheres em situação de violência. Por isso, insistiam na capacitação de todos/as os/as policiais e no acompanhamento da implantação da DDM (Delegacia Da Mulher-SP) pelo CECF (Conselho Estadual da Condição Feminina) e pelas organizações<sup>30</sup> não governamentais feministas.

Sobre este assunto, é importante pensar até onde o atendimento nas DEAMs deveria ser feito apenas por mulheres. Grossi pondera:

[...] mesmo enfrentando diariamente este dilema, o principal trabalho da Delegada de Mulheres junto às mulheres de classes populares tem sido o de uma „escuta“ dos problemas afetivo-conjugais, cumprindo um papel talvez similar ao dos espaços psicanalíticos para as mulheres de classe média. Muito já foi discutido sobre a inadequação deste papel „terapêutico“ ocupado pelos funcionários das Delegacias, uma vez que sua função institucional seria a de punir os culpados (GROSSI, 1994, p.475).

A qualidade da atenção e a importância dada à problemática no atendimento influem na avaliação social do trabalho realizado pela DEAM e a própria legitimidade da instituição policial e de seus profissionais. A falta de legitimidade pode estar relacionada a vários aspectos, dentre os quais, destaca-se a fragilidade da formação policial para lidar com as violências preconizadas pela lei 11.340/2006, tendo em conta que esses crimes demoraram a ser reconhecido como alvo da intervenção policial.

Nas entrevistas realizadas por mim, na DEAM-Oeste, pode-se constatar: alguns agentes fizeram a capacitação determinada pela Norma Técnica de padronização<sup>31</sup> das DEAMs; outros/as agentes não sabiam nem do que se tratava. A fala era recorrente: “Desde que cheguei aqui, nunca fui chamado/a para essa capacitação” ou “Não tem muito essa coisa... a gente vem transferido ou a delegacia é perto de casa”<sup>32</sup>. Essa minimização da importância da capacitação depõe a favor do que explicitiei anteriormente, ou seja, a DEAM é um espaço que reconstrói a sobreposição do masculino sobre o feminino.

<sup>30</sup> SOS Mulher foram também criados por todo o país para fornecerem assistência social, psicológica e jurídica às mulheres em situação de violência doméstica (GROSSI, 1988; GREGORI, 1993); CNDM (MACAULAY, 2006).

<sup>31</sup> Esta normatização será tratada no Capítulo III.

<sup>32</sup> A pergunta que originou essas respostas foi: “você recebeu treinamento de acordo com a Normativa Técnica de Padronização das DEAMs-2010?”



No meu trabalho de campo, apurei que essa postura de subordinação da policial mulher, no âmbito da delegacia, é naturalizada. Ouvi de alguns serventuários que eu deveria tomar cuidado com “aquela gente” entrevistada por mim. O termo “aquela gente” designava os homens agressores e algumas mulheres<sup>33</sup> vindos à delegacia em busca de uma solução para a violência praticada ou sofrida.

Na delegacia especializada, verifiquei que dois grupos (as mulheres policiais e os homens policiais) dividem o mesmo espaço destinado a atender mulheres vítimas de violência. É importante destacar que nos espaços da Delegacia, inscrevem-se acontecimentos, apontando efeitos de poder. Dessa forma os corpos são posicionados na DEAM em função de regras de ordenação da circulação lá existentes, ou seja, esses posicionamentos humanos e não-humanos acontecem em redes de poder, conforme observa Michel Foucault:

No balizamento das implantações, das delimitações, dos recortes de objetos, dos enquadramentos, das organizações de domínios, o que se fazia aflorar eram processos - históricos é claro - de poder. A descrição espacializante dos fatos de discurso abre para a análise dos efeitos de poder que lhe estão ligados (FOUCAULT, 2003, p. 182).

Como exemplo disso, temos as delegadas que acompanhei no período da pesquisa. A imagem dessas serventuárias, muitas vezes, era minimizada nesse espaço, principalmente por ocuparem um cargo arquitetado para os homens. Quando elas conseguiam destaque, isso ocorria, geralmente, nas questões administrativas, questões burocráticas que somente elas poderiam dar continuidade ou autorização.

Beatriz Preciado (2008) analisa a sexualidade como uma tecnologia operadora de corpos falantes marcados por diferentes elementos do sistema sexo/gênero, tais como: homem, mulher, homossexual, transexual, heterossexual. A autora aponta para o fato de que esses elementos são “identidades” sexuais que funcionam como próteses, descontinuidades, acidentes e fronteiras. Essas fronteiras, esses fluxos são construídos diariamente na DEAM-Oeste. Isso nos leva a perceber ser possível entrelaçar

---

<sup>33</sup>Essas mulheres vão à DEAM abrir um RO contra o marido ou namorado agressor, porém elas também podem ter passagem pela polícia. Algumas, inclusive, são presas no ato. O mandado de prisão fica no sistema das delegacias, logo, elas nem são ouvidas.

elementos produtores de redes, instrumentos de análise na compreensão das ações políticas dos humanos sobre si mesmos.

Sobre o dito anteriormente, pude constatar, na DEAM-Oeste, que o comissário da delegacia ou “chefe” sempre era homem. Ele fazia às vezes da delegada. Tinha sala exclusiva e pessoal subordinado a ele. Uma vez questionei a delegada se ela fazia busca e apreensão. Ela respondeu: “Sem condições. São os homens que fazem isso. Já pensou? Eu tendo que fazer isso? Não... isso é com eles”. É perfeitamente verificável, na prática, o quanto os elementos socialmente construídos como força física, agressividade, coragem são valorizados e respeitados pelos “colegas policiais” (NUMMER, 2001).

Quais seriam os sentidos atribuídos a esses homens? Ora, os próprios policiais diziam que ser um “policial real” era efetivamente estar na rua, no confronto com os criminosos ou com a criminalidade. Por conseguinte, o reconhecimento de seus companheiros, através da experiência do domínio das situações, afiança ao policial confiança e autoridade. A cultura policial é “marcada pela dominação masculina, pelo machismo e pelo mito do policial herói” (TAVARES DOS SANTOS, 1997, p. 160).

Cabe pontuar: por vezes, a presença das mulheres policiais ainda é compreendida como forma de “humanização e estratégia menos truculentas de policiamento” (CALAZANS, 2004, p. 2). Essas seriam, portanto, atribuições típicas de uma mulher. Nesse contexto, o mote não seria apenas a igualdade, mas de que maneira os atributos tipicamente femininos (como sensibilidade, flexibilidade e habilidade em cuidar de pessoas) levariam à produção de uma polícia moderna (CAPPELLE, 2006).

A filósofa pós-estruturalista Judith Butler também destaca problemas em se procurar definir categorias como “gênero” e “mulheres”. Em 1990, ela publicou *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity*. Em 2003, essa obra foi traduzida para o português sob o título *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. No entender da estudiosa, pautar uma definição para gênero e mulher, já é, em si, um ato autoritário. Como Nicholson, ela problematiza a ideia de uma definição precisa para a categoria gênero e mulheres. Ela passa a questionar as limitações do sujeito do feminismo “mulheres”.

Dessa forma, Butler (2003) faz uma crítica ao posicionamento das feministas numa política representacional para as mulheres. Em sua visão, tentar definir a categoria

“mulheres” só tende a fortalecer ainda mais o binarismo masculino/feminino de matriz heterossexual. Partindo desta percepção, pode-se colocar a pergunta “Quem determinou que se precisa de um sujeito determinado para a política feminista?” Assim, a tarefa é justamente formular, no interior dessa estrutura constituída, uma crítica às categorias de identidade que as estruturas jurídicas contemporâneas engendram, naturalizam e imobilizam (BUTLER, 2003, p.181).

A argumentação da autora se concentra em abandonar a ideia de um sujeito definido para o feminismo, muitas vezes compreendida como o “fim do feminismo”. Por conseguinte, a proposta de Butler se pauta em pensar o feminismo como um movimento histórico em constante transformação, ou seja, constituindo-se na contingência. Desta maneira, é possível renovar o próprio movimento.

Sobre esse assunto, é importante o que Preciado declara, em uma entrevista a Jesús Carrillo:

Este processo de transformação e crise do feminismo da “segunda onda” (*second-wave feminism*), que daria lugar à teoria pós-colonial, à teoria *queer*, ao pós-feminismo, aos estudos de transgênero, etc, foi um período extremamente intenso. Apesar de que há frequentemente uma tendência a compreender o pós-feminismo como uma forma de “anti-feminismo”, esse termo tem hoje o sentido de sinalizar um novo marco conceitual para o feminismo. O pós-feminismo representa a maturidade do feminismo como teoria política. No discurso dos anos 90, o termo pós-feminismo indica um giro conceitual de debates sobre igualdade e diferença, justiça e reconhecimento, e também do essencialismo e do construtivismo, em direção a debates em torno da produção transversal das diferenças (CARRILO, 2010, p. 48).

Na citação acima, Preciado fala em “teorias” como objetivo principal de uma discussão em que o sexo, ao menos a partir do século XVIII, é o resultado de uma tecnologia biopolítica. Isto é, a autora busca uma reflexão sobre o processo de todo um complexo sistema de estruturas reguladoras e controladoras da relação entre os corpos por meio da sexualidade e dos usos atribuídos a eles.

Na visão de Butler (2003), é preciso estipular uma base fundamental para definir a categoria “mulheres”. Por isso, destaca o perigo de se determinar uma base universal para a opressão feminina. A esse respeito, enfatiza que a urgência do feminismo, no sentido de conferir um status universal ao patriarcado, com vistas a fortalecer a aparência de representatividade das reivindicações do feminismo, motivou

ocasionalmente um atalho na direção de uma universalidade categórica e fictícia da estrutura de dominação, tida como responsável pela produção da experiência comum de subjugação das mulheres.

Dessa forma, a afirmação da identidade feminina através de um modelo de “ser mulher” tem apresentado diversas contradições e incoerências, fazendo o discurso feminista “diferencialista” ser criticado pelas adeptas do pós-estruturalismo e da Teoria *Queer*. Ela afirma ser o uso da categoria “mulher” coerente para reivindicações políticas. No entanto, esta categoria não é fixa, é polissêmica (BUTLER, 1998). Sua proposta é problematizar as identidades que se fixam na construção de realidades, numa alegoria de masculino/feminino.

A autora propõe pensar o poder que permeia a constituição dessa mulher. Ela explora a ideia de liberdade do sujeito estar “aberto” para novos enfrentamentos e realidades, vigorando e ressignificando sua constituição. Esta desconstrução permite a abertura para estarmos cientes de que a categoria “gênero” é um processo e passa por constantes transformações em seu significado, podendo este ser contestado a qualquer momento.

Outras autoras destacaram a necessidade de crítica às noções abstratas e universais de “homem” e de “mulher”, assinalando para a seriedade de se produzir interpretações que considerassem a “diferença dentro da diferença”, isto é, a pluralidade de masculinos e femininos constituídos em cada situação histórica particular (BUTLER, 1998).

A exemplo disso, a historiadora Maria Izilda Matos (1988) reforça a ideia de “categoria gênero” e reivindica para si um território específico, em face da insuficiência dos corpos teóricos existentes para explicar a persistência da desigualdade entre mulheres e homens. Como nova categoria, o gênero vem procurando dialogar com outras categorias históricas já existentes, mas usualmente ainda é utilizado como sinônimo de “mulher”, já que seu emprego foi absorvido e abrigado dessa forma.

Djamila Ribeiro (2014), sobre o assunto acima, explica que algumas críticas trazidas por certas feministas dessa terceira onda, alavancadas por Judith Butler, são formuladas no sentido de mostrar ser o discurso universal excludente, porque as opressões atingem as mulheres de modos diferentes. Para isso seria necessário discutir

gênero com recorte de classe e raça mas também geração, sexualidade, etnia, religião, nacionalidade, faixa etária, nível de escolaridade, identidade nacional etc.

Na década de 1990, alguns integrantes dos movimentos feministas no Brasil, fundaram ou participaram das ONGs (Organizações não Governamentais), assumindo o caráter institucional, focalizando atividades políticas, voltadas às mais diversas necessidades da mulher, dentre elas o enfrentamento à violência cometida contra elas no âmbito familiar e/ou doméstico. Dessa forma, as últimas décadas têm sido marcadas pela aproximação entre os movimentos feministas e as ONGs feministas, na busca pela superação das desigualdades de gênero, raça e classe social, entre outros, buscando novos paradigmas hierárquicos, que não o patriarcal, para transformação da sociedade.

O feminismo é um valioso aporte teórico e também movimento social que apresenta uma agenda de lutas e reivindicações. Como argumenta a cientista política Jussara Reis Prá, “trata-se, na verdade, de um termo extremamente flexível, uma vez que compreende todo um processo de transformação” (PRÁ, 1997, p. 43). Tal processo tem raízes no passado, sendo ressignificado a cada nova geração de feministas, com seus desafios, contradições, avanços e recuos.

Segundo Bryson (2003), a tentativa de ordenar a complexidade do pensamento feminista encobre sua natureza fluida e interconectada. Por conta da grande diversidade de posicionamentos, muitas autoras não se utilizam mais do termo feminismo no singular, mas no plural: “feminismos”<sup>34</sup>. A preocupação não está tanto na classificação das diferenças, mas em sua valorização e no reconhecimento de que representam uma grande riqueza para o movimento.

A socióloga Rosa Cobo Bedía (2014) informa que a teoria feminista, em seus três séculos de história, configurou-se como um marco de interpretação da realidade que visibiliza o gênero como uma estrutura de poder. Celia Amorós e Ana de Miguel (2007) assim o explicam: o feminismo enquanto teoria possui a tarefa de “fazer ver”, isto é, tem a tarefa de tornar a realidade visível.

No início do século XIX, a Revolução Francesa na Europa, seguida pelas ideias Iluministas e a Guerra da Independência nos Estados Unidos, foram momentos de ebulição que propiciaram as manifestações feministas. Segundo Anne-Marie Kappeli

---

<sup>34</sup> Nesse sentido, confira-se Alvarez, 1998 e 2000; Castro, 2000; Rodrigues, 2002; Swain, 2003; Soihet, 2006, dentre outras.

“Os rostos do feminismo são múltiplos e seria inútil procurar um momento fundador” (KAPPELI, 1991, p. 541). Sem dúvidas, esse período foi importante para impulsionar a inserção do pensamento feminista na política ocidental.

Para esta pesquisa, contudo, optei pelo uso do termo feminismo no singular. Essa escolha não se baseia na ideia de um movimento homogêneo, a-histórico e monolítico; porém se pauta no reconhecimento de um tronco comum a todos os feminismos: a luta pela superação das desigualdades entre homens e mulheres e pela autonomia e emancipação das mulheres. Esta raiz pode ser identificada em grupos e contextos históricos distintos. Ressalte-se que as diferenças ocorrem por conta da interpretação das desigualdades presentes na realidade de cada grupo e nas propostas e estratégias adotadas para superar essas desigualdades e conquistar a autonomia, a emancipação desejada.

Conforme vimos anteriormente, o feminismo teve três fases (ondas) ao longo da história, as quais se distinguem pelos ideais e metas que as feministas objetivaram alcançar. A chamada terceira onda foi marcada pelas lutas em prol dos direitos sociais e políticos. Há, portanto, nesse momento do feminismo, significativo deslocamento do lugar de onde fala o sujeito.

Se, na primeira onda, se ratificam, em diversas partes do mundo, movimentos de mulheres que reivindicam a participação no espaço público e a segurança de condições igualitárias na esfera do trabalho, a segunda onda desloca o sujeito e o situa no espaço privado, local de onde brotaria todas as desigualdades. As opressões e as violências transitam, nesse processo, da rua para a casa. O opressor, do mesmo modo, é personalizado na figura do patriarca, que no âmbito das relações domésticas e familiares dificulta, por meio da violência física e emocional, o exercício dos direitos e o avanço das conquistas das mulheres. Finalizando, a terceira onda do feminismo foi marcada por diversos questionamentos internos, os quais incluíam o olhar crítico das feministas sobre o próprio movimento integrado por elas, permitindo assim a redefinição de estratégias dos momentos anteriores.

Urge a produção de uma nova cultura política feminista capaz não apenas de criticar e enfrentar a violência, mas, antes de tudo, desconstruir a cultura machista para, então, superar a violência contra as mulheres e qualquer transgressão de direitos.

## CAPÍTULO II – A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES ANTES DA LEI MARIA DA PENHA

Este capítulo tem como objetivo discutir o fenômeno da violência praticada contra as mulheres. Tal demanda vem sendo denunciada por grupos feministas no mundo e também no Brasil. De acordo com o capítulo anterior, as lutas pelos direitos das mulheres já denunciavam a “violência” como protagonista no âmbito institucional, conjugal, social, cultural e político.

Mais uma vez, o movimento feminista se coloca à frente, mostrando a transposição das diferenças biológicas para um plano social. Segundo Alves e Pitanguy (2007), trata-se de um momento de transposição, isto é, a cultura constituindo uma série de características diferenciais no âmbito da legislação penal e da saúde.

Nesse primeiro momento, gostaria de explicar o que se entende por violência. Esse termo vem do latim – *violentia*, cujo significado é caráter violento ou bravo, força. O verbo *violare* significa tratar ou ofender com violência, profanar, transgredir. A definição de violência, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é

uso intencional de força física, ou de poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência, de desenvolvimento ou privação (DAHLBERG; KRUG, 2007, p. 1165).

A definição dada pela OMS associa intencionalidade com a realização do ato, independentemente do resultado produzido. São excluídos da definição os incidentes não intencionais, tais como a maioria dos ferimentos no trânsito e queimaduras em incêndio<sup>35</sup>. A inclusão da palavra “poder”, completando a frase “uso de força física”, amplia a natureza de um ato violento e expande o conceito usual de violência para incluir os atos que resultam de uma relação de poder, incluindo ameaças e intimidação.

O “uso de poder” também leva a incluir a negligência ou atos de omissão, além dos atos violentos mais óbvios de execução propriamente dita. Assim, o conceito de “uso de força física ou poder” deve compreender negligência e todos os tipos de abuso físico, sexual, psicológico, o suicídio e outros atos auto-infligidos (DAHLBERG; KRUG, 2007).

---

<sup>35</sup> A OMS também computa os dados de mulheres vítimas de acidentes de trânsito e outros acidentes que não tenha um agente que pratica a ação.

A partir dos estudos da socióloga Heleieth Saffioti que, na década de 1970, em *Gênero, patriarcado, violência*, direcionou suas pesquisas à temática feminina e conceitos tais como gênero, patriarcado, poder, raça, etnia, exploração-dominância e também violência, farei a exposição das três categorias de violência por ela elencadas (SAFFIOTI, 2015, p. 73-78):

a) Violência doméstica: É aquela que envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade, podendo ocorrer dentro ou fora do domicílio, embora o lar seja o local onde ocorre com mais frequência.

Quando se fala em violência doméstica contra as mulheres, é possível construir a imagem de um homem agressor (pode ser marido, namorado ou ex) que investe contra a parceira, motivado por um sentimento de posse sobre a vida e as escolhas daquela mulher.

Tais denúncias destacavam o quanto os limites do privado legitimaram ou ignoraram a gravidade das violências sofridas por mulheres. Cabe ressaltar que a violência praticada no domicílio é difícil de ser denunciada, pois o imaginário social preserva a instituição familiar. Ela se sobrepõe como valor à integridade física da vítima, que pode ser vista como responsável ou cúmplice pelos problemas decorrentes da situação.

Historicamente, sabe-se que as mulheres foram educadas para se tornarem boas esposas/mães/filhas e resguardar o núcleo familiar. Essas disposições aliadas ao medo, à dependência emocional e financeira em relação a seus cônjuges, à perda da autoestima, à culpa, à deficiência do sistema judicial, como também à falta de uma política integrada de serviços tendem a manter as mulheres cativas nas relações de violência.

b) Violência intrafamiliar: Ela extrapola os limites do domicílio. A autora pontua que a violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a violência familiar. Ela ocorre com pessoas que não são membros da família, porém vivem parcial ou integralmente agregadas no domicílio do agressor, por exemplo, empregada doméstica, agregados etc. Enquanto a violência doméstica acontece, predominantemente, no interior do domicílio.



A autora amplia essa noção lembrando que outras pessoas, sem laços sanguíneos, podem sofrer algum tipo de violência no domicílio onde trabalham.<sup>36</sup>

c) Violência de gênero: Ela não seria somente a expressão da existência de uma relação opressiva entre os sexos, mas também funcionaria em sua especificidade como uma espécie de violência que tem em mira a preservação de toda uma conformação social baseada no gênero, fundamentada na hierarquia, na desigualdade dos status sociais e sexuais (SAFFIOTI, 2015).

A justificativa apresentada pela autora para tal distinção é mostrar as especificidades de cada termo, bem como onde seus significados se constroem na violência contra as mulheres. É possível que tais especificidades mencionadas por ela apontem para o lugar onde a violência acontece, quem a pratica e quem se sujeita ou não a ela.

Destaco aqui o pioneirismo de Saffioti, por ter tratado com a devida relevância o tema “violência”. A escritora conceitua o “fenômeno” com especificidade e peculiaridades, bem como os contextos nos quais se efetivam. Ela também inclui a ocorrência do feminicídio<sup>37</sup> como recorrente e que ainda não alcançou a devida visibilidade e atenção, pois não se trata apenas de mais “uma mulher morta”, mas de ações preventivas e punitivas a fim de se eliminar o fenômeno.

Concordo com Saffioti, quando diz que gênero pode ser interpretado como um conjunto de normas modeladoras dos seres humanos, tanto homens como mulheres.

Tais normas estão expressas nas relações destas duas categorias sociais. Todavia, a autora já aponta a necessidade de se ampliar este conceito para as relações homem-homem e mulher-mulher. Ela também pontua que se privilegia o primeiro tipo

---

<sup>36</sup> Faço aqui um recorte para as mulheres que vivem nessa situação. Cito como exemplo, as empregadas domésticas e também as babás que fazem parte da rotina da casa, que é o seu local de trabalho. Muitas dessas mulheres, inclusive, pernoitam na residência. Casos de sexo não consentido, assédio e ameaças sofridas por essas trabalhadoras, mostram como diferentes mulheres têm os seus direitos violados.

<sup>37</sup> A categoria analítica “femicídio” foi empregada pela primeira vez, no Brasil, por Saffioti e Almeida (1995), numa análise sobre homicídios de mulheres nas relações conjugais. Em 1998, a categoria volta a aparecer num trabalho de Almeida também numa reflexão sobre mortes de mulheres decorrentes de conflitos conjugais. Apesar do acúmulo de pesquisas já realizadas no Brasil sobre violência contra as mulheres, há pouco conhecimento em relação à interface entre violência urbana/criminalidade urbana e gênero, inclusive sobre o impacto que essa criminalidade produz na vida das mulheres. Dentre os trabalhos recentes que trazem contribuições para o tema estão Biancarelli (2006) e Moura (2007) que abordam a participação de mulheres na criminalidade urbana violenta. Também a respeito do tema, Soares (s.d) argumenta que as áreas de pesquisa sobre violência e segurança pública se desenvolveram de forma isolada, de modo que as diferentes experiências com a violência e com a vitimização não se cruzam, como se não tivessem relação entre si (PASINATO, 2011).

de relação, levando em conta a realidade objetiva com a qual todo ser humano se depara ao nascer. Apesar de ser histórica, essa realidade é, previamente, dada para cada ser humano que passa a conviver socialmente.

A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Saffioti (2015), então, define que a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra a mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura.

A autora ainda reforça que nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída. Com efeito, isso ocorre frequentemente. Entretanto, há de se considerar o seguinte: em primeiro lugar, o fato de não ser dada previamente, ao esclarecimento da relação, a diferença homem-mulher; em segundo, o caso de se estabelecer que gênero diz respeito, preferivelmente, às relações homem-mulher.

Isso não significa que uma relação de violência entre dois homens ou entre duas mulheres não possa figurar sob a rubrica de violência de gênero. Contudo, a autora não descarta a possibilidade de tais violências se caracterizarem como violência doméstica.

Segundo Scott (1990), a fim de se compreender os lugares ocupados pelos indivíduos na sociedade, é necessário que, paralelamente às noções de classe e “raça”/etnia, seja utilizado o gênero como categoria de análise, com o intuito de permitir o entendimento da abrangência do sentido e da natureza destes lugares sociais.

A proposta de Scott (1990) não abre espaço para que emirjam as diversas sutilezas presentes nas relações entre os sexos, das quais não estão ausentes as alianças e os consentimentos por parte das mulheres. Nesse particular, são muito adequadas as considerações de Roger Chartier (1995), pautado em Pierre Bourdieu. Ambos destacam na dominação masculina o peso do aspecto simbólico, que supõe a adesão dos dominados às categorias embasadoras de sua dominação. Chartier faz uso do conceito de violência simbólica para compreender como a relação de dominação – uma relação histórica, cultural e linguisticamente construída – é sempre afirmada enquanto diferença de ordem natural, radical, irreduzível e universal. Assim, ele alerta que tal incorporação

da dominação não exclui a presença de variações e manipulações, por parte dos dominados.

Desse modo, gênero como categoria de análise, pode ser percebido nas relações entre os sexos, relações essas estabelecidas sob uma estrutura de poder, cuja finalidade é garantir o domínio do comportamento, do corpo, da divisão sexual do trabalho, das funções reprodutivas e da sexualidade das mulheres. Eis as bases do “patriarcado”, sistema que visa garantir a manutenção da dominação masculina e a hierarquia entre homens e mulheres (SAFFIOTI, 2004). Essas bases se confundem com a história da própria humanidade. Portanto, binarizam universalmente as relações de gênero, as formas de visão e divisão do mundo social.

Saffioti explica, em seu texto, que a historiadora Joan Scott, entusiasta da categoria gênero, alinha-se entre as pioneiras responsáveis por acentuar a necessidade de se ultrapassar os seus usos descritivos, buscando a utilização de formulações teóricas. Por outro lado, Maria Odila da Silva Dias (1992) discorda da necessidade da construção imediata de uma teoria feminista, pois, a seu ver, tal reconstrução significa substituir um sistema de dominação cultural por outra versão das mesmas relações, talvez investidas de poder, pois o saber teórico implicaria, também, num sistema de dominação.

Em contrapartida, Scott (1990) levanta a seguinte argumentação: no seu uso descritivo, “gênero” é apenas um conceito associado ao estudo das coisas relativas às mulheres, mas não tem a força de análise suficiente para interrogar e mudar os paradigmas históricos existentes. Dessa forma, não teria sido suficiente às historiadoras das mulheres provarem a respeito destas: terem tido elas uma história ou participado das mudanças políticas principais da civilização ocidental. A autora ainda ressalta que a análise de gênero, no seu uso descritivo, tem incidido apenas nos trabalhos sobre temas, nos quais, a relação entre os sexos é mais evidente: as mulheres, as crianças, as famílias etc.

Joan Scott (1992) acredita que o aprofundamento da análise dos diversos usos do gênero para justificativa ou explicação de posições de poder fará emergir uma nova história, capaz de oferecer novas perspectivas às velhas questões; redefinirá as antigas questões em termos novos, introduzindo, por exemplo, considerações sobre a família e a sexualidade, no estudo da economia e da guerra. Tornará as mulheres visíveis como

participantes ativas e estabelecerá uma distância analítica entre a linguagem, aparentemente, fixada do passado e a nossa própria terminologia. Facina e Soihet destacam: “A análise de Scott é de extrema relevância, pois incorpora contribuições das mais inovadoras no terreno teórico, como no do próprio conhecimento histórico” (2004, p. 12).

Barata (1999) reforça que a composição dos papéis nos dois campos da divisão social do trabalho, o da produção material e o da reprodução, não é menos relevante. É nesta distinção das esferas e dos papéis, e na divisão do trabalho, que age a construção social dos gêneros. A sociedade patriarcal designou, de forma ampla, o protagonismo da função produtiva aos homens e para as mulheres, a reprodução.

Ao que tudo indica, temas como a guerra, a diplomacia e a alta política não teriam a ver com essas relações. O gênero parece não se aplicar a esses objetivos e, portanto, continuava, ainda, irrelevante para a reflexão dos historiadores debruçados sobre os temas “político” e “poder”. O resultado é a adesão a uma visão funcionalista baseada na biologia e na perpetuação da ideia das esferas separadas na escrita da história: a sexualidade ou a política, a família ou a nação, as mulheres ou os homens.

Soihet (2003) também analisa a polêmica entre Joan Scott e as historiadoras Louise Tilly e Eleni Varikas e oferece um panorama da pluralidade de concepções acerca da questão do gênero. Ao reforçar a necessidade de se ultrapassar os usos descritivos do gênero, buscando a utilização de formulações teóricas, Scott afirma a impossibilidade de tal conceitualização efetuar-se no domínio da história social marcado pelo determinismo econômico.

Para Scott (1992), é preciso utilizar uma “epistemologia mais radical”, encontrada, segundo ela, no âmbito do pós-estruturalismo, particularmente, em certas abordagens associadas a Michel Foucault e Jacques Derrida, capazes de fornecer ao feminismo uma perspectiva analítica poderosa. Nesse sentido – defende a autora – os estudos sobre gênero devem apontar para a necessidade da rejeição do caráter fixo e permanente da oposição binária “masculino versus feminino” e a importância de sua historicização e “desconstrução” nos termos de Derrida, revertendo-se e deslocando-se a construção hierárquica, em lugar de aceitá-la como óbvia ou como estando na natureza das coisas (FACINA; SOIHET, 2004).

O texto de Soihet (2003) pontua que Louise Tilly se contrapõe a tal postura. Com isso concorda Eleni Varikas, ao afirmar que a vontade política de conceder às mulheres o estatuto de sujeitos da história contribuiu para o encontro das historiadoras feministas com as experiências históricas das mulheres. E, para muitas, este encontro teve lugar no terreno da história social, do qual resultaram análises notáveis de relações entre gênero e classes sociais.

Desse modo, as críticas formuladas por Scott (1992) contra a história social, quanto à marginalização das experiências femininas, à redução do gênero a um subproduto das forças econômicas, à indiferença pela influência do gênero na constituição do sentido na cultura e na ideologia política foi, de acordo com Varikas, precisamente o que desapareceu nas tentativas bem sucedidas de reescrita feminista da história.

Os estudos feministas não esperaram o pós-estruturalismo para sublinhar a importância das representações e dos sistemas simbólicos na análise e na compreensão da construção do gênero e das relações sociais que os sustentam. No modo de entender de Soihet (2003), Scott propõe a política como domínio de utilização do gênero para análise histórica. Justifica a escolha da política e do poder no seu sentido mais tradicional, no que diz respeito ao governo e ao Estado-Nação. Especialmente, porque a história política teria se constituído na trincheira de resistência à inclusão de materiais ou de questões sobre as mulheres e o gênero, vistos como categoria de oposição aos negócios sérios da verdadeira política.

A historiadora brasileira esclarece que a aceitação, por parte das mulheres, de determinados cânones não significa apenas elas se vergarem a uma submissão alienante, mas representa, igualmente, construir um recurso que lhes permita deslocar ou subverter a relação de dominação. As fissuras à dominação masculina não assumem, via de regra, a forma de rupturas espetaculares, nem se expressam sempre num discurso de recusa ou rejeição (SOIHET, 2003).

Definir os poderes femininos, permitidos por uma situação de sujeição e de inferioridade, tem o sentido de entendê-los como uma reapropriação e um desvio dos instrumentos simbólicos que instituem a dominação masculina, contra o seu próprio dominador. A noção de resistência se torna, dessa forma, fundamental nas abordagens

sobre as mulheres, revelando sua presença e atuação no seio de uma história construída pelos homens, com vistas a reagir à opressão que sobre elas incide.

Historiadoras como Michelle Perrot, Natalie Davis, Arlette Farge, Silva Dias, e a própria Rachel Soihet têm se baseado nesse referencial na obtenção de pistas que possibilitem a reconstrução da experiência concreta das mulheres em sociedade que, no processo relacional complexo e contraditório com os homens, têm desempenhado um papel ativo na criação de sua própria história.

No artigo, *Mulheres pobres e violência no Brasil Urbano* (2012), Soihet mostra vigorar na sociedade brasileira a ideia, segundo a qual, homens e mulheres deveriam viver enquadrados de acordo com a plena instauração da ordem burguesa (Belle Époque 1890-1920). As preocupações convergiam para a organização da família e de uma classe dirigente sólida, respeitosa das leis, costumes, regras e convenções.

A autora deu início a estudos, buscando reconstruir, a partir de processos criminais, o cotidiano das mulheres pobres, no Rio de Janeiro da virada do século. Ela se propôs a trabalhar sob uma análise do caráter multiforme da violência incidida sobre essas mulheres e as ações que desenvolveram para fazer face às mazelas do sistema e/ou dos agentes de sua opressão.

Em face do exposto, é possível constatar que o exercício da função patriarcal implica no poder de estabelecer valores e regras de comportamento ao gênero feminino e, sincronicamente, confere ao homem o direito inquestionável de punir o comportamento visto como digressivo àquilo que culturalmente foi constituído para o determinado gênero.

O desrespeito aos modelos impostos às mulheres pela ordem patriarcal é sobrepujado pela violência simbólica e castigado com a violência física, sexual, psicológica e moral. Quer dizer, a prática da violência se constitui como um dos meios mais “poderosos” de controle da conduta feminina na conservação da ordem androcêntrica.

Sendo assim, controlar e castigar o possível “comportamento desviante” das mulheres, usando xingamentos, ameaças e agressões físicas são práticas quotidianas as quais, por muito tempo, passaram despercebidas na dinâmica social, em razão da

dominação masculina sobre os espaços sociais e, especialmente, no espaço doméstico, local, onde se acreditou ser um espaço de relações intangível pelo Estado.

No campo cultural, para Lana Lage da Gama Lima e Maria Beatriz Nader, ao longo da história do Brasil, a justificativa das violências contra as mulheres está ligada à ideologia patriarcal. O patriarcalismo confere aos homens um grande poder sobre as mulheres ao permitir “um sentimento de posse sobre o corpo feminino” e atrelar “a honra masculina ao comportamento das mulheres sob sua tutela” (LIMA; NADER, 2013, p. 287).

Segundo elas, a violência contra a mulher é reconhecida em muitos países como um problema social e tem sido alvo de políticas públicas, legislações e ações de organizações não governamentais, com o objetivo de coibi-la e proteger suas vítimas. Tratados e convenções internacionais, formulados a partir de meados dos anos de 1970, têm procurado sensibilizar um número cada vez maior de governos e sociedades, visando ampliar a adesão a essa causa.

As autoras Lima e Nader (2013) lembram que casos de violência contra a mulher (maus tratos físicos, psicológico, assédio sexual e estupro, por exemplo) passaram a ser vistos com outros olhos pela sociedade, após terem sido identificados como um tipo específico de violência e um atentado aos direitos humanos. A criação de delegacias especializadas no atendimento às mulheres, em meados de 1980, surge como um importante equipamento para que as agredidas pudessem ter acesso à justiça.

De acordo com Rinaldi, no Brasil, a violência contra a mulher torna-se objeto de interesse na passagem dos anos de 1970 para 1980:

[...] foi entre os anos de 1979 e 1982, período considerado a segunda fase do feminismo, que o tema da violência contra a mulher se tornou uma preocupação. Dessa forma distinta da tendência da Europa, que contempla a chamada violência sexual, no Brasil a questão da violência contra a mulher foi vista, sobretudo, a partir da violência conjugal (RINALDI, 2015, p.13).

A autora explica que as Ciências Humanas e Sociais contemplaram, em suas pesquisas, o uso de documentos criminais para construir uma história social dos envolvidos. Por outro lado, a História centrou-se na análise sobre as práticas e as representações de agentes dos órgãos da Polícia e da Justiça, discutiu como esses ofícios

eram reprodutores e cristalizadores de hierarquias sociais de gênero, de classe ou de raça. Digo que ainda o são.

Lima e Nader (2013) ainda explicam que a violência sofrida pelas mulheres não era considerada um problema social, suficientemente, grave para exigir a intervenção do Estado, pelo fato de ocorrer, sobretudo, no espaço doméstico, em meio a relações conjugais e familiares. Apesar de um grande número de mulheres de todas as classes sociais serem cotidianamente submetidas à violência de vários tipos, isso era visto como questão de ordem privada.

A atual Constituição Federal brasileira, promulgada em 1988, ao tratar do Poder Judiciário, disciplinou em seu art. 98 a criação dos juizados especiais, conferindo-lhes competência para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade, assim como as infrações penais de menor potencial ofensivo.

Com o objetivo de desafogar a justiça comum em todo o país, propiciando, ainda, um acesso mais fácil ao Judiciário, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, em setembro de 1995, sancionou a Lei n.º 9.099, instituindo e regulamentando os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

A criação da lei acima citada deu-se, tendo em vista à ampliação do acesso à justiça, sobretudo, para a população de baixa renda, proporcionando uma forma mais simples e célere de administrar conflitos envolvendo os crimes classificados como de menor potencial ofensivo, isto é, crimes com pena máxima não superior a dois anos. Pesquisas nesses juizados têm indicado que entre 70% a 80% dos casos julgados, até 2006<sup>38</sup>, eram constituídos por violência praticada por homens contra mulheres, principalmente, seus maridos ou companheiros (MACHADO, 2003).

### **– A violência como campo de investigação**

---

<sup>38</sup> Os Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher surgiram com a Lei 11.340/06, mais conhecida como "Lei Maria da Penha". Em junho de 2007, o Judiciário estadual inaugurou os dois primeiros Juizados, sendo um no Fórum Central - transferido recentemente para a Rua da Carioca, nº 72 - e o outro em Campo Grande, na Zona Oeste da cidade. Em virtude da demanda, foi criado o 3º Juizado em Jacarepaguá, também na Zona Oeste do Rio, e outro em Nova Iguaçu, na Baixada Fluminense. Disponível em <https://tj-rj.jusbrasil.com.br/noticias/157067/criacao-de-juizados-da-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-e-aprovada-na-alerj> Acesso em 25 Jul de 2016.



Os estudos a respeito de gênero trouxeram grande contribuição para o estudo do fenômeno da violência. Cabe destacar, que ela não tem sua origem unicamente nas desigualdades de classe; ela se traduz nas relações que recortam o conjunto de todos os segmentos sociais e que foge da atuação do Estado.

Mariza Correa (1983) inaugura na academia a discussão proposta no meio feminista, ou seja, procedendo a uma leitura de processos judiciais de homicídio (e tentativas de) acontecidos em Campinas-SP. Correa ratifica como a igualdade “legal” entre homens e mulheres se dissipa pela supremacia da lógica de gênero nos julgamentos dos crimes.

Conforme Correa (1983), uma apreciação feita pela justiça ajuda a esclarecer como as classificações de gênero podem beneficiar ou agravar a avaliação moral das mulheres, segundo a tipologia do crime. A autora continua explicando que a homogeneidade da opressão feminina em diferentes áreas da sociedade, fortalecida pelo discurso militante, se afastava da verdade. Ela exemplifica utilizando o estupro. Para a autora, ele aparece como o tipo de delito que obriga ao emprego de penalidades mais duras contra os agressores toda vez que a conduta da vítima aparentar honra feminina (CORREA, 1983).

Grossi (1993) sustentava a importância das pesquisas sobre o tema “violência”. Contudo, rejeitava um tratamento naturalizado e universalizado através do discurso acadêmico, pois cada mulher experimentaria as agressões masculinas diferentemente uma das outras. Maria Filomena Gregori (1993) elaborou uma importante pesquisa sobre os aparelhamentos de apoio “às vítimas da violência conjugal”. A autora transcende os limites do objeto empírico. Ela é uma das pioneiras a tratar do relacionamento entre as entidades e a população que elas queriam atingir.

Para Heilborn e Sorj (1999) o mais importante a ser destacado é que esses estudos apontam para uma forma específica de violência, ou seja, o fenômeno tem origem na organização das relações entre homens e mulheres, na esfera privada e familiar. Elas esclarecem: “As mulheres, quando alvo de agressões, o são por parte de homens (parentes ou afins) que integram o seu grupo doméstico/ familiar: maridos, ex-companheiros, pais, padrastos e namorados” (1999, p. 217).

Heilborn e Sorj (1999) ainda pontuam que a discussão sobre violência contra as mulheres nasceu dos questionamentos feitos pelo movimento feminista, destacando os estudos de gênero. Tal destaque é em decorrência do fato da violência doméstica ou conjugal ser um dos elementos da identidade do feminismo nacional, que não se assemelha a outros enfoques como o do assédio sexual, o qual marcou o movimento feminista na França (anos 60) e, hoje, blinda a opinião pública norte-americana.

Segundo o Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e Gênero (NIEM) falar sobre a violência sofrida por muitas mulheres, causa vergonha tanto para os homens como para as mulheres. Isso está ligado ao preconceito e até mesmo em razão de fatores culturais retrógrados. O NIEM apresentou um estudo realizado pelo IBGE, no final da década de 1980, e o mesmo aponta para a seguinte questão: 63% das agressões físicas contra as mulheres acontecem no âmbito doméstico e seus agressores são pessoas com relações pessoais e afetivas com as vítimas. Por outro lado, a Fundação Perseu Abramo, de acordo com estudo realizado em 2001, chegou à seguinte conclusão:

A projeção da taxa de espancamento (11%) para o universo investigado (61,5 milhões) indica que pelo menos 6,8 milhões, dentre as brasileiras vivas, já foram espancadas ao menos uma vez. Considerando-se que entre as que admitiram terem sido espancadas, 31% declararam que a última vez em que isso ocorreu foi no período dos 12 meses anteriores, projeta-se cerca de, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres espancadas por ano no país (ou em 2001, pois não se sabe se estariam aumentando ou diminuindo), 175 mil/mês, 5,8 mil/dia, 243/hora ou 4/minuto – uma a cada 15 segundos (FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO, 2004).

Segundo os dados acima, a essa altura o problema já transcendia para uma tomada de atitude de caráter público, mister era a tomada de soluções imediatas e improrrogáveis. As mudanças reclamavam resposta do governo brasileiro. Por conta disso, a primeira resposta foi o reconhecimento público desse mal social e a promessa em combatê-lo.

De acordo com o operador do Direito Fabrício da Mota Alves (2006), o Brasil deu um o primeiro passo para coibir as violências praticadas contra as mulheres, isto é, ratificou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (*Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination*

*against Women*). Fato ocorrido em, 1º de fevereiro de 1984, com restrições a alguns dispositivos.

Alves (2006) explica que em 1994, após o reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres pela Constituição Federal brasileira de 1988, com especial atenção ao relacionamento conjugal, o governo brasileiro suprimiu as reservas, confirmando plenamente o texto. O preâmbulo da Convenção assinalou o entendimento dos Estados-Partes para a concepção do problema da desigualdade de gênero e da necessidade de solucioná-lo, ao apontar para a necessidade da participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, a fim de se obter o desenvolvimento pleno e completo de um país.<sup>39</sup>

Ainda seguindo Alves (2006), a ratificação pelo Brasil, em 28 de junho de 2002, do Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW), possibilitou que as denúncias individuais fossem submetidas ao Comitê. Esse mecanismo adicional, firmado pelo governo brasileiro, veio integrar a sistemática de fiscalização e adoção de medidas contra Estados signatários desses acordos internacionais que estejam condescendentes com casos isolados de discriminação e violência contra a mulher. O caso Maria da Penha Maia Fernandes serviu para expor ao mundo as entranhas do lento processo judicial brasileiro (BRASIL, 1984).

Alves ainda explica que o segundo passo adotado pelo Brasil foi a ratificação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – conhecida como Convenção de Belém do Pará – que foi abraçada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 6 de junho de 1994, e ratificada pelo Brasil, em 27 de novembro de 1995. A Convenção<sup>40</sup> é enfática ao afirmar:

A discriminação contra a mulher viola os princípios de igualdade de direitos e do respeito à dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço ao seu país e à humanidade (ONU, 1979, Preâmbulo).

---

<sup>39</sup> Adotada pela Resolução 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 18.12.1979 - ratificada pelo Brasil, em 01.02.1984.

<sup>40</sup> A convenção foi promulgada pelo Brasil, através do Decreto 4.377 de 13 de setembro de 2002.

O Tratado complementa a CEDAW e distingue que a violência contra a mulher constitui uma violação aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, de forma a limitar total ou parcialmente o reconhecimento, gozo e exercício de tais direitos e liberdades.

O Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984, também afirma que os atos violentos praticados contra as mulheres é também uma ofensa à dignidade humana. Isso seria uma contribuição positiva a fim de proteger os direitos das mulheres e eliminar as situações de violência que possam afetá-las (BRASIL, 1984).

### **- As violências contra as mulheres antes da Lei Maria da Penha**

Conforme Debret e Gregori (2008), os Juizados Especiais Criminais (JECRIMS) foram criados pela Lei nº. 9.099 de 1995. Isso causou uma alteração significativa na dinâmica das Delegacias de Defesa da Mulher, pois deu celeridade aos processos e ampliou o acesso da população à Justiça.

Orientados pelos princípios da busca de conciliação, esses juizados julgam casos de contravenção e crimes considerados de menor poder ofensivo, cuja pena máxima não ultrapassa dois anos de reclusão. Aqui, os princípios da informalidade e da economia processual dispensam a feitura do inquérito policial; o boletim de ocorrência foi substituído pela elaboração de um “termo circunstanciado<sup>41</sup>” que traz um relato dos fatos e a caracterização das partes e pode ser encaminhado, com presteza, ao Tribunal.

Com base no que foi dito até o presente momento, a lei dos juizados contribuiu de forma excelente com as delegacias de defesa da mulher. Isto foi extraordinário, pois representou uma resposta rápida, no combate às violências praticadas contra as mulheres. Sua criação representa a primeira tentativa em tipificar a violência apresentada pelas queixosas. A Lei nº. 9.099/95 e os JECRIMS não apenas modifica a dinâmica das delegacias da mulher, mas também mostram como a demanda dessas instituições acabou por surpreender seus próprios propositores, pois além dos processos

---

<sup>41</sup>O termo circunstanciado é um documento elaborado pela autoridade policial com o escopo de substituir o auto de prisão em flagrante delito, especificamente, nas ocorrências em que for constatada infração de menor potencial ofensivo. É um documento bem simplificado e o registro de ocorrência é sucinto, sendo acompanhado pelo laudo (exame de corpo delito) quando há vestígios de agressão física.

criminais das varas comuns, esses juizados passaram a lidar com outros tipos de delitos, no caso os das DEAMs, que não seguiam para as varas judiciais.

A então deputada estadual Marta Rocha (ex-delegada da Polícia Civil do Rio de Janeiro), em seu artigo *Violência contra a mulher adolescente e jovem* (2007), explica:

em 2003 e 2004, uma pesquisa promovida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça (SENASP-MJ), com 289 delegacias especializadas de atendimento à mulher – o que representa 85% do total de 340 DEAMs existentes no país – constatou que os crimes de ameaça e lesão corporal respondem por cerca de 80% do total; os crimes contra a honra, 12%; os sexuais, 4,5%; os contra a família, 2%; os contra o patrimônio, 1%; e os contra a vida, 0,4%. Vale destacar que os crimes de ameaça e lesão corporal são considerados “de menor potencial ofensivo”, conforme estabelecido na lei federal 9.099/95. Reduz-se assim a importância do crime. Reside aí a banalização, traduzida na mediação feita com o próprio agressor, dando-se a ele a chance de responder pelo crime com o pagamento da chamada “cesta básica” (ROCHA, 2007, p. 95).

Segundo dados da Fundação Perseu Abramo<sup>42</sup>, em 2001, as mulheres só denunciaram a violência sofrida dentro de casa a algum órgão público (quase sempre delegacias policiais) quando se sentiram ameaçadas em sua integridade física: ou por arma de fogo (31%), ou quando os espancamentos deixaram marcas, fraturas ou cortes (21%) ou ainda diante de ameaças de espancamento contra si mesmas ou contra os filhos (19%). Nas outras situações, como xingamentos, tapas, empurrões, quebração, relações sexuais forçadas e assédio sexual, o percentual de registro em delegacia ou outros órgãos públicos, não ultrapassou os 10%.

A violência doméstica contra a mulher não se caracteriza somente por aquilo que é visível e que é tipificado no código penal. É muito mais do que isso. O hematoma, o arranhão e a ameaça que leva a mulher a pedir ajuda são muitas vezes apenas a ponta de um iceberg (SOARES, 2005, p.19).

---

<sup>42</sup>Trata-se de *A mulher brasileira nos espaços públicos e privados* (2004). Pesquisa nacional realizada pelo Núcleo de Opinião Pública da Fundação Perseu Abramo, contendo uma amostra de 2.502 entrevistas pessoais e domiciliares, estratificadas em cotas de idade e peso geográfico por natureza e parte do município segundo dados da contagem populacional do IBGE de 1996 e do Censo Demográfico de 2000.

Segundo Debret e Gregori (2008), a ausência de uma abordagem sobre a dinâmica da violência ou a falta de um referencial legal específico, a tipificação dos crimes ficava a critério das agentes que se valiam de repertórios ou representações pessoais para registrarem a queixa ou não. O registro da queixa era descrito dessa forma: “às graças, às ignorâncias dos maridos como excessivas e inaceitáveis, mas, nem por isso, manifestavam qualquer reconhecimento sobre os efeitos de tais atitudes no que se refere a esperar que seus relacionamentos transcorressem em bases mais igualitárias” (DEBRET; GREGORI, 2008, p. 169).

Excetuando-se o período anterior à criação da primeira delegacia para mulheres no Brasil, no ano de 1985 (DDM-SP), então, o fato é que o órgão passou a funcionar sem uma lei específica para a sua finalidade, isto é, a punição do agressor. Logo, se o mote da questão eram os crimes denunciados pelas mulheres, o remédio jurídico era o Código Penal Brasileiro. Cabe lembrar que este, ao longo da história, era utilizado somente para classificar a mulher, quando sujeito passivo dos crimes sexuais, como “virgem”, “honesta”, “prostituta” ou “pública”.

De acordo com a pesquisadora feminista Iáris Ramalho Cortês, em seu artigo *A trilha legislativa da Mulher* (2013), é possível entender que mesmo com a criação da DEAM, as mulheres ainda estavam à deriva, quando sofriam crimes e procuram as delegacias. A criação do órgão foi um avanço, porém o velho ditado explica de forma simples: “colocar um remendo novo em vestido velho”, ou seja, criou-se um mecanismo para punição dos agressores, contudo, os crimes continuaram iguais, praticados pelos mesmos autores e sofridos pelas mesmas atrizes.

Prosseguindo, a autora recorda que, no Brasil, segundo o Código Penal, o adultério só deixou de ser crime em 2005, no entanto, no Código Civil, o adultério continuou sendo crime, pois seria um dos motivos para a dissolução do casamento, pois a fidelidade era um dos deveres dos conviventes (CORTÊS, 2013).

Ela avança, declarando:

em 2009, com a lei n. 12.015, todo o capítulo referente a crimes de natureza sexual foi alterado. O título passou “*Dos Crimes Contra os Costumes – Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual*” para “*Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual – Dos Crimes contra a Liberdade Sexual*”. O estupro, que antes era considerado crime apenas quando praticado contra mulheres, passou a ser considerado também quando praticados contra homens, pois a vítima passou a ser descrita como

“alguém” e não apenas “a mulher”. Também foi anexado a este artigo o crime de *ato libidinoso* (CORTÊS, 2013, p.275-276).

Segundo a autora, o movimento feminista e o movimento de mulheres comemoraram as mudanças efetuadas no CP. O aborto foi a única questão não atendida. O mesmo continuou (e continua) configurado como crime, com as exceções de aceitação: quando a gravidez colocar em risco a vida da mulher (aborto terapêutico) ou quando a gravidez acontecer em decorrência de estupro.

De acordo com Rocha (2007), a banalização dos crimes praticados contra as mulheres assumiu um complicador, uma vez que os delitos voltaram à esfera privada, abarrotando os tribunais de processos, o agressor tinha voz, no que tange à “benesse de negociar a sua pena”.

#### QUADRO 1: Resumo da lei 9.099/95 – antes da lei 11.340/06<sup>43</sup>

- 1- Não existia lei específica sobre a violência doméstica.
- 2- Não se tratava das relações entre pessoas do mesmo sexo.
- 3- Nos casos de violência, aplicava-se a lei 9.099/95, que criou os Juizados Especiais Criminais, onde só se julgam crimes de “menor potencial ofensivo” (pena máxima de 2 anos).
- 4- Esses juizados só tratavam do crime. Para a mulher resolver o resto do caso, as questões cíveis (separação, pensão, guarda de filhos) tinha que abrir outro processo na vara de família.
- 5- Permite a aplicação de penas pecuniárias, como cestas básicas e multas.
- 6- A autoridade policial fazia um resumo dos fatos e registrava num termo padrão (igual para todos os casos de atendidos).
- 7- A mulher podia desistir da denúncia na delegacia.
- 8- Era a mulher quem, muitas vezes, entregava a intimação para o agressor comparecer às audiências.
- 9- Não era previsto decretação, pelo Juiz, de prisão preventiva, nem flagrante, do agressor (Legislação Penal).

<sup>43</sup> Quadro elaborado por mim a partir da Lei 9.099/1995 que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

10- A mulher vítima de violência doméstica e familiar nem sempre era informada quanto ao andamento do seu processo e, muitas vezes, ia às audiências sem advogado ou defensor público.

11- A violência doméstica e familiar contra a mulher não era considerada agravante de pena (art. 61 do Código Penal).

12- A pena para esse tipo de violência doméstica e familiar era de 6 meses a 1 ano.

13- Não era previsto o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação (Lei de Execuções Penais).

14- O agressor podia continuar frequentando os mesmos lugares que a vítima frequentava. Tampouco era proibido de manter qualquer forma de contato com a agredida.

Fonte: com base na lei 9099/95.

No entanto, as práticas de mediação de conflitos ocorridas nos JECRIMS contribuíram para a banalização da violência contra a mulher, a reprivatização dos conflitos de gênero e a descriminalização desse tipo de violência. As insatisfações das feministas com relação aos resultados da lei nº 9.099/95 e a condenação do Estado brasileiro pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no caso Maria da Penha, propiciaram ambiente social e político favorável à discussão de uma nova lei específica no combater a violência contra a mulher.

Tanto nas conversas quanto nas entrevistas com as mulheres, realizadas por mim na DEAM-Oeste entre os anos de 2014 e 2016, ficou evidente nos relatos delas que o local da violência é o âmbito do lar. Violência doméstica é a agressão contra a mulher, num determinado ambiente (doméstico, familiar ou de intimidade), com a finalidade específica de objetivá-la, dela retirando direitos, aproveitando de sua hipossuficiência (CUNHA; PINTO, 2014). Entretanto, cabe ressaltar: no âmbito jurídico, alguns preconizam a necessidade de haver uma habitualidade a fim de se poder caracterizar tal crime. Assim, o Estado estaria aceitando haver uma tolerância para com o agressor.

De acordo com Helena Singer, pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência – USP, “não é novidade que a luta pelos direitos humanos, no Brasil, dá-se de modo fundamentalmente isolado em relação à massa da população, que não se identifica com suas reivindicações” (SINGER, 1998, p. 11). As décadas de 1970, 1980 e 1990, foram as mais temerárias relativamente aos crimes cometidos contra as mulheres, incluindo os



assassinatos. Os números crescentes sobre a violência, de forma geral, eram alarmantes. Isso “tornava o terreno fértil para os ataques ao governo por parte de políticos de direita e membros da polícia e do judiciário, com amplo espaço na mídia” (SINGER, 1998, p.11). Sobre isso salienta Grossi:

A categoria “violência contra a mulher”, hoje de grande aceção em todo o Brasil, passa a fazer parte do senso comum a partir de mobilizações feministas contra o assassinato de mulheres “por amor” e “em defesa da honra” no final dos anos 70. Lutas que se ampliarão, no início dos anos 80, para a denúncia do espancamento e dos maus tratos conjugais, impulsionando a criação dos serviços de atendimento a mulheres “vítimas de violência”, os grupos SOS Mulher e, posteriormente, pela criação, por parte do Estado, de Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres (GROSSI, 1998, p. 296).

Crimes como os de Augusto Carlos Eduardo da Rocha Monteiro Gallo e Margot Proença Gallo (1970-SP); Doca Street e Ângela Diniz (1976-RJ); Lindomar Castilho e Eliane de Grammont (1981-SP); Guilherme de Pádua, Paula Thomaz e Daniella Perez (1992-RJ); Igor Ferreira da Silva e Patrícia Ággio Longo (1998-SP)<sup>44</sup> são alguns exemplos “da matança de mulheres”, como eram nomeados esses assassinatos, uma amostra do “privilégio” dado aos homens, quando seus advogados aplicavam a tese de “legítima defesa da honra” (ELUF 2003).

Sobre o exemplo acima, cabe também uma observação, qual seja, as pessoas envolvidas nesses crimes tinham um padrão econômico elevado, eram brancos/as e badalados na sociedade. Inclusive, Augusto Carlos Eduardo da Rocha Monteiro Gallo era procurador de justiça e sua esposa, Margot Proença Gallo, era professora de filosofia.

Mesmo sabendo que o escopo do capítulo não tem como fonte os casos analisados por Eluf (2003), o núcleo comum a todos é a perpetração da violência contra as mulheres, no espaço privado, pelo companheiro, para fazer a “catarse da honra”, desmistificando também a ideia das violências estarem relacionadas apenas às mulheres pobres, com baixo letramento e moradoras de localidades menos assistidas pelo poder público.

A habitualidade destes crimes remete, dentre as principais causas, aos crimes de poder: a natureza das relações interpessoais entre as partes; a banalização e a incorporação do uso sistemático da violência para a

---

<sup>44</sup> Dados extraídos da pesquisa feita por Luiza Nagib Eluf (2003), procuradora de justiça no Ministério Público Estado de São Paulo.

resolução de conflitos cotidianos, as diversas situações de hierarquias que permeiam as relações de afetividade [...]os argumentos usados pelos agressores-assassinos e seus advogados-defensores: “matei por amor, por zelo...”; “matei porque a queria demais...”; “matei para preservá-la da maledicência alheia...”; “matei porque estava fora de mim...”; “fiquei louco de ciúmes, não sabia o que estava fazendo...”; “matei para defender minha honra...” (BANDEIRA, 2009, p. 401).

Barbara Musumeci Soares, em seu trabalho intitulado *A violência doméstica e as pesquisas de vitimização* (2006), revela que, em âmbito nacional, a primeira pesquisa com dados sobre vitimização foi realizada em 1988, pelo IBGE. Durante muito tempo, essa investigação representou a única referência disponível para os(as) estudiosos(as) da violência, ao lado dos dados de mortalidade do Sistema de Saúde. Além de visar os atos delituosos que iriam vitimando a população, esse estudo trouxe alguma luz sobre a violência interpessoal e permitiu, ainda, que se vislumbassem certos aspectos<sup>45</sup> da violência contra a mulher.

A pesquisa de Soares (2006) mostrou que 63% das vítimas de violência no espaço doméstico eram mulheres e, em mais de 70% dos casos, o agressor era seu próprio marido ou companheiro. A autora assevera que a divulgação desses dados foi essencial, naquele momento, para revelar outra dimensão da violência e para desmistificar a imagem da família, como um nicho de paz e harmonia.

Por outro lado, a pesquisa tinha um caráter genérico e não se propunha a distinguir os tipos de agressão experimentados na intimidade, além de não dispor de instrumental próprio para isso. Dados mais precisos sobre a violência doméstica e suas especificidades permaneceram ainda por um bom tempo desconhecidos (SOARES, 2006).

Os dados apresentados por Soares (2006) apontam para uma política pública, ainda hoje, vista como inovadora e importante no combate às violências praticadas contra as mulheres: A Delegacia da Mulher<sup>46</sup>. Ora, se a DDM-SP e a DEAM-RJ foram criadas, respectivamente, em 1985 e 1986, convém perguntar como os crimes contra as mulheres eram tratados nessas delegacias especializadas?

<sup>45</sup>Entendo que isso se refira a generalizações ou ao essencialismo. A própria autora sinaliza que a pesquisa só contemplou o binômio homem e mulher.

<sup>46</sup>Em São Paulo, DDM (Delegacia da Mulher) e, no Rio de Janeiro, DEAM (Delegacia especializada no atendimento à mulher). É possível que em alguns momentos eu faça uso da expressão “Delegacia da mulher” para ambas.

**GRÁFICO 1: Números e taxas (em 100 mil mulheres) de homicídios femininos. Brasil. 1980/2010**



Fonte: WAISELFISZ. *Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil*, p.

142.

O gráfico acima demonstra o crescimento efetivo de homicídios até o ano de 1996. Observa-se que as taxas duplicaram até esse ano, depois se estabilizaram em torno de 4,5 homicídios para cada 100 mil mulheres. No primeiro ano de vigência efetiva da Lei Maria da Penha, em 2007, as taxas apresentam um leve decréscimo, voltando imediatamente aos patamares anteriores.

Em relação ao número de homicídios femininos, o país ocupa a 7ª posição em uma lista de 84 países. Entre 1980 e 2010, foram assassinadas mais de 92 mil mulheres, desse total, 47,5% apenas na última década. A pesquisa indica que 68,8% desses homicídios ocorreram nas residências das vítimas, e para as mulheres da faixa etária entre 20 e 49 anos, 65% deles foram cometidos por homens com os quais elas mantinham ou mantiveram um relacionamento amoroso. O relatório alerta ainda: altos níveis de feminicídio, com frequência, são acompanhados por uma grande tolerância quanto à violência contra as mulheres e, em muitos casos, são resultado dessa própria tolerância<sup>47</sup> (WAISELFISZ, 2012).

Santos e Izulmino (2005) enfatizam que os escritos concernentes à violência praticada contra as mulheres nascem nos anos 80, inaugurando áreas temáticas importantes acerca dos estudos feministas, no Brasil. Esses trabalhos investigativos

<sup>47</sup>Cabe apontar que os dados do SIM, referentes ao ano de 2010, são ainda preliminares, atualizados pelo Ministério da Saúde em 20/11/2011. Esta nota tem como objetivo o registros dos anos de 2011 e 2012, que aparecem nas referências.

mostram resultados das transformações sociais e políticas ocorridas, em nosso país, e o deslanchar do movimento de mulheres e da redemocratização. “Nessa época, um dos principais objetivos do movimento era dar visibilidade à violência contra as mulheres e combatê-la mediante intervenções sociais, psicológicas e jurídicas” (SANTOS; IZULMINO, 2005, p.1).

As autoras acima enfatizam que os primeiros estudos sobre violência objetivaram denunciar as violências praticadas contra as mulheres que procuravam os distritos policiais para denunciarem os seus algozes. Nos meados de 1980, com a criação das delegacias da mulher, as ações do Estado passaram a ter uma maior atenção em relação à segurança pública e à Justiça. Santos e Izulmino defendem ser possível afirmar: “a tarefa primordial dessas pesquisas consiste em conhecer quais eram os crimes mais denunciados, quem eram as mulheres que sofriam a violência e quem eram seus agressores” (SANTOS; IZULMINO, 2005, p. 2).

Os dados do ISP-RJ revelam que entre os anos de 2006 a 2016, 74% dos casos de violência contra as mulheres ocorreram no lar. O agressor escolhe aquele ambiente, pois acredita ter ali “garantias” por estar circunscrito em um espaço íntimo, garantido por lei, inclusive por ser a sua propriedade privada. Nesse lugar, outros não podem entrar sem que haja uma prévia autorização sua.

Conforme levantado pela jurista Carmen Hein de Campos (2003), antes da Lei Maria da Penha, os casos de violência doméstica eram julgados em Juizados Especiais Criminais, responsáveis pelo julgamento de crimes considerados de menor potencial ofensivo. Isso gerava a quase totalidade de arquivamento de processos de violência doméstica.

A autora ainda salienta que na falta de instrumentos efetivos para denúncia e apuração de crimes de violência, muitas mulheres tinham medo de denunciar seus agressores. Carmen Hein aponta três fatores colaboradores disso: 1) Dependência financeira do agressor; 2) Muitas vítimas não tinham para onde ir, por isso preferiam não denunciar seus agressores por medo de sofrer represálias piores ao fazer a denúncia; 3) as autoridades policiais muitas vezes eram coniventes com esse tipo de crime. Mesmo em casos em que a violência era comprovada, como foi no caso de Maria da Penha, eram grandes as chances de que o agressor saísse impune.

A advogada feminista Valéria Pandjjarjian (2006) propõe uma análise, em relação à violência contra as mulheres mais direcionada para a ótica jurídica. Na verdade, só o Estado tem o poder de entrar no privado, ou seja, no lar onde as pesquisas apontam sempre ser o local “mais seguro” para a prática de vários tipos de violências contra as pessoas que convivem nesse ambiente.

Conforme Gabriel Silva (2016), a Segunda Guerra Mundial e o pós-guerra, época em que o direito clamava por mecanismos de proteção capazes de impedir uma terceira guerra, iniciou-se a criação de diversos tratados de direitos humanos que auxiliaram na luta feminista por uma sociedade mais isonômica.

O autor ainda sublinha ter se fortalecido, nesse período, o Direito Internacional dos Direitos Humanos, o qual é alicerçado na seguinte concepção: toda nação tem o dever de “respeitar os direitos humanos de seus cidadãos e de que todas as nações e a comunidade internacional têm o direito e a responsabilidade de protestar se um Estado não cumprir suas obrigações” (PIOVESAN, 2009, p. 57).

Essa nova ramificação do Direito deu origem ao surgimento de vários documentos, em âmbito internacional, com a finalidade de proteger a dignidade da pessoa humana. Isto repercutiu na legislação nacional dos Estados, pois, do ponto de vista internacional, eles são responsáveis, quando se nega os direitos reconhecidos aos indivíduos (BUERGENTHAL, 1991).

Conforme Hannah Arendt (2009), a violência quer anular a vontade do outro e dominá-lo. No cerne das relações sociais, a violência de gênero se institui a partir do momento em que um gênero impõe poder sobre o outro. A violência contra as mulheres, principalmente a perpetrada no âmbito familiar<sup>48</sup>, evidencia que os danos físicos, os danos psicológicos e o medo possam ser traduzidos como privação da liberdade e detrimento de autonomia.

No entender de Arendt, onde a violência se aloja, não existem relações de entendimento e, na condição de pessoa intimidada, sob domínio violento, esta tende a se calar. Nesse sentido, temos: “é a palavra que não revela a imprescindível transparência do espaço público, mas a esconde na opacidade” (LAFER, 2009, p.12). Sobre isso Flax afirma:

---

<sup>48</sup> É importante ressaltar que esse tipo de violência pode acontecer fora do lar. Basta que os envolvidos tenham uma relação íntima de afetividade.

[...] as relações de gênero são processos complexos e instáveis [...] constituídas por e através de partes inter-relacionadas. Essas partes são interdependentes [...]. As relações de gênero são divisões e atribuições diferenciadas e [...] assimétricas de traços e capacidades humanas [...]. Homem e mulher são apresentados como categorias excludentes [...]. O conteúdo real de ser homem ou mulher e a rigidez das próprias categorias são altamente variáveis de acordo com épocas e culturas. Entretanto, as relações de gênero [...] têm sido [...] relações de dominação (FLAX, 1991, p. 228).

Considerando as relações de dominação intrínsecas às relações de gênero, é possível afirmar que na sociedade patriarcal o gênero masculino é aquele que domina o público, enquanto o feminino está restrito ao privado. É possível verificar, por conseguinte, que nessa relação de dominação, o gênero masculino predomina em relação ao feminino: o homem detém exercita o poder. Essa relação de poder, marcada pela crença da superioridade do homem em relação à mulher, afeta e matiza a maioria das relações sociais constituídas. Assim, suas manifestações são notadas na política, no trabalho e, sobretudo, no lar.

Santos e Izulmino (2005) destacam três correntes teóricas sobre os estudos contra as violências praticadas contra as mulheres: A primeira é chamada de dominação masculina e determina violência(s) contra as mulheres com o sentido de dominação masculina, resultando na anulação da autonomia da mulher, idealizada tanto como “vítima” quanto “cúmplice” da dessa dominação; A segunda é denominada como dominação patriarcal. É influenciada pela visão feminista e marxista, compreendendo violência como representação do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autônomo, contudo historicamente vitimadas pelo controle social masculino; A terceira é chamada de relacional, pois relativiza os elementos de dominação masculina, bem como a vitimização feminina, entendendo violência como uma forma de comunicação e um jogo do qual a mulher não é “vítima” senão “cúmplice” (SANTOS; IZULMINO, 2005, p.149).

Nos anos 90, as discussões teóricas sobre a “categoria gênero” nos estudos feministas, no Brasil, possibilitaram a realização de novas pesquisas empíricas a respeito da violência contra as mulheres. Mas, vale salientar “que a maior parte dos trabalhos tem ainda por objeto as delegacias da mulher” (SANTOS; IZULMINO 2005, p. 2). Todavia, nem as denúncias nem os envolvidos em situação de violência eram mapeados.

Nessa época, destaca-se em diversos trabalhos, em diferentes áreas do conhecimento, a dinâmica da queixa nos sistemas policial e judicial. Assim, deve-se considerar: “O problema da vitimização ganha destaque devido à frequente retirada da queixa por parte da vítima e ao tipo de intervenção, não necessariamente criminal, que solicita aos agentes do Estado” (SANTOS; IZULMINO, 2005, p. 3).

É acertado o pensamento de Sauaia e Passos, quando explicam que o “Estado-juiz” cria um óbice no que se refere ao reconhecimento da vulnerabilidade “da mulher decorrente da própria natureza das relações de gênero numa sociedade androcêntrica” (SAUAIA; PASSOS, 2016, p. 149). A mulher ocupa um lugar histórico de vulnerabilidade. Esse “Estado-juiz” se vale dos estereótipos oriundos de uma herança patriarcal para cotejar os parâmetros que darão ou não às mulheres condição de vítima de violência perpetrada pelos seus companheiros. As autoras ainda afirmam:

Diante dos papéis cristalizados de gênero, a palavra da vítima e o sentimento de ameaça que a faz socorrer-se no Judiciário, não servem para demonstrar a existência do crime, nem mesmo como indício, a fim de autorizar a instrução penal. Desse modo o acesso à Justiça deixa de ser um direito e passa a ser uma „oportunidade“, conferida apenas àquelas que se amoldam às „identidades“ construídas pela ordem patriarcal (SAUAIA; PASSOS, 2016, p. 149).

Concordo com as autoras quando dizem que condutas violentas de homens em relação às mulheres, sejam elas quais forem, não se dão meramente por conta de estarem “os ânimos exaltados, mas antes, porque estão autorizados a fazê-lo, sem que isto seja considerado um crime” (SAUAIA; PASSOS, 2016, p. 159). Arendt (2009) salienta que, a violência é sempre justificada por uma causa maior, a legitimidade do poder para exercê-la.

Sobre a primeira e terceira correntes citadas por Santos e Izulmino (2005), ambas não consideraram as várias formas de crimes que poderiam ser praticados contra as mulheres. A visão segundo a qual as mulheres seriam cúmplices dos homens, seus agressores, leva à conclusão absurda seguinte: elas colaborariam para o seu próprio mal e sofrimento, inclusive o de perder a própria vida. Convém lembrar que nessas relações, as mulheres são “detentoras de parcelas infinitamente menores de poder que os homens,

as mulheres só podem ceder, não consentir” (MATHIEU, 1985 apud SAFFIOTI 1999, p. 86).

Considerando o exposto até este ponto, desde o meado dos anos 80, já contávamos com delegacias especializadas, no Brasil<sup>49</sup>. Elas recebiam mulheres para registrarem o RO contra o companheiro agressor. Por conseguinte, ter uma delegacia “para mulheres” ou “de mulheres” não foi o remédio jurídico para por fim às violências praticadas contra as mulheres, pois a delegacia especializada não cumpria com efetividade as expectativas elencadas no projeto inicial (punição do autor, acolhimento à vítima, tratamento digno e a ação efetiva do judiciário).

Cabe ressaltar que antes da criação da Lei nº 11.340/06, não havia uma definição, tampouco tipificações específicas das formas de violência contra as mulheres (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), não havia também serviços especializados, como os que integram a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, atualmente, que são compostos por instituições de segurança pública, justiça, saúde e da assistência social.

Tomando como base o quadro acima (Quadro nº 1, p.60), percebe-se que ao longo das lutas das mulheres, no que tange a direitos e dignidade, a criação de um órgão do governo, as delegacias especializadas, não estavam surtindo o efeito esperado, ou seja, a erradicação dessa violência específica contra as mulheres. Criar uma delegacia especializada significa que o Estado passa a assumir o controle para aplacar as violências cometidas contra as mulheres. A DEAM passou a ser um braço do Estado para coibir com eficácia essas violências.

Cabe ressaltar que mesmo com a abertura da DEAM,

Em razão das diferentes abordagens e práticas policiais inclusive em um mesmo estado, não existe um modelo único de delegacia da mulher no país, havendo uma razoável variação quanto ao tipo de serviços; o público atendido; e os tipos de crime definidos como sendo de sua competência. Até recentemente, este modelo também não era definido em uma legislação ou diretriz de âmbito nacional. O modelo mais comum é aquele que inclui apenas serviços policiais; adota um papel de aconselhamento, mediação e investigação; e atende os crimes

---

<sup>49</sup> A abertura de delegacias da mulher pelo país está retratada em alguns estudos realizados ao longo dos anos 1990 e 2000. O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (Câmara dos Deputados, 1993) descreve, naquele ano, a existência de 125 delegacias da mulher no Brasil (PASINATO; SANTOS, 2008).



praticados por parceiros ou ex-companheiros da vítima, bem como os crimes sexuais (PASINATO; SANTOS, 2008, p.13).

A tradição de pesquisa, nas ciências sociais brasileiras, não foge a esta perspectiva, sendo que a grande maioria dos trabalhos privilegia a violência estatal – violência institucional – e a administração da criminalidade por parte do Estado (PINHEIRO, 1997; ZALUAR, 1994; SOARES, 1996; VELHO & ALVITO, 1996; entre outros).

Ainda segundo Pasinato e Santos (2008), a datar dos anos 2000, pensando em um contexto de modernização e democratização das políticas de segurança no país, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) evidenciou a necessidade de se refletir sobre essas “atribuições constitucionais levando-se em conta a exigência de novas posturas que sejam mais adequadas à promoção e ao respeito dos direitos humanos dos homens e das mulheres” (PASINATO; SANTOS, 2008, p.15).

Em 2003, criou-se a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e o Governo Federal passou a promover a criação de novos serviços como os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e as Defensorias Públicas da Mulher, bem como propor a construção de redes de atendimento para as mulheres em todo o país. Ainda nesse ano, uma das conquistas alcançadas foi a cartilha denominada: Guia de Apoio à Construção de Redes pela Rede Mulher de Educação (RME) e Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher.

Seu maior desafio é:

a construção, aprimoramento e maior institucionalização de procedimentos e ações conjuntas entre serviços e instituições governamentais e da sociedade civil que prestam atendimento, realizam a identificação e encaminhamento de casos ou desenvolvem políticas/projetos de prevenção (CARREIRA; PANDJIARJIAN, 2003, p. 3).

Após nove anos da elaboração e lançamento desse Manual, as dificuldades da época permanecem atuais, pois nesse quadro das violências, elas se encontram no mesmo patamar. Para uma melhor compreensão, cita-se a ausência de uma política integrada, nacional, estadual e municipal, nas esferas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, voltada para a concretização e o respeito aos direitos humanos

das mulheres; inexistência de um sistema eficaz de registro, produção e análise de dados estatísticos<sup>50</sup>.

Outros desafios, no que diz respeito à violência contra as mulheres são: falta de vontade política do Estado para incorporar a problemática no âmbito central das políticas públicas; ausência de uma articulação entre as várias instâncias governamentais para responder a esse fenômeno; falta de integração (desarticulação) entre os serviços já instalados; insuficiência de investimentos governamentais, gerando crise nos serviços já existentes; falta de dotação orçamentária para a implementação de novos serviços (CARREIRA; PANDJIARJIAN, 2003).

A problemática acima elencada se reflete no trabalho realizado pelos policiais das DEAMs. Assoborbados com tanto serviço e demanda, fazem o papel de informar as mulheres das consequências que podem advir ao seu companheiro se elas continuarem com a representação. Algumas delas ao registrar RO, devem escolher se representam ou não, e são lembradas a respeito do prosseguimento da sua ação: o companheiro vai ficar com um indicativo criminal, podendo isso trazer para ele transtornos futuros (quando da participação em concursos públicos e até de arrumar emprego), já que muitas empresas, ilegalmente, verificam se o candidato a emprego tem passagem pela polícia, por exemplo. Em posse desse conhecimento a mulher, muitas vezes, não persiste com a representação, por não querer prejudicar “para sempre” a vida de seu companheiro.

Homem, 30 anos, acompanhado da mulher, 30 anos. Ele me contou que foi reprovado no concurso da Polícia Militar-RJ, pois havia uma queixa contra ele sobre o não pagamento de pensão alimentícia. A reprovação aconteceu em virtude da verificação feita pela PM sobre os antecedentes criminais dos candidatos. O homem havia reatado o relacionamento com a sua esposa. Ela foi à DEAM-Oeste, acompanhando-o para defendê-lo. O casal explicou a situação ao policial, que prontamente orientou-os a buscar no fórum ajuda para reverter a situação. Uma denunciante emitiu a seguinte opinião: “sacanagem, né? O cara correu atrás, fez um concurso e só porque está fichado, não pode assumir. Brincadeira, vai atrasar a vida do cara”. História contada na recepção da DEAM – Rio de Janeiro-RJ, 18 Jul. 2014.

---

<sup>50</sup> Sem dados ou sem dados confiáveis, a intervenção estatal torna-se enfraquecida, sem contar a diminuição do entendimento sobre se determinadas ações ou intervenção lograram êxito.

O caso acima demonstra uma situação vivenciada por algumas mulheres: ser responsabilizada por ter denunciado o marido e, depois, prejudicá-lo quando arruma um novo emprego ou é admitido no serviço público, via concurso. A hipótese seria a de que essas mulheres, por vergonha ou medo (constructos sociais e efeitos do poder masculino, da violência masculina) tentam ainda dar uma nova chance ao agressor, pois foram advertidas em grupo a fazerem uma reflexão, já que muitas não sabem o que pode acontecer com o principal suporte financeiro da família.

Essa situação banaliza o comportamento da mulher perante os policiais. Eles até entendem o fato de uma mulher, agredida pela primeira vez, vir representar queixa contra seu parceiro, mas tendem a não levar a sério aquela que fica anos a fio sendo agredida e, por alguma “obra do acaso”, resolve representar contra o parceiro agressor.

Os policiais responsáveis pelo RO, não conseguem conceber e nem acreditam que seja esse o papel da polícia, como membros de uma sociedade machista, tratam essas mulheres como se elas não fossem dignas de crédito.

A promotora de Justiça Silvia Chakian (2015) explica que os agentes públicos (policiais) ignoram as dificuldades estruturais dessas mulheres, as questões de personalidade, de cultura, a falta de conhecimento de seus direitos e a situação atual em que está vivendo. Muitas vezes, a queixa contra o companheiro é feita enquanto os filhos ainda são pequenos. Isso significa deixar à margem sua prole. Depois de adultos, criados e vivendo suas próprias vidas, a mulher se sente fortalecida para então buscar ajuda do Estado.

A agressão vivenciada por mulheres dentro de seus lares representa a expressão de outro tipo de violência, a simbólica. A partir desse conceito proposto por Bourdieu (2002), é possível entender como se reproduzem tais práticas abusivas, diluindo-as no cotidiano, em que as mulheres não se percebem vítimas de violência.

A “dominação simbólica” é uma forma de violência silenciosa e invisível que impõe aos dominados um “conformismo lógico” (BOURDIEU, 2002, p. 9) através da assimilação de valores, sistemas de comunicação, categorias, parâmetros de visão e divisão do mundo próprios dos dominantes:

A violência simbólica institui-se por meio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais de que instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou, em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes [...], resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto (BOURDIEU, 2002, p. 46).

O patriarcado se espelha, bem como ajuda a construir isso que é chamado de sociedade, naturalizando o androcentrismo, seus princípios, valores, relações de poder, papéis e funções designadas aos indivíduos. A dominação masculina, a dar crédito a Bourdieu (2003), origina-se de uma construção despótica sobre os usos e funções dos corpos masculino e feminino, que justificará a divisão sexual do trabalho e, a partir dela, toda a construção social, de sorte que a relação de dominação estará legitimada pela natureza biológica. Esta, por sua vez, não deixa de ser uma construção social naturalizada, vale acentuar.

As históricas composições arbitrárias de homens e mulheres constroem esquemas cognitivos com normas capazes de impor os comportamentos esperados e os padrões de relacionamento entre os indivíduos, assimilados e naturalizados nas práticas sociais (SAFFIOTI, 2001). Sendo assim, para Bourdieu, a ordem masculina não precisa de justificação porque se impõe como neutra através da dinâmica social, que reproduz e naturaliza o poder masculino:

Desse modo, as categorias de identificação de masculino e feminino tornam-se as nuances dos pensamentos e percepções de todos os indivíduos na sociedade e, assim, a representação androcêntrica das diferenças biológicas e sociais entre homens e mulheres passa ao entendimento do senso comum e vai definir as práticas sociais (BOURDIEU, 2003, p. 45).

A mulher é tida como a parte frágil nas relações homem/mulher, mas sabemos que isto é um subterfúgio alimentador da dominação masculina, pois além de desempenhar tarefas domésticas, a mulher também realiza tarefas fora de casa para complementar as despesas familiares. Além disso, no campo laboral, historicamente, o

homem se sobrepõe à mulher pelo fato de existir profissões que são específicas para o masculino e para o feminino.

Cabe ainda dizer, que a dominação masculina se dá tanto no campo físico quanto no psicológico. Este último se edifica por meio da reprodução social. Esta, de acordo com Bourdieu (2003), desenvolve-se como um processo social pelo qual as culturas são reproduzidas através de gerações, principalmente, pela influência socializante de grandes instituições (escola, família, Igreja etc). Diante disso, podemos compreender a dominação masculina como um processo socialmente construído contra as mulheres, manifestada na forma de violência física, moral, psicológica e também simbólica.

Esta violência simbólica está intrinsecamente ligada tanto ao homem quanto à mulher. Muitas vezes os interagentes não se dão conta de quando estão praticando esta violência devido à incorporação do que o sociólogo francês chama de *habitus*. De acordo com Bourdieu:

Assim, as disposições (*habitus*) são inseparáveis das estruturas (*habitudines*, no sentido de Leibniz) que as produzem e as reproduzem, tanto nos homens como nas mulheres, e em particular de toda a estrutura das atividades técnico-rituais, que encontra seu fundamento último na estrutura do mercado de bens simbólicos. O princípio da inferioridade e da exclusão da mulher, que o sistema mítico-ritual ratifica e amplia, a ponto de fazer dele o princípio de divisão de todo o universo, não é mais que a dissimetria fundamental, a do sujeito e do objeto, do agente e do instrumento, instaurada entre o homem e a mulher no terreno das trocas simbólicas, das relações de produção e reprodução do capital simbólico, cujo dispositivo central é o mercado matrimonial, que estão na base de toda a ordem social: as mulheres só podem aí ser vistas como objetos, ou melhor, como símbolos cujo sentido se constitui fora delas e cuja função é contribuir para a perpetuação ou o aumento do capital simbólico em poder dos homens (BOURDIEU, 2003, p. 55).

A dominação masculina encontra na sociedade as condições possibilitadoras de sua disseminação, pois algumas mulheres ainda se colocam como dependentes e obedientes aos homens, tanto no plano econômico, social e cultural quanto à sua diferença de gênero. Essas mulheres ainda vivem sob a égide do homem ser o seu dono, “o cabeça da família” e, indubitavelmente, o responsável por tomar as decisões.

Seguindo a teoria de Bourdieu (2003), a representação do homem se traduz como “elemento” dominante no esquema relacional entre homem/mulher. Com efeito, muitas mulheres introjetam essa relação de poder como se a dominação fosse “coisa de homem”, ou seja, aquilo que já está naturalizado na sociedade e, por não perceber a sua condição de dominada, ela acaba assumindo essa identidade e reproduzindo esse modelo de violência até mesmo com outras mulheres.

A implicação da dominação simbólica (seja ela de etnia, de gênero, de cultura, de língua etc) não se exerce na lógica pura das consciências cognitivas, mas, sim, por meio de esquemas de percepção, de avaliação e de ação construídos nos *habitus* (BOURDIEU, 2003).

Conforme Nader e Morgante,

pensar o patriarcado enquanto um sistema de dominação dos homens sobre as mulheres permite visualizar que a dominação não está presente somente na esfera familiar, tampouco apenas no âmbito trabalhista, ou na mídia ou na política. O patriarcalismo compõe a dinâmica social como um todo, estando inclusive, inculcado no inconsciente de homens e mulheres individualmente e no coletivo enquanto categorias sociais (NADER; MORGANTE, 2014, p. 3).

A historiadora Rachel Soihet, inicia o texto *violência simbólica: saberes masculinos e representações femininas* (1997), mostrando a institucionalização da mulher proposta em conselhos prudentes às senhoras, em *O Apóstolo*, 07.04.1880, periódico representativo da posição oficial da Igreja Católica, no Brasil. É importante observar que o texto não é apenas a historiografia de mulheres dos séculos XVIII e XIX, mas também uma “denúncia” da violência praticada contra as mulheres (SOIHET, 1997).

O periódico, citado pela autora, apresenta o comportamento de Maria como um padrão de comportamento a ser seguido por outras mulheres:

[...] Em seguida, em meio à longa e contraditória argumentação, acerca do que considerava adequado em termos de comportamento feminino, o articulista alude à importância de Maria. Pelo seu sacrifício, sua resignação, Maria constituía-se no „mais completo exemplar de todas as virtudes, heroísmos e grandezas“ para todas as

mulheres que nela encontrariam „a fonte de suas melhores ações“ (SOIHET, 1997, p.7).

A autora ainda pontua que *O Apóstolo* (1880) mostra como eram inúteis as preocupações a respeito da superioridade ou igualdade entre homens e mulheres, enfatizando a prioridade de se investigar as funções sociais para as quais estes demonstravam aptidões. E, no caso das mulheres, o periódico deixava de averiguar “se (elas) precisam como os homens o âmbito do mundo para exercício de suas faculdades, ou simplesmente o estreito recinto do lar doméstico, cujos deveres são difíceis de cumprir” (SOIHET, 1997, p.7), encaminhando sua argumentação, em termos de uma indução explícita, para a última solução.

Ainda seguindo a autora, as mudanças ocorridas nos séculos XVIII e XIX, no Brasil (acompanhando as correntes do pensamento europeu), relativas às crenças tradicionais sobre o corpo e a sexualidade humana, são utilizadas para ratificar os pressupostos de desigualdade entre os sexos ao nível social. Ultrapassa-se o entendimento, quanto à similaridade estrutural entre o corpo masculino e o feminino, da similitude dos órgãos genitais, cuja diferença acreditava-se fazer naquilo que nas mulheres estava oculto e nos homens era aparente.

É possível perceber, na escrita de Soihet (1997), a denúncia e a resistência em relação ao grande projeto de coisificação das mulheres. Deve-se lembrar que historicamente as mulheres eram insignificantes, conforme o imaginário do século XIX e XX. A tese da inferioridade feminina encontra raízes ainda na filosofia Iluminista, que também influenciou o Brasil, através das ideias de Rousseau.

Qual seria a razão dessa grande necessidade de subjugar a mulher? Sobre isso, pode-se afirmar que a manutenção da dominação é necessária ao dominador. Nota-se: a delimitação da mulher no âmbito do lar é uma das mais antigas formas de violência praticadas ao longo da história.

Em seu trabalho, Soihet segue mostrando: as mulheres não eram sujeito de sua própria história, pois eram consideradas intelectualmente incapazes. Ela esclarece: “a beleza, atributo desse sexo, era incompatível com as faculdades nobres, figurando o elogio do caráter de uma mulher como uma prova de fealdade” (1997, p. 9).

Considerando a ideia de “violência de inexistir”, Soihet explica que as teorias, construídas e instauradas por homens, conseguiram estabelecer um duplo discurso: do

homem sobre o homem e do homem sobre a mulher. Essas teorias são restritivas da liberdade e da autonomia feminina, convertendo uma relação de diferença numa hierarquia de desigualdade. Desse modo, elas configuram uma forma de violência. As mulheres são tratadas não como sujeito, mas como coisa, buscando-se impedir a sua fala e a sua atividade (1997, p. 10).

Muito embora a autora não se proponha a falar sobre “violência” de forma pontual, em seu texto *Violência Simbólica: Saberes Masculinos e Representações Femininas* (1997), é possível desvelar essa questão no centro do debate, pois mostra que a Igreja, enquanto instituição hegemônica no tecido social, dita as regras, costumes e comportamento, dentro e fora do lar, para fortalecer a dominação dos homens sobre as mulheres. Entretanto a autora pontua:

Assim, apesar da repressão sexual que recaía sobre as mulheres, buscando nelas inculcar o estereótipo da frigidez feminina, das exigências da virgindade e da sobriedade de conduta, confirma-se o pressuposto de Freud de que a sexualidade, o ingrediente mais poderoso da constituição humana, não pode tão facilmente ser descartado [...]. Havia aquelas mais corajosas que, não se contentavam com meias medidas, buscando assumir sua sexualidade de uma forma mais plena[...] (SOIHET, 1997, p. 28).

Então, havia resistência por parte de algumas mulheres? Sim. Os debates e embates pela luta de direitos entre homens e mulheres vão avançando, sem negar também, alguns retrocessos. De acordo com Sohiet, em seu trabalho intitulado *História das mulheres e relações de gênero: debatendo algumas questões* (2003), a partir da década de 1970, “gênero” tem sido o termo designado para teorizar a questão da diferença sexual.

Sobre o item nº 8 da tabela acima, tive a oportunidade de entrevistar uma senhora, (Quadro nº 1) 65 anos, aposentada, branca e mãe de três filhos que vivenciou tal situação. A entrevista ocorreu na recepção da DEAM. A senhora estava acompanhando uma amiga, 50 anos, dona de casa, branca, mãe de dois filhos, que foi fazer um RO contra o ex-companheiro. Nesse dia a recepção estava cheia, era uma segunda-feira à tarde. Geralmente, às segundas-feiras, a DEAM-Oeste ficava lotada por conta das ocorrências do final de semana. Naquele dia eu estava realizando uma enquete para saber “o que te trouxe à DEAM?” Os motivos eram diversos: espancamento; agressões verbais; ameaças; surras; supressão de documentos, pedir



conselhos, procurar uma assistente social, procurar uma psicóloga, informação sobre guarda dos filhos, entre outros. Quando chegou a vez dessa senhora, fiz a pergunta da enquete, mas ela disse estar ali acompanhando uma amiga. O marido desta última, embriagado, decidiu espancar a esposa. Ele havia exagerado no álcool, em uma festa de família. O cônjuge reclamou da humilhação sofrida diante dos parentes, então, ele se irritou e a agrediu.

A primeira senhora disse: “ela tem que denunciar. Hoje, temos a Lei Maria da Penha, na minha época não era assim, homem pagava cesta básica”. Convidei-a para uma entrevista individual e ela aceitou:

**Maria Luiza** – Conte como foi a sua experiência com a lei dos juizados.

**Entrevistada** – Foi muito ruim, foi péssima!

**Maria Luiza** – Por quê?

**Entrevistada** – Meu marido bebia muito, muito mesmo. Eu não sabia o que fazer. Eu tinha três crianças e nem isso ele respeitava. Um dia ele chegou, em casa, caindo de bêbado. Eu disse que ele não iria dormir na mesma cama comigo. Aí ele já me deu um soco na cara. Eu tentei reagir, mas ele descarregou tudo em cima de mim.

**Maria Luiza** – O que a sra. fez?

**Entrevistada** – No dia seguinte, se não me engano, uma quarta-feira, eu decidi que iria à delegacia. Cheguei lá toda marcada, com vergonha, mas estava decidida. Quando fui chamada, contei tudo para uma policial. Ela escreveu tudo e disse que eu deveria voltar em uma semana. Quando eu voltei, a policial disse que tudo já estava encaminhado e me deu uma intimação para que eu pudesse entregar para o meu marido.

**Maria Luiza** – A sra. aceitou entregar a intimação?

**Entrevistada** – Eu não entendi, mas a policial disse que isso iria agilizar as coisas. Fui para casa. Ao chegar, ele já estava lá. Eu entreguei o papel a ele. Ele leu e me perguntou que maluquice era aquela. Eu disse que era uma audiência que ele tinha que ir para se explicar com o juiz.

**Maria Luiza** – O que ele fez?

**Entrevistada** – Ele levantou do sofá e me deu outra surra. Disse que juiz nenhum mandava na casa dele, na mulher dele.

**Maria Luiza** – O que a sra. fez? Nada. Só chorei. Voltei na delegacia no dia seguinte e a policial disse que iria mandar alguém lá em casa. Minha vida estava horrível, meus filhos vendo aquela violência do pai, nessas alturas eu estava passando necessidade com os meus filhos.

**Maria Luiza** – A intimação foi entregue a ele?

**Entrevistada** – Sim. O homem chegou lá na hora que ele estava saindo. Ele assinou um papel e saiu para o trabalho.

**Maria Luiza** – Ele tinha emprego fixo?

**Entrevistada** – Tinha sim, ganhava pouco e gastava quase tudo com bebida e farra.

**Maria Luiza** – Por que a sra. não o deixou?

**Entrevistada** – É complicado... mas vou te contar. Quando casamos, ele era tranquilo, trabalhador. Com muito sacrifício construímos uma

casa. Era tudo que eu tinha. Depois que eu tive o segundo filho ele começou a beber, mas não me batia. Só xingava, ficava nervoso comigo, reclamava...coisa de homem, né? Mas depois que tive o mais novo, ele se entregou de vez e eu virei saco de pancada dele. Hoje, eu falo com as minhas filhas: “não dependam de homem, porque depois não tem para onde correr”.

**Maria Luiza** – Ele compareceu à audiência?

**Entrevistada** – Foi sim. Saímos juntos de casa. Não demos uma palavra. Quando, no fórum, chamaram a gente, entramos. O juiz perguntou se eu confirmava tudo o que estava escrito no papel. Eu disse que sim. Quando o juiz perguntou para ele se era verdade, ele ficou quieto. O juiz perguntou de novo, aí ele disse que sim, mas tava bêbado, não sabia o que estava dizendo.

**Maria Luiza** – E como terminou?

**Entrevistada** – Decepção... o juiz mandou ele pagar cesta básica. O meu marido sorriu para mim e disse: “era isso que você queria? Tá feito.” Não me conformei e pedi ao juiz se eu podia falar. Ele disse que sim. Bem, eu perguntei quem receberia as cestas básicas? O juiz disse: “depois isso será visto”. Eu falei: “por que o senhor não manda ele pagar essas cestas para os meus filhos, que são dele também? Eu apanho, passo fome com três crianças e outra pessoa vai se alimentar no lugar dos meus filhos?”

**Maria Luiza** – Qual foi a atitude do juiz?

**Entrevistada** – Ficou mudo e olhando para mim. Depois disse: “nunca pensei nisso”. Entrevista concedida por (Anônima) a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro- RJ, 11 Ago. 2014.

De acordo com a fonte apresentada, nota-se que a entrevistada se refere ao período anterior à lei 11.340/06. A legislação anterior, não contemplava crimes cometidos especificamente contra as mulheres. Se a propositura dos juizados era dar celeridade aos crimes de menor potencial ofensivo, então, o legislador não considerou o artigo 5º, III – “ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante”. A condição da entrevistada é de “coisa”, um sujeito violado interior e exteriormente. A relação entre o casal expõe a desigualdade que afeta diretamente os direitos humanos das mulheres, bem como a saúde e a integridade física violadas pelo marido que tira vantagem da sua força física e também “usa” o alcoolismo como justificativa para a prática da violência.

É possível perceber como a agredida não se dá conta do próprio padrão de percepção da violência exercida sobre ela. “Só xingava, ficava nervoso comigo, reclamava... coisa de homem, né?!”. Verifica-se que algumas mulheres se submetem, por muitos anos, às agressões. Elas acabam por incorporar e naturalizar tais atos, não identificando seus agressores como violentos e, menos ainda, como criminosos.

Também se constata que o Estado transfere a sua obrigação de agir, transmitindo à vítima a função de buscar a punição de seu agressor, seguindo o critério de mera conveniência, justificada pelo simples fato do casal morar sob o mesmo teto. Essa comodidade do Estado, que também se configura como uma opção política e cultural por não agir e também por manter inviolável o poder e o domínio masculinos gera uma duplicidade de agressão, física e psicológica, na agredida, pois a mesma apanhou do marido antes de procurar a delegacia e, depois, outra vez, apanhou quando entregou a notificação ao marido.

Nessa perspectiva, considere-se o quanto a sociedade brasileira é autoritária e calcada na força do mando e da obediência, cuja base se pauta em padrões patriarcais e machistas. A invisibilidade da violência estruturante, pertencente à nossa realidade, soma-se às desigualdades de gênero. Essas negam direitos às mulheres e fortalecem o autoritarismo dos homens, o que acaba por legitimar e naturalizar as violências sofridas por elas. Violências demarcadas na intersubjetividade entre masculinidade(s) e feminilidade(s); violências surgidas nesse encontro com a alteridade e na própria negação da mesma. A partir de rejeições, ataques e excessos, pode-se então pensar em definições para a ação violenta.

Outro obstáculo apresentado por essa lei é a postura dos magistrados que deveriam imputar penas capazes de realizar o papel de conciliador necessário e buscar decisões que satisfizessem a ambas as partes. Assim sendo, em relação aos casos de violência doméstica, a Lei 9099/95 se encontra em desacordo com essa orientação, pois desconsidera o contexto da relação agressor/vítima. À época dos Juizados Especiais era um dos elos da rede de atendimento.

Por fim, o STF (Superior Tribunal Federal), em 24/03/2011, declarou a constitucionalidade do art. 41 da Lei 11.340/06<sup>51</sup>. Reputou-se, por sua vez, que o preceito contido no art. 41 da referida lei afastaria, de forma categórica, a Lei 9.099/95 de todo processo-crime cujo quadro revelasse violência doméstica ou familiar contra a mulher, o que abarcaria os casos de contravenção penal.

---

<sup>51</sup> Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

O surgimento da DEAM<sup>52</sup>, antes também da Lei Maria da Penha, como órgão governamental de gênero e política pública, no Brasil, deve-se às lutas do movimento feminista ao longo de suas três ondas. Cabe ressaltar que cada onda teve a sua especificidade. Todavia, elas têm em comum a luta das mulheres para se desvencilhar do machismo, da dominação masculina, alcançar seus direitos civis e, por fim, combater a violência contra elas. Esta última, ainda nos dias de hoje é alvo de vários olhares, estatísticas apresentadas através dos dossiês, mapas da violência contra a mulher, elaborados pelas instituições configuradas como braços do Estado.

Em nosso país, nos anos de 1980,

o ganho concreto para as mulheres neste período foi à emergência da questão de gênero na agenda governamental e a consequente implementação de políticas públicas direcionadas para as mulheres, principalmente, na área de combate à violência e na atenção à saúde (GURGEL, 2007, p. 2).

A partir daí, as mulheres<sup>53</sup> começam a se organizar em distintas conjunturas com a participação do Estado na concretização dos seus direitos. Elas passam a ter participação nos movimentos negro, estudantil e feminista. Tomam parte nas lutas, em prol da revolução sexual, dos movimentos contra a discriminação do homoerotismo, pela preservação das populações indígenas, enfim, pela defesa dos direitos humanos (ARANHA, 2006).

É exatamente nos anos de 1980 que é criada a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em 1985, em São Paulo e no ano seguinte, 1986, a segunda é criada no Rio de Janeiro. Segundo Carneiro (2003), esse movimento se destaca, nesse contexto, pela criação dos Conselhos da Condição Feminina, órgãos voltados para o desenho de políticas públicas de promoção de igualdade de gênero e combate à discriminação contra as mulheres.

De acordo com o Conselho da Condição Feminina, a proposta de criação de um órgão institucional específico para a mulher paulista surgiu em um encontro de

---

<sup>52</sup>Lembrando que em São Paulo a sigla é DDM, mas a delegacia está inserida nas discussões.

<sup>53</sup>A título de exemplos - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)- 1985; subordinada ao Ministério da Justiça, com objetivo de eliminar a discriminação e aumentar a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais; SOS Mulher – criado no final da década de 1970; conselhos estaduais da condição feminina – 1983, entre outros.

mulheres realizado, em São Paulo, no ano de 1982. O intuito era apresentar um diagnóstico sobre a situação da mulher no estado e propor a elaboração de uma política global de enfrentamento das causas que sempre excluíram a mulher do direito de exercer sua cidadania.

Note-se que a DEAM foi criada para que a mulher vítima de violência tivesse um tratamento diferenciado, por se tratar de casos de violência específica. Conforme apontamos anteriormente, a delegacia surgiu numa perspectiva binarista, ou seja, as regras comportamentais utilizadas por ela separam as pessoas nas seguintes categorias: homem-mulher; masculino-feminino.

Em vários documentos como: dossiês, mapas da violência, pesquisas com finalidade estatística é possível perceber que a DEAM foi constituída, ideologicamente, como uma delegacia cujo atendimento estaria direcionado às mulheres vítimas. O intuito da delegacia era recepcionar “vítimas de violências físicas e sexuais cometidas por desconhecidos, com o intuito de dar um atendimento mais humanizado e acolhedor. A equipe de trabalho, entretanto, foi surpreendida por outra demanda: mulheres agredidas pelos próprios companheiros” (PORTAL BRASIL, 2015).

Na dinâmica de atendimento à mulher, a primeira orientação é sobre quem pode ser atendida na delegacia: “relações domésticas e familiares, inclusive relações homoafetivas femininas”. Nas três instâncias onde fiz essa pergunta (DEAM, DPAM e ISP), a resposta foi sempre a mesma: “Só mulheres podem ser atendidas nas DEAMs”. A justificativa era incisiva: “Porque são mulheres”.

Culturalmente, aprendemos isto: enquanto o homem sofre a violência nas ruas, nos espaços públicos, em geral, praticada por outro homem, a mulher sofre a violência masculina, dentro de casa, no espaço privado e seu agressor, é (ou foi) o namorado, o marido, o companheiro ou o amante.

A SPM (BRASIL, 2003) explica que a violência de gênero, também chamada violência contra a mulher, ocorre no mundo inteiro e atinge as mulheres nas mais diferentes faixas etárias, graus de instrução, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual. Esse tipo de violência de gênero se configura em seus aspectos de violência física, sexual e psicológica. Tal fenômeno está ligado ao poder, onde de um lado impera o domínio dos homens sobre as mulheres, e de outro lado, uma ideologia dominante (patriarcal, racista e elitista), que lhe dá sustentação.

Cabe ressaltar que qualquer tipo de violência praticada contra a mulher tem como alicerce as dessemelhanças dominantes em nossa sociedade, tais como as desigualdades salariais; o assédio sexual no trabalho; o uso do corpo da mulher como objeto nas campanhas publicitárias; o tratamento desumano dispensado a muitas delas nos serviços de saúde. Todas representam uma violação aos direitos humanos e atingem a cidadania das mulheres, aí incluídos o assédio moral, sexual, o tráfico nacional e internacional de mulheres e meninas, é ainda mal dimensionada, necessitando de maiores investimentos em pesquisas e medidas legislativas/jurídicas adequadas (BRASIL, 2003).

Como vimos, a DEAM funciona amparada na ideia binarista de gênero. Entretanto, existe uma demanda significativa do movimento LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros) por uma DEAM que, ultrapassando essa concepção binarista, abra suas portas para atender também as travestis e as transexuais.

É importante aqui destacar que, no Brasil, existe uma confusão entre conceito de gênero e identidade de gênero. Consideremos o caso de uma trans que se dirige à justiça brasileira com o objetivo de adequar seus documentos. Em oportunidades assim, não é incomum ela ouvir do agente público atendente, que tendo ela nascido homem, nada se poderia fazer contra esse destino biológico (BENTO, 2008).

Contudo, o “gênero” segue em construção. A identidade sexual, antes dicotômica (masculino-feminino), ampliou-se para abranger homossexuais, lésbicas, transexuais, travestis etc, que não se identificam como homens ou mulheres. Atualmente, sabe-se que o sexo biológico e a identidade subjetiva nem sempre coincidem.

O referido conceito surge da tentativa de compreender como essa subordinação é reproduzida e a dominação masculina é sustentada em suas múltiplas manifestações, buscando incorporar as dimensões, subjetiva e simbólica, de poder para além das fronteiras materiais e das conformações biológicas. É a possibilidade de pensar as práticas materiais e, ao mesmo tempo, as construções simbólicas, evitando o essencialismo biológico ou a sustentação exclusiva na dimensão econômica.

Conforme defende Foucault, a sociedade em que vivemos é conduzida por uma “verdade” previamente estabelecida. Ele explica:

produz e faz circular discursos que funcionam como verdade, que passam por tal e que detêm por este motivo, poderes específicos. A produção de discursos “verdadeiros” (e que, além disso, mudam incessantemente) é um dos problemas fundamentais do Ocidente. A história da “verdade” - do poder próprio aos discursos aceitos como verdadeiros - está totalmente por ser feita (FOUCAULT 2007, p. 128).

No entanto, em nossa sociedade, muitos decidem quebrar essa lógica do conduzir-se pela verdade estabelecida. Especificamente, há pessoas que resolvem romper com os limites estabelecidos socialmente para os gêneros: os/as transexuais, as travestis, as *Drag queens*, os *drag Kings*. Estes são exemplos que desconstruem a relação simplista vagina-feminino e pênis-masculino (BENTO, 2008).

O sistema binarista gera essa diferença que estigmatiza os/as trans e os/as *drags* como defeituosos, imperfeitos. Por sua vez, essa diferenciação resulta em perda de direitos ou em impedimento para implementá-los. Vejamos:

Pegando como ponto de partida essa concepção de o ser diferente acabar gerando um desconforto social a pessoa a partir do momento em que essa “diferença” ultrapassa a ideia do ser “humano” e chega a ser fator preponderante de dissemelhança entre os constituintes sociais, gerando assim categorias e “classes”, essas classes são grupos de indivíduos dos quais todos possuem algo em comum uns com os outros, das quais podem ser de caráter econômico, religioso, dentre outros. O que acaba gerando vários aspectos de desigualdades, pois afinal existem grupos majoritariamente “superiores” a outros por algum motivo, dos quais pode ser por maioria, por poder socioeconômico, dentre outros (BARBOSA; CRUZ, 2014, p. 126).

Em razão de programas isolados e desarticulados<sup>54</sup> existentes à época, apareceu a proposta de criação de um órgão institucional, composto por mulheres com a

---

<sup>54</sup> Tais órgãos são assim chamados, pois não havia uma harmonia ou uma base comum capaz de fazê-los atuar como uma rede. Entretanto, cabe ressaltar que eles não merecem descrédito. Ao contrário, procuraram contribuir para atender as demandas de mulheres vindas a esses locais. Exemplos: ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência).

atribuição de elaborar políticas públicas para o segmento feminino, assim foi instituído o Conselho Estadual da Condição Feminina (CCF) de São Paulo (SANTOS, 2005).

O CCF propôs a organização de um grupo de trabalho composto por feministas e militantes, entre as quais figuravam: Beth Bello, Yara Prado, Zuleika Alambert, Eva Blay, Sílvia Pimentel, Ruth Escobar, Ida Maria, Florizza Verucci e Maria Malta Campos. Este grupo se reuniu durante um ano e meio e elaborou um “Programa Geral para as Mulheres Paulistas”, onde constava a criação do “Conselho da Mulher”. As primeiras experiências, no que tange a estruturação e prática deste órgão, partiram de São Paulo, e posteriormente se alastraram para Minas Gerais, Brasília e outros estados, fomentando o surgimento de congêneres em níveis estaduais e municipais.

Em São Paulo, o Conselho Estadual da Condição Feminina foi criado pelo Decreto nº 20.892, de 4 de abril de 1983, e institucionalizado pela Lei n. 5.447, de 1 de dezembro de 1986. Integrado por representantes da sociedade civil e do poder público, contribui para a formulação e faz o acompanhamento das políticas públicas referentes aos direitos da mulher.

O Conselho tem entre suas atribuições formular diretrizes e estimular, em todos os níveis da administração direta e indireta, atividades que combatam a discriminação contra a mulher e promovam sua plena integração na vida socioeconômica e político-cultural. Desenvolve também estudos e pesquisas sobre o tema, organiza encontros e participa de eventos nacionais e internacionais - como a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e a Conferência Mundial da Mulher (SANTOS, 2006).

Segundo Theophilos Rifiotis (2004), as delegacias da mulher são órgãos especializados da Polícia Civil, criados em meados da década de 1980, como política social de luta contra a impunidade e para dar atendimento mais adequado às mulheres vítimas de violência conjugal e crimes sexuais. Durante os anos 1980 a 1990, elas foram sendo construídas em todas as grandes cidades brasileiras.

O autor ainda explica que a Delegacia da Mulher é uma instituição única no setor especializado do serviço da Polícia Civil de cada estado. Trata-se de polícia judiciária. Isto equivale a dizer que ela atua como correia de transmissão entre os serviços de polícia e o sistema judiciário. O seu objetivo maior é, portanto, a instrução

---



dos inquéritos policiais que levarão, ao judiciário, as queixas-crimes para julgamento (RIFIOTIS, 2004).

A luta contra a violência doméstica e sexual, enquanto violência de gênero, estabeleceu uma mudança de paradigma em relação às questões de “público” e “privado”. A violência doméstica tida como algo da dimensão do “privado” alcança a esfera pública e torna-se objeto de políticas específicas. Esse deslocamento fez com que a administração pública introduzisse novos organismos, como as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher - DEAMs, como segue:

Apesar de suas imperfeições, as DEAMS são instituições governamentais resultantes da constituição de um espaço público, onde se articulou o discurso relativo aos direitos das mulheres de receberem um tratamento equitativo quando se encontram em situações de violências denunciadas. Diferentemente das outras delegacias, as DEAMS evitam empregar métodos de condutas violentas, promovendo a negociação das partes em conflito. A grande particularidade dessas instituições policiais é admitirem a mediação como um recurso eficaz e legítimo. Nesse sentido, não é demais lembrar que a prática da mediação é crescentemente considerada um recurso valioso na administração dos conflitos interpessoais, na medida em que diminui de os conflitos administrados terem desdobramentos violentos (CARNEIRO, 2003).

A terceira onda feminista, como vimos anteriormente, surgiu na década de 1990 e conserva-se até os dias atuais, sendo marcada pela criticidade e o respeito aos ideais feministas. No caso do Brasil, podemos destacar os avanços do movimento feminista que foram assegurados pela Constituição Federal de 1988, art. 5º, em seu inciso I “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”.

Nessas condições, fica clara a igualdade legal entre homens e mulheres, sendo a referida Constituição um marco na conquista de direitos pela mulher. Em seu art. 7º, inciso XVII é assegurada a “licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias”. A partir dessa Carta Magna, são garantidos os direitos de igualdade entre homens e mulheres, com a proibição de atitudes discriminatórias por motivos de sexo, colocando a questão da sexualidade em ponto de discussão.

No ano de 1988, a Constituição passou a assegurar direitos, até então, inexistentes na legislação brasileira. Desse modo, pode-se afirmar que a criação de uma

delegacia especializada no atendimento à mulher vítima de violência foi apenas uma resposta imediatista aos movimentos sociais por parte do Legislativo e do Executivo e serviu somente para melhorar a interlocução com os setores do Judiciário.

De fato, a Delegacia de Defesa da Mulher surgiu como uma política pública altamente relevante, uma garantia do Estado para a defesa dos direitos da mulher. Todavia, compartilho com o entendimento de Maria das Graças Rua quando explica ser a política pública um conjunto de decisões e não uma decisão isolada. Ela afirma: “embora uma política pública implique decisão política, nem toda decisão política chega a constituir uma política pública” (RUA, 2009, p. 20).

A institucionalização de um órgão com o poder de criminalizar, com caráter policial, o sujeito ativo de crimes contra a mulher, cuja natureza ocorra entre ela e o seu cônjuge, parentes ou pessoas do seu relacionamento, íntimo ou não, foi o resultado das reivindicações do movimento feminista, ONGs e outros grupos de mulheres já citados neste trabalho.

Essas delegacias são um equipamento policial, uma parte integrante do sistema de justiça brasileiro, voltada para garantir os direitos de cidadania da mulher e dar um atendimento jurídico policial às mulheres vítimas de espancamento, estupro, tentativas de homicídio, ameaças e outras violências abarcadas pelo direito criminal, cometidas pelo fato de elas serem mulheres (SANTOS, 2008, p.17).

A Delegacia de Mulheres é inegavelmente uma conquista do movimento feminista, pois sem as lutas das feministas pressionando o Estado, dificilmente, ela teria sido criada. Nesse sentido, pode-se falar de uma vitória parcial delas, o que não significa minimizar tal conquista. O “basta” à violência foi, e continua sendo, uma reivindicação desse movimento, pois, nos dias atuais, muitas mulheres ainda são atacadas, violentadas, constrangidas e mortas<sup>55</sup> apenas por ser em mulheres.

A violência contra a mulher diz respeito a qualquer conduta que implique em ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição obstinada, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do

---

<sup>55</sup> Femicídio é o homicídio doloso praticado contra a mulher por “razões da condição de sexo feminino”, ou seja, desprezando, menosprezando, desconsiderando a dignidade da vítima enquanto mulher, como se as pessoas do sexo feminino tivessem menos direitos do que as do sexo masculino.

direito de ir e vir da (BRASIL, 2006a); seja produto de relações desiguais entre homens e mulheres, e ocorra em função de determinações históricas e da construção social que privilegia o masculino (SAFFIOTI, 1999). No Brasil, o conceito se baseia, especialmente, em dois importantes documentos: a Convenção de Belém do Pará (BRASIL, 1996) e a Lei 11.340/06 (BRASIL, 2006a).

A Convenção de Belém do Pará foi realizada em 9 de junho de 1994. Ela conceitua a violência contra as mulheres, reconhecendo-a como uma violação aos direitos humanos, além de estabelecer deveres aos Estados signatários, com o propósito de criar condições reais de rompimento com o ciclo de violência identificado contra mulheres em escala mundial. A Convenção foi um instrumento que procurava contribuir para se avançar na consolidação de uma sociedade justa e solidária, a partir do respeito amplo e irrestrito aos direitos das mulheres. Ela representa um esforço de se normatizar, regrar e estruturar melhor o combate em prol dos direitos das mulheres.

Suas resoluções ratificam aquelas que foram divulgadas, um ano antes, após a Conferência Mundial dos Direitos Humanos, em Viena, na qual a violência de gênero foi considerada uma questão de Estado, rompendo a lógica segundo a qual só há desrespeito aos direitos humanos na esfera pública.

O documento final da Convenção de Belém do Pará, organizado em cinco capítulos e 25 artigos, afirma, por exemplo<sup>56</sup>:

Art. 1º) Entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 2º) A violência contra a mulher inclui a violência física, sexual ou psicológica ocorrida na família, na comunidade ou que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado e seus agentes, onde quer que ocorra.

Art. 5º) Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e contará com total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos.

Art. 9º) Recomenda-se a adoção das medidas aos Estados-parte da Organização dos Estados Americanos (OEA).

---

<sup>56</sup> Escolhi apenas alguns artigos para a exemplificação do documento.

Em conformidade com Santos (2008), no âmbito nacional, desde o final dos anos 1970, a luta pelos direitos das mulheres e pelo rompimento das situações de violência tem sido prioridade dos movimentos feministas, buscando a criação de serviços integrados de psicologia, assistência social, saúde, orientação jurídica e policial, além de casas abrigo e medidas preventivas principalmente no campo da educação.

Guerra (1998, p.15) explica que entre as décadas de 1970 e 1990, o Brasil firmou acordos internacionais em favor da igualdade de gênero:

- 1) Conferência Mundial sobre a Mulher (México, 1975).
- 2) Declaração da ONU para Eliminação da Violência (1979).
- 3) Conferência Mundial de Copenhage (1980).
- 4) Conferência Mundial de Nairobi (1985).
- 5) Conferência dos Direitos Humanos em Viena (1993).

Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), assinado por sessenta e quatro países, cujo objetivo era promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher. Destacam-se, ainda, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, realizada em Belém do Pará, pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Declaração de Pequim (1995). Esta apresenta o conceito de gênero, empoderamento e o enfoque da transversalidade; aquela define o que é violência contra a mulher.

Na década seguinte, 2000, a Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, autoriza a disponibilização, em âmbito nacional, de um número telefônico, “180”, destinado a atender denúncias de violência contra a mulher. Três meses depois, a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, estabeleceu a notificação compulsória do caso de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde, públicos ou privados. Em 2005, foi aprovado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), no qual, instituiu-se o Comitê de Articulação e Monitoramento. Vale ressaltar que a partir da publicação dessa lei, o Brasil passa a registrar os casos de violência doméstica, quantificando-os e qualificando-os segundo as variadas características que apresenta.

Nesse contexto, a atual Constituição Federal, conforme foi visto acima, revelou avanços ao garantir igualdade de direitos entre homens e mulheres, e não menos importante foi a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (BRASIL, 1996) ao apontar os deveres do Estado frente à realidade

social de violência. Ao final da década de 1990, diversos países da América Latina, já haviam adotado leis a respeito da violência contra mulheres.

### – O feminismo negro na onda

Matilde Ribeiro (1995) explica que o movimento feminista e o movimento negro renascem, no Brasil, por volta da metade da década de 1970, quando a ditadura militar imperava. Tanto o feminismo, quanto o movimento negro, tem por base a luta pela democracia, o fim da desigualdade e a aquisição da cidadania. Contudo, Ribeiro faz uma crítica, apontando que, em ambos os movimentos, as mulheres negras eram invisibilizadas. Por outro lado, enfatizou-se a ideia de que elas eram “diferentes”, mas não “desiguais”. Além disso, durante muito tempo não foi considerada a diversidade no interior desses movimentos.

De acordo com Saffioti (2013), no Brasil da Colônia e do Império, as mulheres brancas estavam subordinadas à rigidez moral, à violência do patriarca (marido ou pai), eram também inferiorizadas e não tinham direitos, desempenhando o papel de reprodutoras e mãe da prole legítima. Da mesma forma, as mulheres pobres desprovidas de pai ou marido, sem herança e rodeadas de preconceitos contra o trabalho, subsistiam de forma instável.

Assim, elas ficavam vulneráveis à prostituição. De modo semelhante, isto ocorria com as mulheres negras alugadas por seus senhores e, mesmo após a abolição, continuaram subjugadas à exploração da prostituição em virtude da condição econômica e a degradação moral a qual tinham sido reduzidas.

Em seus estudos, Saffioti (2013), Giacomini (1988) e Werneck (2010) oferecem elementos históricos bons para compreender formas de opressão e de relações assimétricas, produzidas nas classes sociais historicamente determinadas, com experiências e perspectivas de vida distintas, responsáveis por ter dado um sentido à opressão diferenciada das mulheres brancas e negras da classe dominante e das classes menos favorecidas. Quando se considera os sistemas de classe, gênero e raça, enquanto método de análise, torna-se possível ampliar a dimensão do problema de forma a perceber a interdependência entre esses sistemas.

Conforme sustenta Saffioti (1992), não é possível separar sexo de classe ou de raça e tampouco isolar um destes, pois são quesitos fundidos historicamente. Assim, ela afirma que são elementos necessitados de serem analisados numa perspectiva de indissociabilidade, tendo em vista a simbiose patriarcado-racismo-capitalismo<sup>57</sup>.

Outro aspecto a ser considerado, quando se discute gênero e raça/etnia, é que além destes se expressarem nas relações sociais como constructos históricos operando na realidade, também se manifestam nas relações de poder, pois se trata de analisar as diferenças e refletir sobre a questão do outro.

Vale destacar que ao discutirmos a problemática étnico-racial e de gênero, entendidas na dinamicidade das relações sociais, estamos perpassando a história das sociedades, das mentalidades e da subjetividade humana. Contudo, ao abordarmos as relações de gênero, não estamos nos referindo exclusivamente às mulheres, mas nos situando na trama das relações sociais estabelecidas entre homens e mulheres, entre os masculinos e os femininos. O gênero atravessa as relações humanas, ele funda, permite, delimita e instaura relações, seja na esfera social, política, econômica, cultural, simbólica ou mesmo racial (GUIRALDELLI; ENGLER, 2008, p 252).

Ao trabalhar com as diferenças, separadoras de gêneros, Saffioti (1992) assinala ter cautela para não se incrementar, ainda mais, a distância entre homens e mulheres. O aumento das diferenças pode obscurecer as identidades de classe, estabelecendo fissuras político-ideológicas, nestes grupamentos verticais, introduzindo lacunas em suas lutas.

Matos (2006) expande a discussão conceitual sobre gênero, enquanto categoria de análise, quando defende a característica relacional do conceito. Esta última explica:

---

<sup>57</sup> Saffioti retrata a gênese do patriarcado entendido como fenômeno social e sustenta em sua obra que, nas sociedades primitivas, a mulher era a figura central, tida como divindade por gerar a prole e produzir alimento – o leite materno. Porém, com a criação de animais e expansão de propriedades, tornou-se necessário para os homens da época aumentar a quantidade de filhos. Estes auxiliariam na produção e cultivo da terra, com vistas à acumulação. Além disso, os homens passam a compreender que também são figuras essenciais na reprodução da espécie diante da observação de certos acasalamentos de animais. Com isso, a mulher perde sua posição de figura divina e respeitada e passa a ser dominada e explorada pelos homens (SAFFIOTI, 2004, p. 120-121). Além do mais, a autora nos orienta: o patriarcado como o racismo, são formas históricas existentes para legitimar a discriminação entre os povos em consonância com os propósitos do capitalismo, onde tal simbiose corresponde às relações de dominação e exploração.

[...] a categoria “gênero” procura destacar que a construção dos perfis de comportamento feminino e masculino define-se um em função do outro, uma vez que se constituíram social, cultural e historicamente num tempo, espaço e cultura determinados. Não se deve esquecer, ainda, que as relações de “gênero” são um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças hierárquicas que distinguem os sexos, e são, portanto uma forma primária de relações significantes de poder. Tendo entre suas preocupações evitar as oposições binárias fixas e naturalizadas, os estudos de “gênero” procuram mostrar que as referências culturais são sexualmente produzidas, através de símbolos, jogos de significação, cruzamentos de conceitos e relações de poder, conceitos normativos, relações de parentesco, econômicas e políticas (MATOS, 2006, p. 14-15).

Prosseguindo, Scott (1990) indica que o gênero, enquanto categoria de análise, teria a vantagem de propor uma transformação dos paradigmas do conhecimento tradicional, não apenas acrescentando novos temas, mas também exigindo o reexame crítico das premissas e dos critérios do trabalho científico existente. Ao lado das noções de classe e raça, gênero assinala o interesse da historiografia por uma história habilitada a incluir os discursos dos “oprimidos”, numa análise do sentido e da natureza desta opressão.

Para Saffioti (2004), o gênero se articula com outras categorias e nos ajuda a construir uma imagem para ampliar a compreensão, no que diz respeito à relação entre o capitalismo, o racismo e o patriarcado. Juntos, eles formam um tripé, mas, cada um com sua ideologia própria. A importância da categoria “relações de gênero” foi determinar que as desigualdades são marcadores sociais, expressados através de múltiplas formas e históricas. Apesar das várias concepções envolvendo o conceito de gênero, o que tem influenciado fortemente as/os teóricas/os da temática e os movimentos feministas é a abordagem da construção social do masculino e feminino.

Com o advento do conceito “gênero”, houve um abandono do conceito de “patriarcado” descrito, estudado e analisado por diversas feministas tanto no âmbito da produção acadêmica quanto no da luta feminista. Porém, a autora traz para o cerne dessa discussão a defesa de que o conceito de patriarcado tem sua importância para os estudos sobre gênero, de acordo com ela, “o gênero é também estruturante da sociedade, do mesmo modo que a classe e a raça/etnia” (SAFFIOTI, 1999, p. 86).

Ao passo que essa autora justifica a utilização do conceito de patriarcado para compreensão das desigualdades entre homens e mulheres, ela também afirma: a) O patriarcado não é a-histórico; b) O conceito de patriarcado utilizado pelas feministas não aporta no conceito weberiano de poder; c) Mesmo não se podendo afirmar a existência de uma sociedade matriarcal, há evidências de que existiu outra ordem de gênero diferente da sustentada pela dominação masculina (SAFFIOTI, 2015).

Em outras palavras, a socióloga defende que a base material do patriarcado não foi apagada com os avanços das feministas, pois não houve alteração nas relações sociais, principalmente, nas intersubjetivas. Mesmo com os avanços ocorridos, no plano legal, com conquistas de direitos “iguais”, as mulheres continuam sendo exploradas laboral e sexualmente. Pode-se observar, nos indicadores sociais, que elas estão lotadas nos piores índices estatísticos econômicos, recebem os menores salários, têm pouca representação política e são atingidas por diversos tipos de violência (SAFFIOTI, 2015).

Soma-se a isso a necessidade de se ter uma reflexão mais profunda sobre questões interseccionais. Percebe-se também que são os negros, especialmente as mulheres negras, as mais atingidas, chegando a galgar o primeiro lugar nos índices de menor renda familiar do país. Com isso, compreendemos a relevância de se analisar classe, raça/etnia e gênero como elementos fundamentais para compreensão do processo de estruturação das relações sociais e da reprodução das desigualdades, no trabalho, em nosso país (SILVA, 2005).

De acordo com Djamila Ribeiro (2015), o feminismo negro começa a ganhar força dentro e fora do Brasil a partir da segunda onda do feminismo, entre 1960 e 1980, por conta da fundação da *National Black Feminist*, nos EUA, em 1973, e porque feministas afrodescendentes passaram a escrever sobre o tema criando uma literatura feminista negra.

Para Moreira (2011), no Brasil, o feminismo negro começa a ganhar força nos anos de 1980. A autora sublinha o seguinte: a relação das mulheres negras com o



movimento feminista se estabelece a partir do III Encontro Feminista Latino-americano, ocorrido em Bertioga, em 1985<sup>58</sup>.

Conforme Gomes e Arrazola (2016), até a década de 1980, o movimento feminista brasileiro identificava-se com as seguintes demandas: a luta contra a dominação masculina, a busca pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, e as lutas sociais. As feministas se destacam com a democratização do país e movimentos sociais. Contudo, existem diferenças no interior do feminismo. Elas apontam para a liderança formada por mulheres brancas, urbanas, das classes média e alta, oriundas dos países ocidentais desenvolvidos. Esse feminismo não contemplava os aspectos associados à classe e raça/etnia.

Dentre as feministas negras, destaco os seguintes nomes pelo papel preponderante desempenhado: Lélia Gonzáles, Fátima Oliveira, Edna Roland, Sueli Carneiro, Luiza Bairros, Jurema Werneck, Matilde Ribeiro, Wânia Sant'Anna e Fernanda Lopes. Essas mulheres protagonizaram as ações responsáveis por dar forma ao feminismo negro, e conseguiram mediante seu ativismo, dar visibilidade, tanto a nível nacional quanto internacional, às temáticas e particularidades que cercam as mulheres negras, no Brasil (DAMASCO, 2008, p. 74).

Damasco (2008) propõe uma discussão acerca da história das mulheres negras brasileiras sobre a relação raça e gênero, a partir da diversidade das experiências das mulheres negras e, principalmente, refletir sobre o movimento feminista no Brasil, cujo modelo foram as tendências do feminismo norte-americano e europeu, ao longo de sua história. Assim, o feminismo brasileiro acabou por abandonar as experiências e as marcas das diferenças de muitas mulheres, tornando periférico e deficiente o designado de “distinto”.

Em sua obra *Uma história do feminismo no Brasil*, Céli Pinto mostra, sob sua ótica, a história do feminismo brasileiro. Em seu modo de entender o feminismo no país, desde as suas primeiras manifestações,

ainda no fim do século XIX, [...] foi caracterizado por reunir mulheres intelectuais que se manifestavam por meio de jornais, palestras, romances e peças de teatro. A segunda fase do movimento, a partir da

---

<sup>58</sup> Inserir outros coletivos, um antes de 1980 e 26 após a década de 1980, apenas para mostrar a força que esses grupos adquiriram. Nesse sentido, vale destacar a influência das lutas pela libertação das colônias africanas nos anos de 1960. No caso brasileiro, uma figura que merece destaque é Abdias do Nascimento.

década de 1970, não foi diferente. Tanto aqui como nos países europeus e nos Estados Unidos (PINTO, 2003, p. 85).

Ela não caracteriza o movimento feminista como popular. Para ela, sua “chegada até as camadas populares ocorre, ao longo de sua história, como uma escolha política estratégica, e não como decorrência natural de seu desenvolvimento” (PINTO, 2003, p.85). Prosseguindo, Pinto faz uma reflexão crítica sobre a legitimação da prática discursiva do sujeito do feminismo aprovada pelo saber produzido pelos estudos feministas. A autora observa: “[...] para parte significativa das feministas pertencer às camadas intelectuais lhes dá uma posição particular em relação a outros grupos que se organizam em movimentos, como por exemplo, os sem-terra, os indígenas e os negros” (PINTO, 2003, p.85).

Se esse saber permite a uma parcela das feministas a autoridade da fala, por outro lado, impede a apropriação da prática discursiva das mulheres negras feministas. *Grosso modo*, no Brasil, as produções são evasivas, no trato teórico da relação entre gênero e raça, na seriedade das diferenças raciais, na constituição de gênero e das identidades das mulheres. Cabe ainda ressaltar que a falta de estudos nessa área, oculta a discussão sobre o privilégio de ser mulher branca em uma sociedade racista. O feminismo tratado por Céli Pinto não tem espaço para experiências de mulheres, que por desconhecerem o domínio da escrita e da erudição, não deixaram registros escritos a respeito das suas ações. Isto silenciou suas vozes e invisibilizou seu protagonismo.

Suely Gomes Costa (2004), comentando o artigo de Michele Perrot *História das Mulheres. Cultura e poder das mulheres: ensaio de historiografia* (2001), aponta que os estudos feministas têm se organizado em torno de dois objetos: o feminismo enquanto movimento organizado de mulheres e a história das mulheres voltada para a intimidade da vida e do trabalho doméstico. Esta dicotomia, explica a autora, precisa ser revista e superada:

Os estudos dos feminismos, tomados como expressão de movimentos sociais, portanto, de lugares de ações políticas de mulheres ou da esfera pública das mulheres, em geral, são tratados por referências disciplinares que nem sempre ajudam a perceber suas vinculações com fenômenos da esfera privada. Desse modo, os feminismos informais, por exemplo, expressos em transgressões femininas – como Perrot sugere, nas usuais práticas de aborto, nunca ganham destaque (COSTA, 2004, p. 26).

A fala de Suely Costa é deveras relevante, pois nos leva a assumir uma postura crítica sobre aquele feminismo da segunda época. Aliás, era um feminismo com o qual gostaríamos de nos identificar. Contudo, por vezes, possui uma agenda e um legado histórico que pouco nos esclarece, em virtude do sujeito referenciado ser a mulher branca, de classe média, urbana, heterossexual e acadêmica. Não se deve olvidar, entretanto: rever a dicotomia entre o feminismo e a história das mulheres é estabelecer a discussão sobre gênero em contextos locais, históricos, culturais e sociais específicos a partir das experiências das mulheres em sua diversidade.

Concordo com as autoras Sardenberg e Costa (1994) quando dizem que as lutas feministas terão histórias específicas, de acordo com cada país, logo,

não se pode separá-las dos contornos e desdobramentos mais amplos do feminismo na História. [...] A partir dessa perspectiva mais ampliada e do delineamento das disposições gerais é que se torna possível distinguir as especificidades dessas lutas em diferentes países (SARDENBERG; COSTA, 1994, p. 85).

Cabe lembrar, todavia, que as especificidades de um determinado local e sua(s) história(s) não podem ser mitigadas, desconsideradas em nome de tendências gerais, pois o específico pode mostrar a diversidade, a tessitura de vivências no enfrentamento às desigualdades produzidas pela intersecção de opressões.

Conforme Joana Pedro (2011), “a História das mulheres não se constitui, portanto, numa tarefa unicamente de historiadoras” (PEDRO, 2011, p. 272). Por conta disso, o diálogo com mulheres que militavam em outras áreas converteu-se em algo importante, pois o “feminismo negro” trouxe uma grande contribuição para o feminismo como um todo. Podemos citar, a título de exemplo desse ganho, dois fatos complementares: ajudou a deselitizar as discussões em torno do feminismo; tornou-as mais sensíveis às necessidades da periferia. Se ajustarmos as nossas lentes para o que a História narrou sobre as mulheres, iremos constatar que a própria História é a responsável pela produção da diferença e do racismo.

A pesquisa de Kia Lilly Caldwell (2000) explicita que intelectuais não brancas<sup>59</sup>, sobretudo, nos Estados Unidos e Inglaterra, deram as seguintes contribuições: ajudaram a compreender a proeminência de se ponderar as especificidades social, cultural e histórica; a entender a importância dessas diferenças para desessencializar a questão de gênero e incluir o papel da diferença na teoria feminista.

No entender de Caldwell (2000), a morosidade do processo de atenção em relação às questões entre raça e gênero nos estudos acadêmicos feministas, no Brasil, até a segunda metade do século XX, e a quase insuficiência das traduções das produções de mulheres não brancas americanas sobre racialização do gênero criaram uma visão parcial e essencialista, não atentando para as diferenças raciais nem para o problema da tríplice opressão sobre as mulheres negras, até mesmo na relação de subalternidade entre mulheres brancas e não brancas situadas em distintas posições de classe social. Ela comenta: “A falta de pesquisa integrada sobre raça e gênero significa que as experiências de vida das mulheres negras raramente são examinadas” (CALDWELL, 2000, p. 95).

Biroli e Miguel (2015) apontam que, a partir dos anos de 1970, coletivos no interior do movimento negro, afirmaram a especificidade das mulheres negras, pois, assim como sucedeu nos movimentos e partidos de matiz socialista, as relações de gênero não estavam necessariamente colocadas como prioridade ou extremamente relevantes nas lutas travadas no interior dos movimentos negros.

As próprias mulheres negras e trabalhadoras construíram uma reflexão sobre sua condição. Os autores explicam: “Tendo como ponto de partida um ambiente em que sua condição de mulheres negras não estava contida nem na agenda feminista nem na antirracista, colocava-se o desafio de produzir lutas e formas de conhecimento que não suspendesse sua vivência” (BIROLI; MIGUEL, 2015, p. 9).

A partir dessa reflexão, pesquisadoras e feministas negras tensionaram as discussões sobre o *status* de subalternidade das mulheres negras, enfatizando as dimensões estruturais da opressão que levavam em consideração a ideologia patriarcal e o racismo. A generalização da assertiva “todas as mulheres são oprimidas” precisa ser desenvolvida, porque não desconsidera os fatores classe, raça, religião e orientação sexual como aspectos responsáveis por construir uma diversidade de experiências que definem até onde o sexismo será uma força opressiva na vida das mulheres.

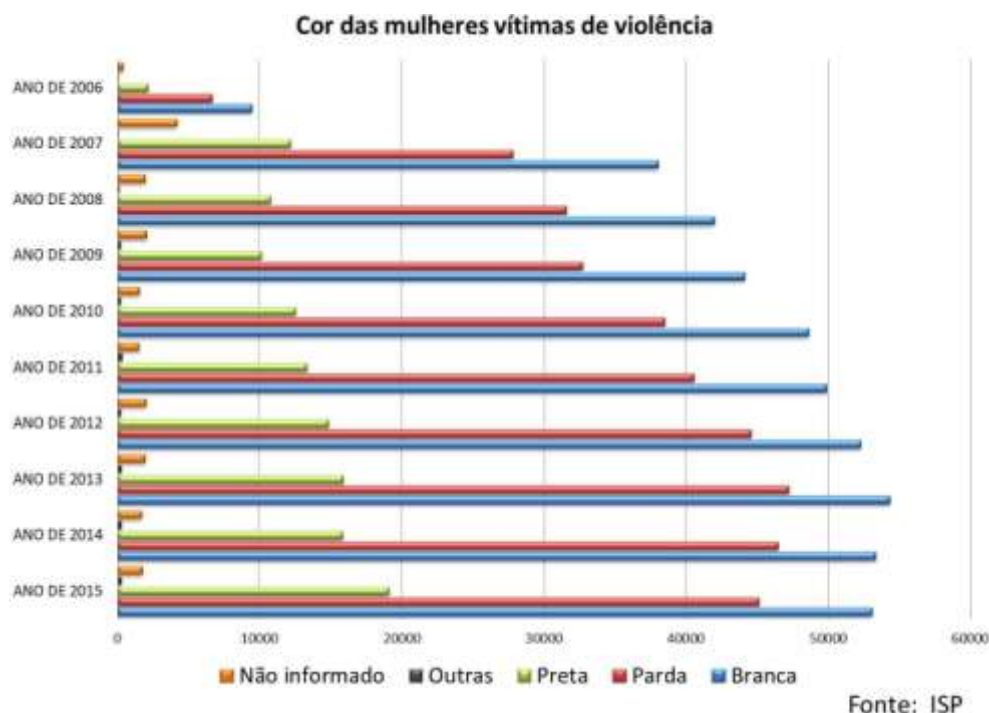
---

<sup>59</sup> Utilizo aqui um termo utilizado por Kia Lilly Caldwell para reafirmar a relevância de considerar aspectos étnicos e raciais de mulheres de ascendência africana, latino americana, indígena, hispano e asiática que, a meu ver, ampliam e explicitam a necessidade de considerar identidades que são constitutivas de experiências diferenciadas dentro da categoria “mulheres”.

Biroli e Miguel (2015) chamam a atenção para a criação dos coletivos de mulheres negras. O coletivo Criola – *Cadernos Criola* – foi criado em 1992, no Rio de Janeiro. Na sua edição de 2008, a temática proposta é: “O Estudo do Impacto da Violência Intrafamiliar e Urbana na Vida das Mulheres Negras junto às Comunidades das Religiões Afro-brasileiras localizadas na região metropolitana do Rio de Janeiro” (VINAGRE, 2008, Contra-capá). Embora este trabalho não contemple o estudo das religiões afro-brasileiras, contudo, traz importante aporte sobre a violência contra as mulheres negras.

Tal ponto é importante, pois os índices de violência contra as mulheres negras, ainda hoje, apresentam um quantitativo elevado. Os marcadores, sobretudo, gênero, raça, idade, adolescentes, jovens, adultas e idosas são vítimas na mesma proporção? Não afirmo, evidentemente, serem as mulheres negras as únicas a sofrer violência, mas, certamente, elas aparecem como as maiores vítimas em alguns dos crimes previstos pela Lei Maria da Penha. Observe-se o gráfico abaixo:

**GRÁFICO 2:**



Os dados acima foram quantificados a partir dos Dossiês do ISP-RJ, entre os anos de 2006 a 2016, que englobam todas as DEAMs do Rio de Janeiro. Embora eu tenha solicitado um recorte interseccional da DEAM-Oeste, esses números não me foram concedidos até o fechamento da pesquisa. Cabe ressaltar que tanto vítimas quanto

agressores não declaram a sua cor. É o serventuário responsável pelo RO que preenche esse campo. Explico também que “não informado” é quando o funcionário tem dúvida quanto à cor da pessoa ou não preenche. “Outras” se refere a albinos e indígenas, que aparecem em menor número.<sup>60</sup>

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2013), das mulheres assassinadas, no Brasil, entre 2009 e 2011, 61% eram negras. Este grupo foi a principal vítima, em todas as regiões do país, com exceção da região sul. Já o *Mapa da Violência 2015* (WAISELFISZ, 2015), investigando os casos de feminicídio ocorridos entre 2003 e 2013, constatou o seguinte: neste período, o percentual de mulheres brancas assassinadas diminuiu em 9,8% e o percentual de mulheres negras assassinadas aumentou em 54,2% (SANTOS, 2016).

Conforme o estudo realizado pelo Criola (VINAGRE, 2008), a sociedade brasileira, ao longo de sua história, está segmentada em linhas de classe, etnia, gênero e raça, constituindo um entrecruzado conjunto composto por hierarquizações que se metamorfoseiam em desigualdades e formas diferenciadas de violência. Sobre os indivíduos na sociedade, as pessoas mais vitimizadas pela violência estrutural são as mulheres negras pertencentes às classes mais pauperizadas e, em particular, as mulheres negras lésbicas e pobres.

A violência contra as mulheres constitui um grave e complexo problema, em nossa sociedade. Grave, por se tratar de um fenômeno transversal a toda a sociedade, afetando um enorme contingente de mulheres das distintas camadas sociais, raças, etnias, gerações e crenças religiosas. Complexo, por envolver diferentes determinantes, tais como, fatores econômicos, sociais, ideológicos, culturais e psicológicos, na medida em que inclui, via de regra, a existência de laços afetivos entre a agredida e o agressor, não raro ocorrendo no espaço doméstico e intrafamiliar.

No caso das violências contra as mulheres, dependendo das espécies de violência perpetradas, vários tipos de armas são utilizados: palavras, socos, pontapés, bofetões, objetos cortantes e perfurantes, armas de fogo, culminando em alguns casos com o feminicídio. Mas, na violência invisível (não física) a “arma” é um gesto silencioso, isto é, uma atitude que, embora incapaz de atingir física ou sexualmente a mulher, pretende recolocá-la “no seu devido lugar”, na sujeição.

---

<sup>60</sup> Informações obtidas no setor de pesquisa do ISP- RJ, Jul-2018.

Neste caso, estamos falando de um mecanismo de disciplinamento e controle social das mulheres, inerente à lógica da sociedade organizada sobre o modelo classista, racista, patriarcal, homofóbico e lesbofóbico (VINAGRE, 2008).

Na década de 1980, mulheres de setores organizados da sociedade civil (política, educação, religião, cultura etc) passam a dar visibilidade às suas questões específicas. Este é o caso, por exemplo, das mulheres negras. Entre 1985 e 1990, ampliou-se, por todo o país, o número de seminários e encontros destinados a fortalecer a organização das mulheres negras e aprofundar a visão específica de subordinação e discriminação, marcada pelo preconceito racial.

Nesse período, os Encontros Nacionais Feministas passam a ser também um espaço de articulação política deste segmento. Em 1987, durante o 8º Encontro Nacional Feminista, em Garanhuns-PE, mulheres negras de diversos estados ali presentes decidem realizar, no ano seguinte, o I Encontro Nacional de Mulheres Negras.

É de suma importância o encontro realizado, na cidade de Valença-RJ, em dezembro de 1988. Ele foi antecedido de seminários estaduais nos quais amadureceram os conteúdos a serem discutidos em âmbito nacional. Estiveram presentes, aproximadamente, 440 mulheres negras de 19 estados brasileiros. Na agenda, além da crítica aos festejos do Centenário da Abolição, que marcou o ano de 1988, as mulheres negras lograram discutir temas como racismo, educação, trabalho, saúde, organização política, sexualidade, arte e cultura.

A metodologia utilizada foram oficinas simultâneas, projeção de vídeos, performance musical, entre outras; favorecendo a troca de experiência e transparência da diversidade política e cultural das participantes bem como a importância da realização de outros encontros semelhantes.

A partir do exposto até aqui, pude observar que, na década de 1980, o processo de institucionalização, no Brasil, representou, de certa forma, uma tentativa de congregar interesses de vários segmentos, por exemplo: partidos políticos, educação, saúde, movimentos sociais, igrejas etc. Sobre a violência contra as mulheres, a delegacia especializada no atendimento à mulher surge entre a segunda e a terceira ondas (1985 – SP) como um órgão voltado, especificamente, para a defesa das mulheres.

Daí emerge a organização atual de mulheres negras com expressão coletiva com o intuito de adquirir visibilidade política, no campo feminista. A partir disso, surgem os

primeiros Coletivos de Mulheres Negras. Nessa época, aconteceram alguns Encontros Estaduais e Nacionais de mulheres negras.

**QUADRO 2: Coletivos de mulheres negras**

ORGANIZAÇÃO	CIDADE/ESTADO	ANO DE FUNDAÇÃO
Aqultune	Rio de Janeiro/RJ	1978
Luiza Mahin	Rio de Janeiro/RJ	1980
Grupo de Mulheres Negras do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro/RJ	1980
Coletivo de Mulheres Negras	São Paulo/SP	1983
Nzinga – Coletivo de Mulheres Negras	Rio de Janeiro/RJ	1983
Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará- CEDENP A	Belém/P A	1982
Fala Mulher Meriti	Rio de Janeiro/RJ	1983
Coletivo de Mulheres Negras da Baixada Santista/Casa de Cultura da Mulher Negra	Rio de Janeiro/RJ	1986
Grupo de Mulheres Negras Mãe	São Luiz/MA	1986



Andressa		
Centro de Mulheres de Favela e Periferia	Rio de Janeiro/RJ	1986
SACI – Sociedade Afro-sergipana de Estudos e Cidadania	Aracaju/SE	1986
Maria Mulher	Porto Alegre/RS	1987
NªZinga Coletivo de Mulheres Negras de Belo Horizonte	Belo Horizonte/MG	1987
Geledés – Instituto da Mulher Negra	São Paulo/SP	1988
Grupo de Mulheres do Alto das Pombas	Salvador/BA	1988
Comissão de Mulheres Negras Laudelina de Campos Mello	Campinas/SP	1989
ACMUN – Associação Cultural de Mulheres Negras	Porto Alegre/RS	1989
Casa da Mulher Catarina	Florianópolis/SC	1989
Coletivo de Mulheres Negras do Distrito Federal	Distrito Federal	1990

Casa de Cultura da Mulher Negra	Santos/SP	1990
Grupo de Mulheres Negras Dandara do Cerrado	Goiânia/GO	1991
Criola	Rio de Janeiro/RJ	1992
Coletivo de Mulheres Negras de Salvador	Salvador/BA	1992
Grupo Oduduwa	RS	1992
Eleeko – Instituto da Mulher Negra	Niterói/RJ	1993
Coletivo de Mulheres Negras Esperança Garcia	Teresina/PI	1994
Associação de Mulheres Negras Oborin Dudu	Vitória/ES	1995

**Fonte: Organização em Defesa dos Direitos e Bens Comuns (ABONG) e CRIOLA.**

A partir da exposição do quadro acima, o de 1988, marcou a sociedade brasileira por debates significantes gerados pela composição da Constituição Federal (a Constituição Cidadã)<sup>61</sup> e pelas atividades alusivas aos 100 anos da Abolição da Escravidão. A esse respeito, Matilde Ribeiro se pronuncia:

<sup>61</sup> Nesta constituição a cidadania e a dignidade da pessoa humana são princípios estruturantes do Estado Democrático e de Direitos, proclamando-se a promoção do bem de todos “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

Isso é reflexo de uma sociedade que avança em garantia de direitos, mas que se mantém descompensada pela continuidade de regimes excludentes, como o racismo e o machismo. Obtivemos avanços na agenda política? Sim, muitos!! Porém, não o suficiente para destruir as mazelas deixadas pela escravidão e pela abolição inacabada. Com isso, surgem novas perguntas, indagações e proposições, sobretudo no que diz respeito à busca de visibilidade político-social e melhores condições de vida para mais da metade da população - os negros (RIBEIRO, 2008, p. 988).

Ribeiro exalta o impulso no processo de organização da V Conferência Mundial sobre as Mulheres (China/Pequim, em 1995) e da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância (África do Sul/Durban, em 2001) (RIBEIRO, 2008, p. 988). Isto é apontado em dois dossiês da Revista Estudos Feministas: *Mulheres Negras* (coordenado por Matilde Ribeiro, em 1995) e *III Conferência Mundial contra o Racismo* (coordenado por Luiza Bairros, em 2002).

Já naquele momento, havia a preocupação de analisar a condição e/ou organização das mulheres em esfera mundial sem o reconhecimento da positiva movimentação das mulheres negras, no Brasil, na América Latina e no Caribe, e das contribuições para as conferências de Pequim e de Durban (RIBEIRO, 2008).

A autora pontua a dissonância entre Estados e órgãos multilaterais, pois as propensões entre os movimentos sociais, os governos e as agências não são propriamente os mesmos, dado que se misturam dilemas e conflitos em meio a proposições de mudanças sociais. A exemplo disso, Ribeiro elenca as conferências mundiais, que partem da necessidade de negociação e mediação de agendas políticas, considerando a obtenção de resultados às proposições de ações, visando à construção de uma agenda comum.

Cabe ressaltar, o posicionamento de Rodrigues e Prado (2010), que apontam os movimentos sociais como atuantes e reorientando seus espaços de articulação política entre a sociedade civil e o Estado. Considere-se: “Uma das principais mudanças observadas na relação entre movimentos sociais e Estado ao longo dos anos 80 e 90, refere-se à passagem deste último de „inimigo a interlocutor” (RODRIGUES; PRADO, 2010, p. 447).

Ainda seguindo os autores acima, o Estado brasileiro, a partir dos anos de 1990, também atravessa mudanças significativas, “sendo a principal delas representada pelo alinhamento do país a uma tendência de esvaziamento do papel do Estado frente a questões sociais em prol de políticas de ajuste fiscal” (p. 447-448). Nesse contexto, as questões sociais começam a ser “terceirizadas” para organizações da sociedade civil.

Tais organizações não-governamentais (ONGs) aparecem, nesse cenário e imprimem uma atuação mais intensa junto ao Estado e, de certa forma, a disputar espaços com movimento sociais, uma vez que se apresentavam mais preparadas do ponto de vista técnico e costumam ter um quadro profissionalizado de militantes (RODRIGUES; PRADO, 2010).

#### **- O papel das ONGs no combate às violências perpetradas contra as mulheres**

A expressão ONG (Organização Não Governamental),<sup>62</sup> segundo Landim (1993) e Gohn (2000), foi criada pela Organização das Nações Unidas – ONU, na década de 1940, com o objetivo de designar entidades não oficiais que recebiam ajuda financeira de órgãos públicos para executar projetos de interesse social, dentro de uma filosofia de trabalho denominada desenvolvimento de comunidade. Essa perspectiva de desenvolvimento de comunidade surge, na América Latina, como parte de uma estratégia mais ampla do sistema capitalista, que buscava a superação da pobreza, do atraso e subdesenvolvimento do chamado “Terceiro Mundo”. Trata-se do “Nacional Desenvolvimentismo” (1930-1964), cujas políticas desenvolvimentistas eram propugnadas por organismos internacionais como: ONU (Organização das Nações Unidas); OEA (Organização dos Estados Americanos), CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe); BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento); FMI (Fundo Monetário Internacional), visando o progresso e a modernização da sociedade, sobretudo, pela via do crescimento econômico.

Embora o objetivo deste trabalho não seja tratar especificamente de ONGs, vale destacar o fato dessas organizações terem estabelecido relações com o feminismo, no que diz respeito à “prestação de serviços” para alguns grupos de mulheres. Falar sobre essas instituições nos leva a uma possível discussão acerca “da busca pela superação das desigualdades de gênero, raça e classe social, buscando novas sociabilidades entre

---

<sup>62</sup>São consideradas Organizações Não- Governamentais – ONGs as entidades que, juridicamente constituídas sob a forma de fundação, associação e sociedade civil, todas sem fins lucrativos, notadamente autônomas e pluralistas, tenham compromisso com a construção de uma sociedade democrática, participativa e com o fortalecimento dos movimentos sociais de caráter democrático, condições estas, atestadas pelas suas trajetórias institucionais e pelos termos dos seus estatutos.

gênero”, entre mulheres de diferentes segmentos sociais, inclusive com o olhar da violência simbólica entre dominados e as categorias que embasam sua dominação. A partir disso, uma das principais problematizações dessa pesquisa será discutir a relação entre Estado e as mulheres. Passo, então, para uma história das ONGs no Brasil (BORSARI; CASSAB, 2010).

É necessário esclarecer que, historicamente, excetuando-se as organizações feministas (constituídas para a defesa dos direitos das mulheres, no início dos anos 1980) e o movimento LGBT, as demais organizações da sociedade civil não incorporaram, em seus projetos, ações que se comprometessem com o combate à exclusão social e ao elitismo político, referidas na condição de gênero dos indivíduos.

Nesse mesmo ano, foram criadas: a ONG Centro de Defesa dos Direitos da Mulher, em Belo Horizonte, e os SOS Mulher, de São Paulo e Porto Alegre. Estes grupos de atendimento gratuito às mulheres cumpriram um papel fundamental, na luta contra a violência, mas tiveram vida curta, pois na sua quase maioria, existiram apenas entre 1981 e 1983. Um dos pressupostos no tratamento da violência contra a mulher que predominou em todos os SOS e, conseqüentemente, na produção teórica e militante dos anos 80, era de que esta se restringia basicamente à violência conjugal (GROSSI, 1994, p. 474).

Seguindo a pesquisa de Grossi (1994), cabe ressaltar que, em 1985, fruto da pressão do movimento feminista, inicia-se a criação das Delegacias de Mulheres, espalhadas pelo país, mudando assim o quadro de atendimento: de militante se tornou profissional (feito por policiais, assistentes sociais, psicólogas). No entanto, apesar desta mudança, as delegacias enfrentaram problemas similares aos do SOS-Mulher, na busca de conscientização das mulheres, pois as queixas feitas pelas mulheres contra seus maridos eram similares às feitas nos SOS. De acordo com Céli Pinto, “estava inaugurada uma nova fase na história da violência contra mulher no país” (PINTO, 2003, p.80).

A crise instaurada dizia respeito à origem social das mulheres que prestavam atendimento e as que utilizavam os serviços: as primeiras eram as militantes cultas, brancas e politizadas, enquanto que as segundas eram as “companheiras” da classe operária, vítimas do patriarcalismo burguês. A autora enfatiza: “as mulheres que formavam o SOS-Mulher não eram as vítimas de violência física. A vítima, isso sim, a

outra, aquela que não era feminista, aquela que não tinha cultura, aquela que não tinha condições econômicas” (PINTO, 2003, p. 81).

A socióloga Maria da Glória Gohn (2000), uma das estudiosas do processo de criação das ONGs no Brasil, fez um balanço sobre o processo de participação da sociedade civil na construção da cidadania dos brasileiros, especialmente entre os setores populares via movimentos sociais, ONGs e outras formas de associativismo como os fóruns e as plenárias populares e os conselhos de gestão pública. As demandas feministas estão presentes, inclusive motivando boa parte dessas instituições.

Para Gohn, as ONGs são a face mais visível do Terceiro Setor, mas elas são apenas uma das frentes de ações coletivas que o compõe. E as próprias ONGs são também muito diferentes entre si, quanto aos seus objetivos, projetos, formas de atuação e ação coletiva, paradigmas e estilo de participação que adotam; e, fundamentalmente, pressupostos político-ideológicos responsáveis por alicerçar suas práticas (tanto as discursivas e como as ações concretas).

No trabalho da autora intitulado *Sociedade Civil no Brasil: movimentos sociais e ONGs* (2013), a mesma demarca as diferenças entre dois tipos de ONGs, nos anos 90: as ONGs oriundas ou herdeiras da cultura participativa, identitária e autônoma dos anos 70/80 as quais denominaremos de militantes; as ONGs propositivas, que atuam segundo ações estratégicas, utilizando-se de lógicas instrumentais, racional e mercadológica.

Segundo Gohn, no Brasil, nos anos 70-80, as ONGs militantes<sup>63</sup> estiveram por detrás da maioria dos movimentos sociais populares urbanos que geraram um cenário de grande participação da sociedade civil, trazendo para a cena pública novos personagens, contribuindo decisivamente para a queda do regime militar e para a transição democrática no país. Elas contribuíram para a reconstrução do conceito de “sociedade civil” e para a inovação das lutas sociais, inscrevendo como sujeitos de direitos e categorias até então esquecidas, criando um novo campo ético-político e cultural por meio das ações coletivas desenvolvidas em espaços alternativos de expressão da cidadania.

---

<sup>63</sup> Eram assim chamadas, pois contribuíram para a reestruturação do termo sociedade civil, empenharam lutas no campo ético-político e cultural. Além estarem relacionadas a questões recorrentes como meio ambiente, lazer, educação, saúde, as ONGs levaram para o campo de discussão temas de interesses coletivos especiais, entre eles os portadores de deficiência física ou mental, portadores do vírus da AIDS, expressando diversas formas de cidadania, em ações coletivas e diversos tipos de direitos (GOHN, 2000, p.24).

Nos anos 1980, houve uma difusão de questionamentos feministas no país, bem como um crescimento significativo de grupos feministas sob diferentes formas de orientação política e organização, produto não só da atuação de suas porta-vozes diretas, mas também do clima receptivo das demandas de uma sociedade em vias de modernização, como a brasileira (SARTI, 2004).

Ainda segundo a autora, é importante salientar a diferença entre: por um lado, movimentos feministas propugnantes, reconhecedores e combatentes da diferença de gênero, enquanto construção causadora de desigualdades entre homens e mulheres; por outro, os movimentos de mulheres<sup>64</sup> – que seriam movimentos sociais compostos por mulheres –, mas com causas e lutas não necessariamente ligadas às problemáticas de gênero.

Nos debates políticos brasileiros, ocorridos por conta do processo de redemocratização, o investimento na questão dos direitos humanos por organismos internacionais (como a ONU, por exemplo), o crescimento das ONGs no Brasil, além dos espaços universitários foram importantes para constituição das condições de emergência dos locais de fala das reivindicações feministas brasileiras.

Com sua aprovação, a Constituição de 1988 consagrou uma série de direitos no país, a ponto de ser apelidada de “Constituição Cidadã”<sup>65</sup>. No que diz respeito aos direitos das mulheres, foi um momento particular. Ao mesmo tempo, apesar da conquista de pressupostos básicos de igualdade em termos legais na Constituição brasileira, não cessaram os problemas advindos da relação entre diferença e desigualdade de gênero e igualdade jurídica (SCOTT, 2005).

Partindo desse pressuposto, a autora considera nesse seu artigo, isto é, *O enigma da igualdade: Estudos Feministas*, questões teóricas relacionadas com os conceitos de “igualdade” e “diferença” e de “identidade de grupo” e “identidade individual”, com o objetivo de avaliar as ações afirmativas nos Estados Unidos. Ela demonstra como, visando formas de “justiça social” através de estratégias que visam “preencher a lacuna entre o legal e o social” (SCOTT, 2005, p. 24), algumas linhas de ação afirmativa se valem de políticas baseadas na identidade.

---

<sup>64</sup> Um debate sempre recorrente é a relação entre feminismo e movimento de mulheres. São espaços distintos. O feminismo é um movimento criado, conduzido e sustentado por mulheres, é um movimento de mulheres e, portanto, é parte do movimento de mulheres em geral. Entretanto, nem todas as organizações do movimento de mulheres definem-se como parte do movimento feminista. (SILVA; CAMURÇA, 2013).

<sup>65</sup> Era, assim, chamada popularmente. Ela rege todo o ordenamento jurídico brasileiro hoje.

A historiadora e cientista política Céli Pinto (2006) estudou a importância das ONGs, no processo de defesa de interesses e de direitos no Brasil, a partir dos anos 1990. A autora sublinha como a presença dessas instituições de organização da sociedade civil permite refletir sobre as possibilidades e limites de representação política diante do Estado. Um dos problemas evidenciados é a descontinuidade que caracteriza a maneira como as ONGs operavam, muitas vezes, vinculadas a programas sociais de governos ou a diferentes formas de financiamento passíveis de instabilidades. Não é tarefa das ONGs substituir os deveres do Estado, porém seu papel na esfera pública conquistou espaço durante os anos 1990.

Núbia Moreira (2011) também ressalta a amplitude da dimensão que as ONGs tomaram, no Brasil, durante a década de 1990. Ela avalia esse impacto principalmente no movimento feminista. Em seus estudos sobre a história do feminismo negro no Rio de Janeiro e em São Paulo, entre 1985 e 1995, evidenciou um processo de institucionalização no período, em contraposição a outras formas de mobilização feminista autônoma. A “ongnização” é um termo para definir o processo de institucionalização de setores dos movimentos sociais que passam a atuar segundo uma organização jurídica e política associada com o formato de ONGs, e efetuam determinadas formas de representatividade e pressão diante do Estado (MOREIRA, 2011).

Ainda nos anos de 1990, novas pautas foram introduzidas, tais como a de se trabalhar com os excluídos, questões de gênero, etnia, idades etc. Os novos tempos, de desemprego e aumento da violência urbana, assim como o crescimento de redes de poder paralelo, nas regiões pobres ligada ao narcotráfico de drogas e outros, colaboraram bastante para desmotivar a população necessitada, a participar de reuniões ou outras atividades dos movimentos e a aderir aos programas e projetos das ONGs. Nesse período, um grande número de projetos sociais passa a ser patrocinado por empresas e bancos, dentro de programas de responsabilidade social, no âmbito da cidadania corporativa (GOHN, 2000).

A ação das ONGs, frequentemente, tem sido associada à sociedade civil. Céli Pinto (2006) argumenta, inclusive, que podemos interpretar as ONGs, bem como os movimentos sociais, como uma via para pressionar o Estado e instrumentalizar as demandas da sociedade civil, muitas delas relacionadas com temas não tão explorados pelos partidos políticos tradicionais - sendo esses também, de certa forma, pressionados



a repensar seus projetos políticos de acordo com as necessidades e lutas de “novos atores sociais”, nos termos da autora (PINTO, 2006, p. 654-655).

A relação das ONGs com os movimentos sociais é discutida por Céli Pinto. A pesquisadora diferencia essas duas formas de mobilização e aponta aproximações entre ambas. Muitas ONGs surgiram a partir de movimentos sociais e de suas reivindicações, como ONGs feministas, do movimento negro ou do movimento LGBT. Esses casos, segundo Pinto (2006),

representam um certo tipo de profissionalização da militância, e no caso do feminismo tem uma característica geracional muito forte: as ONGs da década de 1990, no Brasil, foram e estão sendo coordenadas em grande parte pelas militantes do movimento das décadas de 1970 e 1980” (PINTO, 2006, p. 656).

Núbia Moreira (2011) analisou diferentes perspectivas, nas teorias sociológicas sobre movimentos sociais, e abordou de forma interessante a relação entre ONGs e movimentos sociais, em sua pesquisa sobre a organização das feministas negras no Brasil. Entrevistando mulheres militantes do feminismo negro, ela constatou diferentes tipos de pertencimento de mulheres participantes de ONGs feministas negras ao movimento negro ou ao movimento feminista, e a relação disso com seus posicionamentos, avaliando diferentes formas de articulação de identidades e de mobilização política.

Para Moreira (2011), essas tensões geram posturas diferentes e estão presentes dentro do feminismo institucionalizado em ONGs, da mesma maneira que existe, externamente, uma crítica a partir dos movimentos feministas autônomos ou não institucionalizados, que veem na institucionalização uma forma de amenizar potencialidades de radicalização. Muitas dessas críticas partem de movimentos feministas identificados de diferentes maneiras com o socialismo e com o anarquismo. De acordo com essas críticas, a dimensão da luta de classes e a luta anticapitalista podem ter seus objetivos solapados pela institucionalização.

Sonia Alvarez (1998), pesquisadora e diretora do programa de Direitos e Justiça Social da Fundação Ford, no Rio de Janeiro, entre os anos de 1993 e 1996, problematizando sua própria atuação dentro de organismos financiadores de projetos de ONGs, pesquisou a metodologia de “ongnização” do movimento feminista e analisou, nomeadamente, episódios na Colômbia e no Chile.

Ela considera as críticas dos feminismos autônomos em relação às práticas de “profissionais do gênero” para políticas públicas nas ONGs, problematizando os limites e possibilidades da ação política feminista com vistas a transformações profundas nas relações de gênero e dominação. A pesquisadora sinaliza a existência de dois tipos de ONGs feministas: umas realizam projetos próprios, outras executam programas prontos advindos de ONGs maiores, governos etc. Assim, as instituições que administram esses projetos também fazem diferença na produção de seus discursos e ações, bem como o impacto dos financiamentos e os objetivos de quem as financia (ALVAREZ, 1998).

Conforme o exposto, cabe ressaltar a existência de pareceres sobre os setores dos feminismos “ongnizados”, bem como as diferentes visões que enfatizam os progressos, sobretudo, no que diz respeito aos direitos das mulheres, realizados através dessas mobilizações. Em toda heterogeneidade histórica dos feminismos, é possível pensar esse movimento como constituído por uma inerente relação entre teoria e política, na qual as alternativas teóricas são constituintes das ações e a agenda política reflete concepções e conceitos inerentes à sua prática.

Gohn (2013) explica: o ponto crucial responsável por determinar a mudança no tipo predominante de associativismo, nos anos 90, e a crise de identidade e revisão do campo de atuação das ONGs militantes foi o surgimento e/ou reorganização de outras redes associativistas – como a das novas ONGs do Terceiro Setor. Essas não querem ser confundidas com as antigas ONGs, por isso, autodenominam-se simplesmente de Terceiro Setor.

Outro ponto importante para explicar a nova fisionomia do associativismo, na década de 1990, são as mudanças nas políticas sociais dos Estados nacionais, decorrentes da implantação de um novo modelo de desenvolvimento, de desconcentração de várias atividades estatais na área social, levando à desativação da atuação direta e transferência da operacionalização de vários serviços para o setor privado sem fins lucrativos, por exemplo.

A autora informa que “as novas ONGs” do Terceiro Setor não se caracterizam por um aspecto ideológico determinado. Elas se expressam por meio de um pluralismo, auxiliam as políticas de parcerias entre o setor público e os entes privados (sem finalidade lucrativa), bem como a ampliação do espaço público não estatal.

As ONGs entram em cena com uma proposta de empoderamento do indivíduo, inclusive das mulheres. Muitas vezes, essa delegação de poder estava relacionada a “aprender uma profissão”, portanto focada na independência financeira. Isso, na verdade, gerou muitas críticas sobre essa relação com o gênero. Maria Salet Ferreira Novellino, em seu trabalho *As Organizações Não-Governamentais (ONGs) Feministas Brasileiras* (2006), explica:

A institucionalização do movimento feminista em ONGs é criticada por algumas feministas pelos compromissos que assume com órgãos financiadores bem como por sua estrutura funcional hierárquica, o que as estaria levando a menos ativismo e mais profissionalismo; além de uma adequação aos objetivos e discursos dos órgãos financiadores. No entanto, tal fato permitiu o planejamento e a realização de projetos estáveis voltados para o empoderamento das mulheres (2006, p.1).

Novellino (2006) esclarece que a maior parte delas tem como foco políticas públicas para mulheres em situação de vulnerabilidade social. Tanto educação e capacitação quanto direitos humanos das mulheres negras são, cada um deles, foco para 14% das ONGs. O maior número de projetos (quatorze) é voltado para educação e capacitação; seguido por oito na área de saúde reprodutiva; seis na área de políticas públicas e mais seis voltados para violência doméstica. Os temas, Saúde e direitos reprodutivos, importantes para o feminismo contemporâneo, continuam intensos, com onze projetos. Os temas que sobressaem são: os projetos em políticas públicas, violência, direitos humanos e representação política (NOVELLINO, 2006, p.4).

De acordo com o levantamento feito por Novellino (2006), as ONGs se concentram na Região Sudeste (Rio de Janeiro e São Paulo), 13 ao todo. As demais se espalham pelo país do seguinte modo: 3 na Região Nordeste; 4 na Região Centro-Oeste, sendo 3 delas na Capital Federal; uma na Região Sul. As duas primeiras ONGs foram criadas, em 1980: uma em Recife, estado de Pernambuco, no Nordeste (a região mais pobre do Brasil à época), e a outra em São Paulo, no Sudeste (a região mais rica do Brasil). Elas são, respectivamente, a *Casa da Mulher do Nordeste*, cuja missão institucional é “contribuir para o empoderamento das mulheres excluídas, a partir da perspectiva feminista, através de processos educativos de geração de renda e de intervenção nas políticas públicas, visando o Desenvolvimento Humano Sustentável no Nordeste” (2006, p. 14); e a *Rede Mulher de Educação*, cuja missão era “contribuir para o equilíbrio das relações sociais entre homens e mulheres, promovendo a harmonia

entre os seres humanos e destes com a natureza, por meio da educação popular feminista” (2006, p. 14)<sup>66</sup>.

Para Novellino (2006), apesar de todas as realizações das ONGs feministas brasileiras, a institucionalização do movimento feminista conduziu à perda gradual da sua autonomia. Nos anos 70, época do feminismo revolucionário, autonomia era entendida como independência em relação às organizações político-partidárias. A partir dos anos 80, o conceito de autonomia passa a envolver independência do Estado e de agências de fomento. Nesse sentido, a autonomia foi sendo perdida, primeiramente, pela vinculação com as agências de fomento com as quais estabeleceram dependência financeira para o desenvolvimento de projetos.

A autora informa que, com a redemocratização do país, as ONGs passaram a receber financiamento também do Estado. A institucionalização das organizações feministas significou a racionalização e rotinização de seus procedimentos e normas para a execução de projetos, avaliação de políticas e oferta de serviços de apoio às mulheres. No início de suas atividades, as ONGs feministas brasileiras tinham como meta a educação e conscientização das mulheres pobres e trabalhadoras, visando seu empoderamento. Mais tarde passaram a se colocar como intermediárias entre as mulheres e o Estado, propondo e monitorando políticas. As ativistas, na era das ONGs, tornaram-se especialistas na projeção, execução e avaliação de políticas de gênero.

Em 1992, foi criada a ONG de mulheres negras – *Criola* – no Rio de Janeiro. Conduzida por mulheres negras de diferentes formações, volta-se para o trabalho com mulheres, adolescentes e meninas negras, com o objetivo de prepará-las para enfrentar o racismo, o sexismo e a homofobia.

Em 1997, foi criada a *Casa da Mulher Trabalhadora* (CAMTRA), no Rio de Janeiro, cuja missão é “ir ao encontro de outras mulheres, com a perspectiva de colaborar para o fortalecimento de sua autonomia e despertá-las para a importância de sua participação na construção de uma sociedade mais justa e igualitária” (NOVELLINO, 2006, p. 13). Através das áreas temáticas de educação, saúde e direitos humanos, seguem as linhas de ação: intervenção direta junto às mulheres, formação política e a participação em redes e fóruns.

---

<sup>66</sup> Embora existam muitos trabalhos sobre as ONGs, inclusive no Brasil e América Latina, pretendo explorar a função daquelas criadas no Rio de Janeiro, de cunho feminista e de mulheres.

Em 2001, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e a CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação – ONG feminista com sede no Rio de Janeiro) lideraram o processo de construção de um modelo de capacitação para delegacias da mulher no país, como parte do Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher. A partir desse convênio, foram promovidos cursos de capacitação para policiais e profissionais que atuavam nos serviços para mulheres em situação de violência. Em convênio com universidades e ONGs, a primeira edição do curso ocorreu em três capitais e no Distrito Federal, todos localizados na região Centro-Oeste do país (SANTOS; PASINATO, 2008).

É possível verificar, no quadro a seguir, ser o Rio de Janeiro o estado que mais apresenta ONGs. Essas organizações não-governamentais fazem parte desse cenário de serviços e das articulações institucionais, ou seja, são apoiadoras do Estado, participando ou dividindo funções.

Conforme o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA, 2009), o processo de abertura democrática e as mobilizações em torno da década da mulher (1975-1985)<sup>67</sup> incitaram o aparecimento de grupos de mulheres em algumas capitais e grandes cidades brasileiras. Por outro lado, a década beneficiou a corrente de solidariedade internacional e o recebimento de ajuda financeira, vinda do hemisfério norte, para projetos neste campo, realizados por organizações do movimento e por diversas entidades da sociedade civil, nos países onde a situação das mulheres era mais crítica.

A militância feminista por direitos humanos no Brasil acarreou esses recursos através de lideranças que estavam mergulhadas no tema, pela história recente de luta contra a ditadura e pelo engajamento, no debate feminista contemporâneo, em andamento na Europa, nos Estados Unidos e em alguns países da América Latina, particularmente, no México, sede da Conferência Internacional da ONU de 1975 (CFEMEA, 1990).

Nos anos de 1980, nasceram as primeiras ONGs feministas brasileiras (Quadro 3), formando uma vertente de institucionalização do movimento, com projetos financiados, principalmente, pela cooperação internacional europeia e norte-americana.

---

<sup>67</sup> Conferência Mundial sobre a Mulher (Cidade do México, 1975), reconheceu o direito da mulher à integridade física, inclusive a autonomia de decisão sobre o próprio corpo e o direito à maternidade opcional. Cabe ressaltar que 1975 foi declarado como o Ano Internacional da Mulher.

As fundadoras eram, de modo geral, mulheres brancas, escolarizadas e conectadas com o mundo acadêmico e com os movimentos sociais - partidários, sindicais, estudantis, de comunidades de base e movimentos ligados à igreja progressista - com os quais estabeleciam parcerias.

Essas ONGs se dedicaram a projetos de educação popular, sensibilização, capacitação, comunicação política ou pesquisa nas áreas de violência doméstica e sexual, saúde sexual e reprodutiva, direitos humanos e participação política das mulheres. A perspectiva feminista centrava-se na construção de metodologias, que aumentassem o empoderamento das mulheres, tornando-as capazes de uma autorreflexão e a formulação conjunta de propostas políticas. Na jornada dessas mulheres não ficou de fora enfrentamento ao machismo e a discriminação dentro de seus próprios lares, nos partidos, nos sindicatos, nas comunidades, nos meios de comunicação e na política (CFEMEA, 1990).

No percurso dessas ONGs, destaca-se a contribuição dada por elas à formulação de demandas e de políticas públicas específicas: as sérias lacunas na assistência à saúde reprodutiva e a impunidade da violência doméstica e sexual, prioritariamente. O leque temático de seu trabalho se ampliou para abarcar outras questões da vida das mulheres relativas a trabalho e renda, infraestrutura urbana, transporte etc.

As ONGs feministas brasileiras (Quadro 3) tiveram um papel importante no ciclo de conferências, encontros, seminários e outros eventos locais, nacionais e internacionais, que marcaram a década de 1980, fundamentais para a conformação de redes e articulações feministas nesses diferentes níveis.

**QUADRO 3: Primeiras ONGs do movimento feminista e de mulheres brasileiras**

- 1963 – Sempreviva Organização Feminista - SOF (São Paulo/ SP).
- 1980 – Casa da Mulher do Nordeste (Recife/ PE).
- 1980 – Rede Mulher de Educação (São Paulo/ SP).
- 1981 – SOS Corpo (Recife/ PE).
- 1981 – União de Mulheres de São Paulo (São Paulo/ SP).
- 1981 - Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde (São

Paulo/ SP).

- 1984 – Centro das Mulheres do Cabo (Cabo/ PE).
- 1987 – Grupo Transas do Corpo (Goiânia/ GO).
- 1987 – Grupo de Mulheres Educação Indígena - GRUMIN (Rio e Janeiro/RJ).
- 1988 – Geledés - Instituto da Mulher Negra (São Paulo/ SP) - Primeira ONG dirigida e constituída por mulheres negras.
- 1989 – Centro de Estudos e Ação da Mulher Urbana e Rural - SER MULHER (Nova Friburgo/ RJ).
- 1989 – Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA (Brasília/ DF)
- 1989 – Comunicação, Educação e Informação em Gênero - CEMINA (Rio de Janeiro/ RJ).
- 1990 – Rede de Desenvolvimento Humano - REDEH (Rio de Janeiro/ RJ).

Fonte: CFEMEA, 1990.

Conforme Souza-Lobo (1991), os movimentos sociais urbanos, na década de 1990, estruturavam-se em torno de questões como a falta de água e de saneamento, nos circuitos urbanos, e de exigências por equipamentos coletivos: escolas, creches e postos de saúde. Ao mesmo tempo em que denunciavam desigualdades de classe, os movimentos de mulheres – ou as mulheres nos movimentos – passaram a discutir temas específicos à condição das mulheres, como: direito a creche, saúde da mulher, sexualidade e contracepção, e violência contra as mulheres.

Nessa discriminação de temas, ligados à problemática da mulher, houve uma convergência com o movimento feminista. O feminismo, diferentemente dos “movimentos sociais com participação de mulheres”, tinha como objetivo central a transformação da situação da mulher na sociedade, de forma a superar a desigualdade presente nas relações entre homens e mulheres (SOUZA-LOBO, 1991, p.246).

A autora afirma que o movimento feminista, assim como a especificação nos movimentos sociais urbanos, de temas específicos à vivência das mulheres, contribuiu para a inclusão da questão de gênero na agenda pública, como uma das desigualdades a serem superadas por um regime democrático, iniciando, portanto, a construção de uma via de mão dupla com o Estado na busca de uma solução para o problema das violências e homicídio sofridos pelas mulheres.

A diferenciação de questões diretamente ligadas às mulheres envolveu, por sua vez, tanto uma crítica à ação do Estado quanto – à medida que a democratização avançava – a elaboração de propostas de políticas públicas voltadas à questão de gênero. Sob o impulso desses movimentos, na década de 80, foram disseminadas as primeiras políticas públicas com recorte de gênero (SOUZA-LOBO, 1991).

Tal é o caso da criação do primeiro Conselho Estadual da Condição Feminina, em 1983, e da primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, em 1985, ambos no Estado de São Paulo. Essas instituições se difundiram a seguir por todo o país. Ainda em 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, órgão do Ministério da Justiça.

Foi também a ação e participação das mulheres que levou à instituição do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), em 1983. A Constituição de 1988 reflete essa mobilização de mulheres, organizadas em torno da bandeira Constituinte “pra valer tem que ter palavra de mulher”, as mulheres estruturaram propostas para a nova Constituição, apresentadas ao Congresso Constituinte sob o título Carta das Mulheres Brasileiras (SOUZA-LOBO, 1991).

Muito embora a criação da DEAM e da lei nº 11.340/06 tenham sido marcos importantes na luta contra a violência praticada contra a mulher, a própria Maria da Penha, peça significativa para a criação da referida lei, já propõe, atualmente, um questionamento “para além apenas do âmbito jurídico”. É imperioso afirmar: a criação dessa lei não pode se limitar a punir os agressores, recusando-se a dialogar com as questões de gênero. Cabe indagar se a Lei Maria da Penha contemplou a mulher apenas pelo sexo biológico (FERNANDES, 2014a).

Além disso, deve-se destacar que, apesar das inúmeras conquistas das mulheres no Brasil, continuamos sendo um país com dificuldades em garantir a elas seus direitos,



às vezes os mais básicos, como sua integridade física e a defesa de sua vida. Isso se torna ainda mais evidente quando consideramos a situação da mulher negra, duplamente atingida, por ser mulher e por ser negra.

A intersecção de raça e gênero contribui para entender que as mulheres negras vivenciam mais intensamente uma situação de opressão e vulnerabilidades, apresentando experiência e trajetória de vidas distintas das vivenciadas por mulheres brancas, pois o racismo é estruturante, no tocante às condições de vida da população negra. Com efeito, a mulher afrodescendente experiencia o agravamento do sexismo e outras opressões correlatas. Assim, passemos à relação das ONGs.

**QUADRO 4: Relações de ONGs sobre mulheres negras**

Coletivo de Mulheres Negras	MS	1995
Quilombolas	São Paulo/SP	1996
FALA PRETA! Organização de Mulheres Negras	São Paulo/SP	1997
Grupo de Mulheres Negras Malunga	Goiânia/GO	1999
IMENA – Instituto da Mulher Negra do Amapá	Macapá/AM	2000
Bamidê – Organização de Mulheres Negras na Paraíba	João Pessoa/PB	2001
Grupo de Mulheres Negras Felipa de Sousa	Rio de Janeiro/RJ	2001
Organização de Mulheres Negras Maria do Egito	Aracaju/SE	2003
Uiala Mukagi – Sociedade de Mulheres Negras	Recife/PE	2003
Instituto de Mulheres Negras	Fortaleza/CE	2003
Minas da Cor	SP	2003

Instituto da Mulher Negra do Pará	Paraná/P A	2005
Instituto Kuanza	São Paulo/SP	2005
Rede de Mulheres Negras do Paraná	Curitiba/PR	2006

Fonte: ROLAND, 2000, p. 237-256.

O quadro acima se apresenta como uma forma de resistência às opressões raciais pelo fato de, através dessas organizações, atingir e conscientizar mulheres negras sobre os seus potenciais. Cabe assinalar a assertiva de Luiza Bairros<sup>68</sup>:

além de desvantagens socioeconômicas, a opressão de gênero e raça produz a violência simbólica. Às mulheres negras, muitas vezes, são associadas imagens negativas quanto à capacidade intelectual, à aparência física ou ao comportamento. A fixação social destes estereótipos afeta as possibilidades de ocupação de posições políticas que dependem de laços com empregadores e de redes sociais, como são os cargos de confiança (BAIROS, 2013, p.12).

Conforme Yumi Garcia dos Santos (2006), o movimento feminista nacional, influenciado por esse esforço, teve papel crucial para nortear as políticas sociais do país, levando à criação dos conselhos e secretarias de mulheres federal, regionais, municipais. A trajetória do movimento de mulheres, nas décadas de 1970 e 1980, no caso específico de São Paulo, demonstra a consolidação de uma nova cultura política, em nosso país, no sentido empregado por Sader (1988), onde pessoas, até então não familiarizadas com a política, passam a fazer parte dela, através da adoção de novos discursos e práticas de participação. Tal processo permitiu que as mulheres, de classe média e da periferia – negras inclusive - pudessem quebrar barreiras e construir um novo lugar de atuação como agente social.

Em relação à DEAM, essa demanda por direitos se expressa, *exempli gratia*, no desejo da comunidade LGBT de ver as Delegacias das Mulheres superarem a visão binarista. Desde a criação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no ano de 2003, acredita-se ter chegado o momento do Brasil construir uma Política Nacional LGBT, de enfoque transversal, em condições de fortalecer e

---

<sup>68</sup> Luiza Helena de Bairros foi ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no do governo Dilma Rousseff, entre os anos de 2011 e 2014.

consolidar as políticas públicas intersetoriais, capazes de envolver os entes federados – (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e os Poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário), o Ministério Público e a Defensoria Pública, entre outras instituições, – na garantia dos direitos humanos do segmento LGBT; no âmbito do novo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos (BRASIL, 2016b).

A terceira Conferência Nacional LGBT<sup>69</sup> - aconteceu entre os dias 24 a 27 de Abril de 2016, em Brasília - distribuiu os trabalhos em quatro eixos temáticos: Eixo I – Políticas Intersetoriais, Pacto Federativo, Participação Social e Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento da Violência Contra a População LGBT; Eixo II – Educação, Cultura e Comunicação em Direitos Humanos; Eixo III – Segurança Pública e Sistema de Justiça na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT; Eixo IV – Marcos Jurídicos e Normativos para o Enfrentamento à Violência Contra a População LGBT (BRASIL, 2016b).

O desejo de haver uma mudança na autocompreensão da DEAM está expresso no item 10 do Eixo III: “Garantir atendimento às mulheres transexuais e travestis nas delegacias de mulheres” (BRASIL, 2016b, p. 44). A implementação das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da população LGBT passa pelo compromisso das diferentes instâncias da sociedade e do Estado e deve dar-se de forma articulada entre os órgãos governamentais e a sociedade civil. Este eixo visa abordar e fortalecer políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção da cidadania e ao enfrentamento da violência contra a população LGBT.

A categoria gênero vem, aos poucos, incorporando-se nos instrumentos normativos internacionais e na legislação dos países. No Brasil, foi introduzida na Convenção de Belém do Pará (Decreto n. 1.973, de 01 de agosto de 1996), para esclarecer o conceito de violência contra as mulheres como qualquer ato ou conduta baseada no gênero. Aparece também no Estatuto de Roma (Decreto n. 4.388, de 25 de setembro de 2002), com um significado mais restrito.

---

<sup>69</sup> Em 2008, foi realizada a 1ª Conferência Nacional GLBT (sigla à época), com o tema “Direitos Humanos e Políticas Públicas: o Caminho para Garantir a Cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais”. Em 2011, ocorreu a 2ª Conferência Nacional LGBT, orientada pelo tema “Por um País Livre da Pobreza e da Discriminação: Promovendo a Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”.

Com a criação, no Brasil, da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM/PR), em 2003, fortaleceu-se a perspectiva de gênero em todas as políticas públicas. O conceito de gênero segue em construção. A identidade sexual, antes dicotômica (masculino-feminino), ampliou-se para abranger homossexuais, lésbicas, transexuais, travestis etc, os quais não se identificam como homens ou mulheres. Hoje, sabe-se não haver coincidência prévia entre o sexo biológico e a identidade subjetiva.

Vale destacar: a Lei nº 11.340/06, artigo 5º, em seu parágrafo único, afirma independer de orientação sexual todas as situações que configuram violência doméstica e familiar. Assim reza o texto:

Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL, 2006).

Isso trouxe um avanço para o reconhecimento da união entre pessoas do mesmo sexo. Essa questão, embora seja ainda polêmica no ordenamento jurídico brasileiro, já é admitida por grande parte da jurisprudência. Com o advento da lei supracitada, alguns juristas<sup>70</sup> entendem que lésbicas, travestis e transexuais, uma vez convivendo em um ambiente familiar, dentro de uma relação íntima de afeto, estariam no campo de proteção da Lei Maria da Penha. Importante citar o Projeto de lei nº 8032/2014<sup>71</sup>, de autoria de Jandira Feghali:

O Projeto em debate visa a ampliar a proteção de que trata a Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha – às pessoas transexuais e transgêneros que se identifiquem como mulheres. Há uma polêmica discussão na doutrina e na jurisprudência sobre quem pode ser vítima de violência doméstica. Diante dessa questão, cabe investigar qual seria o verdadeiro objetivo da Lei Maria da Penha.

<sup>70</sup> Destaco aqui o trabalho de Maria Berenice Dias, advogada e ex-desembargadora gaúcha é especializada em Direito Homoafetivo e maior referência em direitos LGBT do país.

<sup>71</sup> O Projeto de Lei ainda está em tramitação, aguardando Comissões. Última movimentação em 29/11/2017.

Assim sendo, constata-se que o real escopo dessa Lei é prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, não por razão do sexo, mas em virtude do gênero (PROJETO DE LEI 8.032/2014, p. 2).

Noutro sentido, há o entendimento em vista do qual, lésbicas, travestis e transexuais são grupos diferentes, pois, nos delitos a eles relacionados, não estaria presente o componente de gênero outorgante da discriminação positiva da Lei Maria da Penha, não devendo eles, portanto, receberem tratamentos diferentes da lei penal.

Sublinhamos que a Polícia Civil do Rio de Janeiro lançou o protocolo de atendimento para mulheres transexuais e travestis nas delegacias de todo o estado nesta terça-feira, no dia 15 de maio de 2018. Conforme a delegada da DPAM, Gabriela Von Baulvais, a iniciativa pretende garantir o direito desse público ser atendido de acordo com a sua escolha de gênero nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e demais unidades do estado, além de reforçar que elas podem registrar denúncias dentro da Lei Maria da Penha (BRASIL DE FATO, 2018).

Esse protocolo representa um avanço no discernimento dos direitos e na dignidade da pessoa humana, pois no início da minha pesquisa a DEAM-Oeste, negava-se o atendimento à comunidade LGBT, com exceção às lésbicas. Segundo a vice-presidente da ONG Grupo pela Vidda do Rio de Janeiro, Maria Eduarda Aguar, informa:

as mulheres trans ou travestis, que não têm o seu nome e gênero retificados na certidão de nascimento, têm o atendimento recorrentemente negado quando vão em delegacias especiais para mulheres. Esse atendimento, em geral marcado por humilhações, acaba por afastá-las das delegacias, deixando-as sem proteção (BRASIL DE FATO, 2018).

Em caso de violência doméstica e familiar, a vítima terá direito a todas as formalidades previstas na Lei Maria da Penha, principalmente no que tange ao pedido de medida protetiva. O projeto, pioneiro, nasceu de uma parceria da Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher com a Coordenadoria Municipal da Diversidade Sexual e o Grupo Pela Vidda. Para a elaboração do texto foi feita uma consulta pública que ouviu os movimentos sociais sobre as necessidades de mudanças no atendimento prestado atualmente nas DEAMs (RÁDIOAGÊNCIA NACIONAL, 2018).

Assim, para compreendermos a atual configuração da rede de enfrentamento às violências, e a ênfase dada à criminalização desse fenômeno como forma de enfrentá-lo, é relevante a contextualização sociopolítica de criação das delegacias especializadas. Passemos a elas.

#### – DDM-SP

De acordo com Cecília MacDowell Santos (2008), nos meados da década de 1970, estendendo-se a década de 1980, casos de assassinato de mulheres eram frequentes na sociedade brasileira. Tornaram-se alvo de inúmeros protestos e campanhas feministas, dos quais surgiu o *slogan* “Quem Ama não Mata”. Esta frase foi amplamente difundida nacionalmente pelo movimento feminista, através de passeatas e protestos que atraíam a atenção dos meios de comunicação.

Quem ama não mata! Esse foi o grito das mulheres mineiras que explodiu pelos muros de Belo Horizonte em 1980, depois do assassinato de duas mulheres por seus maridos, inconformados com a idéia da separação. Em março deste ano, dois bárbaros assassinatos mobilizaram as mulheres do Rio e de São Paulo para uma ampla denúncia pública da violência cotidianamente dirigida contra as mulheres (MULHERIO, 1981 apud WOITOWICZ, 2008, p. 10).

A citação acima nos chama a atenção para a prática da violência institucional. A construção dos papéis sexuais impostos para homens, como machão, viril, poderoso, dominador e o único dotado de capacidade intelectual está incutida em nossa sociedade, sendo (re)transmitida para as futuras gerações. De acordo com Sauaia e Passos (2016),

A má compreensão da natureza das relações de gênero e a decisão judicial baseada no patriarcado “naturalizado” ferem de morte toda a legislação de proteção aos direitos humanos das mulheres, e resulta na antítese de seus objetivos, pois através da neutralidade e universalidade próprias da linguagem jurídica, é invisibilizada a violências contra a mulher [...] (SAUAIA; PASSOS, 2016, p. 145).

No entender de Bourdieu (2002), a sentença do juiz – apta a resolver a desordem, ao proclamar em público o que as transações (no tocante às coisas ou pessoas) são verdadeiramente – em última instância, pertence à classe dos *actos de nomeação* ou de *instituição*, não tem nenhuma eficácia simbólica. Ele representa a forma por excelência da palavra autorizada, palavra pública, oficial, enunciada em nome de todos perante todos: estes enunciados performativos, enquanto juízos de atribuição formulados publicamente por agentes que atuam como mandatários autorizados de uma coletividade, são atos “mágicos”, bem sucedidos, porque estão à altura de se fazerem reconhecer globalmente, portanto, de conseguir que ninguém possa recusar ou ignorar o ponto de vista, a visão imposta por eles.

Em conformidade com Santos (2010), a ideia de se criar uma delegacia da mulher não teve origem no CECF<sup>72</sup> nem nos movimentos feministas e de mulheres. Em resposta às críticas feministas sobre o atendimento policial a mulheres em situação de violência, Michel Temer, o então Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo (PMDB), apresentou ao governador Montoro (PMDB) e aos movimentos feministas e de mulheres a proposta de se criar uma delegacia da mulher, a ser composta por policiais do sexo feminino e especializada em crimes contra mulheres. A autora informa:

[...] o CECF defendia uma abordagem não apenas criminal; apresentava propostas de “serviços integrados” e medidas como: “1) maior politização da violência contra mulheres, coordenação de campanhas educacionais e conscientização das mulheres sobre o problema; 2) criação de casas abrigo e de novas instituições para fornecer atendimento jurídico e psicológico às vítimas da violência doméstica e sexual; 3) mudanças nas instituições jurídicas e policiais, como a capacitação dos policiais numa perspectiva anti-machista, bem como a contratação de assistentes sociais em cada delegacia de policia; 4) reformulação da legislação machista; 5) fomento de pesquisas sobre violência contra as mulheres; e 6) incorporação das preocupações dos movimentos de mulheres na agenda das políticas públicas (SANTOS, 2008, p. 6-7).

Conforme Santos (2008), o incentivo do grupo feminista, o CECF sugeriu a criação de um Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher (COJE), que

<sup>72</sup> Na década de 80, algumas feministas se filiaram ao PMDB, partido que ganhou as eleições estaduais em São Paulo, no ano de 1982, e reivindicaram a formação de um Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF). Este Conselho foi criado em 1983, e apresentou quatro prioridades: creche, saúde, trabalho e combate a violência (DINIZ, 2006).

foi aceito e inaugurado, em 1984. O COJE prestava serviços voluntários, proporcionando atendimento e orientação psicológica e jurídica às mulheres vítimas da violência doméstica, mas devido à falta de apoio institucional o órgão perdeu sua eficácia<sup>73</sup>.

Em 1985, o Presidente da República, José Sarney (1985-1990-PMDB), instituiu o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Este órgão teve fundamental relevância no crescimento da política para as mulheres. Merece destaque, também, o movimento conhecido como *lobby do batom*<sup>74</sup>, que através de seu desempenho fez com que 80% das demandas feministas fossem introduzidas na nova Constituição de 1988.

Segundo Rodrigues (2005), com o processo de democratização no país, os movimentos feministas e de mulheres conquistaram uma interlocução com o Governo, dando início outra fase: o reconhecimento, por parte do Estado, de que as discriminações e desigualdades, nas relações de gênero, estabelecem uma questão a ser encarada por meio da legislação e de políticas públicas. O marco basilar nesse processo foi à criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, em 1985.

O CNDM foi de suma importância no agenciamento de mulheres e no diálogo com os diversos movimentos sociais pelo país. Já na sua primeira gestão, de 1985 a 1989, atuou na Campanha pela Constituinte juntamente com os movimentos de mulheres e feministas, reivindicando a inclusão de mais direitos das mulheres na nova Constituição. É possível inferir que ele fomentou a luta por direitos da mulher durante o processo de redemocratização política, atuando como mediador entre os movimentos de mulheres e os parlamentares constituintes.

O Conselho era composto por mulheres de classe média, vinculadas a movimentos de mulheres ou à política, como a socióloga Jacqueline Pitanguy de

---

<sup>73</sup> Foi desativado em 1987.

<sup>74</sup> Institucional e politicamente comprometido com a mobilização das mulheres para garantir seus direitos no texto da Constituição Federal a ser promulgado, o CNDM, aliado à bancada feminina da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988) reuniu vários grupos de mulheres e de movimentos feministas de diversas tendências e origens. A estratégia de abordagem e de convencimento dos parlamentares ficou nacionalmente conhecida como *Lobby do batom*. Vale destacar que o *Lobby do batom* foi uma classificação feita pelos próprios parlamentares a partir de um amplo recurso à ironia, pois, no meu entender, foi uma tentativa de minimizar, senão ridicularizar, as contribuições das mulheres no processo constituinte. Pode ser entendido como uma marca misógina que tentou desqualificar a importância deste momento em nossa história política em relação à atuação das mulheres, reduzindo-as a seus corpos e aos artifícios utilizados para sedução.



Romani e a deputada estadual Ruth Escobar<sup>75</sup> (PMDB) etc. O CNDM encabeçou e impulsionou a participação das mulheres, no debate Constituinte, através da realização de encontros, palestras, reuniões etc, visando à elaboração de uma plataforma política sensível às reivindicações femininas, fazendo com que essas pudessem ser amplamente discutidas. As mulheres das camadas populares também tiveram uma atuação significativa no movimento. “As mudanças na economia doméstica das classes populares e a resistência das mulheres a essas mudanças devem ser vistas como parcialmente responsáveis pelo surgimento de movimentos femininos entre mulheres das classes populares” (ALVARES, 1988, p. 324).

Outro avanço significativo para o combate às violências praticadas contra as mulheres foi a criação da primeira Delegacia de Defesa da Mulher – A DDM de São Paulo – como assim é chamada, foi criada através do decreto 25.769, de 6 de agosto de 1985.

Conforme Santos e Pasinato (2008),

em São Paulo, foi eleito o governador Franco Montoro (MDB, 1982-1985), cuja administração se pautou por uma política de “democracia participativa” através da criação de órgãos híbridos de representação de atores do Estado e da sociedade civil, tais como, os conselhos estaduais, cujo papel era formular propostas de políticas públicas com vistas à reconstrução da democracia e à ampliação da cidadania (SANTOS; PASINATO, 2008, p. 10).

Santos e Pasinato explicam que a missão da delegacia da mulher era investigar determinados “delitos praticados contra a pessoa do sexo feminino”. Cabe ressaltar que, na tradição jurídica brasileira, apenas a investigação de certos crimes, como homicídio e tráfico de drogas, eram tratados em delegacias especializadas. Portanto, o surgimento da delegacia de mulheres significou mais uma delegacia especializada, no Brasil. Este fato representou um avanço do Estado brasileiro no reconhecimento das necessidades dos grupos sociais, constantemente excluídos do acesso à justiça.

Segundo essas autoras, as delegacias da mulher surgem em resposta às demandas feministas. Vejamos, por exemplo, em relação à criação da Delegacia da Mulher - SP (DMM), o que diz o então Secretário de Segurança Pública do estado de São Paulo, Michel Temer. Ele diz ter tido a ideia, após receber um grupo de mulheres insatisfeitas com o mau atendimento por parte de delegados: “Pensei, então, porque não

---

<sup>75</sup> Estou me referindo à primeira gestão do Conselho.

crio uma delegacia com uma mulher delegada, três ou quatro escritãs mulheres e 10, 15, 20 investigadoras mulheres?” – ele recorda. O Secretário, então, redigiu um ofício com a ideia montada e a encaminhou para o Governador, à época, Franco Montoro. Este “se entusiasmou e assinou imediatamente” o decreto (SANTOS; PASINATO, 2008).

Na década de 1980, ainda pairava divergências sobre a participação das mulheres nas instituições do Estado. Os grupos feministas e de mulheres discordavam a respeito de qual seria a melhor forma de enfrentar o problema das violências e, inclusive, se deveriam estar envolvidos organicamente na formulação de políticas públicas. No contexto de transição, havia desconfiança da polícia, identificada com os órgãos de repressão política (SANTOS, 2005).

As autoras Santos e Pasinato (2008), porém, esclarecem que os governos estaduais, no entanto, nem sempre atenderam às demandas dos movimentos relativas à criação de novas delegacias da mulher, à alocação de recursos materiais e à institucionalização da capacidade das policiais a partir de uma perspectiva de gênero. Ainda assim, o Estado fez desse serviço policial a principal política pública de atendimento à mulher em situação de violência.

Em agosto de 1985, o governador Montoro criou a “Primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher” do Brasil e da América Latina (Decreto 23.769/85). O processo de criação dessa delegacia recebeu intensa cobertura dos meios de comunicação social e trouxe grande visibilidade ao problema da violência e ao trabalho desenvolvido pelas organizações não governamentais feministas. Neste contexto de oportunidade política, a ênfase das feministas na criminalização era inevitável e o discurso sobre violência do CECF passou a enfatizar esta abordagem (SANTOS, 2005).

De acordo com Santos (2005), o governo e as feministas negociaram os termos do decreto responsável por criar a primeira DDM, discutindo, entre outros temas, as incumbências desta delegacia e trato com o CECF e com as organizações não governamentais feministas. O processo de negociação mostra que o Estado absorveu, parcialmente, as propostas feministas e as traduziu em um serviço policial, tornado no centro das políticas públicas de combate à violência doméstica em todo o país. Mas, por outro lado, isso também significou uma “traição”, pois restringiu a abordagem feminista à criminalização e não permitiu a institucionalização da capacitação das funcionárias das DDMs a partir de uma perspectiva feminista.

Em *Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado* (2010), Santos menciona que o anteprojeto do decreto propunha que a primeira DDM investigasse somente crimes sexuais, como estupro e atentado violento ao pudor. As feministas não conseguiram incluir o crime de homicídio<sup>76</sup> (o argumento levantado pelas vozes contrárias a essa inclusão consistia, basicamente, no fato de ele já ser contemplado pelo Código Penal Brasileiro).

As feministas conseguiram vencer a batalha discursiva travada em torno da inclusão do crime de lesão corporal. Quando a primeira DDM foi inaugurada, a maior parte das denúncias dizia respeito a espancamento e ameaça, ao invés de estupro. Essa tendência fortaleceu o argumento feminista e, posteriormente, foi reproduzida nas delegacias da mulher dos demais Estados (SANTOS, 2005).

Desde o início das negociações com Franco Montoro, o movimento feminista não compartilhava com a premissa essencialista do governo de que as policiais seriam necessariamente solidárias com as mulheres em situação de violência. Por isso, insistiam na capacitação de todos/as os/as policiais e no acompanhamento da implantação da DDM pelo CECF e pelas organizações não governamentais feministas. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) também fez igual reivindicação na carta enviada ao, então, secretário de segurança pública de Brasília, em 1985 (SANTOS, 2005).

Encontros e seminários, reunindo feministas e policiais, aconteceram nos dois primeiros anos de implantação das DDM, durante o governo Montoro, o qual criou 13 delegacias da mulher. Entretanto, no início dos anos 1990, as organizações não governamentais feministas se desiludiram com as delegacias da mulher, devido às dificuldades de diálogo com as delegadas e à falta de institucionalização da capacitação das policiais a partir de uma perspectiva de “gênero”,<sup>77</sup> categoria que, naquele momento, adotava-se nos meios acadêmicos e nos movimentos de mulheres (SANTOS, 2005).

Santos (2005) informa que os governadores vindos depois de Montoro (Orestes Quéricia e Luiz Fleury, ambos do PMDB) continuaram a criar novas DDMs por razões

---

<sup>76</sup>Esta vitória só foi alcançada com a promulgação da Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015 Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos, no governo da então presidente Dilma Vana Rousseff.

<sup>77</sup>Isto ajuda a explicar porque a DEAM - conforme afirmei anteriormente - compreende “gênero” de modo essencialista, isto é, a partir da diferença biológica.

de popularidade eleitoral. Entretanto, eles não eram tão receptivos quanto Montoro à participação social no governo e não promoveram a institucionalização de cursos de capacitação para policiais a partir de uma perspectiva de gênero. O CECF começou a perder a sua força inicial, não tendo mais condições para articular as demandas feministas com um mínimo de consenso, representatividade e eficácia (GREGORI, 2006).

No âmbito federal, o CNDM perdera o seu vigor inicial, a partir do governo de Fernando Collor de Melo (1990-1992). Este minou o acesso das feministas à administração. Os governos seguintes, de Itamar Franco (PMDB, 1992-1993) e Fernando Henrique Cardoso (PSDB, 1995-1998 e 1999-2002), não se empenharam em revigorar o CNDM (MACAULAY, 2006).

Esta situação só começou a mudar no final do segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso e a partir da presidência de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007-2010). No caso da administração Lula, pode-se atribuir essa abertura às demandas feministas e a origem desse governante ligada aos movimentos sociais brasileiros.

Nos contextos políticos, nacionais e estaduais, adversos à promoção de políticas para as mulheres, as feministas foram perdendo poder de negociação junto aos governos. Cada vez mais elas iam deixando de ser consideradas por eles como intérpretes das demandas das mulheres. Elas perdiam o seu protagonismo não apenas em relação à adoção de políticas públicas de caráter nacional, bem como no que se refere à efetivação dessas políticas pelos serviços das DDMs, em Estados como São Paulo ou naqueles, onde não havia uma relação de sinergia entre as organizações não-governamentais feministas e a segurança pública.

Muitas policiais, tendo ingressado na carreira pública no ano de 1990, não queriam trabalhar nas DDM e não tratavam as usuárias, necessariamente, melhor do que os seus colegas do sexo masculino nas delegacias comuns (NELSON, 1996; Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 2001; SANTOS, 1999, 2004, 2005). Além disso, as DDM de São Paulo e de outros estados igualmente careciam, e ainda carecem<sup>78</sup>, de adequada infraestrutura, a exemplo do sistema da administração da justiça em geral (MASSUNO, 2002; Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 2001).

---

<sup>78</sup> A esse respeito, confira-se o exposto anteriormente sobre as condições de funcionamento da DEAM-Oeste.

Rosemary Corrêa<sup>79</sup> explica que, a partir da criação da delegacia, o governo passou a ter ciência e a enxergar a violência sofrida pelas mulheres, tanto agressões físicas quanto discriminações e ofensas. Para atendê-las, integralmente, foi criado um setor de assistência social (dentro da própria delegacia) além de um abrigo para mulheres, impedidas de regressar a seus lares por medo de serem mortas pelo próprio marido. Tudo começou a aparecer depois da visibilidade promovida por essas novas instituições. A partir de então, aquilo que muitas vezes se manteve oculto ou escondido, no âmbito do privado, tornara-se conhecido: a realidade que muitas mulheres viviam dentro de casa (NEVES, 2016).

Apesar da precariedade do atendimento nas DDMs, desde 1985, as delegacias da mulher multiplicaram-se no Estado de São Paulo e em todo o país, constituindo-se no principal serviço público de âmbito nacional, oferecido ao longo dos últimos vinte anos, para o enfrentamento à violência contra mulheres. Há pelo menos uma delegacia da mulher em cada capital dos 26 Estados da federação e no Distrito Federal. Até março de 2008, contavam-se 403 delegacias da mulher, no país. Este número é, porém, ainda reduzido para atender a demanda, e está distribuído desigualmente no território nacional (BRASIL, 2007).

#### – DEAM-RJ

De acordo com a historiadora Lana Lage Lima (2007), o estado do Rio de Janeiro teve sua primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher instituída no primeiro governo de Leonel Brizola (1983 a 1987), especificamente, no ano de 1986. Esse serviço foi criado seguindo os moldes da DDM – SP, inaugurada no ano anterior. Assim como em São Paulo, através das constantes campanhas do movimento feminista – envolvido na luta contra a violência sexual e doméstica que atingiam mulheres de todas as classes sociais – se consegue a instauração da primeira delegacia de atendimento à mulher, no Rio de Janeiro. Logo após tomar posse do cargo de Secretário de Polícia Civil-RJ, Nilo Batista instaura a DEAM e afirma ser a delegacia especializada uma unanimidade entre os vários grupos feministas da época.

---

<sup>79</sup>Rosemary Corrêa foi a primeira delegada a comandar uma Delegacia da Mulher no Brasil – criada em 1985 – pelo, então, secretário de segurança pública Michel Temer.

Ainda de acordo com a autora, no ano seguinte à posse de Brizola, foi criado o Conselho de Justiça, Segurança Pública Direitos Humanos (CJSPDH) para coibir as práticas pautadas nas discriminações raciais e de classe. O Conselho tinha como presidente o próprio governador. Em 1985, foi criada a Comissão dos Direitos da Mulher. Havia um plantão cuja função era orientar as mulheres sobre os casos de violência doméstica e questões de família. Diva Múcio Teixeira, no mesmo ano, apresentou a proposta de constituição de uma Delegacia de Atendimento à Mulher. Ainda em 1985, em novembro, foi criado o Centro Policial de atendimento à Mulher (CEPAM).<sup>80</sup> O órgão não era uma delegacia, mas registrava as denúncias feitas pelas mulheres e as encaminhavam para as delegacias distritais.

Em entrevista concedida pelo diretor do Museu da Polícia Civil, pode-se ter um panorama sobre o caminho traçado até a inauguração da Delegacia de Mulheres. Vejamos:

[...] Eu fui nomeado assessor especial da Governadoria do Estado para assuntos de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos. [...] Uma secretaria executiva do Conselho de Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, criado pelo governador Leonel Brizola. Na verdade o nome do Conselho era: Conselho de Justiça e Segurança Pública e Direitos Humanos. Era chamado de “Conselhão”, porque o governador tentou chamar para esse Conselho todos os segmentos da sociedade. Então estava todo mundo representado ali – a área de Segurança Pública, área privada, enfim área de imprensa, área de jornal, imprensa, televisão, áreas de movimentos sociais. [...] Esse Conselho tinha uma atribuição muito ampla, Direitos Humanos se mistura com Segurança Pública, porque a ideia era mostrar a importância da questão de civilização dos nossos tempos, a importância de se fazer Segurança Pública, fazer Polícia com respeito aos Direitos Humanos. É um avanço numa sociedade que estava ainda engatinhando nisso, até porque vinha de uma ditadura e tentando alcançar sociedades mais desenvolvidas em que isso era ponto pacífico. Fazia parte do Conselho, a Dra. Diva Múcio Teixeira. A Dra. Diva era representante do Movimento da Mulher no Conselho. Era uma militante dos direitos da mulher, como havia outras. Havia já, algumas entidades no estado do Rio de Janeiro e ela participava de uma delas. [...] Provavelmente, o nome dela deve ter surgido de uma série de consultas, pode ter sido indicada por outras companheiras de luta do movimento da mulher. A Dra. Diva teve uma atuação muito eficaz nessa questão de proteção da mulher, na situação anterior, no que se refere ao atendimento policial das delegacias de polícia, não era uma coisa especializada e por outro lado complicava muito esse atendimento [...] (ADVÍNCULA, Cyro. Diretor do museu da Polícia

---

<sup>80</sup> O Centro era integrado por 15 mulheres – sendo treze policiais, uma assistente social e uma Defensora Pública.

Civil – PCERJ. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira, Rio de Janeiro, 16 Jul. 2015).

Verifica-se a existência de uma enorme discrepância no atendimento à mulher que procurava uma delegacia distrital. De acordo com Costa (2009), a delegacia comum (distrital) atende pessoas independentemente do sexo ou idade. Os tipos de crimes nesse órgão de polícia distrital são bastante variados: homicídio culposo, lesão culposa, conduzir veículo embriagado tentativa de homicídio, lesão dolosa, atentado violento ao pudor, estupro etc.

Segundo Costa (2009), essas delegacias podem ter no seu corpo de funcionários delegados ou delegadas, porém os delegados são em maior número. Este fato expressa uma sociedade na qual o masculino prevalece sobre o feminino. A maioria das mulheres que procuravam a delegacia eram trabalhadoras domésticas, cabeleireiras, manicures, operárias, atendentes, auxiliar de serviços gerais, comerciárias ou apenas dependentes da renda do companheiro. Então, pode-se observar que os estereótipos sociais promovem a dominação de umas pessoas sobre as outras.

Em tal contexto, as autoridades, em geral, e a autoridade policial, em especial, só agiam quando a situação de violência já havia se efetivado, ou seja, mediante denúncia da agredida ou seus familiares (BARBOSA; FOSCARINI, 2014). Medidas de proteção, em razão de ameaças, raramente eram tomadas. Da mesma forma, o atendimento médico emergencial era relegado a segundo plano, em nome da necessidade de colher provas.

Os delegados e agentes das delegacias distritais eram despreparados e incapazes de perceber as diversas formas de manifestações das violências sofridas pelas mulheres – hoje conceituadas no art. 7º, da Lei Maria da Penha. Na maioria dos casos, os policiais interferiam no sentido de evitar prisões, medidas judiciais e para promover a paz entre agressor e agredida. Observe-se como o machismo impede que a violência seja vista, nomeada, tematizada, entendida, enfrentada e punida.

No dia 5 de setembro de 1985, a Defensora Pública Glauce Franco e um grupo de estagiárias começaram a defender as mulheres vítimas de violência. Elas ofereciam assistência jurídica e consideraram essa iniciativa como “plano piloto” da delegacia feminina. De acordo com a encarregada do Projeto da Delegacia de Mulheres, Diva Múcio Teixeira, a violência contra as mulheres aumentava cada vez mais, só no ano de

1981, 800 homens mataram suas esposas ou companheiras, alegando legítima defesa da honra (RIO DE JANEIRO, 2011).

Segundo Lima (2007), as representações sociais dos policiais (utilizadas como critérios de vigilância) prevalecem também no atendimento prestado à população dentro da delegacia, orientando as formas de arbitragem dos conflitos apresentados. Elas não diferem muito das representações generalizadas, na sociedade, assim como do papel de árbitro exercido pelos policiais, que vai de encontro ao esperado pela população, especialmente, as mais pobres.

Ainda segundo Lage, no Brasil, as representações de gênero se condensam no modelo de família patriarcal. Esse modelo valoriza a posição reclusa, tutelada e submissa da mulher. Ele ainda persiste como representação da família colonial brasileira. E, se tem resistido às pesquisas que mostram sua insuficiência para dar conta da diversidade das relações familiares e de gênero daquela época, é porque, assim, o modelo se legitima como tradição, tendo como corolário perverso a desqualificação das mulheres que, ontem e hoje, não se submeteram às suas normas.

Em outubro de 1985, surge o plano de criação do precursor da DEAM, o Centro Policial de Atendimento à Mulher (CEPAM). O projeto tinha como base atender a todas as mulheres, fazer uma avaliação de suas queixas e, quando necessário, abrir inquérito. As escreventes e assistentes sociais davam orientação às mulheres em caso de desquite, divórcio, direitos adquiridos e encaminhavam às Varas de Família.

A equipe do CEPAM foi chefiada pela delegada Marly Preston, única mulher no quadro de delegados da Polícia Civil, naquela época. Inaugurado em novembro de 1985, o Centro era integrado por 15 mulheres, sendo elas 13 policiais, uma assistente social e uma defensora pública. Mesmo com o CEPAM, as mulheres continuaram reivindicando a criação de uma delegacia especial de atendimento à mulher, no Rio de Janeiro, o que desencadeou na inauguração da primeira DEAM, no estado, em julho de 1986, com sede na Avenida Presidente Vargas (RIO DE JANEIRO, 2011).

Lima (2008) relata sobre o primeiro concurso da Polícia Civil em que foram aprovadas mulheres, efetivado em 1990, no governo Wellington Moreira Franco (1987-1991/PMDB) e Hélio Sabóia era Chefe de Polícia. O certame contou com cerca de 28 aprovados, “num concurso considerado muito difícil”. Apenas quatro mulheres foram aprovadas: Argélia Ruiz, Martha Mesquita da Rocha, Leila Maria da Silveira e Alba



Maria Alves Ferreira (ambas no ano de 1991)<sup>81</sup>. As quatro assumiram o cargo de delegadas titulares em DEAM, após treinamento e três meses de experiência num plantão em delegacia distrital, foram para as DEAM (LIMA, 2008, p. 5).

De acordo com a pesquisa de Lima (2008), algumas delegacias iniciaram os seus trabalhos, chefiadas por homens. São elas: Caxias (1986), Niterói (1987) e Nova Iguaçu (1990). Posteriormente, outros concursos surgiram para delegados no Rio de Janeiro, admitindo a entrada de mulheres. Segundo a autora, o concurso realizado no ano de 1994 foi um marco importante para que mais mulheres fossem admitidas.

Isso permitiu que elas assumissem as novas DEAMs que foram sendo criadas, bem como as delegadas fossem empossadas em delegacias comuns, pelo grande quantitativo de mulheres aprovadas. A DEAM-Oeste recebeu sua primeira delegada – Martha Mesquita da Rocha e Alba Maria Alves Ferreira (ambas no ano de 1991).

A esse ponto cabe uma reflexão sobre as trajetórias das mulheres policiais. O feminismo, os movimentos sociais, as lutas por direitos políticos e sociais, ao ingresso à educação e ao mercado de trabalho etc. A atuação política das mulheres no segmento policial é necessária e aponta para uma condição histórica, social e cultural, se inserindo cada vez mais em contextos plurais. Importante se faz a assertiva de Paula Viviane Chies: “as mulheres como representantes de um grupo devem entender a historicidade das lutas e reivindicações em prol da conquista de seu espaço, compreendendo que essas não se esgotaram, pois a igualdade ainda não foi alcançada” (CHIES, 2010, p. 516).

#### **– A violência depois da promulgação da lei 11.340/06**

As discussões em torno das estatísticas sobre as violências contra as mulheres, em geral, aparecem de forma diversificada. Por muitas vezes os dados se mostram alarmantes e crescentes, pois as mulheres têm a seu dispor órgãos competentes para

---

<sup>81</sup> Segue a relação de todas as delegadas que passaram pela DEAM-Oeste: Martha da Silva Rocha (1991); Alba Maria Alves Ferreira (1991); Dulce Teresa da Cunha Page (1994); Inês Maria de Oliveira (1995); Dulce Teresa da Cunha Page (1995); Lauren de Jesus C. de Farias (1995); Silvana Vilhena Braga (1996); Lauren de Jesus C. de Farias (1996); Catarina Elisabete Nobre (1998); Inês Maria de Oliveira (2000); Lígia Maria Vetra (2001); Silvana Vilhena Braga (2001); Gisele Rosemberg (2009); Gabriela Von Beauvais da Silva (2011); Maria Aparecida Mallet (2014); Juliana Almeida Alves Domingues (2014). Informação cedida pela assessoria de gabinete da deputada estadual (PDT), Martha Mesquita da Rocha, em 16/02/2016).

denunciar casos de violência. Por outro lado, é importante observar que, no Brasil, a criação da DEAM já completou três décadas e a Lei Maria da Penha tem pouco mais de uma década. A nova lei foi criada e sancionada, em boa medida, por conta dos esforços de Maria da Penha Maia Fernandes, brasileira, cearense e biofarmacêutica, que durante o período no qual esteve casada com o colombiano Marco Antônio Heredia Viveiros, tornou-se vítima de seguidos atos de violências conjugais. Passemos a um resumo do caso de Maria da Penha Fernandes.

Assim aconteceu com Maria da Penha. Em seu livro<sup>82</sup>, ela narra sua *via crucis*, que começou em uma delegacia e chegou às cortes internacionais para obter justiça pelas duas tentativas de homicídio sofridas, tendo como autor seu marido. A fim de podermos discorrer sobre essa lei – nº 11.340/06, farei um apanhado, com base no livro citado (FERNANDES, 2014a).

No ano de 1983, Maria da Penha sofreu a primeira tentativa de homicídio por parte de seu esposo, que atirou em suas costas, deixando-a paraplégica. O marido, Marco Antonio, tentou se livrar da acusação, alegando para a polícia que a família havia sido vítima de um assalto. A segunda tentativa de homicídio aconteceu meses depois, quando Viveiros a empurrou da cadeira de rodas e tentou electrocutá-la no chuveiro. Depois desse novo episódio, Maria da Penha decidiu separar-se, pois seu marido já havia atentado contra a sua vida pela segunda vez, sem contar os maus tratos e violências físicas e psicológicas praticadas contra ela e as três filhas do casal.

Apesar de a investigação ter começado em junho do mesmo ano, a denúncia só foi apresentada ao Ministério Público Estadual, em setembro do ano seguinte. O primeiro julgamento só aconteceu 8 anos após os crimes. Em 1991, os advogados de Viveros conseguiram anular o julgamento.

Já em 1996, foi julgado culpado e condenado a dez anos de reclusão, contudo conseguiu recorrer. Conforme as testemunhas de acusação, Heredia teria agido de forma

---

<sup>82</sup>O livro, escrito pela própria Maria da Penha e publicado em 1994, contou com o apoio do Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), do jurista Paulo Bonavides, que assina a apresentação; além do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM) e da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará. O caso de Maria da Penha ganhou dimensão internacional ao ser denunciado a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA) e ao governo brasileiro, ao sancionar a lei que trata da punição para os casos de violência doméstica, deu a ela o nome de Lei Maria da Penha. Em 1998, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL-Brasil) e o Comitê Latino-americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM-Brasil), juntamente com a vítima Maria da Penha, encaminharam à OEA petição contra o Estado brasileiro, relativa ao caso de violência doméstica por ela sofrida.

premeditada, pois semanas antes da agressão tentou convencer Maria da Penha a fazer um seguro de vida em seu favor e, cinco dias antes, obrigou-a a assinar o documento de venda de seu carro sem que constasse no documento o nome do comprador.

Como se não bastasse, Penha descobriu e apurou que o marido era bígamo e tinha um filho em seu país de origem, a Colômbia. Até a apresentação do caso ante a OEA, passados 15 anos da agressão, ainda não havia uma decisão final de condenação pelos tribunais nacionais e o agressor ainda se encontrava em liberdade.

Diante desse fato, as petionárias denunciaram a tolerância da violência doméstica contra Maria da Penha por parte do Estado brasileiro, pelo fato de não ter adotado, por mais de quinze anos, medidas efetivas necessárias para processar e punir o agressor, apesar das denúncias da vítima (FERNANDES, 2014b).

No mês de setembro do ano de 1997, Maria, com o auxílio da entidade não-governamental Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), formulou uma petição sobre o caso, para ser enviada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, nos termos do art. 44 do Pacto de São José da Costa Rica. Em 20 de agosto de 1998, a Comissão recepcionou a denúncia (caso 12.051). A entidade solicitou informações ao governo brasileiro quatro vezes, porém nenhuma delas foi respondida.

Diante do descaso das autoridades brasileiras, sem contar as violações de inúmeros direitos previstos na Convenção Americana de Direitos Humanos, a Comissão Interamericana acatou e publicou, em 16 de abril de 2001, no governo de Fernando Henrique Cardoso<sup>83</sup>, o Relatório 54. O conteúdo desse documento ratificou que o Estado brasileiro deveria prosseguir e intensificar o processo de reforma com o objetivo de evitar a aquiescência ao tratamento discriminatório dado às mulheres, principalmente em casos de violência doméstica. As conclusões apontadas pela Comissão indicavam: a impunidade, no caso de Maria da Penha, consistia meramente de ineficácia judicial.

Em novembro de 2004, a deputada federal Jandira Feghali ficou responsável pela relatoria do Projeto de Lei nº 4.559/04 - encaminhado ao Congresso Nacional -, que mais tarde resultou na Lei Maria da Penha. Informa Maria Berenice Dias (2012): “Jandira Feghali (deputada federal – PCdoB), relatora do Projeto de Lei nº 4.559/2004, realizou audiências públicas em vários estados e apresentou substitutivo”. Em 7 de

---

<sup>83</sup> Primeiro mandato (1995-1998); segundo mandato (1999-2002).

agosto de 2006, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 11.340, em vigor desde o dia 22 de setembro de 2006. Leiamos a entrevista concedida por Jandira Feghali:

**Maria Luiza** – Como surgiu o convite para você redigir a lei 11.340/2006?

**Jandira** – [...] Bem, existiu uma demanda internacional, várias ratificações que o governo brasileiro fez e não tinha dado consequência às suas afirmações públicas internacionais. A consequência era ter uma lei de combate à violência doméstica contra a mulher...então, teve o CEDAW, teve a Convenção de Belém do Pará, tem a Constituição Brasileira, no artigo 226 e nós precisávamos dar consequência ao tema. Então um consórcio da sociedade civil, formado por mulheres feministas na área do Direito nos procurou.

**Maria Luiza** – Você lembra que consórcio era esse?

**Jandira** – Lembro. Na verdade era chamado Advocacy, é uma forma de advocacia coletiva.

**Maria Luiza** – Era uma ONG, então?

**Jandira** – Não era uma ONG. Eram várias estruturas. Tinha o CEPIA, mulheres da defensoria pública, tinha mulheres vinculadas à promotoria, várias operadoras do direito, que formavam o Advocacy.

**Maria Luiza** – O que esse grupo queria?

**Jandira** – Inicialmente eles queriam entrar com um projeto de iniciativa popular. Procuraram a Câmara, através da Comissão de legislação participativa, mas ali nós analisamos que havia muitos itens que teriam vício de origem se surgissem do parlamento, teria que vir do Executivo. À época, a ministra era a Nilcéia Freire (ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, no governo Lula). Então, ela montou uma comissão no governo para redigir a mensagem que iria para a Câmara. O texto foi para a Câmara e pediram para que eu fosse a relatora, em função de todo o meu vínculo, de todo o meu trabalho.

**Maria Luiza** – O que você fazia na época?

**Jandira** – Eu era deputada federal.

**Maria Luiza** – Como foi a redação da lei?

**Jandira** – Essa lei, quando chegou para mim, já havia um texto inicial bem construído, mas com lacunas e com polêmicas, particularmente a polêmica de que em qual instância se julgaria o ato violento. Primeiro discutiu-se um conceito de violência, que não era só violência física, então nós ampliamos o conceito de violência para os vários tipos de violências existentes. Eu, de pronto, decidi retirar da mão dos Juizados Especiais Criminais, pois ainda trazia a violência no seu interior. Isso era o grande drama do processo. Aliás, o principal *lobby* que eu recebi em Brasília, foi o dos Juizados Especiais, dos juízes e decidi fazer uma lei que eu pudesse circular pelo país e conhecer a realidade dessas mulheres e a realidade institucional dos estados, as razões pelas quais as mulheres procuram ou não procuram fazer a denúncia. Por que muitas denunciavam e acabavam morrendo, então como há grandes desigualdades econômicas e estruturais, institucionais e de renda, então eu fui visitar. Eu rodei as cinco regiões do país e fizemos audiências públicas. Em cada uma delas vinha uma demanda diferente

e nova. Então, foi um processo muito rico, muito humanizador para mim, inclusive, de muito aprendizado e nós conseguimos ao coletar as demandas, transformar a lei numa lei muito melhor, em relação ao texto original, ou seja, ela foi se complementando com a sociedade e o país inteiro.

Entrevista concedida por Jandira Feghali a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro- RJ, 16 Fev. 2017.

A referida parlamentar já tinha um PL, nº 2372/00, de sua autoria, cujo escopo era ampliar o campo de defesa da mulher, porém foi vetado pelo Sr. Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso (1993-2003) pela mensagem n. 546, de 28 de julho de 2002. O PL era também pontual, mas ampliaria o campo de defesa da mulher vítima de violência.

De acordo com CALAZANS; CORTES (2011), o Consórcio continha as seguintes propostas:

- a. Conceituação da violência doméstica contra a mulher com base na Convenção de Belém do Pará, incluindo a violência patrimonial e moral;
- b. Criação de uma Política Nacional de combate à violência contra a mulher;
- c. Medidas de proteção e prevenção às vítimas;
- d. Medidas cautelares referentes aos agressores;
- e. Criação de serviços públicos de atendimento multidisciplinar;
- f. Assistência jurídica gratuita para a mulheres;
- g. Criação de um Juízo Único com competência cível e criminal através de Varas Especializadas, para julgar os casos de violência doméstica contra as mulheres e outros relacionados;
- h. Não aplicação da Lei 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais – nos casos de violência doméstica contra as mulheres (CALAZANS; CORTES, 2011, p.44).

Ainda segundo as autoras, no começo de novembro de 2004, a versão final do projeto foi encaminhada pela SPM ao Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM) e ao Consórcio de ONGs. Embora houvesse a solicitação para que se retirasse do texto a competência da Lei 9099/95, no julgamento dos crimes de violência doméstica contra a mulher, transferiu-se para o Legislativo qualquer negociação sobre este ponto controverso do anteprojeto.

Conforme Calazans e Cortes (2011), em 25 de novembro de 2004, o projeto de Lei, por iniciativa do Executivo, foi dirigido à Câmara dos Deputados. Apesar de ter incorporado muitas propostas do Consórcio, manteve a competência da Lei 9.099/95 nos casos de violência doméstica contra a mulher. No dia 23 de agosto de 2005 a relatora deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ) apresentou seu parecer, pela aprovação

do PL 4559/04, com substitutivo e pela rejeição dos PLs 4958/05 e 5335/05. Nessa mesma data “foi aprovado por unanimidade o Parecer com Complementação de voto da relatora, com as conjecturas PL 4958/05, e PL. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha” (p. 50-51).

Por fim, a “Lei Maria da Penha”, sancionada no dia 7 de agosto de 2006, pelo Presidente da República, Luiz Inácio da Silva (BRASIL, 2008), é exclusiva no que diz respeito às violências perpetradas contra as mulheres, considerando qualquer natureza: físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais ou morais.

Cabe ressaltar que a Lei nº 11.340/06, tem como primeiro princípio norteador, as ações que devem ser incluídas no enfrentamento à violência contra a mulher: punição, proteção, prevenção e educação. No campo da punição, temos a instauração de inquérito (abolido na lei nº 9.099/95); aplicação de medidas de prisão em flagrante delito, prisão preventiva ou como decorrente de decisão condenatória; proibição da aplicação de penas alternativas ou pagamento de multa como pena isolada; restrição da representação criminal para determinados delitos; e o veto da aplicação da Lei nº. 9.099/95, aos crimes que se configurem como “violência doméstica e familiar contra a mulher”, de acordo com o disposto nos artigos 5º e 7º. (BRASIL, 2006).

O segundo princípio norteador da lei nº. 11.340/06 contempla medidas de proteção à integridade física e os direitos da mulher; a decretação da prisão preventiva do agressor através de requerimento do juiz expedido ao Ministério Público, dentre outras. Integram também esse princípio as medidas de assistência, de modo que a atenção à mulher em situação de violência se dê de forma integral, contemplando, além do atendimento jurídico civil e criminal, o atendimento psicológico e social. E, por fim, temos as medidas de prevenção e de educação, compreendidas como estratégias possíveis e necessárias para coibir a reprodução social do comportamento violento e a discriminação baseada no gênero (BRASIL, 2006).

No caso de Maria da Penha, os limites entre a lei e o acesso aos direitos, na prática, mostraram o quanto o Estado brasileiro não construiu uma política de gênero capaz de coibir os crimes praticados baseados na reivindicação, por parte do agressor, do direito à dignidade de sua honra. O “caso Maria da Penha” é um claro exemplo da passagem da violência vivida na intimidade do lar à Corte Interamericana<sup>84</sup>. Até este

---

<sup>84</sup> Verificar o Relatório nº 54/01 – Caso 12.051. Trata-se de um documento publicado em 4 de abril de 2001 pela Comissão Internacional de Direitos Humanos da OEA. Em 13 de março de 2001, essa

ponto, a vítima era apenas “uma mulher”, dentre tantas, que resolveu buscar a reparação do dolo contra ela perpetrado.

Maria da Penha, em seu livro *Sobrevivi... Posso contar* (2014a) explica o seguinte:

Na década de 80, as notícias sobre violência contra a mulher estavam em destaque, através de denúncias feitas pela imprensa, e era comum os autores dos delitos, maridos, companheiros ou ex-amores das vítimas, serem contemplados com a absolvição, ou com penas suaves, estimulando-se assim esse tipo de crime. Segundo palavras de Koffi Annam, ex-secretário da Organização das Nações Unidas (ONU), a “violência contra as mulheres causa enorme sofrimento, deixa marcas nas famílias, afetando várias gerações, e empobrece as comunidades. Impede que as mulheres realizem suas potencialidades, limita o crescimento econômico e compromete o desenvolvimento. No que se refere à violência contra as mulheres, não há sociedades civilizadas”. Infelizmente, as leis do nosso país, além de serem exageradamente elásticas, concedem benefícios aos que as transgridem, até aos que cometem o mais irreversível de todos os crimes, que é o assassinato (FERNANDES, 2014a, p. 33).

É importante frisar que ela sofreu uma sucessão de crimes, tais como: ameaça, agressão física, duas tentativas de homicídio, violência psicológica, dano moral, dano patrimonial, sem contar as violências físicas e psíquicas perpetradas pelo seu companheiro às filhas do casal.

Ainda sobre o caso “Maria da Penha”, cabe reforçar ser ele tido como “violência doméstica”. Muitos autores/as nomeiam assim os crimes praticados contra os membros de uma mesma família, residentes sob o mesmo teto. A ideia de “um só corpo”, “uma só carne” e a intimidade que circunscreve as ações desses membros, dá-lhes o direito de limitar o outro a não intervir, pois o próprio Estado chancela esse território de práticas diversas, inclusive a violência praticada por um ser humano contra outro, e é também o mesmo Estado que pode intervir para defender essas pessoas. Observemos:

---

Comissão enviara ao Estado brasileiro, o Relatório Anual 2000 com prazo para resposta. Como não houve resposta do Brasil, foi gerado o referido documento. Nele, a Comissão da OEA responsabiliza o Brasil por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra as mulheres, recomendando algumas medidas, dentre elas a finalização do processamento penal do responsável pela agressão.

Os direitos humanos das mulheres são universais, internacionais, sem fronteiras. São indivisíveis, para a sua plenitude exige-se o exercício dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, direitos sexuais e reprodutivos, direito a um meio ambiente sadio e equilibrado. A política do Estado que afronta esta gramática universal de direitos anda na contramão da história e insere-se em absoluto isolamento político na ordem internacional (PIOVESAN, 2011, p.50).

Entendo que recorrer aos tratados internacionais foi uma forma estratégica de tornar público não só o caso de Maria de Penha, mas também de cobrar uma atitude do Estado contra as violências sofridas por inúmeras mulheres. Penha não é uma heroína, mas ela conseguiu fazer reverberar um eco contra a violência de gênero.

É interessante lermos o depoimento de Maria da Penha:

Em 1998, enviamos, eu e duas instituições de peso, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional, CEJIL, e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, CLADEM, o meu caso para a Comissão Interamericana de Direitos humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), protestando contra a demora quanto a uma decisão definitiva da justiça brasileira em relação ao processo. A comissão interamericana publicou, em abril de 2001, um relatório, emanado da OEA, que citava o Estado brasileiro como responsável pela violação de direitos humanos, o que teve repercussão internacional. Foi um incentivo para que se debatesse amplamente o tema. Eu já era, a essa altura, considerada um símbolo das lutas contra a violência doméstica que nos atinge e é a maior causa de morte e invalidez dentre mulheres dos 16 aos 44 anos, de acordo com o Conselho da Europa [...] (FERNANDES, 2014a, p. 108-109).

De acordo com a citação acima, cabe assinalar que, no Brasil, já havia legislação para punir crimes praticados contra as mulheres. Contudo, as leis que foram feitas para protegê-las, geralmente, privilegiavam as mulheres das classes média e alta, comprometendo, desse modo, o direito e o acesso à justiça das mulheres das classes menos favorecidas. Por conta disso, os problemas não eram resolvidos, mas ampliados.

Importa pontuar que Maria da Penha se encaixa nesse perfil de mulher branca, pós-graduada, bem empregada com uma carreira promissora. Todavia, a sua busca por uma “justiça especializada” quebra com o paradigma, de acordo com o qual, as leis são feitas por homens e para homens, funcionando a benefício deles ou ainda privilegiando as pessoas com poder aquisitivo para custear um advogado para assessorar a separação do casal, pensão e guarda dos filhos menores.



Como lembra Bárbara Soares,

Com a criminalização da violência que acontece no espaço doméstico, redefinem-se os sentidos da individualidade, dos direitos, das responsabilidades e as fronteiras entre o mundo público e o mundo privado. Se estas fronteiras nunca foram estáveis e definitivas na história do Ocidente, é certo, também, que o espaço público nunca esteve tão confundido com a intimidade e com a vida em família, como nesse início de século, em nome de expectativas igualitárias e do amplo acesso aos direitos civis – como tem acontecido, sobretudo, na América do Norte e em alguns países da Europa. (SOARES, 1999, p. 32).

Soares enfatiza que esse processo pode ser compreendido de formas distintas. De um lado, como sintoma de aumento do controle social e das formas de dominação, regulação e da lógica da vida coletiva. Essas se sofisticam e se difundem constantemente.

Olhando por esse prisma, é possível verificar se a sociedade estaria se tornando bem mais regulatória e tirânica, uma vez que nem a família, nem os relacionamentos íntimos, estariam resguardados da influência externa e das investidas da lei. Dessa forma o mando da razão técnica e um juízo especializado passam a arbitrar nas relações íntimas das famílias.

Conforme vimos anteriormente, segundo o Relatório Anual 2000 da OEA, a respeito do caso 12.051, que trata especificamente do episódio Maria da Penha Maia Fernandes, foi trazido à tona um padrão sistemático de omissão e negligência em relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres brasileiras.

O caso de Maria da Penha foi o primeiro em que se aplicou a Convenção de Belém do Pará. Apenas, por força desse instrumento internacional o processo foi finalizado no Brasil e, por derradeiro, Heredia foi preso, em outubro de 2002, acarretando, portanto, 20 anos de espera por justiça!

**QUADRO 5: Tipificação da violência sob a ótica da Lei 11.340/06**

TIPO DE VIOLÊNCIA	DEFINIÇÃO
<p>VIOLENCIA FÍSICA</p> <p><b>Art. 7º, I</b> (Lei 11.340/06)</p>	<p>É representada por qualquer ato que prejudique a saúde ou a integridade do corpo da mulher. É praticada com o uso da força física do agressor, que machuca a</p>

	<p>vítima de várias maneiras ou ainda com o uso de armas.</p>
<p>VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA</p> <p><b>Art. 7º, II</b> (Lei 11.340/06)</p>	<p>Inclui qualquer ação cometida para obrigar a mulher, por meio da força física, coerção ou intimidação psicológica, a ter relações sexuais ou presenciar práticas sexuais contra a sua vontade. Ocorre em uma variedade de situações como estupro, sexo forçado no casamento, abuso sexual infantil, abuso incestuoso e assédio sexual. Também acontece quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto ou a usar anticoncepcionais. É bastante ampla e resulta de qualquer ato que coloque em risco o desenvolvimento psicoemocional da mulher.</p>
<p>VIOLÊNCIA SEXUAL</p> <p><b>Art. 7º, III</b> (Lei 11.340/06)</p>	<p>Omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui insultos constantes, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, ridicularização, rechaço, manipulação afetiva, exploração, negligência (atos de omissão a cuidados e proteção contra agravos evitáveis como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene), ameaças, privação arbitrária da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar, cuidar da aparência pessoal, gerenciar o próprio dinheiro), confinamento doméstico, críticas pelo desempenho sexual. É o assédio moral,</p>

	<p>que ocorre com a humilhação, a manipulação e controle por parte do agressor.</p>
<p>VIOLÊNCIA PATRIMONIAL, ECONÔMICA OU FINANCEIRA.</p> <p><b>Art. 7º, IV</b> (Lei 11.340/06)</p>	<p>Ocorre quando o agressor retém, subtrai, parcial ou totalmente, destrói os bens pessoais da vítima, seus instrumentos de trabalho, documentos e valores, como joias, roupas, veículos, dinheiro, a residência onde vive e até mesmo animais de estimação. Também se configura quando o agressor deixa de pagar a pensão alimentícia ou de participar nos gastos básicos para a sobrevivência do núcleo familiar, quando usa recursos econômicos da idosa, tutelada ou incapaz, destituindo-a de gerir seus próprios recursos e deixando-a sem provimentos e cuidados.</p>
<p>VIOLÊNCIA MORAL</p> <p><b>Art. 7º, V</b> (Lei 11.340/06)</p>	<p>Ocorre quando a mulher sofre com qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria praticada por seu agressor. A calúnia ocorre quando este afirma falsamente, que a mulher praticou um crime que ela não cometeu. Já a difamação ocorre quando o agressor</p>

	atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação. Por sua vez, a injúria acontece nos casos em que o agressor ofende a dignidade da mulher chamando-a, por exemplo, de ladra, vagabunda, safada, prostituta. Este tipo de violência vem comumente ocorrendo pela internet, por meio das redes sociais, como <i>facebook</i> e <i>instagram</i> .
--	--

Fonte – BRASIL. Lei Maria da Penha, perguntas e respostas: Em favor da vida, pelo fim da impunidade, 2015b.

O quadro acima demonstra: a partir da Lei 11.340/06, as violências contra as mulheres foram tipificadas especificamente. Observa-se que os chamados “crimes de menor potencial ofensivo” não são descartados, pois a lei abarca todo e qualquer tipo de violência praticada contra as mulheres.

No livro *O judiciário e a violência contra a mulher: a ordem legal e a (des)ordem familiar* (1995), Jaqueline Hermann e Leila Linhares refletiram sobre a cultura jurídica brasileira e a resposta que esta dá à questão da violência contra as mulheres no espaço doméstico. As autoras fizeram uma avaliação sobre a violência de gênero e a justiça, discutindo como a diferença entre os sexos era transformada em desigualdade social.

A partir da constatação segundo a qual não há justiça para as vítimas fatais (feminicídio), fica ainda mais evidente o tratamento de tolerância dispensado aos outros tipos de violências contra as mulheres, como o estupro. Apesar de as estatísticas comprovarem, na maioria dos casos, a reincidência dos estupradores, eles continuam a ser detidos apenas quando presos em flagrante. Nesse sentido, serve de prova o fato da 1ª Delegacia da Defesa da Mulher de São Paulo (a maior do gênero no país) ter indiciado, em menos de dois anos de existência, trezentos homens por estupro e ter detido, por esse crime, apenas três deles (MULHERIO, 1987 apud WOITOWICZ, 2008).

Margareth Rago, em seu artigo *Feminizar é preciso: por uma cultura filógina* (2001), apresenta uma construção imagética da mulher, ainda associada a estereótipos, que demonstram a violência embutida no discurso masculino e misógino.

Nesse sentido, Rago (2001) nos conduz ao centro da discussão que reforça a tese de Carneiro (2013), para quem, trata-se de uma “violência de inexistir”, uma violência velada, responsável por inibir e retardar o reconhecimento da mulher, enquanto sujeito de sua própria história. Ao longo da historiografia da mulher, no Brasil, observam-se os estigmas construídos por um discurso machista e bastante impiedoso que subvertiam os enquadramentos nos quais as mulheres deveriam estar.

A criação da Lei 11.340/06 constituiu mecanismos para intimidar, prevenir e punir qualquer violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006a). Sua promulgação impulsionou a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que consiste num acordo entre os governos federal, estaduais e municipais para o planejamento de ações visando à prevenção, ao combate e ao atendimento a essa população alvo (BRASIL, 2011).

Na atualidade, a assistência às mulheres em situação de violência deve ser garantida através do atendimento humanizado e qualificado por agentes públicos e comunitários com contínua formação (BRASIL, 2006). Diversos são os serviços previstos pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (BRASIL, 2011).

**QUADRO 6: Serviços previstos pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**

<b>Serviço</b>	<b>Objetivo</b>
Centros de Referência (CRAS e CREAS)	Visam o acolhimento, o atendimento, a proteção básica de famílias em situação de vulnerabilidade ou com direitos violados, a orientação e o encaminhamento jurídico das mulheres em situação de violência, a fim de que se fortaleçam e resgatem sua cidadania. Além disso, devem articular acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pela rede.
Casas-Abrigo	Oferecer ações de cunho cível e criminal, contam com equipe de atendimento multidisciplinar nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde.

Delegacias da Mulher	da	Prevenir, apurar, investigar casos de violência contra a mulher e, caso necessário, enquadrar legalmente o agressor.
Central de Atendimento à Mulher	de à	Orientar mulheres em situação de violência e oferecer serviço de denúncias, através de ligações gratuitas para o número 180. Informar os serviços que auxiliam no enfrentamento à violência e encaminhar as mulheres para os serviços da rede de atendimento mais próxima.
Ouvidorias		Ofertar escuta qualificada e atendimentos diretos, com intuito de enfatizar os direitos humanos.
Defensorias da Mulher	da	Prestar assistência jurídica, orientação e encaminhamento às mulheres em situação de violência, além de defender aquelas que não possuem condições econômicas para contratação de advogado.

Fonte: Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, Brasil, 2011.

Beiras et al. (2012) ressaltam ser o grande ponto positivo desses órgãos e dessas políticas públicas a equiparação dos direitos das mulheres àqueles gozados pelos homens, uma vez que, por meio desses instrumentos, elas passam a ter acesso à justiça e às medidas protetivas. Em contrapartida, os autores levantam alguns questionamentos pertinentes à eficácia desses serviços, enfatizando a necessidade de se problematizar as intervenções realizadas e ressaltando a importância de práticas psicoeducativas e/ou terapêuticas em conjunto às sanções legais<sup>85</sup>.

Dentre as limitações dos serviços estão: a dificuldade de atingir mulheres com maior escolaridade e melhores condições sociais e econômicas; o desenvolvimento de ações que contemplem a família extensa<sup>86</sup> e os agressores; capacitação continuada e formação de equipes multidisciplinares; as dificuldades no acesso à justiça e os entraves à constituição de redes de saúde, assistência social e justiça, integrados (SAFFIOTI, 1999); e, finalmente, as dificuldades materiais e financeiras para manutenção dos serviços ofertados pelo Estado e se perguntar sobre a cobertura e distribuição, como

<sup>85</sup>Beiras (2009) alerta que intervenções convencionais - muitas delas buscando causas para o comportamento violento, um perfil do autor de violência, ou explicações exclusivamente intrapsíquicas - não são satisfatórias ou suficientes. Reforça a importância de trabalhos grupais reflexivos em condições de estimular a ressocialização destes sujeitos, atentos a ressignificação de mandatos tradicionais de masculinidades e feminilidades aliançadas ao movimento feminista, de maneira a responsabilizar o autor de violência e promover empoderamento e mudanças subjetivas em homens e mulheres.

<sup>86</sup>Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

também pela eficácia dessas medidas diante das necessidades de mulheres para a superação da situação de violência (SANTOS, 2008).

### **– A importância das políticas públicas no combate às violências contra as mulheres**

Mesmo com o aumento de políticas públicas de enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher, por um lado, e da inserção do poder público em espaços outrora considerados como íntimos ou privados, por outro lado, os índices de violência contra a mulher têm crescido, no Brasil. Embora, nas últimas décadas, tenha havido incremento das formas de combate à violência, a ampliação dos direitos, a construção de documentos e as discussões sociais tenham privilegiado e mobilizado a condição de ser mulher, em nosso país, as políticas públicas não dispunham de garantias plenas às mulheres em situação de violência doméstica e suas famílias, principalmente, àquelas que ainda se mantêm ao lado do agressor (CERQUEIRA, 2015).

Segundo a *Nota Técnica* divulgada pelo IPEA (Instituto Econômico de Pesquisa Aplicada), no que se refere à violência contra as mulheres, a institucionalização das SPM representou uma ação importante, no processo de fortalecimento das ações e estratégias de gestão e monitoramento das políticas públicas. Antes de sua criação, o enfrentamento dessa espécie de violência ocorria, especialmente, através das Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher. Tal órgão atuava como a porta de entrada e acolhimento das mulheres em situação de violência, ainda que de forma desarticulada com os demais serviços não especializados de atendimento a essa mulher (CERQUEIRA, 2015).

Segundo Grossi (1988), a violência doméstica era vista como uma questão comum a todas as mulheres, atravessando as fronteiras de classe, raça, cor, etnia e ideologia. Considerava-se a dominação masculina como o fator estruturante da

violência praticada por homens contra mulheres, porém a resposta dada pelo Estado por meio de políticas públicas permanecia tímida diante de tanta demanda.<sup>87</sup>

A alternativa era não apenas criminalizar a violência, mas também conscientizar as mulheres e politizar um problema que, aos olhos do Estado e da sociedade, era considerado privado e “normal”. De acordo com Farah, política pública pode ser entendida como “um curso de ação do Estado, orientado por determinados objetivos, refletindo ou traduzindo um jogo de interesses” (FARAH, 2004, p. 58-59). Um programa governamental, por sua vez, consiste em uma ação de menor abrangência na qual se desdobra uma política pública.

**QUADRO 7: Número e estrutura (%) de atendimentos por violência no SUS, segundo etapa do ciclo de vida sexo e local da violência**

	Número						%						
	Feminino	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Residência	13.561	13.503	24.594	34.666	5.274	91.598	75,5	64,0	67,9	75,3	86,2	71,9	
Escola	622	1.002	206	240	6	2.076	3,5	4,7	0,6	0,5	0,1	1,6	
Bar	72	289	1.023	1.130	32	2.546	0,4	1,4	2,8	2,5	0,5	2,0	
Rua	1.192	4.153	7.533	6.971	447	20.296	6,6	19,7	20,8	15,1	7,3	15,9	
Com./Servi.	390	264	665	794	60	2.173	2,2	1,3	1,8	1,7	1,0	1,7	
Outros	2.123	1.886	2.209	2.234	298	8.750	11,8	8,9	6,1	4,9	4,9	6,9	
<b>Total</b>	<b>17.960</b>	<b>21.097</b>	<b>36.230</b>	<b>46.035</b>	<b>6.117</b>	<b>127.439</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	
	Masculino	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Residência	10.447	3.745	5.777	8.627	3.300	31.896	68,0	34,8	39,1	49,1	67,6	50,4	
Escola	738	778	82	77	9	1.684	4,8	7,2	0,6	0,4	0,2	2,7	
Bar	60	311	1.119	1.322	165	2.977	0,4	2,9	7,6	7,5	3,4	4,7	
Rua	1.594	4.687	6.383	5.783	932	19.379	10,4	43,5	43,2	32,9	19,1	30,6	
Com./Servi.	460	202	264	430	108	1.464	3,0	1,9	1,8	2,4	2,2	2,3	
Outros	2.053	1.044	1.142	1.326	369	5.934	13,4	9,7	7,7	7,5	7,6	9,4	
<b>Total</b>	<b>15.352</b>	<b>10.767</b>	<b>14.767</b>	<b>17.565</b>	<b>4.883</b>	<b>63.334</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	

Fonte: WAISELFISZ. *Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*, p. 51.

A partir dos dados acima, é importante salientar que, no campo de estudos e de políticas públicas, voltados à discussão da violação das mulheres nas relações privadas, uma das nomenclaturas recorrentes e mais popularizadas tem sido o termo “violência doméstica contra a mulher”. Entretanto, algumas estudiosas feministas têm alertado para os riscos de se utilizar essa nomenclatura, pois a mesma remete, inicialmente, ao ambiente onde as violências ocorrem, deixando de explicitar que estão em jogo relações

<sup>87</sup> Conforme o gráfico nº 2, observa-se que, até 2013, as instituições do sistema de justiça especializadas no atendimento e processamento das ações das mulheres em situação de violência ainda estavam presentes em menos de 1% dos municípios brasileiros.



de poder instituídas socialmente, no sistema patriarcal de sexo/gênero, portanto, num jogo político de legitimação da opressão (DEBRET; GREGORI, 2008).

Tratando-se do Brasil, o eixo central assumido pelo movimento feminista esteve voltado para a publicização de problemas antes considerados de ordem privada. Através do lema “o pessoal é político”, diversos eventos foram organizados para se pensar a questão feminina em nossa sociedade, cunhando slogans, que refletiam, principalmente, a preocupação com a violência vivida pelas mulheres (LIMA, 2007).

A DEAM faz parte de uma política pública, conforme mencionado anteriormente. Para ajudar a atingir seu objetivo, isto é, o combate à violência contra a mulher, foi criada a *Norma Técnica de padronização das DEAMs* (2006, a primeira) e (2010, a segunda e última), pois as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher são equipamentos vinculados às Secretarias Estaduais de Segurança Pública, às quais integram a Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência contra a Mulher e representam uma resposta do Estado brasileiro a esse tipo de crueldade. Nesse contexto, o compromisso dos estados, na implementação da presente norma técnica, é essencial para que esta política possa, efetiva e eficazmente, ser executada, gerando-se mecanismos de monitoramento sistemático de ações por meio da produção de dados, comparáveis ou equivalentes, aptos a serem analisados dentro de cenários locais, regionais e nacionais (BRASIL, 2010b).

Segundo a normatização, as DEAMs desempenham um papel decisivo, na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, não só porque elas são uma importante porta de entrada das mulheres na rede de serviços, mas, igualmente, por seu papel de prevenção e de repressão à violência contra as mulheres. Sua importância está destacada no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres<sup>88</sup>, através da destinação de recursos para a construção ou ampliação das instalações, qualificação profissional e reaparelhamento com a aquisição de veículos, armamento e equipamentos diversos.

A NT não cumpre, na sua totalidade, as exigências para que as DEAMs funcionem de forma a colocar em prática as determinações da Lei 11.340/06.

---

<sup>88</sup> Foi lançado em agosto de 2007, como parte da Agenda Social do Governo Federal. Consiste em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional.

No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências, I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal; III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis (BRASIL, Lei 11.340/2006, Art. 11º).

De acordo com a NT de padronização das DEAMs, o órgão deveria ser preventivo-repressor, atendendo aos seguintes desafios: Profissionalização (de todo o grupo gestor e operacional); prevenção (abarcando o sentido final de prevenir o delito, “seja por dissuasão, eficiência e eficácia do método investigativo, seja pelo papel proativo de interlocução”); educação e cidadania (“especialmente pela correta audição do público atendido”); investigação (ação investigativa em que polícia civil, militar e outros órgãos e serviços responsáveis mantenham relações “de solidariedade ética e técnica”, favorecendo o ciclo de ações do sistema) - (BRASIL, 2010a, p. 28-29).

Nas minhas observações feitas na DEAM-Oeste, verifiquei: a delegacia não consegue atender às determinações na NT (2010a). Quando digo isso, entendo que o Estado constrói um *cache*<sup>89</sup> de normas para possibilitar a boa convivência entre as pessoas, no âmbito coletivo. Assim, a NT tem a função de contribuir para se criar as condições a fim de se preservar a dignidade humana, sobretudo, da agredida. Segundo Foucault,

a regra das localizações funcionais vai pouco a pouco, nas instituições disciplinares, codificar um espaço que a arquitetura deixava geralmente livre e pronto para vários usos. Lugares determinados se definem para satisfazer não só à necessidade de vigiar, de romper as comunicações perigosas, mas também de criar um espaço útil (FOUCAULT, 2013, p.139).

---

<sup>89</sup>Pode ser compreendido como uma área de armazenamento onde dados ou processos frequentemente utilizados são guardados para um acesso futuro mais rápido.

Quando o autor fala em “espaço útil”, é razoável que se esteja falando de um local adequado a satisfazer uma determinada necessidade. Em minha pesquisa de campo (na DEAM-Oeste), constatei que a estrutura física daquela delegacia não satisfazia, apropriadamente, as exigências da NT (2010a). Na recepção, as atendentes sociais trabalhavam por escala e eram contratadas através de empresas as quais recrutam psicólogas, assistentes sociais e pedagogas para fazer o atendimento de triagem na recepção.

Convidei duas assistentes sociais e duas psicólogas para uma entrevista, elas não quiseram gravar, no entanto aceitaram falar sobre a situação, pedindo para eu apenas tomar nota:

**Maria Luiza** - Vocês exercem sua profissão, aqui, na DEAM?

**Entrevistadas** – Não. Somos proibidas.

**Maria Luiza** – Por que isso acontece?

**Entrevistadas** – A DEAM precisa ter profissionais da nossa área.

**Maria Luiza** – Então, vocês estão aqui apenas para constar que existem esses profissionais atuando nas delegacias?

**Entrevistadas** – Sim. É isso mesmo.

**Maria Luiza** - Se vocês pudessem atuar profissionalmente, a DEAM funcionaria melhor?

**Entrevistadas** – Sim, com certeza.

**Psicóloga** – Muitas mulheres que procuram a delegacia é por desespero e falta de orientação. Até os “autores” precisam e querem orientação. Muitas vezes uma escuta qualificada poderia resolver alguns atritos familiares.

**Maria Luiza** – Então, isso significa dizer que, se houvesse um setor constituído com a atuação de psicólogos e assistentes sociais integrados a outros núcleos com profissionais qualificados, diminuiria essa quantidade absurda de processos?

**Assistente social** – Com certeza. A realidade é a seguinte: muitas mulheres procuram a DEAM, pois está vivendo um período ruim no casamento, o marido é alcoólatra, usa droga ou está desempregado. Esses vetores podem disparar a violência contra a mulher e os filhos, contudo se esses mesmos vetores forem freados, seria bem diferente. ANÔNIMAS. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro - RJ. 21 Ago. 2014.

Sobre a entrevista acima, algumas mulheres estão em situações marginais, no que se refere ao trabalho. Considero o trabalho das TAS de extrema relevância para o atendimento às mulheres em situação de violência que buscam o órgão. Essas profissionais são qualificadas, porém exercem a sua profissão de forma precária, sem plenitude e seguranças trabalhistas. A precarização não é tratada rigorosamente como violência, “mas é uma violência que passa de certa forma despercebida por quem

prática, mas se faz muito presente na vida de quem sofre” (IRBER, 2016). A discriminação no trabalho pode ser uma combinação de violência física e psicológica baseada no gênero (OIT, 2007, p. 242).

No início da minha investigação, na DEAM-Oeste, algumas vezes, eu fui confundida pelos/as policiais e atendentes como mais uma vítima. Eu sempre explicava que estava, na recepção ou na calçada, ouvindo as histórias de violências contadas pelas mulheres ou observando (caderno de campo) como as pessoas chegavam e saiam da delegacia. Algumas vezes, experimentei sentar-me em uma cadeira vaga; outras vezes, ficar na fila das mulheres que aguardavam o atendimento. Meu objetivo, com esses procedimentos, era verificar o tipo de tratamento dado às denunciantes.

Pude constatar, em relação ao atendimento dado às mulheres/queixosas, que não era cordial, tão pouco discreto. Isso dependia bastante de quem estava no plantão. Fazer o cadastro, com efeito, era invasivo e constrangedor, pelo fato de as mulheres denunciantes estarem misturadas com outras mulheres, autores, advogados, testemunhas, policiais e crianças, além dos(as) acompanhantes das denunciantes.

A DEAM-Oeste funcionava em um prédio precário. A recepção pequena, isolada por um vidro com uma fenda para a comunicação entre atendentes e público. Havia apenas um banheiro para homens e mulheres. Quando alguém pedia para usar o sanitário, um policial conduzia a pessoa, pois ficava em um pequeno anexo, nos fundos. Também não havia bebedouro. Isso aponta para a falta de estrutura e má distribuição dos espaços.

Às segundas-feiras, o movimento era intenso por conta dos casos de violências ocorridos no final de semana. Naquela fila, as mulheres, os homens e as crianças ficavam sob ou sol, chuva e frio. Nesses dias de maior movimento, a pequenez do espaço gritava. As pessoas reclamavam da situação e diziam ser constrangedor ficar do lado de fora, sendo vistas pelos transeuntes.

O imóvel contava com três salas destinadas ao atendimento do público. Não havia privacidade. Em casos de estupro, presenciei, algumas vezes, as agredidas dizendo que não queriam falar na frente dos outros. Pediam privacidade. Tentando evitar o constrangimento das queixosas, na hora de realizar o primeiro atendimento,

havia recepcionistas que pediam para o policial permitir a mulher adentrar a parte interna da recepção.

Eu não tinha uma sala ou espaço reservado para conversar com as mulheres. Ora eu estava na recepção, ora na sala acompanhando um RO, outras vezes na calçada. Muitas mulheres queriam falar, queriam ser ouvidas. Contudo, dar uma entrevista, no meio de tantas pessoas, tinha suas dificuldades: crianças chorando, agredidas e agressores dividindo o mesmo espaço, por exemplo, criava certa dificuldade.

Inicialmente, as minhas entrevistas eram transcritas. Não usei um gravador, pois entendi que deveria haver interação entre mim e os agentes, a delegada, agressores e agredidas. Não queria que nenhum entrevistado - especialmente as mulheres - tivesse a sensação de serem “objetos de uma pesquisa”, mas “participantes”. Depois de algum tempo, pensei em usar um celular do tipo *iphone* para realizar as entrevistas. Naquele espaço, o gravador poderia ser intimidador e o celular era uma estratégia. Assim, mostrava-lhes a sequência de perguntas e lhes entregava o aparelho. Elas, por sua vez, procuravam um cantinho (muitas vezes no estacionamento interno) para contar o motivo das agressões.

Eu acompanhava as queixas, na recepção, e me dirigia às mulheres e as convidava a me acompanhar até os fundos da delegacia, onde havia um banco de concreto. Ali passou a ser um espaço de interação. Em primeiro lugar, eu lhes explicava o objetivo da pesquisa; depois, pedia para que lessem o termo de consentimento e, após a assinatura, passava a sequência de perguntas: “Qual é a sua idade, sua profissão, seu estado civil?” “Você tem filhos?” e, por último, “O que você veio fazer aqui?”.

Frequentemente, agredidas e agressores choravam, mostravam-se arrependidos/as. Só queriam ajuda, orientação. Muitos/as narravam viver em lares violentos, o pai agredindo a mãe e os filhos. Algumas mulheres contavam ter saído de um relacionamento de violências e, na sequência, caído em outro. Então, o novo parceiro se tornava seu novo algoz. Na DEAM-Oeste, essas mulheres eram chamadas, extra oficialmente, em tom jocoso, de “clientes”, pois sempre voltavam para dar queixa de homens diferentes.

Como a recepção era a porta de entrada da DEAM, pedi permissão à delegada para ficar naquele espaço. Quando havia três recepcionistas, eu ficava em pé. Observei

ser aquela recepção um espaço de poder, pois as atendentes filtravam o que poderia ser caracterizado como atendimento especializado ou não. Quando elas não autorizavam o RO, já encaminhavam as queixosas para outros órgãos públicos (Defensoria Pública, Juizado Especial etc).

O seguinte depoimento de uma queixosa atendida, na DEAM-OESTE, reforça a assimetria de poder entre os serventuários e as queixosas.

**Entrevistada** – Eu fui à DEAM, pois queria que meu marido saísse de casa.

**Maria Luiza** – Por quê?

**Entrevistada** – Ele usa drogas e representa uma ameaça para mim e para o meu filho.

**Maria Luiza** – Ele já te ameaçou?

**Entrevistada** – Sim. Disse que poderia me matar. À noite eu durmo no quarto, trancada com o meu filho. Como ele só chega pela madrugada, não sei o que ele pode fazer. É muito difícil.

**Maria Luiza** – Você conseguiu fazer o RO?

**Entrevistada** – Não. Eu insisti, eu pedi. A atendente me passou para o policial. Conteí a história, mas ele disse que não podia fazer nada. Me mandou procurar a defensoria e pedir o divórcio. Eu queria denunciar, pois não sei o que pode acontecer. (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro. 03 Mai. 2015).

A entrevistada acima vai à DEAM para denunciar uma agressão prevista no artigo 7º da Lei nº 11.340, pois teme pela sua vida e de seu filho. Qual o motivo da RO não ter sido feito? Neste caso, o repasse do problema para a defensoria pública é uma atitude irresponsável do agente que toma a liberdade de agir de acordo com sua conveniência, inclusive desacreditando todas as ações, já tratadas nesse trabalho, no combate às violências contra as mulheres. O uso de entorpecentes e álcool é considerado um dos maiores vetores desse tipo de violência, aqui no Brasil. No entanto, nem a NT (2010a), nem tampouco a Lei 11.340/06 criou um dispositivo eficaz para lidar com tais situações.

A DEAM-Oeste, enquanto política pública, é de suma importância para a Zona Oeste do Rio de Janeiro. Sua criação representa a institucionalização de um órgão habilitado a criminalizar, com caráter policial, o sujeito ativo de crimes contra as mulheres que transitam naquela região. Contudo, encontra-se esquecida no que se refere à manutenção do espaço físico, verbas para a manutenção de equipamentos e mobiliário para uso diário, condições de trabalho.

### **CAPÍTULO III – ETNOGRAFIA DA DEAM-OESTE**

A etnografia é reconhecida como um método central na antropologia social. Contudo, sua valorização e efetiva incorporação se tornaram prática em outros domínios disciplinares. Martinez-Hernaez (2010), ao reconhecer que o método etnográfico tem sido adotado cada vez mais em outras áreas de conhecimento, além da antropologia, reforça a necessidade de se refletir a respeito de se levar em conta o perfil dos pesquisadores e, sobretudo, reafirmar a preocupação com o rigor metodológico desta etnografia cada vez mais diversificada e criativa.

Com vista a identificar a dinâmica institucional emolduradora da relação profissional-mulher violentada, realizei um estudo de caráter etnográfico, na DEAM-Oeste, localizada na Zona Oeste, bairro de Campo Grande, Rio de Janeiro. Os dados foram coletados mediante: a) observação participante e não participante; b) entrevistas gravadas com as vítimas, com os autores e com os serventuários da delegacia especializada.

A primeira pergunta que me fiz, no início do meu curso de doutorado foi: “Qual seria a importância de se fazer um trabalho etnográfico em uma delegacia especializada no atendimento de mulheres vítimas de violências?” Esta questão trouxe outra: “Vou fazer um trabalho etnográfico, para mim, ou para aquelas mulheres que vão fazer um RO, na DEAM-Oeste?” Aqui, é importante trazer ao debate as palavras de Maria Cristina Castilho Costa:

É por isso que a etnografia, passados tantos séculos de sua prática pelos cientistas sociais, volta a ser um modelo de investigação promissor, capaz de nos colocar diante de nós mesmos e dos outros, permitindo desvendar novas formas de sociabilidade e comunicação [...]. O pesquisador contemporâneo deverá buscar identidades, indivíduos e coletividades em um mundo ainda não desbravado, com relações humanas complexas mediadas pelas tecnologias e meios de comunicação. Essa busca resultará na ampliação cada vez mais sem limites daquilo que muitos autores, tão precisamente, chamam de visão de mundo, ou seja, a compreensão das relações complexas existentes entre mundo objetivo e subjetividade (COSTA, 2010, p. 33-34).

A partir do pensamento de Costa (2010), constatei que a minha pesquisa etnográfica seria um “encontro com essa coletividade de mulheres” (negras, pobres, brancas, idosas, jovens, lésbicas etc) e formaria um todo de experiências a partir das narrativas das vítimas, dos agressores, dos policiais, minhas e das delegadas. Tais relatos eram registrados e vivenciados em momentos distintos ou em conjunto. Cada um desses atores construía a(s) sua(s) história(s) “selecionando o conteúdo de sua fala, aqueles escolhem o que registrar, significando assim que a „conversão“ feita pelos agentes autorizados é uma seleção arbitrária carregada de representações sociais e particulares” (RINALDI, 2015, p.20).

Minha pesquisa começou através da leitura de revistas especializadas em temas feministas: *Estudos Feministas*, *Cardernos Pagu*, *Revista Gênero*, *Dossiê-Mulher-ISP/RJ*, periódicos, dissertações, teses e artigos. Isso por eu ter sentido a necessidade de compreender as relações entre as violências praticadas contra as mulheres; além de querer entender qual era o papel da DEAM no tratamento dessas violências/crimes, leis específicas e rede integrada. Encontrei nos trabalhos mencionados pesquisas e informações sobre “violência contra a mulher”; “violência de gênero”; “Lei Maria da Penha”; “vítimas e agressores”; “violência contra mulheres no espaço público e privado”; “feminicídio”.

Pude constatar que as temáticas apresentadas sempre apontavam para um ponto em comum: a falta de preparo dos agentes públicos no trato da vítima e do agressor, a precariedade da rede de atendimento e a insuficiência da operacionalidade das políticas públicas criadas para combater as violências sofridas contra as mulheres. Ora, isso é inadmissível, pois a DEAM é uma política pública com repercussão internacional, no que tange ao modelo de atendimento às mulheres em situação de violência.

Dos entrevistados/as entre os anos de 2014 a 2016, na DEAM-Oeste, selecionei 25 vítimas-mulheres; 14 autores-homens; 5 serventuários; 5 delegadas e 4 entrevistas externas. As mulheres entrevistadas estavam na faixa etária entre 18 e 65 anos. Eram brancas, pardas e negras; possuíam nível fundamental incompleto até o ensino médio completo. Suas ocupações trabalhistas iam de “dona de casa”, empregadas domésticas, atendentes, cabeleireiras, manicures e aposentadas.

Os 14 autores estavam na faixa etária entre 20 e 55 anos. Eram brancos, negros e pardos; apenas 4 possuíam ensino médio completo. As profissões variavam entre servidor público, motorista, vendedor autônomo, serviços gerais, operário da construção civil etc



Apenas cinco serventuários aceitaram gravar a entrevista. Inspetora (1) - 43 anos, nível superior, casada e natural do Rio de Janeiro; inspetora (2) – 37 anos, nível superior solteira, natural do Rio de Janeiro; inspetor (1) – 58 anos, nível superior, casado e natural do Rio de Janeiro; inspetor (2) 37 anos, casado, nível superior, todos são brancos, com exceção do inspetor (1), negro. As delegadas – faixa etária entre 40 e 60 anos, nível superior, brancas.

As entrevistas externas foram feitas com mulheres que trabalham e militam contra as violências sofridas pelas mulheres. São elas: a deputada estadual (PDT) Martha Mesquita da Rocha, 56 anos, solteira, branca, natural do Rio de Janeiro, nível superior; a deputada federal Jandira (PCdoB) Feghali, 59 anos, casada, natural de Curitiba-PR; Suely Gusso Elias, 59 anos, viúva, branca, natural do Rio de Janeiro, nível superior; Cyro Advíncula da Silva, 71 anos, casado, branco, natural do Rio de Janeiro, nível superior - branco – diretor do museu da polícia Civil do Rio de Janeiro.

Todos os entrevistados tinham nível superior, o que pode explicar isso é o fato de nos últimos concursos para polícia civil ter-se exigido como pré-requisito, para assumir qualquer cargo, ensino superior completo, em qualquer área para agentes e escrivães e, para delegado, ter cursado direito.

Enviei 17 ofícios para os órgãos ligados ao combate e monitoramento das violências praticadas contra as mulheres.<sup>90</sup> Cabe ressaltar: aqueles que pretendem realizar pesquisas, em instituições prestigiadas, deparam-se com as barreiras objetivas de acesso. O envio de ofícios era um protocolo que tive de cumprir para legitimar e assegurar aos órgãos participantes da pesquisa sobre o meu vínculo institucional.

Souza (2014) nos adverte a estarmos atentos ao rótulo “método etnográfico” que “pode e costuma abrigar variadas práticas e técnicas específicas e utilizadas por diversas áreas do conhecimento” (2014, p. 308). É importante sinalizar, a partir da exposição do autor, que compreendo a atividade etnográfica, realizada por mim, na DEAM-Oeste, como uma possibilidade de

aproximação original com a antropologia e na qualidade de um  
método qualitativo de pesquisa que visa à descrição e o entendimento

<sup>90</sup> DEAM-Oeste (3 ofícios); Museu da Polícia Civil-RJ (1 ofício); Gabinete da deputada estadual Martha Mesquita da Rocha (1 ofício); Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (2 ofícios); DDM-SP (Delegacia de Defesa da Mulher – 1 ofício); DEPAM (Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher – RJ - 3 ofícios); DGPTC (Departamento geral de Polícia Técnico Científica – 1 ofício); DEAM-Jacarepaguá (1 ofício); IML -Campo Grande-RJ (Instituto Médico Legal – 2 ofícios); Gabinete da deputada federal Jandira Feghali (1 ofício); ASPLAN (Assessoria de Planejamento a Polícia Civil-RJ – 1 ofício). Todos os ofícios enviados foram gerados pela coordenação do PPHR.

holístico de fenômenos culturais (e, com eles, dos significados sociais) presentes em grupos, comunidades ou instituições particulares de acordo com os próprios termos e atitudes daqueles que os vivenciam em seu cotidiano. Para tanto, levando em conta toda uma dimensão intersubjetiva que é tomada como parte inseparável do seu processo de trabalho, a etnografia pressupõe um contato não apenas bastante próximo, mas também frequente e prolongado com o outro, aliado à utilização de instrumentos como mapas, recenseamentos, quadros sinóticos, entrevistas mais ou menos diretivas, gravadores, equipamentos de fotografia e/ou filmagem, bem como diários, anotações de campo e, claro, a observação (direta ou) participante (SOUZA, 2014, p. 308).

Construir vínculos entre pessoas pressupõe aproximação, convivência e confiança. O fato de ter sido encaminhada através de um ofício, ser aluna de um curso de doutorado, ser também mulher e estar fazendo uma pesquisa em nome de uma causa que pudesse contribuir para fortalecer, ampliar e dimensionar essa política pública, não me tornava pertencente àquele grupo. Com certeza isso me levou a ter uma maior acuidade reflexiva a partir das singularidades postas por esses universos de pesquisas.

O grande desafio de desenvolver minha pesquisa na DEAM-Oeste foi construir essa acuidade reflexiva, “tramada” através de negociações; só escutar; aceitar as limitações impostas pelos grupos de trabalho da delegacia; ficar apenas na recepção; ficar na calçada do órgão; trabalharmos juntos; ouvirmos a vítima juntos e ouvir suas frustrações com a carreira e com a instituição etc.

Sobre a questão acima, é importante a exposição de Magnani (2009), quando elenca as características da prática etnográfica e experiência etnográfica. A primeira se remete ao trabalho cotidiano e sistemático realizado pelo etnógrafo, não essencialmente pautado pela coleta obsessiva de detalhes, contudo, atento aos detalhes que vão sendo efetivamente coletados; já a segunda se constitui pelos *insights* do pesquisador(a), que une as dimensões objetiva e subjetiva do trabalho de campo, simultaneamente, propiciando a percepção de novas contiguidades sobre os modos de vida dos diferentes grupos estudados. Nesses termos, podemos compreender a seguinte afirmação: “enquanto a prática é programada, contínua, a experiência é descontínua, imprevista. No entanto, esta induz àquela e uma depende da outra” (MAGNANI, 2009, p. 136).

## **– A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**

Esta foi a minha primeira pesquisa feita sobre a DEAM-Oeste. Primeiramente procurei saber se outras pesquisas de campo já haviam sido realizadas sobre o órgão. Constatei não haver nenhum documento, relatório ou história da delegacia especializada. Era flagrante a falta de conexão dos serventuários com a situação exposta no relatório a seguir e, ainda, as falhas na coleta de dados a respeito de como se constituía a rede de atendimento às vítimas que procuravam a delegacia especializada.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (BRASIL, 2013) foi constituída com a finalidade de apurar a situação da violência contra a mulher, no Brasil, por conta de denúncias de omissão por parte do poder público, com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. A partir desse relatório, foi possível verificar falhas também no levantamento dos dados coletados por essa Comissão, sobre o conhecimento de como a rede de atendimento funciona, na Zona Oeste do Rio de Janeiro. Na sequência, apresento o levantamento de dados referentes ao estado do Rio de Janeiro.

### **- Organismos de gestão política:**

Segundo informações da Superintendência de Políticas para as Mulheres do Rio de Janeiro, o estado conta com 27 organismos de políticas para as mulheres, sendo: cinco secretarias municipais (Macaé, Itatiaia, Silva Jardim, Teresópolis e Saquarema), duas subsecretarias municipais (Maricá e São Gonçalo), uma superintendência estadual e três municipais (Nilópolis, São João de Meriti e Mangaratiba), catorze coordenadorias municipais (Belford Roxo, Itaboraí, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Araruama, Cabo Frio, Mesquita, Natividade, Queimados, Resende, Rio de Janeiro, Tanguá e Volta Redonda) e dois departamentos (Duque de Caxias e Arraial do Cabo)<sup>91</sup>.

### **- Conselhos de direitos:**

Pelo Projeto Integral Básico do Estado, havia em funcionamento, no ano de 2007, vinte Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (Duque de Caxias, São João

---

<sup>91</sup>Não há referência sobre a Zona Oeste.

de Meriti, Nova Iguaçu, Belford Roxo, Nilópolis, Queimados, Macaé, Campos dos Goytacases, Bom Jesus de Itabapoana, Barra do Piraí, Petrópolis, São João da Barra, Resende, Teresópolis, Maricá, Três Rios, Seropédica, Niterói, São Gonçalo e Tanguá. Sendo que em Volta Redonda, Piraí, Magé e Iguaba Grande os conselhos estavam criados e não instalados<sup>92</sup>.

- Organizações não governamentais feministas e outras entidades de apoio às mulheres:

Entre as diversas entidades atuantes no estado<sup>93</sup>, destacam-se a Marcha Mundial de Mulheres/RJ, a União Brasileiras de Mulheres/RJ, o Fórum Justiça, a Liga Brasileira de Lésbicas/RJ, a Marcha das Vadias/RJ, a Articulação de Mulheres Brasileiras/RJ e a Casa da Mulher Trabalhadora/RJ.

- Presídios femininos:

A CPMIVCM não teve acesso à listagem de unidades prisionais femininas no estado, mas tomamos conhecimento de, pelo menos, duas Unidades: Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza e Presídio Nelson Hungria, localizados no Complexo Penitenciário de Gericinó, em Bangu<sup>94</sup>.

- Núcleos de responsabilização e educação do agressor:

Quando da visita ao I Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, foi informado a esta CPMI que o antigo CREAS que estava localizado naquele prédio cedeu lugar para a instalação de equipamento para responsabilização e educação do agressor, um projeto do Tribunal de Justiça. Não se obteve mais informações a respeito<sup>95</sup>.

- Centros de Referência e Apoio à Mulher:

São 33 Serviços: Resende, Nova Iguaçu, Belford Roxo, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Friburgo, São Gonçalo, Volta Redonda, Araruama, Baixada Fluminense, Cabo Frio, Itaboraí, Itaperuna, Macaé, Petrópolis,

---

<sup>92</sup>Não há referência sobre a Zona Oeste.

<sup>93</sup>Não há referência sobre a Zona Oeste.

<sup>94</sup>Não há referência correta sobre a Zona Oeste.

<sup>95</sup>Não há referência sobre a Zona Oeste.

Paracambi, Rio das Ostras, São João de Meriti, Seropédica, Teresópolis, Saquarema e Tanguá. Alguns municípios possuem mais de um serviço<sup>96</sup>.

- Delegacias especializadas:

São 11 DEAMs<sup>97</sup>: Rio de Janeiro<sup>98</sup>, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Niterói, São Gonçalo, Volta Redonda, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nova Friburgo. 2 Núcleos de Atendimento a Mulher: Petrópolis e Barra Mansa. Além da DEAM itinerante.

- Juizados ou varas especializadas de violência doméstica e familiar contra a mulher:

São oito: quatro na cidade do Rio de Janeiro<sup>99</sup> e os outros nos municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São Gonçalo e Niterói.

- Promotorias ou Núcleos especializados no Ministério Público:

Não há informações da existência desse tipo de serviço.

- Núcleos especializados na Defensoria Pública:

Há, em funcionamento, um Núcleo de Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria<sup>100</sup>.

- Serviços de perícia:

Não há informações sobre este serviço<sup>101</sup>.

- Serviços de abrigo:

---

<sup>96</sup>Não há referência sobre a Zona Oeste.

<sup>97</sup>De acordo com o Dossiê – Mulher (PINTO, 2016, p. 46-57), existem no Rio de Janeiro 14 DEAMs e 13 NUAMs (Núcleo de Atendimento à Mulher). Estes núcleos funcionam dentro das delegacias distritais, 24h por dia, com policiais femininas, dentro de uma sala especial, confortável, com ambiente propício para oferecer um atendimento diferenciado à mulher vítima de violência, para que ela possa se sentir mais à vontade e corajosa para denunciar o seu agressor.

<sup>98</sup>Não há referência sobre a Zona Oeste.

<sup>99</sup>Não há referência sobre a Zona Oeste.

<sup>100</sup>Não há referência sobre a Zona Oeste.

<sup>101</sup>Existe o IML de Campo Grande. Estrada do Mendanha, n° 3764.

Há cinco casas-abrigo, no Estado do Rio, distribuídas pelos seguintes municípios: Campo dos Goytacases, Volta Redonda, Rio de Janeiro<sup>102</sup>, na Região da Baixada, São Gonçalo e na Região Serrana.

- Serviços de Atenção à Saúde das Mulheres em Situação de Violência<sup>103</sup>:

São dois serviços de Referência, o Hospital Maternidade Fernando Magalhães<sup>104</sup> (Municipal) é o único equipamento referenciado para o abortamento legal e o Hospital da Mulher Heloneida Studart<sup>105</sup>/SOS Mulher (Estadual) referência para o atendimento de mulheres acima de 12 anos, vítimas de crimes sexuais.

Apresentei os dados acima com o objetivo de compreender melhor o lugar ocupado pela DEAM na rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, no estado fluminense. A princípio tinha a impressão de que a DEAM só cumpria o papel de redigir ROs. Posteriormente, quando fui a campo (DEAM-Oeste) verifiquei que este tipo de delegacia é, efetivamente, um dos componentes no enfrentamento à violência contra a mulher. Não obstante, no que diz respeito ao enfrentamento, tanto por parte do Estado brasileiro (através de políticas públicas) quanto por parte dos movimentos de mulheres e movimento feminista, estamos diante de um sistema complexo que, como mostra esta pesquisa, desdobra-se em diversas ações que visam garantir os direitos humanos.

Outro ponto de grande fragilidade é o treinamento para trabalhar em uma delegacia especializada. A pergunta feita pelo DataSenado (2016a, p. 8), foi “Você já recebeu treinamento para atender especificamente mulheres vítimas de violência?”

---

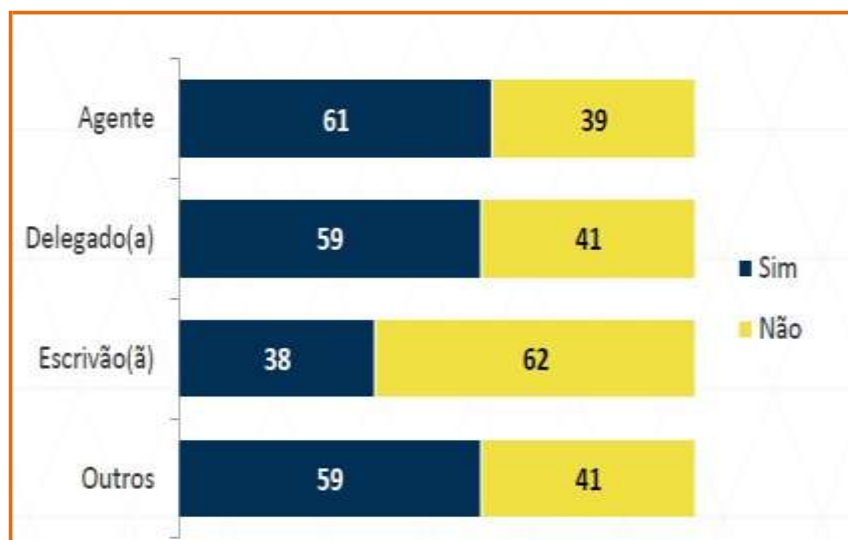
<sup>102</sup> Não há referência sobre a Zona Oeste.

<sup>103</sup> Não há referência sobre a Zona Oeste.

<sup>104</sup> Endereço - R. Gen. José Cristino, 87 - São Cristóvão - RJ.

<sup>105</sup> Av. Automóvel Clube, S/N - Jd José Bonifácio, São João de Meriti - RJ,

**GRÁFICO 3: “Você já recebeu treinamento para atender especificamente mulheres vítimas de violência?” (%)**



Fonte: BRASIL. *Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: DEAMs*, 2016a, p. 8.

No primeiro semestre de 2015, convidei alguns policiais da DEAM, de plantões diferentes, para participarem da pesquisa sobre a pergunta do gráfico acima. Levei a NT (2010a) impressa para que todos pudessem consultar ou conferir sobre qual documento estava falando. Houve muita resistência, por parte de todos, em querer falar sobre a normativa. Dois policiais, educadamente, recusaram-se a falar, alegando não saber o que eu, verdadeiramente, faria com as informações. Disseram que o “meu trabalho era legal”, porém eu poderia estar infiltrada para alguma averiguação. Outros se disseram ocupados; houve ainda os que pediram para falar depois. No final, apenas cinco policiais aceitaram falar. Deles, vale destacar que um conhece a NT de 2006, outros dois a NT de 2010 e dois disseram desconhecer as referidas Notas Técnicas.

Nas minhas observações de campo, principalmente com os agentes, constatei que para alguns serventuários, trabalhar na DEAM-Oeste significa estar perto de casa. Além disso, a própria estrutura de gestão e funcionamento da Secretaria de Segurança Pública - RJ propicia constantes transferências dos servidores entre delegacias. Isso, dentre outros prejuízos para a DEAM, resulta na dificuldade de se elaborar um trabalho continuado, o que, por sua vez, cria obstáculos para se atingir as metas, os objetivos e os resultados propostos pela NT de 2010.

Na verdade, nem todos estão preparados para atuarem na DEAM. Sua formação os qualifica muito mais para trabalharem em delegacias comuns. Não obstante, pode-se

afirmar ser a DEAM um avanço no combate às violências praticadas contra as mulheres. Contudo, enquanto política pública, ela representa uma atuação tímida do Estado, inclusive por não considerar os contextos situacionais de cada pessoa que se dirige ao órgão, seja agressor, seja agredida.

O quadro de funcionários das DEAMs vem crescendo nos últimos anos. Conforme indica o relatório da SENASP (2007), a média nacional de funcionários por delegacia passou de 9,62 em 2003, para 14,37 em 2006. Das cinco capitais pesquisadas, o Distrito Federal conta com o maior número de funcionários (62), seguido por Belém e Salvador – 54 e 53, respectivamente. As delegacias de Porto Alegre (RS) e de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro, apresentam os menores contingentes com apenas 36 e 24 funcionários cada.

A delegacia de Campo Grande, no Rio de Janeiro, possui 43 serventuários. Em relação a essa última, a pesquisa de campo deixou claro: o número de serventuários é insuficiente para atender à demanda da delegacia. As constantes reclamações dos serventuários apontavam para o quantitativo de inquiridos que abarrotavam a DEAM. Nesse sentido, deve-se considerar que ela atente a 40 bairros pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – AISP 40. Isso representa uma população de aproximadamente dois milhões de habitantes<sup>106</sup> (OBSERVE, 2009).

Uma investigação realizada pelo Observatório da Lei Maria da Penha, em 2010, atestou o seguinte:

Das treze DEAMs que foram pesquisadas da região Sudeste a que apresenta pior infraestrutura é a DEAM de Campo Grande, no Rio de Janeiro. A delegacia está instalada num prédio que abrigava a Delegacia de Homicídios. A mudança é recente e no momento da pesquisa, nem mesmo as placas de identificação do local haviam sido trocadas. De acordo com os registros da pesquisadora, as instalações são inadequadas “a sala de espera é pequena e muitas pessoas aguardam atendimento na rua. O espaço é sujo, escuro e sem ventilação, não tem nenhum bebedouro e os sofás estão rasgados”. O prédio não foi construído para ser uma delegacia e não existem banheiros em locais acessíveis para a (o)s usuária (o)s. Quando necessitam usar os sanitários precisam ser conduzidos por um(a) policial. O atendimento inicial é feito em um guichê que tem um vidro com um buraco através do qual deve ser feita a comunicação. Segundo o relato da pesquisadora “ao me aproximar para falar com a

<sup>106</sup> IBGE – censo 2010. Disponível em: < <https://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 15 Fev. 2016.



estagiária pude imaginar o constrangimento das mulheres, pois a impressão que temos é de que a pessoa não está ouvindo, o que nos leva a falar mais alto” (OBSERVE, 2010, p. 42).

Entendo ser importante destacar que, em momentos distintos, pude constatar as questões pontuadas pelo Observatório pela Aplicação da Lei Maria da Penha (OBSERVE, 2010). Quatro anos depois, entretanto, a DEAM-Oeste continua em péssimo estado, um “desmonte assistido”. Durante os anos de 2014 a 2016, a delegacia teve quatro delegadas titulares. Verifiquei ser essa rotatividade frequente e atender a interesses da corporação, podendo funcionar como “premiação” (o que equivale a ser transferido para uma DEAM melhor) ou “punição” (isso ocorre, por exemplo, quando o policial agride a esposa ou ainda, quando mostra resistência às determinações dos superiores).

Fazem parte da rede de atendimento integrada à DEAM, o UPA, o hospital Rocha Faria e o IML<sup>107</sup>. Quando a mulher chega muito ferida na delegacia, as TAS já as encaminham para o UPA ou para o hospital Rocha Faria a fim de fazerem um Boletim de Atendimento Médico (BAM). Essas unidades de pronto atendimento estão localizadas, no bairro de Campo Grande. A partir do relatório da Comissão mista de inquérito considere a importância de se realizar uma etnografia com o intuito de criar uma “tradução” para aquela política pública.

### **– Primeiros passos da pesquisa etnográfica na DEAM-Oeste**

Esta seção tem como escopo apresentar a pesquisa etnográfica desenvolvida na Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM-Oeste), no bairro de Campo Grande – RJ, nos anos de 2014 a 2016. Esta delegacia especializada está circunscrita na 40<sup>a</sup> AISP e é responsável por atender as demandas de mulheres vítimas de violência dentro desse perímetro.

Antes de iniciar o trabalho de campo, dirigi-me à DEAM para me informar sobre o procedimento institucional para se desenvolver uma pesquisa no órgão. Uma moça que trabalhava na recepção (atendimento/triagem) me encaminhou a uma policial do

---

<sup>107</sup> As referências feitas ao IML se justificam por conta do Art. 10-A, da Lei 11.340/06: “É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores – preferencialmente do sexo feminino – previamente capacitados (incluído pela lei nº 13.505, de 2017)”.

SESOP. Esta me perguntou qual tipo de pesquisa eu gostaria de fazer e, depois da minha explicação, solicitou-me um ofício da UFRRJ para atestar as minhas credenciais.

Solicitei o ofício à Coordenação do Programa de Pós Graduação em História – PPHR e Protocolei o documento no SESOP da DEAM-Oeste em 05/06/2014. O aceite da pesquisa *in loco* foi deferido em 17/07/2014 (ANEXO II). No dia seguinte, uma sexta-feira, eu me dirigi à DEAM para iniciar a pesquisa. Fui ao balcão e disse a uma das técnicas do atendimento social que eu precisava falar com a delegada. Prontamente, ela ordenou: “entra na fila”. Assim o fiz. O final dessa fila estava na calçada, já fazendo volta. Ao chegar a minha vez, expliquei o porquê de estar ali e precisava conversar com a delegada. A atendente foi à sala da delegada e quando voltou disse: “pode passar”. Isso se referia a uma corrente que separava a recepção dos demais acessos da delegacia.

O primeiro contato com o órgão demandou a apresentação de um ofício. Este documento funciona como um salvo conduto para transitar naquele território. Essa formalização compromete as partes a atuarem em seus papéis sem ultrapassar os limites daquilo que foi acordado. Neste caso específico, o “ofício” também pode ser uma comunicação escrita, formal e cerimoniosa, utilizada no serviço público, trocada entre autoridades que exercem as mesmas funções ou de funcionários com cargos inferiores, para seus superiores hierárquicos, com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial. Na prática, esse documento funciona como um argumento de autoridade, de legitimação, uma forma de controlar atos, ações, perguntas e respostas sobre aquilo que se quer investigar no trabalho de campo.

No meu primeiro contato, após o deferimento da pesquisa, fui muito bem recebida pela delegada. Levei um resumo do meu projeto, destacando a metodologia a ser aplicada. Ela perguntou o que eu queria saber, exatamente. Respondendo, falei de meu interesse em entender como funciona a DEAM-Oeste. Então, ela teceu considerações sobre a necessidade de se desenvolver pesquisas, na área de violência contra as mulheres. Segundo ela, muito ainda precisa ser feito a fim de que esse quadro de violências não assuma proporções ainda maiores das já apresentadas.

Após essa explanação perguntei a titular da DEAM-Oeste quem eram as mulheres que compareciam à referida delegacia para registrar RO. Ela lembrou ser a DEAM-Oeste especializada em crimes praticados contra a mulher e, ressaltando, informou: qualquer mulher, independente da sua cor, raça ou classe social, tem direito a

denunciar todo tipo de violência sofrida, de acordo com a Lei Maria da Penha. Ela esclarece:

Você vai observar que esses crimes são tipificados pela lei Maria da Penha. É claro que alguns grupos se destacam mais, por exemplo: as mais pobres; aquelas que são economicamente dependentes do companheiro; também aquelas cujos maridos bebem ou fazem uso de drogas ilícitas. Só você convivendo e observando, é que vai entender quem são essas mulheres (Entrevista concedida pela delegada titular da DEAM-Oeste. Rio de Janeiro-RJ. 17 Jul. 2014).

Após essa conversa, a delegada me levou para conhecer os espaços da delegacia e me apresentar aos policiais daquele plantão. A DEAM-Oeste trabalhava, à época da minha pesquisa, com três plantões diferentes, então, acompanhada por ela, fomos ao cartório; à recepção; ao SESOP; às salas de ROs; sala do comissário; cela; copa; dormitório e almoxarifado. Em todos esses lugares, com exceção da cela, ela me apresentou aos policiais, sempre lhes explicando tratar-se de uma pesquisadora, que ali chegava para realizar estudos sobre “violência contra a mulher”, cujo trabalho de campo seria desenvolvido naquela delegacia.

Depois de me mostrar o “campo”, a delegada disse que eu poderia realizar o meu trabalho. Em caso de dúvida, autorizou-me a procurá-la ou ao comissário, caso ela estivesse ausente. Passei o restante do dia observando o movimento dos agentes, o trabalho na recepção e fazendo anotações, na tentativa de entender como poderia participar daquele universo de violências que eram registradas pelos/as agentes dos plantões.

A pesquisa etnográfica, de acordo com a minha vivência na DEAM-Oeste, pode ser explicada como uma atração pelo objeto e também uma necessidade de se aprofundar num campo ainda desconhecido; aprofundar-se pelo/para o desconhecido. Segundo Minayo, “o produto final da análise de uma pesquisa, por mais brilhante que seja, deve ser sempre encarado de forma provisória e aproximativa” (MINAYO, 1997, p. 17).

Nas visitas subsequentes, tive de buscar aproximação e identificação com todos os atores que compunham aquele espaço de atuação profissional. Nas primeiras semanas, vez ou outra, ainda precisei dizer, para um ou outro serventuário dali, quem eu era e o que estava fazendo por lá. Também fui questionada sobre o meu trabalho: “Que pesquisa é essa?”; “O que você vai fazer com essas informações?”; “Você vai denunciar

alguma coisa?"; "De onde você vem?"; "Quem te autorizou a fazer essa pesquisa?"; "Você me desculpa, mas vou verificar o seu ofício no SESOP para confirmar, tudo bem?".

Dois meses depois, os agentes já estavam ambientados com a minha presença naquela repartição pública. Passei a ser chamada de "a pesquisadora da DEAM", mas, ainda assim, havia resistência de alguns policiais em participar de conversas informais, provocadas por mim, mesmo sendo apenas para entender um pouco mais acerca do trabalho que desenvolviam na delegacia especializada. Por outro lado, outros queriam participar. Um agente me disse: "Eu quero participar. É muito importante que as pessoas saibam as coisas que acontecem aqui dentro, como é isso aqui." Essa fala me instigou a procurar entender que "coisas" eram essas.

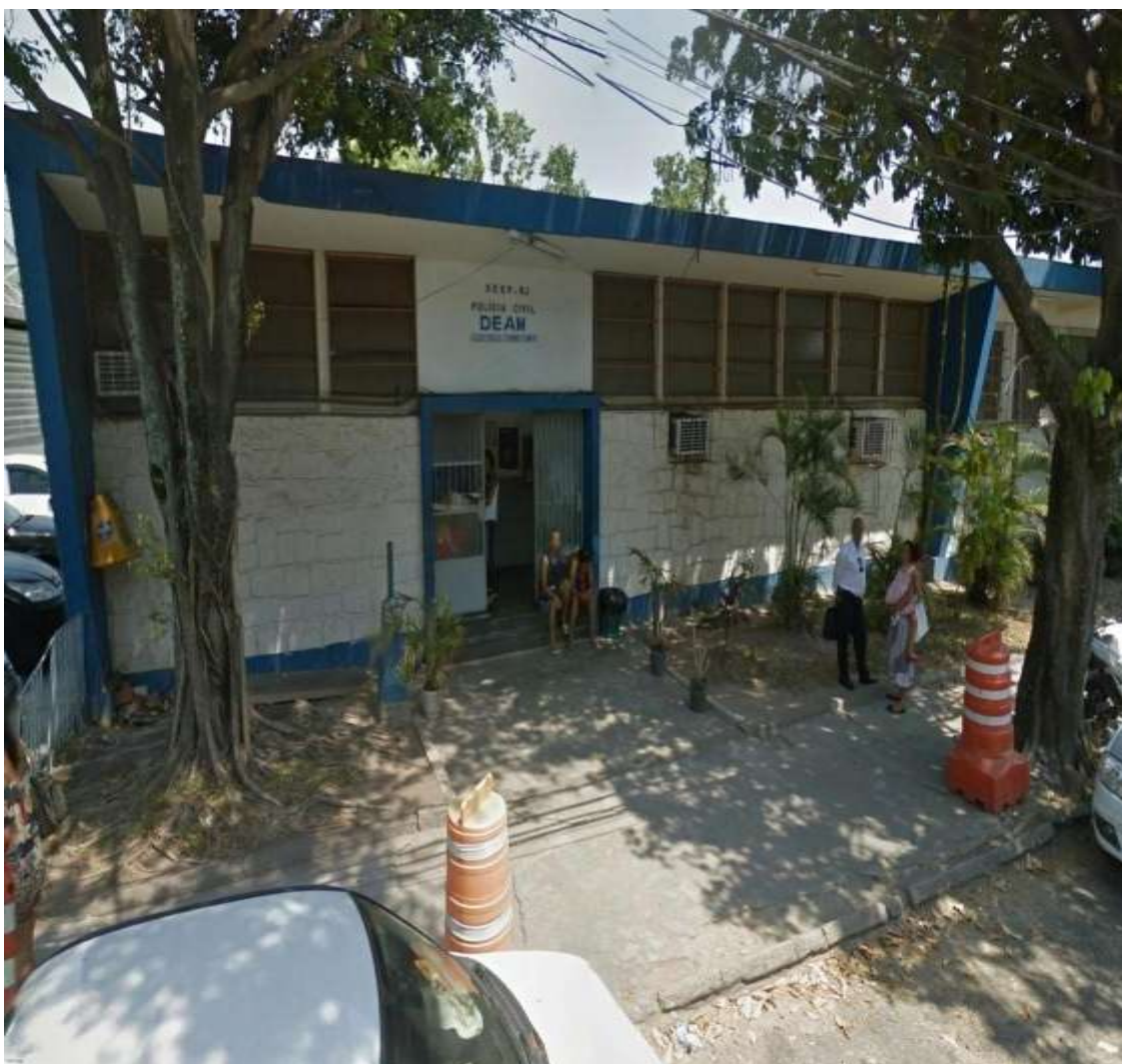
### **3.3- A DEAM-Oeste: a alegoria da casa velha**

A DEAM Rio-Oeste foi criada pelo Decreto nº 16.622 de 07 de junho de 1991, (ANEXO III) seu primeiro endereço foi na Rua Irajuba, s/nº, Campo Grande – RJ. Anteriormente, a Homicídios Oeste já tinha utilizado esse espaço, hoje, o local está abandonado. No prédio ao lado, nº 567, ainda funciona o Núcleo de Credenciamento de Visitantes, órgão vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP).<sup>108</sup> Em 17/09/1996, a DEAM-Oeste virou Delegacia Legal.<sup>109</sup>

---

<sup>108</sup> A Secretaria de Administração Penitenciária foi criada através do Decreto nº 32.621, de 1º de janeiro de 2003, com o objetivo de dar um tratamento individualizado e específico ao Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. Neste local são confeccionadas as carteiras para que as famílias possam visitar os parentes que cumprem pena em algum presídio do Rio de Janeiro.

<sup>109</sup> O Programa Delegacia Legal foi concebido para modificar radicalmente a forma como a Polícia Civil vinha desenvolvendo suas atividades através da transformação de todas as delegacias em Delegacias Legais. É uma verdadeira revolução na vida de uma delegacia e, conseqüentemente, do próprio trabalho policial. As modificações implantadas nas Delegacias Legais envolvem desde a divisão do espaço físico até as rotinas da unidade policial interna (RIO DE JANEIRO, [s.d.]a).

**IMAGEM 1: DEAM-Oeste: Av. Cesário de Melo**

Fonte: Disponível em: [goo.gl/q9AEc9](http://goo.gl/q9AEc9) >. Acesso em: 7 fevereiro de 2016.

Antes de realizar entrevistas com autores, vítimas e policiais, comecei a estudar o espaço físico da DEAM-Oeste.<sup>110</sup>

A delegacia dispunha de: a) recepção; b) 3 salas de atendimento (para a realização dos ROs); c) um cartório; d) SESOP; e) sala da delegada (com banheiro privativo); f) uma copa; g) um alojamento com um único banheiro (para homens e mulheres); h) um pátio interno usado para estacionamento. Nos fundos existia um

---

<sup>110</sup> A Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) possui regulamentação específica sobre a visitação aos presos custodiados nos estabelecimentos prisionais e hospitalares que seguem parâmetros da Política Nacional Penitenciária (DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional) e da Organização das Nações Unidas (ONU), visando garantir o direito à visitação e propiciar o (re) estabelecimento das relações socioafetivas entre os presos e seu grupo familiar, na perspectiva de contribuir de forma construtiva e emancipatória para o seu retorno ao contexto societário livre. Para tanto, a Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, é responsável pelo credenciamento de visitantes na SEAP (RIO DE JANEIRO, [s.d.])b).

prédio anexo composto de: i) uma sala da chefia; j) um banheiro destinado ao público; l) uma cela; m) uma sala para atendimento de vítimas de crimes sexuais.

a) A recepção

A recepção era pequena (em média 3m<sup>2</sup>), com quatro cadeiras em péssimo estado de conservação, o espaço era escuro, a pintura desbotada pela ação do tempo; havia também um orelhão que não funcionava, não havia bebedouro ou um filtro de água para o público, o chão era de ardósia, já muito desgastada. Não havia ar condicionado e nem ventiladores nesse espaço. Uma parede com uma placa de vidro e uma fenda no meio separava a recepção em dois espaços.

Havia vários cartazes afixados nas paredes dessa recepção, alertando as mulheres sobre “a violência contra as mulheres”. Esse material era colocado como informativos, contudo, constituíam uma poluição visual. Era possível fazer uma leitura das imagens contidas nos cartazes: dor, tristeza, impotência, marcas físicas, psicológico afetado e opressão, apesar de observar que as mulheres não procuravam ler esse material.

Certa tarde, resolvi fazer uma leitura daqueles cartazes. Constatei que, cerca de 95% deles, mostravam a mulher com o rosto desfigurado: olho roxo, rosto inchado, cabelos desgrenhados, olhar de pânico e a boca tampada. O conjunto desarmônico emitido por aquelas imagens mostravam como as mulheres eram frágeis, fracas, psicologicamente incapazes de discernimento sobre as violências que sofriam e que o silêncio lhes selavam em um “cárcere privado”.

Às segundas-feiras, eram comuns as grandes filas de mulheres, do lado de fora, estendendo-se calçada a fora, aguardando o atendimento. Os autores, testemunhas, crianças e familiares se misturavam nessa fila. Isso propiciava o surgimento de brigas e discussões entre vítimas e autores. Tais atos eram coibidos pela autoridade policial que ora ameaçava lhes dar voz de prisão ou os separavam em espaços diferentes.

As técnicas de atendimento social (uma psicóloga e uma assistente social) que faziam a triagem das pessoas em uma saleta, no interior da recepção, agiam mecanicamente, perguntando: “O que aconteceu? Identidade e telefone. Vá para o UPA fazer o BAM se não a Sra. não vai ser atendida. Espera que vai ser chamada para falar com o policial. Aqui não podemos fazer nada, só no atendimento. Próxima...”. Ouvi algumas mulheres, na recepção, perguntando onde era o setor de acolhimento, pois queriam conversar, queriam pedir ajuda.

Durante a minha pesquisa de campo, não verifiquei ações ou algum tipo de programa sobre o “acolhimento às mulheres vítimas de violência”. Tudo era muito mecanizado: apresentar os documentos, aguardar o atendimento, fazer o RO e voltar para casa. É importante lembrar que, em 1990, a violência contra a mulher foi reconhecida como um problema de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Esta considera tal ação um obstáculo para o desenvolvimento socioeconômico e uma violação dos direitos humanos (MENEGHEL, 2011).

Segundo Guerrero (2013), o conceito de acolhimento é habitualmente empregado para mostrar as relações formadas entre usuário e profissionais, na atenção à saúde. Contudo, essa ideia pode ser aplicada à DEAM. O acolhimento deve ter como premissa uma relação cidadã e humanizada e de escuta qualificada e o seu desenvolvimento deve ser visto como “tecnologia essencial” para a reorganização dos serviços, pois “relaciona-se, portanto, com o vínculo entre o usuário e o serviço de saúde, com a resolubilidade do atendimento e com a adequação do serviço às necessidades dos usuários” (GUERRERO, 2013, p. 133). Ainda que seja um conceito ligado à saúde, ajuda a explicar como essa engrenagem é primordial no tratamento às mulheres vítimas.

#### b) As salas de atendimento

As salas de atendimento não fugiam ao padrão da recepção, o mobiliário era velho e sem conservação. As salas eram compartilhadas, ou seja, em cada uma delas dois ou três policiais atendiam duas ou três mulheres. Não havia privacidade, pois todos falavam ao mesmo tempo e nos intervalos das falas ouvia-se a história das outras pessoas.

Nestas salas não havia impressora, logo, todos os computadores eram interligados a uma impressora localizada no interior da sala da recepção. Os agentes do plantão necessitavam se dirigir à referida sala para pegar os documentos impressos. Era desconfortável, pois isso gerava um entra e sai constante, no interior da recepção. Às vezes a impressora parava e a pessoa precisava voltar outro dia para pegar a cópia do RO.

Era possível perceber uma adaptação no ambiente, pois as salas e a parte interna da recepção eram separadas por divisórias, todos se viam, não havia privacidade, sem contar o barulho produzido pelas vozes, telefones, impressora etc.

É importante explicar: as minhas observações, feitas nas salas de atendimento, eram negociadas o tempo todo. Eu solicitava às técnicas de atendimento social que me dissessem os nomes das mulheres a serem atendidas. Depois eu chamava essas mulheres para irmos até o pátio interno, ali me apresentava, explicava a pesquisa e seus objetivos (um breve resumo) e lhes pedia permissão para acompanhar o RO, quando elas concordavam, o próximo passo era obter a autorização do/a policial.

Quando a vítima era chamada, eu entrava na frente, pedia autorização ao/a policial para acompanhar o depoimento, alguns diziam: “Se a vítima concordar, por mim tudo bem”; “Você vai gravar ou tirar foto?”; “O ruim é que a delegada não está aí para eu perguntar sobre isso. Você pode deixar para uma próxima vez?”. Mesmo com algumas negativas, eu conseguia adesão em 90% das solicitações.

O depoimento da vítima consistia em uma narrativa sofrida, pois tinha de rememorar o fato ocorrido. Para o/a policial o depoimento deveria responder às seguintes perguntas: “O que aconteceu?”; “quem?”; “quando?”; “onde?” e “por quê?”. As narrativas das mulheres eram cortadas sempre que tentavam contar os desabafos ou as suas sagas de violências. Eram comuns as falas das vítimas serem interrompidas ou ignoradas: “A senhora só vai responder o que eu perguntar, certo?”; “Aqui, o sistema não permite que eu conte a sua história detalhadamente”. O RO se constrói com informações básicas sobre o fato.

### c) A escrita do RO

A construção do Registro de Ocorrência (RO), na delegacia especializada, me chamou bastante a atenção, pois é o documento básico da Polícia Civil, destinado ao registro dos fatos considerados crimes ou contravenções penais. Embora seja um documento básico, sua feitura também representa um controle institucional sobre aquilo que se deseja narrar.

É importante trazer à baila Bakhtin (1992), quando mostra a existência de gêneros do discurso com campos de atividade humana, delineando modos diversos da utilização da língua, em função de suas condições e finalidades específicas. O autor explica:

Todas as esferas da atividade humana, por mais variadas que sejam, estão sempre relacionadas com a utilização da língua. Não é de



surpreender que o caráter e os modos de utilização sejam tão variados como as próprias esferas de atividade humana, o que não contradiz a unidade nacional de uma língua. A utilização da língua efetua-se em forma de enunciados (orais e escritos), concretos e únicos, que emanam dos integrantes duma ou doutra esfera da atividade humana. O enunciado reflete as condições específicas e as finalidades de cada uma dessas esferas, não só por seu conteúdo (temático) e por seu estilo verbal, ou seja, pela seleção operada nos recursos da língua-recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais -, mas também, e, sobretudo, por sua construção composicional (BAKHTIN, 1992, p. 279).

Para Bakhtin, os gêneros são derivados de esferas de atividade humana e são marcados pelas condições específicas e pelas finalidades dessas esferas o que vai caracterizá-los em contraposição a outros gêneros de outras esferas. O conceito bakhtiniano compreende tanto o *locus* representado por uma única comunidade de atividade de linguagem quanto o *locus* que inclui mais de uma comunidade de atividade de linguagem.

De acordo com Paes (2006), a partir da implantação do Programa Delegacia Legal, dois modelos de delegacia passaram a coexistir: “delegacia legal” e “delegacia tradicional”. As primeiras eram as delegacias reestruturadas sob coordenação do Grupo Executivo do Programa Delegacia Legal; o segundo era composto por aquelas que mantinham as rotinas e procedimentos tradicionais da Polícia Civil.

A tecnologia existente para se registrar o RO e para todos os outros procedimentos escritos do órgão era o um formulário-padrão em uma máquina de escrever. A análise desses dispositivos policiais tem como intuito problematizar como a polícia “constrói a verdade” criminal (Foucault, 1999) e como isto influencia no modo de investigação e de registro dos eventos criminais.

Ou seja, entender quais são as características do processo de produção de “verdade policial” possibilitará uma compreensão da sua atuação, em relação aos conflitos sociais, e também em que medida um Programa de Governo influencia ou não as práticas policiais de “construção de verdade”, no depoimento de mulheres vítimas de violências.

Sobre o que foi dito acima, pontuo que o RO é uma grande fonte de informações sobre o indivíduo, seja vítima ou testemunha, seja suspeito ou preso. O documento tem por referência o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2012, que estabelece regras e

critérios mínimos para o registro de infrações penais e administrativas pelos órgãos de segurança pública no território nacional.

Art. 5º O boletim de ocorrência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - data, hora, local da ocorrência e unidade policial responsável; II - nome, posto, cargo ou função e número do registro da autoridade policial e do perito, quando houver; III - nome, idade, número de registro civil e endereço residencial de todas as vítimas, testemunhas e suspeitos ou presos, assim como os sinais físicos característicos destes últimos, quando possível (SENADO, 2012).

Cabe pontuar ser a autoridade policial é quem, efetivamente, informa os “sinais físicos característicos” das pessoas que são inscritas no RO. Às vezes em que recebi autorização para acompanhar a feitura do referido documento, observei que as vítimas não eram indagadas sobre a cor de sua pele (autodeclaração). O policial redige o RO e informa a cor das pessoas da seguinte forma: “branca, preta, parda, outras e não informado”.<sup>111</sup> Novamente, verifica-se a necessidade de formação e capacitação dos serventuários, pois o recorte e a catalogação específica de informações a respeito dos envolvidos viabilizarão a aplicação de políticas públicas adequadas e eficientes para cada tipo de demanda.

#### d) O Cartório

Conforme Toffolette e Ré (2008), todos os processos de uma delegacia passam pelo cartório e são registrados pelo escrivão. Nesse setor, outros documentos (assentadas, autos de exibição e apreensão, autos de entrega, autos de avaliação, autos de constatação de droga, autos de interrogatório, autos de reconhecimento, termos de declaração, flagrantes, ordens de serviço, intimações, inquéritos policiais e termos circunstanciados) são elaborados. A cada mês, o cartório encaminha para o Departamento da Polícia Civil, no setor de Gerência de Planejamento, um relatório à Corregedoria, para fins estatísticos.

Ainda de acordo com as autoras, as tarefas realizadas em um cartório de polícia são exclusivas, pois têm como função recolher elementos de prova que farão parte dos

---

<sup>111</sup> Informação obtida no departamento de pesquisa do ISP-RJ. O critério “outras” refere-se a índios, amarelos e albinos; “não informado” refere-se ao não preenchimento ou dúvida do policial.

autos do inquérito policial e, posteriormente, servirão de base ao Ministério Público para oferecimento ou não de denúncia. Nos cartórios de uma delegacia, são registradas as ocorrências policiais e as verificações de procedência da informação (VPI), e são construídos os inquéritos policiais inquisitoriais os quais, apesar de sua natureza administrativa, são entranhados nos processos judiciais (Kant de Lima 1995).

Com base no que foi dito acima, assim funcionava o cartório da DEAM-Oeste. Todavia, o espaço físico era insalubre, a sala era repleta de documentos. Cinco ou seis serventuários dividiam aquele espaço. As mesas eram pequenas e as cadeiras desconfortáveis, lembrando que o mobiliário era reutilizado e desgastado, havia muita poeira no local, pois não era possível limpar as pilhas de papéis que se formavam sobre as mesas, dentro e sobre alguns armários.

Naquele espaço, os autores intimados eram ouvidos. Essas intimações, mais rápidas, aconteciam via telefone e o autor tinha de comparecer, no dia seguinte. A vítima fornecia o número para o/a policial e a ligação era feita com efeito de intimação.

Pedi para conversar com a delegada sobre o cartório. Queria saber por que somente os homens tomavam o depoimento dos autores.

**Maria Luiza** – O fato de policiais homens trabalharem no cartório e, somente eles, tomarem o depoimento dos autores, seria uma coincidência?

**Entrevistada** – Não, não é coincidência. Para mim e para as demais mulheres da delegacia (servidoras) é importante, pois é inegável que a força física do homem é maior do que a da mulher.

**Maria Luiza** - Mas vocês não fazem os mesmos treinamentos na academia?

**Entrevistada** - Sim, é tudo igual: aulas, treinamento, cobrança, porém para algumas situações é necessário o homem. Se vamos fazer uma busca e apreensão, não dá para encher uma viatura de mulheres e irmos sozinhas [...]

(ANÔNIMA. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro - RJ. 17 Jul. 2014).

Esta entrevista me chamou muito a atenção, levando-me a refletir como uma mulher, nesse caso, com um cargo de chefia, de mando, assume uma postura que, por muitos anos, foi explicada de forma biológica, como se as mulheres tivessem, por natureza, o corpo mais fraco do que o do homem. Analisemos o texto de Maria Tereza Sadek (2009):

O ingresso feminino em arenas anteriormente monopolizadas por homens não significa que tenha havido a extinção de preconceitos, mas que muitos sulcos foram abertos, abalando antigas fortalezas. Entre as carreiras de nível superior, uma das funções tradicionalmente ocupadas por homens é a de delegado de polícia. O estereótipo da profissão combina formação em ciências jurídicas com traços viris.

Afinal, afirma-se, lidar com a bandidagem exige conhecimento das leis misturado a altas doses de autoridade, de força, de coragem e de capacidade de decisão – atributos supostamente masculinos (SADEK, 2009, p. 127).

A manutenção da ideia de que a mulher precisa da proteção masculina, por não ter condições de administrar uma situação de extrema violência, fazia parte da rotina da delegacia. É possível analisar a fala da entrevistada sob a ótica do poder, pois ainda hoje a supremacia masculina e a subordinação feminina se sustentam, particularmente, em espaços de poder que foram formatados para os homens. A delegacia funciona como “a casa dos homens”, pois aprendem a respeitar os códigos e os ritos que se tornam operadores hierárquicos para integrar no círculo restrito dos homens. Nesses grupos monossexuados, incorporam-se gestos, movimentos, reações masculinas etc, todo o capital de atitudes que contribuirão para uma pessoa se tornar um “homem” (WELZER-LANG, 2001).

Ainda sobre o assunto, Soares e Musumeci (2005) explicam que o aparelhamento de segurança pública do Brasil, não sofreu nenhuma alteração significativa em sua estrutura ou cultura institucional. Por conta disso, não é possível associar a inclusão de mulheres nessas organizações a uma metodologia ampliada. Para as autoras, isso se traduz na tentativa de enxertar uma porção de inovação, na velha instituição, como estratégia que refletiria uma “reforma cosmética”.

Cabe ressaltar, que o próprio espaço físico ocupado pelos/as policiais é um operador hierárquico. Ter, por exemplo, um banheiro feminino, é “coisa de mulher”; dá trabalho e incomoda. Sobre esse assunto é oportuno a fala da deputada Martha Rocha:

Quando eu assumi o cargo e fui trabalhar na delegacia, tinha que pedir para usar o banheiro da padaria, que era na esquina. Com recursos próprios construí um banheiro na delegacia e qual foi a minha surpresa? Meus colegas policiais quebraram tudo! A minha primeira ação foi determinar que consertassem ou eu abria um processo administrativo para as devidas apurações. O banheiro foi consertado. (Martha de Mesquita da Rocha. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro - RJ. 19 Fev. 2016).

Para as policiais, os chamados rancas<sup>112</sup> acontecem entre os homens, pois é um ritual de cooptação pelo despojamento. Contudo, assim que as mulheres foram admitidas, na polícia, há relatos de que elas permaneciam afastadas dos demais e não praticavam diversas atividades. Contudo, sofriam retaliações dos colegas, como bombas de efeito moral jogadas nas barracas enquanto dormiam (BENSCHOP; DOOREWAARD, 1998).

Concordo com Capelle e Melo (2010), quando afirmam ser a Polícia um espaço organizacional de interação social, podendo ser considerada uma espécie de gueto masculino. A inserção de mulheres na organização, principalmente as do oficialato, tem ocorrido, predominantemente, em funções administrativas e de relações públicas – tidas como atividades-meio e não atividades-fim (CAPELLE; MELO, 2010, p.74). A DEAM-Oeste segue esta mesma configuração, pois não passou por um projeto de “gestação”. Isso pode nos levar a acreditar que o aparelhamento estatal foi “arranjado” para responder, de forma objetiva, rápida e maquinal.

Em outra entrevista realizada por mim, um policial, lotado na DEAM-Oeste há 11 anos, relatou o seu incômodo com o espaço físico da delegacia.

**Maria Luiza** – O que o senhor acha do espaço físico da DEAM?

**Policial** – A sra. está vendo essas plantas nesses vasos, esses quadros nas paredes?

**Maria Luiza** – Sim, eu já vi.

**Policial** – Pois é, sou eu quem trouxe para cá. Eu cuido, eu limpo, molho as plantas. Se eu não fizer, ninguém faz. A sra. acredita que eu já cheguei mais cedo para encerar o chão da delegacia?

**Maria Luiza** – Por que o sr. fez isso?

**Policial** – Eu odeio casa suja, mal cuidada. Veja bem: eu, homem, faço isso, ninguém mais faz. É horrível ver o seu local de trabalho desse jeito [...]. (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro - RJ. 26 Nov. 2015).

A partir da fala do entrevistado é possível perceber que em “eu, homem, faço isso, ninguém mais faz”. Quem seria o sujeito ninguém? É bem verdade que, no Brasil, (como em vários outros países) o trabalho feminino, fora da esfera do lar, já foi aceito com naturalidade. Contudo, a imagem da “mulher limpa”, “asseada com a casa”, está presente nessa concepção do espaço de trabalho. Na DEAM-Oeste, contava-se apenas com uma faxineira para limpar todo o espaço. Observei, em vários plantões, as

<sup>112</sup> Jogo que consiste em chutar a bola em seu adversário. Quando alguém acerta o adversário, todos os participantes do jogo devem agredir quem foi atingido. Não há vitória nem derrota. Jogo típico de Belo Horizonte. Disponível em: <<https://www.dicionarioinformal.com.br/ranca/>> Acesso em 2 de Mai. 2018.

reclamações por causa da higiene do local. Algumas vezes a faxineira faltava por algum motivo pessoal, outras vezes tinha que sair mais cedo ou, simplesmente, ela não ia trabalhar por conta de atrasos no pagamento de seus serviços que eram gerenciados por uma empresa terceirizada.<sup>113</sup>

Quando o entrevistado usa as expressões “casa suja”; “mal cuidada” recria o estereótipo da mulher que não cuida da casa, não tendo apressado pelo lar. Pontua ainda, em sua fala, o “cuidar da delegacia” e “ninguém faz”. Esse cuidado reproduz a manutenção das desigualdades como forma de opressão, estando presentes em brincadeiras, linguagem gestual, políticas administrativas, metáforas e, no caso em tela, o serventuário obtém o reconhecimento dos colegas, pois procura “humanizar” o ambiente.

Mesmo dentro de uma delegacia existe uma lógica sexual do trabalho. Os homens no *front* e as mulheres nas salas fechadas, realizando trabalhos de arquivamento, atendimento telefônico, almoxarifado, atendimento a outras mulheres, ou seja, capacidades inatas, naturalmente qualificadas. “Não se trata necessariamente das tarefas de fato desempenhadas pelas mulheres nesses estados, e sim dos seus campos virtuais de atuação, do que se idealizou para elas como possível e desejável” (SOARES; MUSUMECI, 2005, p.17).

#### e) A SESOP

O art 14º determina o seguinte: São atribuições da SESOP (composta por agentes policiais, aprovados no Curso de Formação e Aperfeiçoamento do Programa Delegacia Legal):

I - receber, preparar e enviar, após registrar no sistema, expedientes da DH;  
 II - distribuir, controlar e arquivar expedientes administrativos da DH, em pastas, arquivos, talonários, tais como:

- a) talonário de notas de débito;
- b) pasta de autos de apreensão entrega depósito, inutilização de bens e valores, dentre outros;
- c) pasta de autos de infração, notas de débito ou FUNESPOL;

---

<sup>113</sup> Em vários órgãos públicos é comum a contratação de empresas para a prestação de serviços.

- d) pasta de guias de recolhimento, depósitos judiciais, FUNESPOL (outros) e DARJ;
- e) pasta de guias de remessa ou protocolos de expediente;
- f) pasta de expedientes recebidos;
- g) arquivo de procedimentos investigatórios dependentes de informações complementares para abertura de inquérito policial;
- h) talonário de DARJ;
- i) talonário de FUNESPOL.

III – entregar expediente de qualquer ordem ou natureza, principalmente comunicação de prisão em flagrante oriunda de autuação, no local determinado pela Autoridade Policial com atribuição;

IV - manter atualizado o sistema de informações da DH sobre os procedimentos investigatórios distribuídos ao judiciário;

V - emitir pelo sistema informatizado guia de remessa para expediente da DH, remetendo-a ao destino através de malote ou por outros meios;

VII - receber procedimentos investigatórios devidamente despachados, procedendo à emissão de guia de remessa e ao posterior envio aos destinos;

VIII - receber objetos apreendidos pelos GGII juntamente com o expediente de encaminhamento em razão de despacho de Autoridade Policial, procedendo à emissão de guia de remessa e ao posterior envio ao destino;

IX - receber valores das fianças prestadas, preenchendo as guias respectivas (DARJ), recolhendo-as aos cofres públicos;

X - receber autos de infração lavrados pelos GGII e correspondentes multas prestadas, preenchendo as respectivas guias (FUNESPOL) e recolhendo-as aos cofres públicos;

XII - lavrar formulário de depósito judicial, recolhendo o valor correspondente apreendido pelos GGII aos cofres públicos, por meio de comprovante de depósito bancário do Banco do Brasil S.A ou outro credenciado;

XIV - receber, identificar e inserir no sistema peças técnicas recebidas, verificando o status do procedimento investigatório, adotando as seguintes providências:

- a) em caso de procedimento em curso, entregar ao agente policial encarregado da investigação;
- b) em caso de procedimento distribuído a órgão do Judiciário ou outro órgão com atribuição, proceder ao envio ou encaminhamento;
- c) em caso de investigação pendente de informação complementar para instauração de inquérito policial, proceder à juntada ou o apensamento ao feito<sup>114</sup>.

O SESOP da DEAM-Oeste era composto, em média, por quatro ou cinco policiais mulheres. Elas mantinham o ambiente limpo e arrumado. A sala parecia uma “casa” bem cuidada compartilhada apenas por elas, que se organizavam na compra de café, água, biscoitos, guardanapos, copos descartáveis etc, procurando ter um pouco de “conforto”, pois não havia essas “regalias” nos outros espaços da delegacia. Certa feita, eu lhes perguntei se o Estado destinava alguma verba para comprar aqueles produtos, uma delas disse: “que nada... nós trazemos das nossas casas. Não dá para ficar aqui sem o básico”.

Mais uma vez, pude constatar que a sala era pequena, com muito material empilhado e muito trabalho a fazer. A atividade requeria conhecimento técnico e precisão. Cabe aqui uma observação: as policiais mulheres trabalhavam sem muito ou nenhum contato com o público, confinadas em espaços pequenos e fechados.

Para Muraro e Boff (2002), a cultura patriarcal atribuiu o princípio masculino apenas ao homem, como os únicos capazes de organizar a construção da sociedade. A entrada das mulheres aparece, entre outros fatores, como uma tentativa de resgate da sua autorrealização perdida. Há igualmente quem acredite que “essa abertura” seria um modo de “humanizar” o mundo masculino da administração, como se a ausência delas “nesses espaços” os deixassem menos humanos, comparando-os às esferas domésticas.

#### f) Sala da delegada

A sala da delegada era recuada, ficava em um corredor nos fundos da delegacia. O espaço era modesto, seguindo o padrão de mobiliário desgastado e falta de móveis

---

<sup>114</sup> Resolução Secretaria de Estado de Segurança - SESEG, nº 306, de 15 de janeiro de 2010. Disponível em: < <http://www.rj.gov.br/web/seseg> >. Acesso em: 21 de maio de 2016.



para guardar documentos. Uma arrumação familiar: fotos e enfeites davam um ar mais particular e “feminino” ao ambiente. O único diferencial era um banheiro privativo.

Ao questionar a delegada sobre a má conservação do espaço da delegacia, ela respondeu: “Aqui o Estado manda menos recursos, pois somos considerados, na Polícia Civil, menores, de pouca importância. Na Organização da Polícia, estamos lá embaixo, somos os últimos!”. Isso foi em tom de desabafo.

Mesmo tendo conquistado um cargo de chefia, a atuação profissional dessa delegada ainda retoma os papéis predeterminados para as mães/esposas protetoras e/ou cuidadoras do lar, ou seja, elas são as últimas que comem, são as últimas que dormem, são, também, as últimas a desfrutar de qualquer dinheiro, de qualquer benefício em detrimento dos filhos, do lar e, algumas vezes, do marido. Os filhos comem, calçam e bebem primeiro. O marido tem prioridade quando precisa de uma blusa nova para se apresentar melhor no trabalho.

Conforme Blay (2004), os avanços alcançados pelas mulheres, desde a saída de uma ampla parcela da população feminina do âmbito privado e de seu ingresso no âmbito público, inauguraram uma série de estudos sobre a condição feminina. Denunciar a problemática enfrentada pela mulher e a luta pela conquista de espaços para a sua plena participação social foram e, ainda são, basilares para a obtenção de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

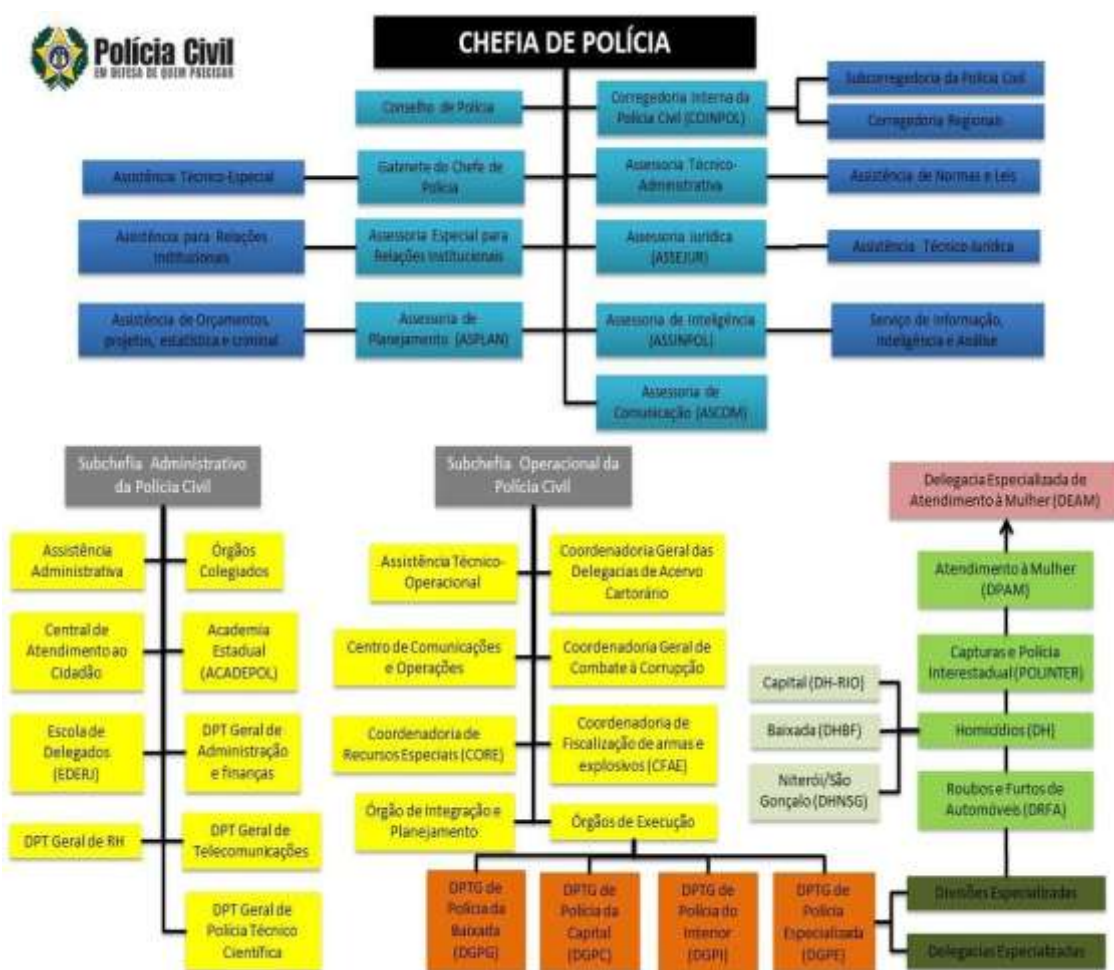
A etnografia realizada, na DEAM-Oeste, me fez refletir sobre as funções que as mulheres desenvolviam na DEAM, de modo específico, e, na Polícia Civil, de modo geral. É muito comum, em espaços ostensivos ou que a atividade demande força policial, ouvir a palavra “humanizar”: É preciso “humanizar o ambiente”; é “preciso construir um espaço humanizado”; o “atendimento deve ser humanizado” etc.

Conforme Bárbara Musumeci Soares e Leonarda Musemeci (2005), a entrada das mulheres nas polícias foi necessária por algumas questões pontuais: reformas institucionais para enfrentar problemas com a corrupção, violência, recuperação da imagem e credibilidade da polícia. As autoras explicam: a “presença feminina nas nossas polícias militares é bastante recente – exceção feita ao estado de São Paulo, que instituiu, em 1955, um corpo feminino de guardas civis e o incorporou em 1970 aos quadros da então recém-criada PMESP” (SOARES; MUSUMECI, 2005, p. 15). Elas

informam: “é comum ouvir na PM do Rio e Janeiro<sup>115</sup>, principalmente entre os oficiais do sexo masculino, a afirmação de que as mulheres cumprem um papel humanizador na corporação” (SOARES; MUSUMECI, 2005, p. 115). Cabe, então, refletir se as mulheres são dotadas desse poder de humanização ou se isso poderia ter sido um impacto importante causado pela entrada nesse espaço exclusivamente masculino.

Observemos o organograma a seguir:

IMAGEM 2: Organograma da Polícia Civil do Rio de Janeiro



Fonte: RIO DE JANEIRO. *Organograma simplificado da Polícia Civil de acordo com o Decreto n° 45.222, de 16/04/2015.*

A partir do organograma acima, é possível verificar a predominância masculina na esfera do trabalho, influenciando fortemente o que é feito, estudado e disseminado sobre as organizações. Boa parte dos motes da Administração não é ajustada por uma perspectiva de gênero. Ora as organizações se dizem neutras, no que diz respeito às

<sup>115</sup> Embora as autoras citem as policiais militares como exemplo, isso também se aplica as policiais civis, enquanto mulheres inseridas em instituições tradicionalmente constituídas e regidas por homens.

relações de gênero, ora elas se assumem como algo arquitetado por homens e administrado por homens. Cabe lembrar a concepção do “homem-máquina”, surgida com a Revolução Industrial e com a consolidação da racionalidade científica no auge do Iluminismo (WOOD JR., 1992).

#### g) Copa

A copa era um espaço, no final do corredor da DEAM, aproximadamente, 2,5 m<sup>2</sup>. Havia uma pia, uma mesa pequena, duas cadeiras, um micro-ondas e uma cafeteira. O espaço não era muito frequentado, pouquíssimos funcionários usavam esse ambiente para se alimentar. A funcionária terceirizada que fazia a limpeza de toda a delegacia, às vezes, fazia um café, não era sempre que havia pó para o preparo da bebida. Não havia também copos descartáveis, toalhas de papel. A mesa era pequena e servia como aparador para se colocar utensílios. Na hora do almoço, os serventuários se dirigiam a alguns pequenos restaurantes, nas proximidades, ou recebiam “quentinhas”, na DEAM-Oeste.

Quando o local me foi apresentado, indicaram-no como “um canto” desprovido de espaço adequado, mesas, cadeiras e mobiliário. Alguns servidores usavam a copa, somente, quando não havia opção de se deslocar para almoçar fora ou pelo horário exíguo do plantão. Realizei algumas tentativas de interação, naquele espaço. Contudo, não foram concretizadas satisfatoriamente.

Nesse sentido, é importante ressaltar: os usos que as pessoas fazem dos ambientes dependem das representações construídas e compartilhadas por sujeitos e são manifestados através de suas atitudes e comportamentos. Goffman (2010) define o espaço como uma das linguagens utilizadas pelas pessoas em ocasiões de interação. Ele se constitui como um cenário desprovido de ações, atividades, pontos de encontro e redes de sociabilidade.

#### h) Alojamento

Este lugar era insatisfatório. Lá havia dois beliches, colchões surrados e rasgados. Não tinha roupa de cama, travesseiros e armários individuais. O local contava com um único banheiro (para homens e mulheres) muito precário e a porta sem a tranca. Ao conversar com uma policial sobre o alojamento, perguntei: “Como vocês conseguem descansar aqui?” Ela respondeu: “Não sei te explicar, vai do jeito que dá. É tudo

largado, quebrado, nunca tivemos nada novo e decente por aqui. A gente se acostuma com isso. É triste, mas é isso que você está vendo”.

i) Pátio interno usado para estacionamento

Este pátio era usado pelos policiais para estacionar seus carros particulares. Os próprios policiais se revezavam em abrir e fechar o portão, que dava para uma rua lateral. Solicitei autorização para estacionar o meu carro nesse estacionamento, o pedido foi avaliado pelo chefe da GIC. O mesmo foi negado. Eu tinha que estacionar em qualquer rua paralela.

No terreno ao lado da DEAM, existe um depósito de viaturas da Polícia Civil. Esse depósito é composto por “viaturas baixadas”, elas não podem ser descartadas, pois são devedoras de multas e, mesmo depenadas, em péssimo estado de conservação, têm que ser guardadas para serem apresentadas em uma possível busca e apreensão do bem para pagamento da dívida. Não existe uma data para essas viaturas serem descartadas e cada dia aumenta mais. Isso significa o Estado cobrando dele próprio!<sup>116</sup>

Cavalcanti (2009), em sua pesquisa realizada com delegados e delegadas (Problemas e desafios da polícia civil as percepções dos delegados)<sup>117</sup> do Paraná, do Rio Grande do Sul, de Goiás, do Distrito Federal, da Bahia, de São Paulo, do Rio de Janeiro e Pernambuco, explicita que “a situação de abandono material a que o Executivo supostamente teria relegado à Polícia Judiciária é tão prejudicial ao seu bom desempenho quanto à ingerência maléfica que esse Poder exerce sobre a instituição” (CAVALCANTI, 2009, p. 107).

De acordo com a autora, esses delegados não estão “preocupados” com orientação político-ideológica dos governos, mas com o descaso do Executivo em relação à categoria, pois esse comportamento negligente interfere excessivamente, na instituição, por não fornecer as condições materiais adequadas a fim de garantir uma atuação eficiente das DEAMs, dentre outras razões (CAVALCANTI, 2009).

Embora o trabalho da autora tenha como objetivo as relações internas da Polícia Civil e suas relações com outras esferas do governo, além de procurar descobrir como essas estruturas políticas se sobrepõem e interferem na identidade da polícia judiciária,

---

<sup>116</sup> Colaboração técnica de um policial. Não quis gravar entrevista.

<sup>117</sup> Seguindo a autora “as opiniões destacadas não podem servir como parâmetro de avaliação dos sentimentos de toda a categoria.” Cavalcanti (2009, p. 107, nota nº 2).

pude observar que, nos estados alvos da pesquisa, a infraestrutura aparece como um elemento desarticulador do conjunto de políticas públicas, inclusive a própria DEAM-Oeste.

**IMAGEM 3: Viaturas da Polícia Civil aguardando destinação**



Fonte: Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro – SINPOL.

**IMAGEM 4: Satélite mostrando toda a área da DEAM<sup>118</sup>**



Fonte: Imagens capturadas por Evelyn de Castro Porto Costa pelo *street view*, no Google Earth.

<sup>118</sup> A sequência de imagens de satélite que serão apresentadas nesta tese teve como escopo mostrar os lugares por onde as mulheres vítimas circulavam em busca de atendimento entro da rede. Assessoria técnica de COSTA, Evelyn de Castro Porto. Tem experiências com cartografia, sensoriamento remoto e geoprocessamento aplicados a análises urbano-ambientais.

j) O banco de cimento

O banco de cimento foi um “achado” dentro do espaço físico da DEAM. Ele ficava entre os anexos da DEAM, no estacionamento dos policiais. Havia uma sala vazia, entretanto, estava interditada. Como não havia janela, o bolor e a umidade impregnaram suas paredes. Por conta disso, o policial que ali trabalhava ficou doente. Teve de ser licenciado, pois contraiu uma moléstia grave nas vias respiratórias.

Ora eu estava na recepção (algumas vezes, em seu interior, com as TAS), ora na calçada, nas salas de atendimento ou onde mais eu pudesse trabalhar. Era inviável ter um lugar fixo para realizar o meu trabalho. Na recepção interna, só havia três cadeiras. Quando chegava alguma vítima de crime sexual, as atendentes a levavam para a parte interna da recepção. Então, eu cedia minha cadeira para ela. Não havia uma sala de acolhimento para acalmar a vítima. Ali, não era um local de acolhimento, era tão somente um espaço para que a pessoa pudesse, resumidamente, dizer o que aconteceu longe dos ouvidos dos/as outros/as.

Em dias de grande movimento na delegacia, eu não tinha como entrevistar nenhuma vítima ou autor, no interior da recepção. De pronto, pensei em utilizar aquele banco de cimento para a realização das entrevistas. Assim, ele passaria a ser mais um “espaço inventado” para dar sequência ao meu trabalho.

Pedi autorização à delegada, ela não viu nenhum problema, mas um policial achou a minha atitude arriscada, pois eu ficaria fora “da área de vigilância” dos policiais. Ele questionou o seguinte: “Caso acontecesse alguma coisa, o que iriam fazer?” Depois de algumas ponderações, inclusive de minha parte (argumentei não haver perigo, pois o banco estava rente a uma parede com tijolos vazados, que dava acesso a outras salas, havia fluxo de policiais passando sempre por aquele corredor e, além disso, as entrevistas eram rápidas) fui liberada. Entretanto, o policial alertou: “Toma cuidado. Tem muito bandido que vem aqui, mas também tem mulher bandida. Não são coitadinhas não”.<sup>119</sup>

Quando os policiais passavam e me viam entrevistando vítimas ou autores, alguns mantinham a discrição, já outros circulavam de um lado para o outro prestando

---

<sup>119</sup> Embora a criminalidade feminina seja uma questão relevante, não fez parte da etnografia.

atenção em meu trabalho. Às vezes me perguntavam se estava tudo bem. Com certeza, isso impactava a mim e as/os entrevistadas/os também.

Lembro-me de uma entrevista realizada durante à tarde na DEAM. Vi uma moça chorando muito na recepção e convidei-a para se sentar comigo no banco de cimento. Ela tinha uns 25 anos. Havia se separado do companheiro, mas este a perseguia e passou a ameaçá-la de morte. Eu falei com ela sobre a minha pesquisa, disse que ela poderia desabafar um pouco e se acalmar. Ela aceitou participar. A entrevista consistia em dizer: idade, profissão, estado civil, e o que fez com que a vítima ou o autor procurassem a DEAM.

A moça começou a narrar sua história, quando de repente um dos policiais do plantão começou a andar de um lado para o outro com um fuzil na mão. Foi intimidador e constrangedor. Ela parou de falar. Disse que estava com medo daquela situação. Então, eu tomei uma atitude: “pega o meu celular, vai para o banheiro e conta a sua história”. Quando ela saiu, entregou-me o aparelho e me agradeceu. Voltou para a recepção.

Na sequência, o policial voltou e me perguntou: “Onde está aquela mulher?” Eu informei que ela estava na recepção. Então, ele continuou: “Pô, mulher esquisita! Já estava aqui preparado para dar uma cobertura.” Então, respondi: talvez você tenha se precipitado. Não era necessário fazer o que você fez. Perguntei ainda: “Você é novo aqui?” “Tem experiência em DEAM?” Ele respondeu: “Sou novo aqui, mas polícia é polícia”.

Quando o policial proferiu as palavras “polícia é polícia”, nas entrelinhas estava também me dizendo: “Você não sabe lidar com o crime; não tem malícia; preciso vigiar e controlar.” A problemática desse tipo de domínio (especialmente, em situações, nas quais se pode formar os seguintes pares: a) pesquisadora/vítima; b) policial/vítima; c) policial/pesquisadora) mostra como no interior dos relacionamentos entre homens e mulheres aflora a preocupação com o poder, em geral, e a preocupação com o controle das mulheres, em particular. Sobre isso, Bourdieu (2003) sustenta a existência de um procedimento continuado e histórico de reprodução, cujos métodos e estratégias determinam a construção social dos corpos e mascaram a arbitrária divisão dos gêneros. Outra questão que pude observar na minha pesquisa de campo, foi a estereotipação das vítimas e autores, construída por alguns policiais. A moça que entrevistei estava com um *short* muito curto, blusa estilo *cropped*, curta e colada ao corpo, calçando chinelos.

Já tinha ouvido de um policial: “Essa é a moda DEAM”,

referindo-se aos trajes usados por aquela mulher e por outras que chegavam à delegacia especializada.

Em relação aos autores, as primeiras perguntas feitas pelos agentes eram: “Você tem passagem pela polícia?” “Paga pensão para algum filho?” “Você bebe?” “Usa drogas?” Percebi nessas ocasiões, o quanto os representantes do Estado utilizam estereótipos, nas relações interpessoais. Essa é a ideia do objeto controlado pelas instituições de poder.

Nesse contexto, cabe frisar que a interação “policial/autor” é de “homem para homem”, ou seja, os esquemas sexistas e hierarquizantes são elementos estruturais do comportamento violento e intimidatório, tanto nos modelos de compreensão da realidade como nas atitudes e motivações da relação de dominação que os homens também constroem entre si.

Nos dias de chuva, eu entrevistava as vítimas e os autores nos degraus da escada que dava para o estacionamento ou, ainda, num canto improvisado, pois o banco de concreto ficava sob uma goteira. Alguns policiais, após o término das minhas entrevistas, perguntavam-me se eu não tinha medo de falar com “aquelas pessoas”. Eu sempre respondia que não, eles/as queriam e precisavam ser ouvidos/as e, além disso, minha pesquisa era com eles/as e para eles/elas.

**Policial:** A sra. não tem medo de falar com essas mulheres e homens?

**Maria Luiza:** E, por que, eu teria medo?

**Policial:** A sra. não é policial, fica pelos cantos com eles... essa gente é perigosa...Tem muita mulher bandida e homens perigosos que vem aqui, sabia?

**Maria Luiza:** Eu não tenho medo deles, pois são pessoas que procuram a delegacia especializada por questões de violência e eu cumpro um protocolo de explicação sobre a tomada da entrevista. A pessoa é livre para participar, tem liberdade para responder ou não a qualquer pergunta que eu faça.

**Policial:** Então, tá bom. (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro - RJ. 26 Nov. 2015).

A abordagem desse policial foi um exemplo de como eu também era incluída na questão gênero: “pesquisadora mulher” que entrevistava “pessoas perigosas”. Ouvi muitas vezes vítimas e autores sendo nomeados como “essa gente”; perigosos/as”;



“mentirosos/as”; “fregueses/as”; “clientes”, “safadas”, “desnaturadas” entre outros. A violência verbal era uma prática “machista” ou simplesmente uma “violência sutil”<sup>120</sup>.

A violência psicológica envolve xingamentos, tentativas de desmoralização da mulher, de afetar sua autoestima, grosserias, controle de sua vida pessoal e afetiva, invasão de espaços de privacidade, perseguição, ameaças de abandono frente a comportamentos que não seguem a maneira esperada, diminuição ou subestimação de suas capacidades em espaços públicos e práticas paternalistas e de tutela. Por não ter consequências evidentes e explícitas, é tratada como um mal menor, de efeito sutil, ou comumente não identificado como machismo, mas como “desvios” ou “desequilíbrios”, portanto, justificáveis (CONTI, 2015).

Embora eu estivesse usando um banco para auxiliar na execução de minha pesquisa, de certa forma eu incomodava, pois estava fora do espaço de controle, não fazia um trabalho “doméstico-burocrático”. Boris (1999) pondera: “não existe masculinidade única, mas que as manifestações viris apresentam-se numa tal diversidade que se torna praticamente impossível tratar de uma essência ou de uma identidade masculina universal” (BORIS, 1999, p. 4).

k) Sala da chefia - GIC

A Resolução SESEG nº 1001 de 30 de agosto de 2016, informa que o Grupo de Investigação Complementar, quando necessário, terá de cuidar do atendimento às mulheres vítimas de violência. A resolução trata ainda das atribuições e da designação da chefia desse Grupo. Observe-se:

**Art. 8º** - O GIC, chefiado por um Inspetor de Polícia ou Oficial de Cartório da classe Comissário de Polícia e integrado por equipes de Inspectores de Polícia, Oficiais de Cartório Policial e Investigadores Policiais, sempre que necessário, será dividido em núcleos de monitoramento eletrônico, de homicídios, de crimes patrimoniais, de entorpecentes, de atendimento à mulher e de apoio ao turista, e terá as seguintes atribuições: I - atuar, de início ou em prosseguimento, nas investigações relativas aos inquéritos policiais instaurados na UPAJ (Unidades de Polícia Administrativa e Judiciária), por solicitação do Delegado Adjunto ou Delegado Assistente ou, ainda, na forma da lei, por avocação do Delegado Titular; II - realizar, nas hipóteses previstas no inciso anterior, todos os atos compatíveis com os procedimentos investigatórios permitidos em lei, excetuados os privativos do

<sup>120</sup> Blog - Esquerda online <<https://blog.esquerdaonline.com/?p=6027>>.

Delegado de Polícia; Parágrafo Único - A designação da chefia do GIC atenderá os critérios estabelecidos na Resolução SESEG (Secretaria de Estado de Segurança ) nº 933, de 24/02/2016. (RIO DE JANEIRO, 2016a).

O ritmo de trabalho dos policiais é regulado pela demanda de casos registrados. Assim sendo, eles desempenham suas atividades na proporção em que o público busca a DEAM para registrar queixas, dar depoimentos, ou qualquer outro contato que necessite ser feito com a polícia. Eu, enquanto pesquisadora, buscava interagir com os serventuários do cartório e os investigadores. As tentativas de aproximação eram construídas através de conversas informais, como falar sobre o movimento da delegacia; ouvir reclamações sobre a insatisfação com o governo, por conta de baixos salários e falta de reconhecimento do policial.

Posso dizer ter me sentido diretamente afetada nessas interações, pois assim como as mulheres, eu também queria ser ouvida pelos policiais! O cartório e a sala de investigação eram “territórios velados”, onde pessoas executam o seu trabalho, sem reflexão em relação ao outro/a.

Em uma tarde na DEAM, pedi para falar com o novo comissário. Ele me recebeu na sua sala, puxou uma cadeira para eu sentar. Antes que eu pudesse dizer qualquer coisa sobre a pesquisa, ele falou: “Pega o seu celular”. Fiz o que ele pediu. Ele me indagou: “Olha aí, veja se consegue fazer alguma ligação?” Ele ligou um bloqueador de sinal de celular. Em seguida afirmou: “Pode falar o que você quiser, pois aqui ninguém vai nos ouvir”. Então, pensei: Mulheres são interrompidas por homens como sinal de poder.

#### l) Um banheiro destinado ao público

Na DEAM, havia apenas um sanitário destinado ao público. O mesmo ficava localizado no prédio anexo. Quando as pessoas pediam para utilizá-lo, necessitava-se solicitar autorização às TAS, pois, para chegar ao anexo II, era preciso passar pelo interior da delegacia. Muitas vezes, o banheiro apresentava problemas de manutenção e ficava interditado. As reclamações eram frequentes, pois as mulheres vinham de longe ou esperavam bastante tempo para registrarem seus ROs.

#### m) Uma cela

Na DEAM-Oeste, existia uma única cela para abrigar presos temporários. Esses deveriam ficar ali, no máximo, 24 horas, enquanto a Polícia Civil fazia o procedimento a fim de encaminhá-los ao presídio.

O cárcere era pequeno e quente. Havia no interior desse espaço, um colchão e um vaso sanitário ao estilo turco ou retrete turca (denominação do modelo de vaso sanitário cujo estilo, ao contrário do ocidental, é disposto próximo do nível do chão).

Presenciei, algumas vezes, autores que eram intimados a comparecer à DEAM por terem cometido violência contra a sua companheira. Quando chegavam ao órgão ficavam detidos, pois já tinham mandado de prisão expedido pela prática de outro crime ou o não pagamento de pensão alimentícia. O sistema da Polícia Civil é integrado, por isso situações como essa aconteciam. Tentei entrevistar um preso, mas o chefe do Grupo de Investigação Complementar (GIC) não autorizou, pois considerou arriscado fazer uma entrevista nessas condições.

#### n) Sala para atendimento de vítimas de crimes sexuais

Na DEAM-Oeste, havia uma pequena sala para o atendimento de vítimas sexuais. Pedi permissão à delegada para que pudesse conhecer o espaço. A sala era mal conservada (pintura desgastada, mobiliário velho, duas cadeiras e um colchonete para avaliação da vítima). Na delegacia havia uma policial e um policial que tratavam especificamente desses casos. Ambos trabalhavam, respectivamente, há 14 anos e 24 anos na DEAM-Oeste. Tive a oportunidade de conversar com eles, em diferentes momentos, e perguntei se as instalações para acolhimento das vítimas de crimes sexuais estavam adequadas à NT-2010. Embora cada um tenha conversado comigo, em dias e datas diferentes, as observações quanto à falta de um ambiente “digno”, tanto para o policial quanto para a vítima, foi a resposta unânime dada por ambos.

No decorrer da minha pesquisa, obtive autorização de uma mãe para acompanhar o depoimento da filha de 17 anos que sofrera um estupro coletivo. Conversei também com a menina e ela aceitou a minha presença. Ao adentrar a sala, só havia duas cadeiras disponíveis. Eu fiquei de pé e acompanhei o depoimento da jovem e depois de sua mãe. A cena foi aterradora. O Estado obriga a vítima a se revitimizar. A menina já havia contado o caso pela terceira vez.

Em casos de agressão física, é necessário fotografar as lesões corporais com a finalidade de fazer a denúncia e registrar as imagens (documento) para análise pericial. Primeiramente, a vítima vai ao UPA ou a um hospital de emergência mais próximo, para ser examinada por um médico/a, tomar medicação preventiva contra as DSTs, a “pílula do dia seguinte” e as profilaxias do HIV e obter o BAM, que servirá como prova<sup>121</sup>. Uma vez realizado esse procedimento, na sequência, ela é encaminhada ao IML para exame de corpo de delito que comprovará o tipo de agressão.

Perguntei ao policial se as mulheres ficavam com vergonha de narrar-lhe o fato, por ele ser homem. Em resposta, disse: “O problema não é ser homem. O problema é você respeitar a mulher, oferecer segurança e fazer um bom trabalho. Se você conseguir fazer isso, ela vai esquecer que você é homem, pois ela estará diante de um profissional. As mulheres não escolhem ginecologistas homens? Escolhem porque confiam. Isso demanda preparo e capacitação”.

Ao conversar com a policial sobre o mesmo assunto, ela foi enfática: “Nunca fui convidada para nenhum curso. Aprendi com os mais velhos e adicionei a educação, o respeito e a dignidade por essas mulheres que são seres humanos”. Prosseguindo, a servidora explica: “Não existe a questão de ser homem ou mulher, pois eu poderia humilhá-las, dizer que a culpa foi delas por um monte de motivos. Para esta função é necessário ter humanidade e humanizar as práticas”.

### **– O funcionamento da rede de atendimento às mulheres vítimas de violências na DEAM-Oeste**

Esta seção tem como objetivo mostrar como funciona a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, na circunscrição da DEAM, e como a própria delegacia especializada funciona nessa rede. Quando se pensa em uma “rede de atendimento”, é possível criar uma imagem coesa dos serviços que serão prestados e desenvolvidos para uma determinada finalidade. Entender essa rede também fez parte da minha pesquisa de campo. Entre um atendimento e outro, pude constatar que algumas mulheres não se

---

<sup>121</sup> Conforme padronização do Ministério da Saúde.

deslocavam para outros serviços por conta da distância, falta de dinheiro para pagar as conduções, tirar cópias de documentos e, até mesmo, por falta de orientação especializada.

O bairro Campo Grande cobre uma área de 11.912,53 hectares (119,13 km<sup>2</sup>), sendo o mais extenso do município do Rio de Janeiro, onde residem 328.370 habitantes.

Os 40 bairros que estão nesta zona territorial somam cerca de dois milhões de habitantes.<sup>122</sup> A Zona Oeste é importante, pois se trata de uma área territorial relevante, no Rio de Janeiro. Além disso, tem como característica vários sub-bairros, crescimento econômico e imobiliário significativos e um trânsito caótico. Sua extensão territorial representa cerca de 30% da área da capital do estado do Rio de Janeiro. Além disso, a Zona Oeste possui uma população adulta com uma taxa de alfabetização de 95%, e conta com várias instituições de ensino técnico, profissional e superior. Estamos falando de uma população muito grande, inclusive de mulheres. A DEAM-Oeste é a maior delegacia, em número de inquéritos, desse estado.

Observe-se o gráfico seguinte:

**GRÁFICO 4: Número de inquéritos registrados por DEAMs entre 2006 a 2016.**



Fonte: GerencialWeb, 18/04/2017.

<sup>122</sup> Censo IBGE – 2010.

Sobre o tema do gráfico acima, passemos à definição feita por Lopes Jr. “Inquérito é o ato ou efeito de inquirir, isto é, procurar informações sobre algo, colher informações acerca de um fato, perquirir”. Conforme Távora (2014), trata-se de um procedimento administrativo, preliminar, presidido pelo delegado de polícia, no intuito de identificar o autor do ilícito e os elementos que atestem a sua materialidade, ou seja, tem a missão de preservar a paz social e intervir nos conflitos mediante atividade investigativa para apurar infrações que venham ocorrer.

O inquérito policial é o mecanismo utilizado pelo o Estado, na busca de elementos de informação, sendo presidido pela autoridade de polícia judiciária, afim de que o titular da ação possa ingressar em juízo. Acrescenta ainda Viana (2008), que a finalidade do inquérito policial, além de servir de base para que o Ministério Público, através da denúncia, inicie a ação penal. Seu objetivo, então, consiste em apurar a existência de uma infração delituosa e descobrir seu autor ou autores. Vejamos:

a) De ofício, ou melhor, através da Portaria da Autoridade Policial. Estes casos, via de regra, se iniciam quando a Autoridade venha a ter conhecimento, de que em certo tempo e lugar foi cometido um delito penalmente punível, ou mesmo, pela denúncia (normalmente obtida através de torturas infligidas a outros infratores); b) pelo Ministério Público e pelo Juiz, este através de ofício (via de regra, a requisição é pedida quando a vítima ou seu representante legal faz a representação diretamente a essas autoridades); c) pela queixa (requerimento da vítima ou de quem a represente); d) pela prisão em flagrante. Estes casos se aplicam a crimes de ação incondicionada (VIANA, 2008).

Na DEAM-Oeste, os tipos mais comuns de inquéritos eram realizados através do requerimento da vítima ou pela prisão em flagrante do autor. Pude constatar que o grande desafio, mostrado pelo gráfico acima, é a não conexão entre a queixa realizada pelas vítimas e à investigação, cuja metodologia, basicamente, resume-se à coleta de dados através de testemunhas, perícias e interceptações telefônicas. Isso, muitas vezes, não permite uma rápida elucidação dos crimes.

Ainda falando sobre o inquérito, observei existir uma fala recorrente, tanto nas delegacias quanto entre as pessoas da sociedade civil, de que “a delegacia poderia prestar um bom serviço, caso dispusesse de um bom aparato tecnológico”. Cabe pontuar: muitas vezes, o recebimento desses equipamentos são anunciados como estímulo e prêmio para o desenvolvimento de um bom trabalho, na delegacia especializada.

O gráfico abaixo demonstra que, no ano seguinte à promulgação da Lei 11.340/06, as vítimas começaram a procurar a DEAM para denunciar, enfim, as violências sofridas. A LMP trouxe como maior contribuição, a exposição das violências praticadas contra as mulheres, que, até então, eram considerada como “assunto de casal”. A nova legislação removeu essas violências da esfera privada, reconhecendo esses crimes como violação dos direitos humanos e colocou o tema, na agenda pública e governamental.

**GRÁFICO 5: Quantitativo de inquéritos por anos**



Fonte: GerencialWeb, 18/04/2017.

O decréscimo nas taxas de homicídio, no ano de aplicação da lei 11.340/06, e o subsequente aumento dessas mesmas taxas, nos anos seguintes, seria um indicador da necessidade de constante monitoramento das políticas públicas para a efetiva mudança no quadro de violação dos direitos das mulheres. Uma pesquisa realizada por Abdala, Silveira e Minayo (2011) intitulada *Aplicação da Lei Maria da Penha nas delegacias de mulheres: O caso do Rio de Janeiro* pontua o seguinte:

A análise do total anual de atendimentos nas DEAMs no período estudado demonstra que não é possível identificar um padrão único que indique acréscimo ou decréscimo na quantidade de denúncias nos anos posteriores à promulgação da Lei Maria da Penha. Havia dúvida entre várias instâncias públicas e os movimentos de mulheres sobre qual seria o impacto da lei nas denúncias de violência conjugal, sobre se haveria aumento no número de registros e se o fato de os maridos agressores serem presos em flagrante levaria as esposas a denunciarem menos. Constata-se que a DEAM de Campo Grande (CG) foi a única com um pequeno impacto positivo. O aumento pode indicar apenas uma elevação no número de ocorrências ou uma maior confiança ou convicção por parte das vítimas em denunciar (ABDALA; SILVEIRA; MINAYO, 2011, p. 584).

O trabalho das autoras teve como objetivo a trajetória dos ROs sobre violência conjugal, prestados por mulheres em cinco DEAMs do estado do Rio de Janeiro (Centro, Campo Grande, Jacarepaguá, Volta Redonda, Belford Roxo). Um dos pontos discutidos foi o número de queixas realizadas e efetivamente transformadas em registros de ocorrência no período de 2005-2008. Esse mesmo questionamento foi feito por mim a alguns serventuários da DEAM-Oeste.

Obtive as seguintes respostas: num primeiro momento, as queixas aumentaram, pois as vítimas tomam conhecimento da Lei Maria da Penha; num segundo momento, as violências foram contidas pela aplicabilidade da lei; o terceiro momento, no qual se percebe uma diminuição no número de ocorrências, relaciona-se com o fechamento da delegacia. Contudo, “não é possível identificar um padrão único que indique acréscimo ou decréscimo na quantidade de denúncias nos anos posteriores à promulgação da Lei Maria da Penha” (ABDALA; SILVEIRA; MINAYO, 2011, p.584).

Rifiotis (2003) pontua que a DEAM se tornou um espaço de dramatização de conflitos e de reconhecimento da culpabilidade que pode garantir a continuidade da vida conjugal (RIFIOTIS, 2003, p. 24). É um recurso simbólico utilizado para a mediação de conflitos. Em toda a zona Oeste, só existem duas DEAMs.

**IMAGEM 5: 40 bairros da Zona Oeste**



Fonte: West Guia. Acesso em 12/06/2017.



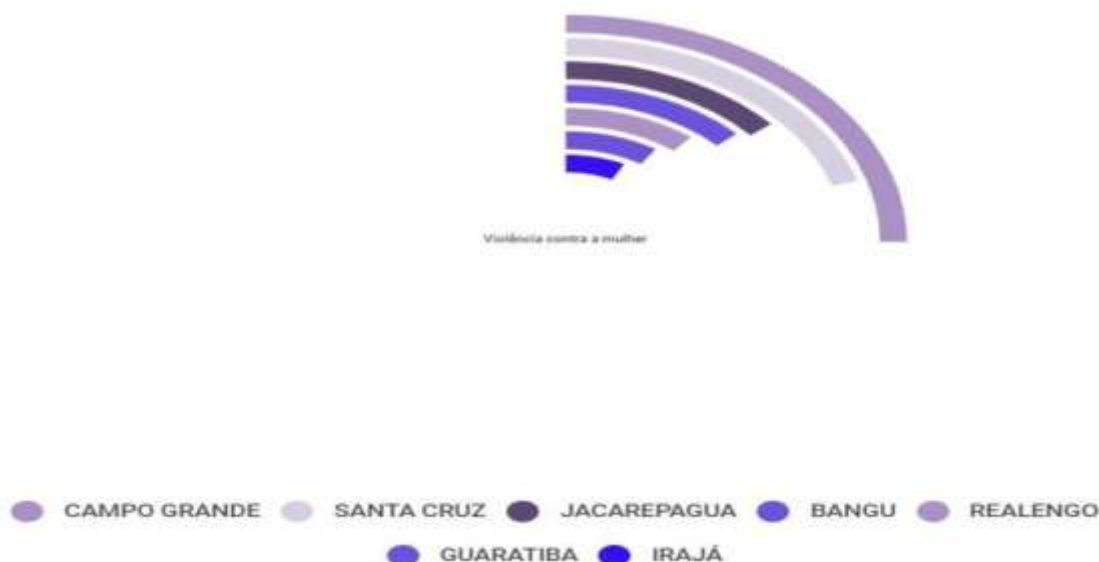
O mapa acima tem como objetivo dar visibilidade ao perímetro da cidade do Rio de Janeiro, onde ocorre o maior quantitativo de violências praticadas contra as mulheres. Um estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV (2018) aponta o seguinte:

Considerando os bairros do município do Rio de Janeiro, quando se busca uma maior granularidade na análise e se observam os bairros que tiveram maior quantitativo de denúncias envolvendo crimes de violência contra a mulher, destacam-se aqueles situados na Zona Oeste do Rio de Janeiro: Campo Grande (367 denúncias), Santa Cruz (296 denúncias), Jacarepaguá (201 denúncias), Bangu (190 denúncias), Realengo (158 denúncias) e Guaratiba (136 denúncias) (FGV, 2018, p. 18).

O estudo da FGV, intitulado *Um outro olhar sobre a violência a mulher: o que dizem as denúncias no estado do Rio de Janeiro*, aponta para a existência de um bolsão de violências praticadas contra as mulheres que habitam ou transitam por entre os bairros da Zona Oeste.

A FGV (2018) também verificou a seguinte situação:

#### GRÁFICO 6: Denúncias de violências contra as mulheres por bairros



Fonte: Disque- Denúncia, Elaborado pela FGV DAPP

O gráfico acima se refere à disposição “de denúncias relacionadas à violência contra a mulher por bairros da cidade do Rio de Janeiro, entre os anos 2006 a 2017”

(FGV, 2018, p. 18). Diante disso, posso afirmar que seis bairros da zona oeste lideram o *ranking* dos crimes elencados pela Lei 11.340/06.

É importante destacar que o estudo sinaliza para áreas com maior número de denúncias, considerando também a sua densidade populacional, o que chama atenção para execução de ações de políticas públicas voltadas para o combate da violência contra a mulher de forma localizada, ao se considerar municípios e bairros com maior número de denunciante (FGV, 2018, p.).

O estudo acima ajusta as lentes para um conjunto de políticas públicas que não se conectam nem entre si nem com os dados produzidos por várias frentes monitoradoras das violências praticadas contra as mulheres. É comum escutarmos, nas delegacias: “As queixas vão para a estatística”. O que fazemos com esses dados? Servem apenas para constatar ou atestar o testemunho silencioso das vítimas? A esse respeito, Grossi e Oliveira (2008) asseveram sobre a importância das parcerias que viabilizam a formalização de papéis e vínculos entre serviços e instituições públicas. Desse modo, uma rede de atendimento focada na assistência integral se constrói, correspondendo a um conceito de colaboração e integração de serviços, recomendado pelas experiências mundiais e locais na área da violência.

A partir de minha inserção na DEAM-Oeste, foi possível verificar quase não haver ali colaboração e integração de serviços. Muitas vezes, tentei estabelecer um itinerário com as vítimas encaminhadas ao IML, porém a história da violência sofrida por muitas delas terminava<sup>123</sup> na delegacia mesmo, pois se locomover para acessar os espaços da rede de atendimento era custoso, especialmente, para aquelas que dependiam economicamente do agressor.

Cabe ressaltar que a distribuição das DEAMs, pelo território nacional, é desigual, isso se verifica através do censo demográfico 2000-2010 do IBGE. A população brasileira é estimada em 190.732.694 habitantes, sendo 93.390.532 homens, o que equivale a 49,65%; e 97.342.162 mulheres, perfazendo um total de 50,35% da população total. A população do Estado do Rio de Janeiro é estimada em 15.993.583, contabilizando 7.626.920 homens e 8.366.663 mulheres. Logo, 52,31% da população fluminense e, 8,6% da população feminina brasileira.

A pesquisa de Luciene Medeiros, intitulada *Violência Doméstica Contra a Mulher: uma expressão da desigualdade de gênero*, mostra o estado do Rio de Janeiro

---

<sup>123</sup> Mas, sem colocar um fim ao sofrimento das agressões.

na terceira posição em maior número de mulheres do país, é o décimo estado da Federação em quantitativo de DEAMS. Em 2011, ele possuía apenas onze unidades, representando somente 2,9% do total das 378 DEAMS criadas no território brasileiro. Assim sendo, se já é reduzido o quantitativo das DEAMS no Brasil e o quadro do estado do Rio de Janeiro é ainda mais deficitário:

A sugestão a seguir considerou como efetivo ideal para uma (01) DEAM, 01 Delegada(o), 21 agentes, 2 apoios e 1 serviços gerais, com a seguinte projeção indicação:

- a) até 300 mil a existência de 2 DEAMs, localizadas em áreas geográficas antagônicas
- b) até 500 mil a existência de 3 DEAMs, localizadas em áreas geográficas antagônicas
- c) de 500 a 1 milhão a existência de 4 DEAMs, localizadas em áreas geográficas antagônicas (NT-2010, p.52-53).
- d) mais de 1 milhão a existência de 5 DEAMs, localizadas em áreas geográficas antagônicas (MEDEIROS, 2011, P.52-53).

No ano de 2016, portanto, no final da minha pesquisa na DEAM-Oeste, busquei informações sobre as DEAMs, no Brasil, com o intuito de relacionar essa delegacia especializada a outras do território brasileiro. Helena Bertho (2016), colaboradora do blog “AZmina”, realizou uma investigação e verificou o seguinte:

O nosso balanço é de que as delegacias especializadas são essenciais e indispensáveis para o combate à violência contra a mulher. A maior parte das profissionais são bem esclarecidas e dedicadas à questão. Porém, o cenário ainda está longe do ideal: as Delegacias da Mulher são poucas e inacessíveis (só existem em 5% das cidades brasileiras), têm muitos problemas de recursos e graves denúncias de mau atendimento. Além disso, algumas das unidades informadas pelos Estados sequer existem (BERTHO, 2016).

Sobre o que foi dito acima, é importante frisar que desde a demolição da DEAM-Oeste, em 2015, o endereço do órgão nunca foi atualizado em sites de busca, dossiês e, inclusive, no site da Polícia Civil-RJ. Por um lado, muitos/as pensam ter a delegacia especializada fechado as portas, por conta da crise financeira do estado fluminense; por outro lado, de todos os serviços de atendimento implantados no Brasil, o que mais se multiplicou foram as DEAMs. Com efeito, em algumas localidades, as delegacias se constituíram como o único lugar de denúncia e assistência aos casos de violências praticadas contra as mulheres, revelando em certa medida que o foco das

políticas de atenção à violência contra elas concentrara-se na esfera da Segurança Pública, na perspectiva da denúncia e da criminalização.

**– A locomoção na rede de atendimento: a via crucis da violência**

Ainda levando em consideração o exposto anteriormente, busquei saber quais critérios deveriam ser analisados ou considerados para se abrir uma DEAM. Não obtive resposta técnica ou prescrição normativa da polícia Civil ou da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Tais fontes não indicam quando, onde e o porquê de um bairro ser escolhido para receber uma delegacia especializada. Nesse sentido, vale à pena dar uma olhada no quadro a seguir para se ter uma ideia da complexidade e da dimensão da Zona Oeste do município do Rio de Janeiro.

**QUADRO 8: Bairros da Zona Oeste (Rio de Janeiro)<sup>124</sup>**

Bairros da Zona Oeste			
Anil	Deodoro	Joá	Santíssimo
Bangu	Freguesia (Jacarepaguá)	Magalhães Bastos	Senador Camará
Barra da Tijuca	Gardênia Azul	Paciência	Senador Vasconcelos
Barra de Guaratiba	Gericinó	Padre Miguel	Sepetiba
Camorim	Grumari	Pechincha	Tanque
Campo dos Afonsos	Guaratiba	Pedra de Guaratiba	Taquara
Campo Grande	Inhoaíba	Praça Seca	Vargem Grande
Cidade de Deus	Itanhangá	Realengo	Vargem Pequena
Cosmos	Jacarepaguá	Recreio dos Bandeirantes	Vila Militar
Curicica	Jardim Sulacap	Santa Cruz	Vila Valqueire

Fonte Instituto Pereira Passos

À época da pesquisa, a DEAM-Oeste estava situada na Avenida Cesário de Melo, nº4. 138, embora essa avenida seja bastante conhecida e represente uma das principais artérias de ligação com outros bairros, é necessário tomar duas conduções para ter acesso à delegacia. Nas minhas conversas com as mulheres que procuravam a DEAM,

<sup>124</sup> Art. 1º - Fica criada a DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER/DEAM - JACAREPAGUÁ, unidade administrativa subordinada à Chefia da Polícia Civil do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com sede na Rua Henriqueta, nº 197, Tanque, Região Administrativa de Jacarepaguá, Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2001). Não foi possível realizar um estudo sobre a atuação em rede entre a DEAM-Oeste e a DEAM-Jacarepaguá. Esta não respondeu ao ofício nem às solicitações feitas via email e telefone.

antes ou depois do atendimento, ouvia sempre as reclamações sobre o sacrifício para percorrer os locais da rede de atendimento. Partindo disso, pensei em reproduzir esses caminhos para tessitura da “rede”<sup>125</sup>.

De acordo com a NT (2010a), a rede de atendimento se estrutura da seguinte forma:

A rede de atendimento é composta por todos os serviços governamentais e não-governamentais que prestam assistência às mulheres em situação de violência, dentre os quais os centros de referência, as casas abrigo, os postos de saúde e hospitais, IML (DML), serviços de assistência jurídica e psicológica, defensoria pública, Delegacia da Mulher e Poder Judiciário, serviços de assistência social, como os que compõem o Sistema Único de Assistência Social (CRAS E CREAS), dentre outros. A parceria entre esses serviços contribui para a institucionalização da rede e para a formação de um fluxo de atendimento garantindo a qualidade dos serviços prestados. Por isso, é importante que os (as) profissionais de segurança pública conheçam os serviços disponíveis na sua localidade, não só por meio de panfletos, mas que façam visitas a esses serviços, que conheçam as instituições e pessoas que nele trabalham e que contribuam para a institucionalização e fortalecimento da Rede. Conforme estabelece a Lei Maria da Penha, é dever da autoridade policial encaminhar a vítima ao hospital ou posto de saúde e ao IML (DML) e fornecer transporte a ela e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de morte, conforme estabelece o inciso III, do artigo 11, da Lei Maria da Penha. Por isso, é importante verificar, na ocasião do encaminhamento, se a mulher tem condições financeiras de se deslocar até o serviço da Rede. Dentre os parceiros, as Coordenadorias e Secretarias da Mulher nos Estados e Municípios, cumprem função relevante enquanto órgãos elaboradores e articuladores da rede, na sua efetivação, no suporte aos serviços, monitoramento e avaliação do seu funcionamento. Aos Conselhos de Direitos da Mulher cabe o papel do controle social, participando na avaliação e proposição de sugestões para a melhoria dos Serviços da Rede de Atendimento. Estes Conselhos, enquanto esferas de controle externo, valorizados no Programa de Segurança Pública para o Brasil do governo federal, são também fundamentais no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de Enfretamento à Violência contra as Mulheres e de Segurança (BRASIL, 2010a, p. 45-46).

---

<sup>125</sup> Cabe esclarecer que a apresentação desses mapas tem um caráter situacional, ou seja, posicionar o meu interlocutor sobre a influência geográfica (circunscrição) de atendimento às mulheres vítimas de violência. Embora possa parecer que os locais da rede de atendimento são próximos, devem-se considerar outros fatores como: engarrafamento caótico no bairro de Campo Grande; se o ponto de referência é a rodoviária do bairro, isso significa que a pessoa já pegou uma condução até o terminal e precisará pegar mais uma para chegar a DEAM ou ir a pé. A cada vez que as mulheres se movimentam em busca dos serviços os “espaços da rede se distorcem”.

Escolhi como ponto de partida para mostrar como a rede funciona, a principal via de acesso à DEAM-Oeste: a rodoviária de Campo Grande. Esse traçado não é uma constatação, pura e simples, dos locais que compõem a rede ou quais elementos ela não dispõe. A partir de meu estudo de campo, observei que a rede não é um projeto com prévia organização funcional. Suas engrenagens representam um arquétipo desconjuntado, insuficiente para atender ao propósito de “prevenir e erradicar a violência contra as mulheres” (OEA, 1994).

A partir das NTs de 2006 e 2010, lembrando que a primeira foi criada por conta da adequação das DEAMs à Lei 11.340/06, posso dizer estarmos diante de infraestruturas, funcionando como redes e que se conectam a fim de haver a aplicabilidade da lei, procurando dar a oportunidade às mulheres vítimas de ter o acesso à Justiça.

Para a compreensão de como as redes são formadas, utilizei os mapas para que esses espaços fossem visualizados. O cálculo de área foi realizado através da ferramenta “régua” do programa do *Google Earth Pro*. Através dele foi delimitado o limite do depósito de carros da Polícia Civil e da DEAM-Oeste. Desse modo, foi possível obter a área em quilômetros quadrados e o perímetro em metros. Área: 5.272,91 m<sup>2</sup>; perímetro: 505,17m.

Para as análises e representações espaciais realizadas, foram adotadas ferramentas de geotecnologias, como o uso do Sistema de Informação Geográfica - SIG. Este, segundo Florenzano (2011), é um sistema computacional que permite armazenar, em forma de banco de dados, processar, integrar, analisar, calcular áreas, visualizar e representar, em forma de mapas, informações georreferenciadas, que possuem uma localização geográfica definida por um sistema de coordenadas.

Os softwares livres como *Google Earth Pro* e *Quantum Gis* são importantes exemplos de SIGs disponíveis, gratuitamente, para *download* e manuseio. Em ambiente SIG, é possível geoprocessar dados e informações, realizando diversas análises e representações espaciais que podem auxiliar estudos em diversas áreas de conhecimento.

Segundo Camara (2007), o geoprocessamento é uma tecnologia interdisciplinar, capaz de permitir a convergência de diferentes disciplinas científicas para o estudo de fenômenos ambientais e urbanos. Para a elaboração dos mapas deste estudo foram utilizadas técnicas de geoprocessamento, nas quais, os trajetos e pontos de localização, presentes nos mapas, foram extraídos em formato *KMZ* através da plataforma do

*Google Earth Pro*. As camadas em formato *KMZ* foram convertidas para o formato *shapefile* e inseridas no software livre *Quantum Gis (Qgis)*. Através do *Qgis* foram elaborados os mapas, tendo o comprimento do percurso calculado pelo próprio *software* e a distância de carro, a pé e de ônibus, calculados através do *Google Earth Pro*. As imagens de satélites utilizadas, nos mapas, foram inseridas no *Qgis* através do *plugin - open layers*, que permite utilizar as imagens do *Google Maps* diretamente no *software* de forma gratuita.

**IMAGEM 6: Distância da Rodoviária do Campo Grande até a DEAM-Oeste**



Fonte: Imagens capturadas por Evelyn de Castro Porto Costa pelo *street view*, no *Google Earth*.

Sem o Boletim de Atendimento Médico (BAM), a mulher não pode registrar a queixa, isto significa que as vítimas já têm de chegar à DEAM com um comprovante de atendimento, assinado por um médico/a, atestando que foram agredidas fisicamente. Era comum ver mulheres chegarem muito machucadas na recepção da DEAM e terem de procurar a UPA ou ao Hospital Rocha Faria para “adiantarem o trabalho da polícia”.

IMAGEM 7: Distância entre o Hospital Rocha Faria e a UPA



Fonte: Imagens capturadas por Evelyn de Castro Porto Costa pelo *street view*, no Google Earth.

Sem qualquer alternativa, as mulheres se dirigiam à UPA e não havia prioridade no atendimento. As vítimas tinham que esperar para serem atendidas, obedecendo aos critérios da Unidade que faz uma triagem breve e indica se a pessoa pode esperar ou, ao contrário, precisa de cuidados imediatos.

Andar 400 metros, muitas vezes ensanguentada e rasgada, era uma das sagas enfrentadas por muitas mulheres. A recepcionista avisava: “Quem estiver machucada, sangrando e coisas mais sérias vai para a UPA. É longe, mas dá para ir a pé. Não podemos atender sem BAM”.

Leiamos o depoimento de duas mulheres a seguir<sup>126</sup>:

<sup>126</sup> Os depoimentos foram colhidos na recepção da DEAM. Elaborei um questionário de perguntas fechadas, coletando dados gerais (idade, estado civil, motivo do RO etc). Ao final do questionário, reservei um espaço para que elas também pudessem escrever qualquer coisa sobre o atendimento ou sobre o fato, enfim, era uma pergunta aberta. Como se trata de um texto escrito, mesmo sendo de autoria anônima, mantive a escrita das mulheres participantes.



**Vítima 1:** Gostaria de ser atendida, mesmo não indo ao hospital ou UPA, pois só tomei coragem hoje (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. RJ. 29 Abr. 2015)<sup>127</sup>.

**Vítima 2:** É incrível o descaso para com a mulher e os filhos, pois ontem liguei para o 190 – emergência e nada foi feito inclusive a visita da patrulha em minha casa meu ex marido invadiu o domicílio e de minhas filhas menores de 04 anos e 09 anos ficamos a mercê sua enquanto meu ex esperava a polícia até que ele cansou e saiu e hoje pela manhã retornou e nada de polícia na minha residência ele foi trabalhar com a promessa que quando chegasse queria entrar pois não tem para onde ir e até mesmo a polícia não iria tirá-lo e lá. Liguei para o 190 (18/05/15) às 21:27 aguardei até às 02:00 e nada se fosse o caso de me matar já estava morta. Indignada com o descaso! (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. RJ. 29 Abr. 2015)<sup>128</sup>.

**IMAGEM 8: Distância da DEAM-Oeste até o IML**



Fonte: Imagens capturadas por Evelyn de Castro Porto Costa pelo *street view*, no Google Earth.

<sup>127</sup> Mulher na faixa etária entre 46 a 55 anos. Declarou que foi à DEAM fazer um RO contra o marido e pedir orientação.

<sup>128</sup> Mulher na faixa etária entre 26 a 35 anos. Declarou que foi à DEAM fazer um RO contra o ex-marido que invadiu sua casa.

Segundo o dicionário da língua portuguesa, dentre muitos significados, a palavra corpo, s.m. (lat. *corpus*), quer dizer: tudo o que tem extensão e forma. Já a palavra delito s.m. (lat. *delictum*) significa: fato ofensivo das leis ou dos preceitos do direito e da moral; crime, culpa, falta. Infração de preceito ou regra estabelecida.

De acordo com Paulo Roberto Silveira (2013), perito legista, o IML traduz de forma atual e verdadeira o elo entre o Direito e a Medicina. O primeiro se dá através da interface do direito penal – direito penal processual – e a segunda se dá através da medicina legal ou medicina forense, cujo objetivo seria o exame do corpo de delito, de lesão corporal – Auto de Exame de Corpo de Delito (AECD) – feito no periciado vivo, com a finalidade de constatar a lesão sofrida para que seja determinada a pena. Conforme prescreve o artigo nº 129 do Código Penal Brasileiro, o exame compreende sete etapas:

- 1- Se há sinal de ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente;
- 2- Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa;
- 3- Se foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel<sup>129</sup>;
- 5- Se resultou em perigo de vida;
- 6- Se resultou em debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função<sup>130</sup>;
- 7- Se resultou em incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente<sup>131</sup>.

No entender de Décio Mallmith (2007), perito criminalístico, embora seja bastante comum, o termo “Corpo de delito” ser usado quase exclusivamente para os casos em que exista lesão corporal (assim como outras lesões que deixam marcas no organismo, tais como: estupro, aborto etc), entende-se por *corpo de delito* o conjunto de todos os vestígios materiais diretamente relacionados ao fato delituoso, e seu exame compreende o próprio levantamento do local de crime, feito pelo perito criminal.

---

<sup>129</sup> Resposta especificada pelo perito.

<sup>130</sup> Resposta especificada pelo perito.

<sup>131</sup> Resposta especificada pelo perito.

O conceito de corpo de delito, como originalmente aparece no Código de Processo Penal, refere-se apenas ao corpo humano. Todavia, do ponto de vista técnico-pericial atual, corpo de delito é “qualquer coisa material relacionada a um crime passível de um exame pericial”. É o delito em sua corporação física.

O corpo de delito representa o ato judicial que demonstra ou comprova a existência de fato ou ato imputado criminoso. Registro do conjunto de elementos materiais, com todas as suas circunstâncias, que resultam da prática de um crime. Em suma, o corpo de delito é, em essência, o próprio fato criminal, sobre cuja análise é realizada a perícia a fim de determinar fatores como autoria, temporalidade, extensão de danos etc (MALLMITH, 2007).

Em conformidade com o Dossiê (PINTO; MORAES, 2016), elaborado pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ), informa-se que embora sejam serviços importantes no exame pericial da violência, os IMLs são poucos referidos como integrantes da rede de atendimento. É relevante lembrar: a Lei Maria da Penha, no inciso III do art. 34, dispõe sobre os centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher.

Durante o tempo de realização de minha pesquisa na DEAM-Oeste, inúmeras vezes, presenciei mulheres sendo encaminhadas para o IML, localizado na Estrada do Mendanha, nº 1672, no bairro Campo Grande. A delegacia não dispunha de um carro para levá-las ao IML a fim de serem periciadas. Da delegacia ao IML, são necessárias duas conduções, por isso, muitas mulheres desistiam de ir (já que não tinham o dinheiro das passagens). Assim, terminavam decidindo não levar o caso adiante, pois não dispunham de provas suficientes para que o processo pudesse ser concluído.

Em situações de estupro, o exame é realizado em três etapas: sinais de violência (no corpo de quem sofreu a agressão), presença de material genético masculino e, se a vítima for uma mulher, diagnosticam a possibilidade de gravidez. Nestes exames, o legista é especialista em ginecologia.

Para fazer uma denúncia, a mulher precisa conseguir comprovar o crime. Este é um procedimento complexo: primeiro, porque alguns tipos de agressões não deixam vestígios, como a violência psicológica; segundo, porque algumas marcas são facilmente contestáveis por advogados de defesa. Neste caso, a força física é usada de

forma intencional, isto é, tem como objetivo ferir e lesar a vítima com o cuidado de não deixar os vestígios no corpo da agredida.

Na sala de atendimento DEAM-Oeste, uma moça de 35 anos, negra e desempregada, foi chamada pelo agente:

**Agente** – O que aconteceu com você?

**Vítima** – Estou com muita dor de cabeça, porque meu ex-marido puxou meu cabelo e me arrastou.

**Agente** – Quando foi isso?

**Vítima** – hoje cedo, na minha casa.

**Agente** – se ele é seu ex, o que ele estava fazendo lá?

**Vítima** – ele foi com desculpa de ver os filhos.

**Agente** – sei... Então o que ele fez?

**Vítima** – puxou meu cabelo e arrancou. Ele fez isso com muita força.

**Agente** – Você tem um cabelo grande... onde está o buraco? Deixa eu ver<sup>132</sup>.

**Agente** – Esse cabelo é seu? Hein?

**Vítima** – Sim. É *megahair*, mas é meu. Estou com dor!

**Agente:** Sinto muito, mas isso não é um vestígio de lesão corporal. Ele arrancou um cabelo que não é seu, como eu vou colocar isso no RO? (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. 16 Out, 2014).

Na maioria das vezes, contudo, a violência deixa marcas no corpo, o que favorece a realização de seu diagnóstico. As marcas indicativas do abuso incluem, especialmente, hematomas, escoriações, lacerações, contusões e queimaduras. O grau de violência física pode variar consideravelmente e as agressões mais frequentes incluem tapas, beliscões, chineladas, chutes, cintadas, murros, queimaduras com brasa de cigarro, água quente e ferro elétrico, intoxicação com psicofármacos, sufocação, mutilação, espancamentos e agressões que conduzem à morte.

A Síndrome do Bebê Sacudido (*Shaken Baby Syndrome*) é destacada como subtipo da violência física. Esse termo é utilizado para denominar uma agressão frequentemente praticada e que não deixa marcas. Envolve sacudir ou chacoalhar fortemente a criança, principalmente no sentido anteroposterior, podendo provocar graves lesões cerebrais, hemorragias oculares, causar atraso no desenvolvimento psicomotor e até morte (PIRES; MIYAZAKI, 2005).

Muito embora a síndrome acima esteja diretamente relacionada aos maus tratos causados em crianças, ela também se aplica em alguns casos que pude observar na

---

<sup>132</sup> A agredida lhe mostrou o local, no alto da cabeça.

DEAM. Não era raro uma mulher tentar registrar um RO, alegando este tipo de agressão por parte do companheiro. A primeira pergunta feita, no primeiro atendimento, é: “Onde foi a lesão?” Algumas mulheres diziam que estavam com dores de cabeça ou náuseas, pois o marido puxou-as ou arrastou-as pelos cabelos e as sacudiu fortemente.

No segundo atendimento,<sup>133</sup> as vítimas contam a história, mas a resposta às vezes é: “Senhora, aí fica difícil. Não dá para ver isso. Alguém presenciou?” Algumas respondem que só ela e o companheiro estavam na casa, e outras informam que apenas os filhos presenciaram. Isso torna a mulher duplamente impotente, ou seja, sofreu a violência praticada pelo companheiro e depois a violência institucional.

Cabe observar que a violência institucional ocorre por conta da própria precariedade dos sistemas públicos de atendimento (escolas, maternidades, delegacias, presídios, universidades, entre outros). Muitas vezes isso ocorre pela falta de investimentos no setor. Em geral sua ocorrência compreende a conduta pessoal de desrespeito dos profissionais às mulheres, no caso, as usuárias da DEAM. Não obstante, as relações desiguais de poder assinalam a interação, a desigualdade pode ser transformada em violência de gênero, “cuja ocorrência está relacionada à conjugação de serem mulheres pobres, baixo ou nenhum letramento, moradoras de comunidades e sem conhecimento dos seus direitos”.

Entre a DEAM-Oeste e o IML, identifiquei quando e por que o “fio da rede se partia”. Ao falar em partir o fio, eu me refiro a um conjunto de situações presenciadas por mim em uma visita autorizada pela direção do IML:

- a) Tempo de locomoção – não existe um carro para levar as vítimas;
- b) Local inibidor;
- c) O atendimento às vítimas não é desmembrado do atendimento geral;
- d) Leitura do corpo da mulher vítima.

O tempo e a locomoção entre a DEAM e o IML representam uma *via crucis* para as vítimas, por se tratar de um percurso no lado oposto à DEAM. Em média, faz-se necessário pegar duas conduções. O deslocamento onera na busca pelo atendimento, para as vítimas mais pobres, isso pode ser um problema a mais. A segunda questão é o

---

<sup>133</sup> O primeiro atendimento é na recepção (para a triagem), este ocorre com o serventário que vai lavar o RO.

fato de o IML ser um local inibidor, pois, culturalmente, as pessoas são ensinadas que o órgão “só existe para exames em pessoas mortas”.

Na visita que fiz ao Instituto de Campo Grande, verifiquei que o cenário é desconfortável. Na recepção, as pessoas esperavam para receber a certidão de óbito de familiares; outros aguardavam para realizar perícia por conta de acidentes de trânsito; os presidiários ficavam em viaturas no lado de fora, esperando para serem periciados antes de seguirem para os presídios; mulheres e crianças, incluindo as que sofreram violência sexual, também esperavam nessa mesma recepção. Pude perceber que as pessoas ficam em silêncio, ninguém conversa. É o silêncio da dor, da vergonha e da humilhação.

Em uma das vezes que estive no órgão, o cheiro era quase intolerável, mesmo assim as pessoas tinham de esperar naquele ambiente. Perguntei a um serventuário o motivo do mau cheiro. Sua resposta foi: “O órgão está com superlotação de corpos aguardando necropsia”. A dinâmica de atendimento do IML é dar conta de rotinas periciais das quais dependem as pessoas que buscam comprovar crimes, acidentes de trânsito, entre outros<sup>134</sup>.

Na unidade de Campo Grande, não há uma sala exclusiva para o atendimento de mulheres vítimas. Seguindo o padrão e outros órgãos da rede, já mencionados, verifiquei que a sala de exames tinha uma mesa ginecológica antiga, sem lençol ou papel próprio para forração e um biombo que separava a mesa com duas cadeiras usadas para o atendimento.

Tive a oportunidade de conversar com os atendentes do órgão e perguntei se o atendimento às mulheres vítimas, encaminhadas pela DEAM, era feito de forma diferenciada. Eles me explicaram que não. Segundo eles, os exames com os peritos de pessoas vivas respeitavam a ordem de chegada ou pelo tipo de exame.

Leiamos a entrevista abaixo feita a um perito do IML<sup>135</sup>:

**Maria Luiza** – Como é feito o seu trabalho aqui no IML?

---

<sup>134</sup> O Instituto Médico Legal tem como função realizar exames médico-legais naqueles que necessitam de serviços de perícias referentes à lesão corporal, a estupro, a atentado violento ao pudor, de verificação de embriaguez e/ou uso de drogas ilícitas, laudos indiretos, laudos de erro médico, verificação de sanidade mental, verificação de idade, além de serviços de exumação e necropsia – aqui incluída a identificação de corpos através da arcada dentária.

<sup>135</sup> A conversa não foi gravada, mas ele autorizou a utilização do depoimento.

**Perito** – A sra. não tem noção. Eu atendo um bando de mulheres sem educação. A sra. não tem noção de como essas mulheres são mal educadas, elas não têm identidade. Elas não têm estudo, elas não têm pudor, não têm vergonha. Hoje mesmo eu atendi uma que já era avó com 37 anos. É um ciclo, né? Ela teve filho cedo, a filha também já teve. Olha só os documentos que eu tenho aqui na minha mesa “é mão na ximbica” (sic) – “conjunção carnal”. Nós ficamos aqui numa situação complicada. As mães não cuidam das filhas, não ensinam, então, como você vê, vai conversar com pessoas que não sabem nada, elas não entendem nada, entendeu?

**Maria Luiza** – O que incomoda o sr, no seu trabalho?

**Perito** - O que me incomoda é a falta de educação dessas mulheres! Olha só aquela ali que está passando (aponta para uma mulher magra, negra, vestindo um *short*, mini blusa e chinelo). Ela tem doze filhos e ganha bem com o Bolsa Família. É um absurdo!

**Maria Luiza** – Como assim, falta de educação? (Ele frisou bastante essa expressão).

**Perito** – Elas não entendem nada do que você fala. Isso me incomoda. Não é nem a questão de ser pobre, mas elas não têm educação. (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro-RJ. 9 Set. 2014).

Pude constatar, através da fala do perito, que os corpos de algumas mulheres vítimas de violência “são telas baratas” cuja explicação poderia ser entendida como algo sem valor e deteriorado pelo tempo. Ainda conforme o perito, o corpo, a etnia, a raça, a situação socioeconômica e a prole se apresentam como valores cristalizados e universais, ou seja, na visão machista do perito, as mulheres não sabem administrar a sua sexualidade, isto é, controlar a natalidade (por exemplo) e são incapazes de controlar o próprio corpo.

A partir disso, pode-se afirmar que alguns peritos reproduzem a hierarquização de gênero, a subordinação feminina, a culpabilização das vítimas. Implicitamente existe a probabilidade de associação das características das vítimas e dos autores a um determinado grupo social, essencializando-os.

A série de adjetivos empregados pelo profissional mostra a depreciação em relação às mulheres, encaminhadas ao órgão para comprovar terem sofrido violência física. Note-se: “Nos estudos sobre o corpo, é necessário desfazer os tradicionais pares - natureza/cultura, mudança/imutabilidade, real/virtual -, buscando-se um entendimento conjunto dessas categorias em permanente processo de hibridação” (VELLOSO; ROUCHOU; OLIVEIRA, 2009, p. 16).

Em relação à situação econômica, a vítima é relegada à subordinação. Observa-se que, mesmo mediante os avanços do movimento feminista, com as mulheres ocupando cada vez mais postos de trabalho, algumas delas vivem de benefícios oriundos de programas sociais, implementados pelo governo. Muitas dessas mulheres são vistas como espertalhonas, preguiçosas, incapazes de trabalhar e sustentar os filhos, sob a ótica de entendimentos machistas e masculinos. Sem considerar o contexto ou a história de algumas mulheres e suas famílias, enxergam-nas como “fazedoras de filhos” para aumentar o benefício pago pelo Estado.

Por outro lado, foi possível verificar a relação do médico legista com a instituição. Ele informou que atuava, no IML, há aproximadamente 10 anos. Perguntou se eu iria trabalhar com violência doméstica. Expliquei-lhe os objetivos de minha pesquisa, deixando claro que o olhar de minha investigação não se limitaria à “violência doméstica”.

O perito prosseguiu, confessando estar bastante desiludido com o seu próprio trabalho e também com a situação vivida, por ele e outros funcionários, no Instituto:

**Maria Luiza** – O que está acontecendo, qual é a situação?

Ele apontou para um cartaz que estava na parede.

**Perito** – Você está vendo aquele cartaz? “As sedes do IMLs estão agonizando”. Olha moça, aqui nós não temos material de trabalho, nós não temos como fazer necropsia, nós não temos nem peritos suficientes. Na verdade o que nós temos é um olhar... porque não tem material, não tem nada. As condições são péssimas, precárias. Hoje, eu já atendi mais de 70 pessoas. Tem 12 cadáveres lá atrás, esperando por necropsia e não tem como fazer. Então, eu não quero mais continuar nesse trabalho, eu quero sair daqui, eu quero ir para o judiciário.

**Maria Luiza** – O Sr. também sabe que o judiciário está problemático, não é de hoje que ele também está agonizando, inclusive prejudicando a própria sociedade? Esperar uma decisão de um processo durante 10, 15, 20 anos é muita coisa...

**Perito** – Ah, mas pelo menos lá... eu não quero ser juiz, mas eu sendo um defensor, um promotor eu vou ser um cara mesmo ali... rígido, porque com a experiência que eu tenho em medicina legal de 10 anos, dá para fazer um bom trabalho (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro-RJ. 9 Set. 2014).

Após o término da minha pesquisa de campo, constatei que um dos fios mais importantes da rede, depois da DEAM, é o IML. Infelizmente, o depoimento do perito nos mostra o quanto as instituições integrantes da rede estão fragilizados pelo sucateamento, preparo dos servidores e a falta de material de trabalho. Esta última é um



“grito agonizante”, pois o que adianta as vítimas irem à delegacia especializada, serem encaminhadas para outros segmentos e um desses fios se partir?

Em 04/12/2015, o Instituto Médico Legal (IML), no Centro do Rio, ganhou um espaço exclusivo para o atendimento de mulheres vítimas de violência física e sexual, esse espaço foi “batizado” de A Sala Lilás. Uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a Polícia Civil, as secretarias de Estado e Municipal de Saúde, a Secretaria Especial de Política para as Mulheres e o Rio Solidário organizaram um local para que mulheres vítimas fossem atendidas.

Segundo a juíza Adriana Mello (TJ-RJ), o “projeto nasceu a partir das falas das mulheres vítimas de violência doméstica, porque elas relatavam que não queriam vir ao IML. Elas pediam um atendimento humanizado, especial, nesse momento em que estão fragilizadas” (RIO DE JANEIRO, 2016b).

**IMAGEM 9: Sala Lilás – IML Afrânio Peixoto (Centro)**



Fonte: Governo do Rio de Janeiro. Disponível em:  
<<http://www.policiacivil.rj.gov.br/exibir.asp?id=21881>>. Acesso em 21/07/2017.



Fonte: Governo do Rio de Janeiro. Disponível em:  
<http://www.policiacivil.rj.gov.br/exibir.asp?id=21881>. Acesso em 21/07/2017.

De acordo com o Tribunal de Justiça, o crime de lesão corporal decorrente de violência doméstica encabeça a lista de ações penais mais distribuídas ao longo dos últimos cinco anos. Até outubro de 2015, foram registrados 32.061 casos no Rio de Janeiro. Abaixo seguem os números da DEAM-Oeste:

**QUADRO 9: Crime de lesão corporal por ano na DEAM-Oeste**

Delitos	ANOS											Total
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
Lesão Corporal	1742	1033	605	608	399	646	2697	2155	1963	1698	1194	14740
Lesão Corporal - Violência Doméstica e Familiar	392	2354	2829	2893	2407	1703	2	8	1	1	-	12590

Fonte: GerencialWeb, data 18/04/2017

### – As casas abrigo

Os abrigos ou casas abrigo são locais (moradias provisórias) para onde são enviadas algumas mulheres e, às vezes, seus filhos, quando o risco de morte é iminente. Isto significa dizer que o lar deixa de ser um local seguro, pois a convivência pacífica entre os conviventes passa a não mais existir.

Por ocasião da realização de minha pesquisa de campo, pude constatar que o lar é o espaço onde a maioria das violências (inclusive de homicídio) é perpetrada contra as mulheres vítimas e, até mesmo, contra os seus filhos.

Na DEAM-Oeste, tive a oportunidade de entrevistar por escrito<sup>136</sup> uma vítima que corria risco de morte. Tratava-se de uma mulher, 27 anos, mãe de uma criança de dois anos. Ela chegou à delegacia por volta das 13h30min e pediu para fazer um RO contra o companheiro, ele já havia batido nela outras vezes. De acordo com a agredida, o homem fazia uso de drogas. A senhora queria que a polícia fosse tirá-lo de casa para ela poder voltar com a criança para lá.

Em torno das 20h, o policial informou que não tinha como levá-la para um abrigo àquela hora. Segundo o servidor, a casa de acolhida era longe e não dependia só dele. A DEAM já estava vazia e o plantão já havia encerrado.

O agente perguntou se ela tinha algum parente a quem ligar e pedir ajuda. Então, a senhora forneceu o telefone de uma tia, mas essa sua parente não aceitou acolhê-la. A queixosa informou que não falava mais com o pai nem com a irmã. Era perceptível que o policial dificultava a ida da mulher para o abrigo, por outro lado, a mulher não podia contar com os familiares, pois os mesmos não estavam dispostos a enfrentar possíveis problemas com o ex-companheiro da vítima.

A cena era dramática: uma mulher de 27 anos, negra, magra, desempregada com uma criança desnutrida, 2 anos e amuada pela falta de trato e alimentação. Resolvi interferir e travou-se um grande “duelo” entre mim e o policial:

**Maria Luiza** – É necessário que o sr. resolva o problema dessa moça. Ela está aqui desde às 14h, esperando ajuda.

**Policial** – Você acha que é fácil levá-la para um abrigo a esta hora? Isso depende de viatura, documento e ela tem de ser levada para a DEAM-Centro. É de lá que as mulheres são levadas para o abrigo.

**Maria Luiza** – Então, vamos nos revezar nas ligações, eu posso ajudar?

**Policial** – Pode.

**Maria Luiza** – A primeira tentativa foi para uma tia da moça. Eu expliquei toda a situação, pedi sua compreensão, mas ela foi cortante: “não a quero aqui”. Desligou o telefone.

**Policial** – Ligou para o pai da jovem. O homem mostrou-se muito resistente, pois havia uma rixa entre as duas irmãs por conta do ex-

<sup>136</sup> A agredida não autorizou gravar, o registro foi feito por escrito. ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro-RJ. 20 Jul. 2015

companheiro da filha. O policial tentou convencê-lo, dizendo que a filha iria para um abrigo com a neta, todavia ele não cedeu. Desligou o telefone. O serventário disse que não tinha jeito.

**Maria Luiza** – Perguntei à jovem se ela tinha o telefone da irmã. Ela me passou. Liguei e a moça atendeu. Ela já sabia da situação da irmã, fez várias acusações e condenou-a por ter escolhido ficar com o agressor. Perguntei a ela se ela gostava da irmã e ela respondeu que sim. Indaguei se elas brincavam juntas quando crianças. Ela disse que sim. “Era bom, ela era a minha amiga...”. Que tal serem amigas novamente? Isso agora depende de você. Esse laço de irmãs nunca se rompe. Ela perguntou ao pai o que ele achava de aceitar a irmã de volta? Ele disse: “você é quem sabe”. A moça me respondeu: “traz ela pra cá.”

(Não houve gravação de áudio. Rio de Janeiro-RJ. 10 Jul. 2015).

Em conversa com um dos policiais da DEAM,<sup>137</sup> que já havia transportado mulheres para o abrigo,<sup>138</sup> obtive informações de como as vítimas eram levadas para esses locais. A permanência é em média três a quatro meses. O espaço tem como objetivo amparar, proteger e fortalecer essas mulheres. Contudo, não há casas suficientes. Falta solução para demandas relacionadas aos filhos, além de não existir uma legislação trabalhista que proteja a mulher para que ela não perca o emprego. Segundo o Art. 11º da Lei Maria da Penha:

No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências: I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal; III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis (BRASIL, 2010, p. 8).

Para uma melhor compreensão do assunto em tela, isto é, como os abrigos femininos surgiram, Rodriguez (2007) informa: “os primeiros abrigos para mulheres em situação de violência surgiram na Inglaterra (*refuges*) e nos Estados Unidos (*shelters*), sob a iniciativa de feministas<sup>139</sup>. As casas-abrigo, em geral, eram serviços não-

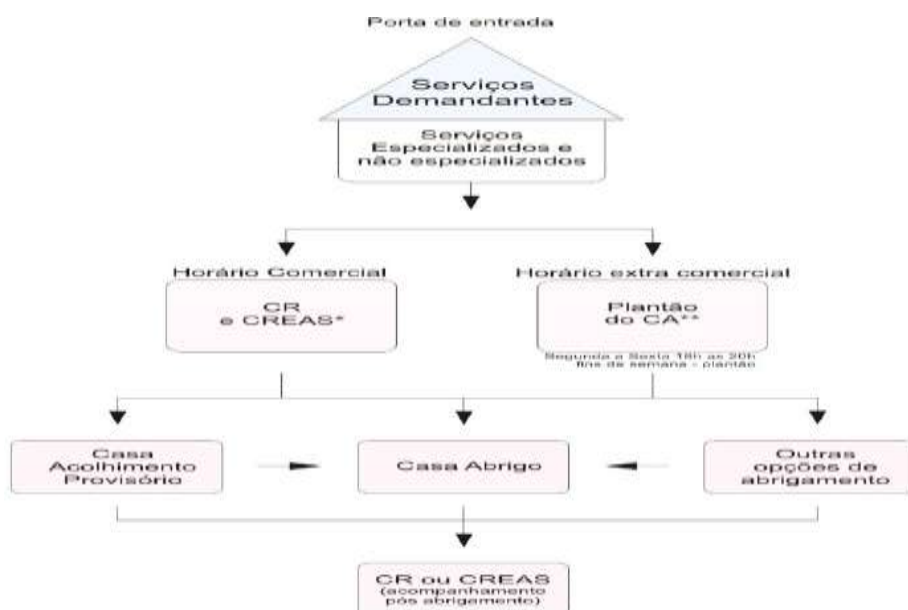
<sup>137</sup> Primeiro semestre de 2014.

<sup>138</sup> Os abrigos são casas afastadas, cujos endereços são sigilosos.

<sup>139</sup> A primeira casa-abrigo foi criada em Londres, em 1971/1972 (*Chiswick Women's Aid - CWA*), que constituía um serviço aberto e não-sigiloso. Após alguns anos, houve uma ruptura de um grupo de feministas com o modelo proposto por Erin Pizzey (*CWA*), que entendia a violência contra a mulher como resultado do ciclo de violência intergeracional. A partir daí, foram criados os primeiros abrigos

governamentais, vistas como espaços democráticos, não-hierárquicos, voltados para o empoderamento e conscientização das mulheres e tinham por base o conceito feminista de violência contra as mulheres, como expressão do machismo e das desigualdades de gênero. As atividades e o próprio gerenciamento dos abrigos eram realizados por ex-residentes ou militantes do movimento feminista – não, necessariamente, profissionais (RODRIGUEZ, 2007).

**QUADRO 10: Diagrama do fluxo de abrigo<sup>140</sup>**



Fonte: BRASIL. *Diretrizes Nacionais para o Abrigo de Mulheres em Situação de Risco e Violência*, 2011, p. 39.

Conforme Virgínia Falcão (2008), o primeiro abrigo na América Latina foi criado em Porto Rico em 1979, recebeu o nome de “Casa Protegida Júlia de Burgos”. Em seguida, em 1982, no Peru, cria-se o abrigo “A Voz da Mulher”, fruto da ação de uma mulher indígena que transformou sua própria casa em um abrigo para mulheres.

---

feministas de caráter sigiloso (*Women's Aid Federation*) que, atualmente, somam mais de 300 em todo o país.

<sup>140</sup> CA: Casa-Abrigo CR: Centro de Referência de Atendimento à Mulher CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

\* No caso da inexistência de CR no município, a avaliação poderá ser realizada por um CREAS (mediante articulação e negociação anteriores no âmbito da rede e atendimento);

\*\*Nos municípios onde não houver CA ou equipe disponível de plantão, os serviços demandantes deverão buscar alternativas e acolhimento provisório de curta duração até que a avaliação possa ser realizada.

Como bem destaca a autora, “na história da criação dos abrigos para mulheres no mundo é possível perceber que, assim como nas conquistas de direitos gerais femininos, a iniciativa partiu das próprias mulheres, que romperam com o silêncio e a passividade que lhes foi delegada durante séculos” (FALCÃO, 2008, p. 62).

Conforme a SPM (2011), no Brasil, a primeira Casa-Abrigo foi implantada em São Paulo, em 1986, - Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (Conviva). Em 1990, é criada a Casa-Abrigo de Santo André/SP; em 1991, a Casa Helenira Rezende de Souza Nazareth /SP; em 1992, a Casa Abrigo Viva Maria/RS e a Casa do Caminho/CE; e em 1996, a Casa Abrigo do Distrito Federal e a Casa-Abrigo Sempre-Viva/MG (Silveira, 2006). Em 2003, segundo dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM, 2009), havia um total de 42 casas-abrigo no país. Atualmente, existem 70 casas-abrigo no território brasileiro.

De acordo com o Riosolidário (RIO DE JANEIRO, 2016), a primeira casa-abrigo criada no estado do Rio de Janeiro foi inaugurada em 08/03/2007 – Dia Internacional da Mulher –, com capacidade para acolher até 80 pessoas, entre mulheres e seus filhos. A casa-abrigo “Lar da Mulher” é gerenciada pelo Riosolidário. O abrigo foi criado a partir de uma exigência da Lei Maria da Penha<sup>141</sup>, que define a violência contra a mulher, estabelece medidas de proteção para vítimas e torna mais rigorosos o tratamento e a pena impostos ao agressor. Em 2006, segundo dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) foram registrados 8.725 casos de lesão corporal dolosa contra mulheres.

Criada em março de 2007, pelo Rio Solidário, para dar assistências psicológica, social e jurídica às vítimas de violência doméstica e seus familiares, a Casa Abrigo Lar atendeu 1.801 pessoas ao longo desses 10 anos, sendo 688 mulheres e 1.113 crianças. O Lar da Mulher funciona 24 horas, em local sigiloso no Rio de Janeiro, e serve como residência temporária de até seis meses, tendo capacidade para abrigar 60 pessoas, entre mulheres e crianças.

---

<sup>141</sup> Vale ressaltar que a promulgação da Lei Maria da Penha representa um passo importante para o enfrentamento da violência contra as mulheres, pois institui mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar e prevê, em suas disposições preliminares, que toda a mulher goza de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental. Uma das questões fundamentais para garantir a integridade física, mental e moral da mulher diz respeito ao abrigamento nos casos de risco de morte. No nível da assistência e da garantia de direitos, a principal resposta do Estado está traduzida na criação de equipamentos denominados “Casa-Abrigo” (BRASIL, 2011, p. 5).

Esse breve esclarecimento sobre “abrigo” tem como intuito discutir a respeito da política de abrigamento como um dos fios da rede. Na zona Oeste do Rio de Janeiro, não identifiquei nenhum abrigo oficial, ou seja, inscrito ou mencionado nas listas de abrigos para mulheres vítimas de violência. Quando uma vítima precisava de abrigo, a DEAM-Oeste oferecia encaminhamento para uma unidade, no centro do Rio de Janeiro. Esse endereço é sigiloso. Tentei, via ofício, obter autorização para realizar uma visita ao local e saber das atividades desenvolvidas, quantidade de mulheres e crianças que lá viviam, porém meu pedido foi negado por conta da proteção às mulheres e seus filhos.

Pude constatar que, mesmo em situação de violência extrema, muitas mulheres rejeitavam a ida para o abrigo. Aparentemente, o abrigo seria uma solução para as mulheres e seus filhos que estavam a um passo de sofrerem uma violência extrema. No entanto, a ida ao abrigo pode ser algo traumático, pois significa deixar para trás um modo de viver já estabelecido e ter de se reinventar. Além disso, no momento de decidir ir ou não para o abrigo, o nível de garantias oferecidas pelo Estado à mulher vítima nem sempre é suficiente para dirimir seus medos de, posteriormente, ela ser levada a uma recidiva de violência praticada pelo mesmo agressor. “O período de permanência no abrigo é de até quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme avaliação da equipe técnica da casa-abrigo” (BRASIL, 2011, p. 7).

Os serviços de atendimento especializados ficarão responsáveis em transportar as mulheres e seus filhos e filhas para as casas-abrigo, como também, preferencialmente, deverão ter a incumbência de transportar a mulher em risco para o cumprimento da agenda dos processos jurídicos na Delegacia, Defensoria ou Juizado (BRASIL, 2011, p. 8).

Como forma de amenizar a ideia da separação do lar, pertences pessoais, vida social, amigos, parentes etc, os abrigos têm sido chamados de “casas abrigos”. Muitas mulheres aceitam esse tipo de acolhimento, quando não têm outra saída. Algumas vítimas vão com a roupa do corpo, sem documentos (levam apenas o que conseguiram pegar em casa), com fome e sem a ajuda da família. É curioso como o termo “casa abrigo” soa negativo para algumas mulheres – privação de liberdade, não poder se comunicar com ninguém, perder o emprego, objetos pessoais, roupas,

mobiliário, sem contar o fato dos filhos interromperem os estudos, tudo isso somado à violência psicológica que reproduz a imagem de um cárcere.

Ao conversar com um policial da delegacia especializada, perguntei em que casos as mulheres procuravam abrigos para se proteger do parceiro agressor. Ele me respondeu: “Quando essas mulheres pedem para nós tirarmos o homem de dentro de casa, eu ofereço logo o abrigo. Elas voltam rapidinho para casa”. A frase dita por esse policial demonstra a fragilidade da rede, que oferece o abrigo como proteção. Contudo, a oferta pode funcionar como violência institucional. Esta é definida pela Lei nº 11.340/06 do seguinte modo: “a violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional)” (BRASIL, 2011, p. 19).

No meu primeiro ano de pesquisa de campo, tentei conseguir uma permissão para entrevistar mulheres abrigadas ou ter acesso à expedição de medida protetiva de mulheres que denunciaram seus companheiros e corriam risco de morte. Nenhum pedido foi aceito, por isso, nada pude saber sobre o funcionamento do abrigo, nem para onde eram enviadas as mulheres da Zona Oeste. As informações obtidas por mim diziam respeito à rejeição das mulheres em relação ao abrigamento e ao fato de que elas só aceitavam esse recurso quando não havia mais nenhuma possibilidade de ajuda por parte de parentes ou amigos.

Entendo que os abrigos ainda são um mal necessário, ante as incoerências das políticas públicas criadas para mulheres. Essa “proteção” encobre a ineficiência do Estado outras opções às mulheres, dando-lhes uma expectativa de proteção à sua vida e aos seus direitos. É visível o paradoxo construído nesse elo da rede de atendimento, isto é, o local sigiloso onde a mulher se esconde. É possível que seja um *locus* onde se ratifica a onipotência do agressor, ensina a mulher a (re)aprender a viver com ele e, ainda, reproduz a violência sofrida no lar. E, por outro lado, o Estado é isentado da sua responsabilidade, pois “garante” a segurança das vítimas.

#### – O desmonte da DEAM-Oeste

Além de aprovar decretos que abrem DEAMs, os governos devem também planejar e implantar as estruturas necessárias à sua aplicação. No final de 2015, a crise financeira do estado do Rio de Janeiro provocou efeitos negativos os quais, além do funcionalismo público, atingiu vários serviços prestados à população. A DEAM-Oeste não



escapou. A esse respeito, observe-se, por exemplo, a proposta da reforma do prédio da DEAM-Oeste:

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 028/2014/SEOBRAS**

**OBJETO** : Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Construção da DEAM OESTE / RJ.

**DATA A ENTREGA DOS ENVELOPES A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E B - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTURA DO ENVELOPE A:** 26/03/2015.

**HORÁRIO** : 12:00 horas.

**LOCAL:** Rua do Passeio, nº 56, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro.

**TIPO** : Menor Preço.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**VALOR ESTIMADO** : R\$ 2.495.578,55

**PRAZO** : 240 dias.

**VISITA TÉCNICA:** 19/03/2015, das 10:00 às 12:00 horas.

**FUNDAMENTO** : Lei Federal n 8.666/93, Lei Estadual n 287/79, Decreto nº 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

Fonte:<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/86433481/doerj-poder-executivo-24-02-2015-pg-19>. Acesso em 20/07/2018.

No quadro acima, observa-se o prazo de menos de um ano para o término da obra, porém já caminhamos para três anos da demolição.

**IMAGEM 10: DEAM-Oeste antes e depois da demolição**





Fonte: Arquivo pessoal de Maria Luiza Oliveira.

**IMAGEM 11: DEAM-Oeste - Av. Cesário de Melo, Campo Grande - RJ**

## DEAM OESTE – Av. Cesário de Melo, Campo Grande - RJ



Antes da Demolição



Depois da Demolição

Fonte: Imagens capturadas por Evelyn de Castro Porto Costa pelo *street view*, no Google Earth..

À época da reforma cogitou-se levar a delegacia especializada para dividir espaço com algum órgão estadual em Campo Grande, porém não houve viabilidade técnica. Sendo assim, a DEAM foi remanejada para Guaratiba, dividindo espaço com a 43ª DP. Tal realocação causou uma dispersão das mulheres que viam a delegacia especializada como um ponto de referência para registrar o RO, bem como pedirem ajuda e orientação.

Não houve, adequadamente, um aviso público sobre a mudança da DEAM-Oeste. As vítimas que lá chegavam, liam um aviso deixado na entrada do prédio, onde até então funcionara a DEAM-Oeste, informando o novo endereço da delegacia. Cerca de dois meses depois da demolição, fui ao local e pedi para conversar com dois operários que estavam trabalhando no local. Perguntei a eles se as mulheres estavam procurando a delegacia. Um deles relatou que muitas mulheres chegavam ao local e, só, então, ficavam sabendo da mudança de endereço. Disse ainda que, para algumas vítimas, ali era o ponto final da busca pela justiça.

**IMAGEM 12: Prédio da DEAM-Oeste em reforma**



Fonte: Arquivo pessoal de Maria Luiza Oliveira.

Durante meses, muitas mulheres ainda faziam o percurso até a antiga delegacia especializada e se deparavam com o informe acima. Algumas vezes dirigi-me à DEAM-Oeste para verificar se as mulheres da região ainda estavam comparecendo ao local. Perguntei a um dos operários da obra se ele viu mulheres chegando ao local. Ele me respondeu: “Chega sim, moça. A gente dá informação que acabou e que elas têm que procurar o endereço: Estrada do Piraí, Qd. 89, lotes 7 e 8 – Guaratiba – RJ. Para o pobre, os lugares são mais longe<sup>142</sup>”..

**IMAGEM 13: DEAM-Oeste funcionando em *container***

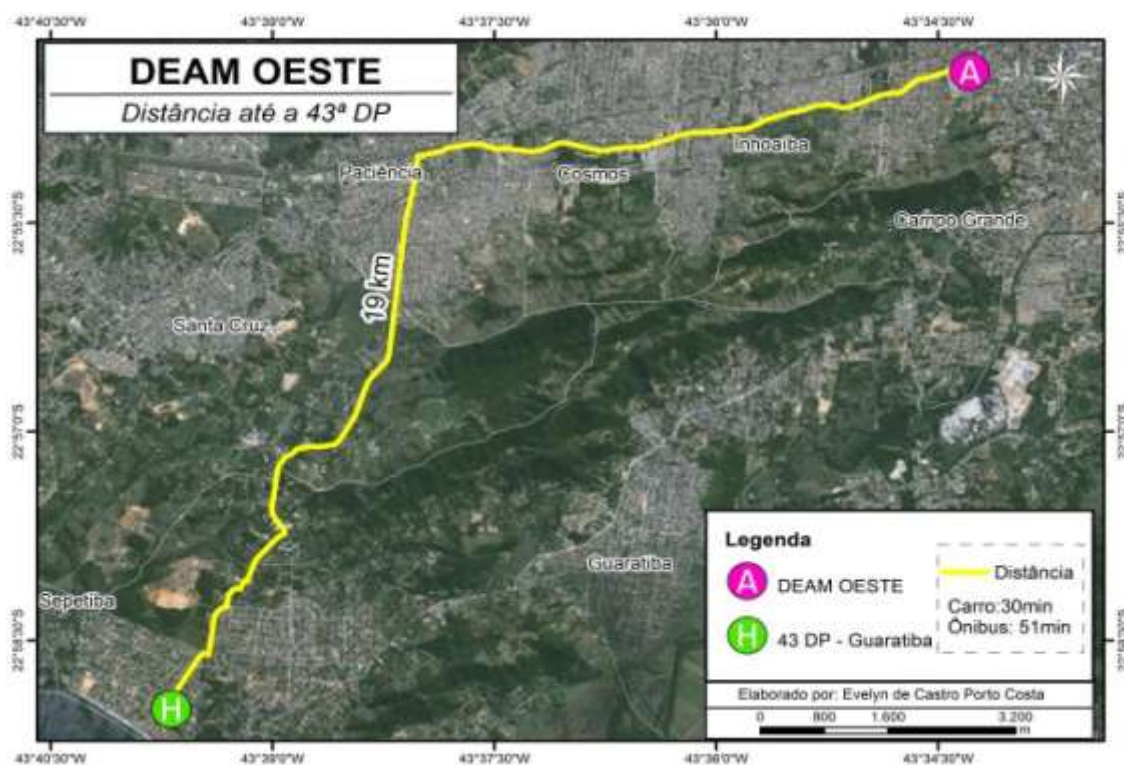


Fonte: Imagens capturadas por Evelyn de Castro Porto Costa pelo *street view*, no Google Earth.

Como se observa na foto acima, a DEAM-Oeste transformou-se novamente em mais um “arranjo”. Parte da delegacia especializada funciona no *container* e a outra parte fica no lado interno da 43ª DP, o espaço foi dividido com uma velha divisória escorada. Duas delegacias funcionando em um espaço que não é funcional, nem útil e, tampouco, saudável.

<sup>142</sup> ROSA, João Guimarães. *Primeiras histórias*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

IMAGEM 14: Distância da DEAM-Oeste até a 43ª DP



Fonte: Imagens capturadas por Evelyn de Castro Porto Costa pelo *street view*, no Google Earth.

A mudança de endereço da delegacia especializada criou uma fragilidade institucional e ainda aumentou o isolamento entre os serviços da rede. Com isso, as respostas necessárias para superar os problemas das mulheres, em situação de violência, foram limitadas pelo fato dos próprios serviços ficarem em posição de vulnerabilidade, por conseguinte a DEAM segue a tendência fragmentária de especialização das demandas.

Posto isso, é possível perceber que a construção desse aparelhamento judiciário não arregimentou cuidadosamente os espaços que funcionariam como uma engrenagem, não só punitiva, mas também de conscientização, no tocante à erradicação ou diminuição significativa dessas violências. Em 2013, a presidenta Dilma Rousseff apresenta um planejamento para “formatar” a DEAM:

A Casa da Mulher Brasileira revoluciona o modelo de enfrentamento à violência contra as mulheres, pois integra, amplia e articula os equipamentos públicos voltados às mulheres em situação de violência. Uma das principais ações do Programa “*Mulher: Viver sem Violência*”, lançado em 2013, pela Presidenta Dilma Rousseff. A Casa da Mulher Brasileira evita que as mulheres percorram uma *via crucis*. Evita que elas sejam revitimizadas nessa rota crítica, nesse caminho fragmentado, em busca de atendimento pelo Estado. Este espaço

representa um projeto comum, um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, trabalho e outras; visando à proteção integral e à autonomia das mulheres. Um espaço onde prevalece o respeito a todas as diferenças, sem discriminação de qualquer espécie e sem imposição de valores e crenças pessoais.

De acordo com Leilane Menezes (2018), cinco anos depois, temos o resumo: seriam 27 Casas da Mulher Brasileira, ligadas ao Programa “Mulher Viver sem Violência”. Os espaços agrupariam todos os serviços necessários a fim das vítimas poderem ter um atendimento menos penoso nesse momento. Houve um colapso do projeto, só existem 7 unidades prontas. O custo por cada unidade foi mais de R\$ 10 milhões, contudo somente duas estão em pleno funcionamento: as de Mato Grosso do Sul e São Luís. A de Curitiba está aberta, todavia não possui delegacia da mulher por falta de servidores. O Distrito Federal, Roraima e São Paulo são os casos mais sérios, pois as unidades encontram-se fechadas há mais de dois anos. A de Brasília chegou a ser inaugurada em 2015, no entanto foi interditada três anos depois por risco de desabamento. Atualmente, encontra-se em obras, sem previsão de entrega.

As Casas foram idealizadas com o propósito de permitir o funcionamento da rede de atendimento, não deixando que as mulheres abandonassem o processo por falta de profissionais especializados, equipamentos e mobilidade. Concentrando todos os serviços na Casa da Mulher Brasileira (delegacia, assistência social, justiça, psicólogo, abrigo etc) seria criada uma rede de apoio. Infelizmente, isto não se concretizou, apesar dos milhões investidos, retirados do orçamento da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (Menezes, 2008).

Quando me propus a falar sobre o “desmonte” da DEAM-Oeste, não foi apenas com a intenção de constatar a problemática física, mas de um planejamento que cria, para as mulheres vítimas das violências elencadas pela Lei Maria da Penha, um sentido, isto é, recorrer ao Estado e ele lhes proporcionar meios para cessar o ciclo de tais violências. O quadro baixo se refere à dinâmica de atendimento nas DEAMs. É importante observar que todos os serviços aparecem interligados, reforçando a rede.

IMAGEM 15: Dinâmica de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar



Fonte: Acervo pessoal de Maria Luiza Oliveira.

Para entender o mecanismo exposto no quadro acima (que parte de um arcabouço institucional, aparentemente, bem construído, com metas e ações que garantem às mulheres prevenir, punir e erradicar a violência contra elas) seria fundamental, antes, escolher a(s) lente(s) certa(s) para compreender o funcionamento dessas hierarquias.

Quando entrei na DEAM-Oeste pela primeira vez (01/07/14), observei um *banner* (Imagem 15) que demonstrava o funcionamento da delegacia. Nele, duas expressões chamaram a minha atenção: “Governo do Estado do Rio de Janeiro” e “relações homoafetivas femininas”. Olhei cuidadosamente e me dei conta que ali era, de fato, um braço do Estado para exercer o controle da violência praticada por homens contra mulheres e mulheres contra mulheres, estas enquadradas em relações homoafetivas femininas. Esses dizeres, inclusive, apareciam num fundo vermelho, o que, para mim, foi um alerta: ali eu estava pisando em um território cuja estrutura dos atendimentos se pautava no sexo biológico, isto é, “se é mulher” já preenche o requisito para ser atendida.

Quando fui autorizada a frequentar a delegacia como pesquisadora, não fui “vestida” por pressupostos teóricos. Realmente, era necessário entender como aquela instituição, que é um braço do Estado, funcionava. Uma das minhas primeiras constatações foi que a mulher ao chegar à calçada da DEAM é percebida, seja pelos serventuários, seja pelo público em geral, como alguém que foi registrar um RO. Dado que a recepção da DEAM-Oeste era muito pequena, agredidas, agressores, adolescentes e crianças ficavam na calçada. Quando cheguei ao balcão para me apresentar, cumprimentei a recepcionista e ela já disse: “Entra na fila”. Fiz o que ela ordenou. Ao chegar a minha vez, a mesma atendente, em voz alta, falou: “Identidade, comprovante de residência. O que houve?” Entreguei os documentos pessoais e um ofício da universidade. Pedi para falar com a delegada e ela prontamente disse: “Quer falar o quê?” Expliquei que era pesquisadora e precisava entregar o documento para a delegada. Então, a recepcionista pediu para eu esperar. Outra policial veio me atender, mas não permitiu o meu acesso ao interior da delegada e, ainda, me recomendou a não ultrapassar a corrente que dividia a recepção e as salas de atendimento.



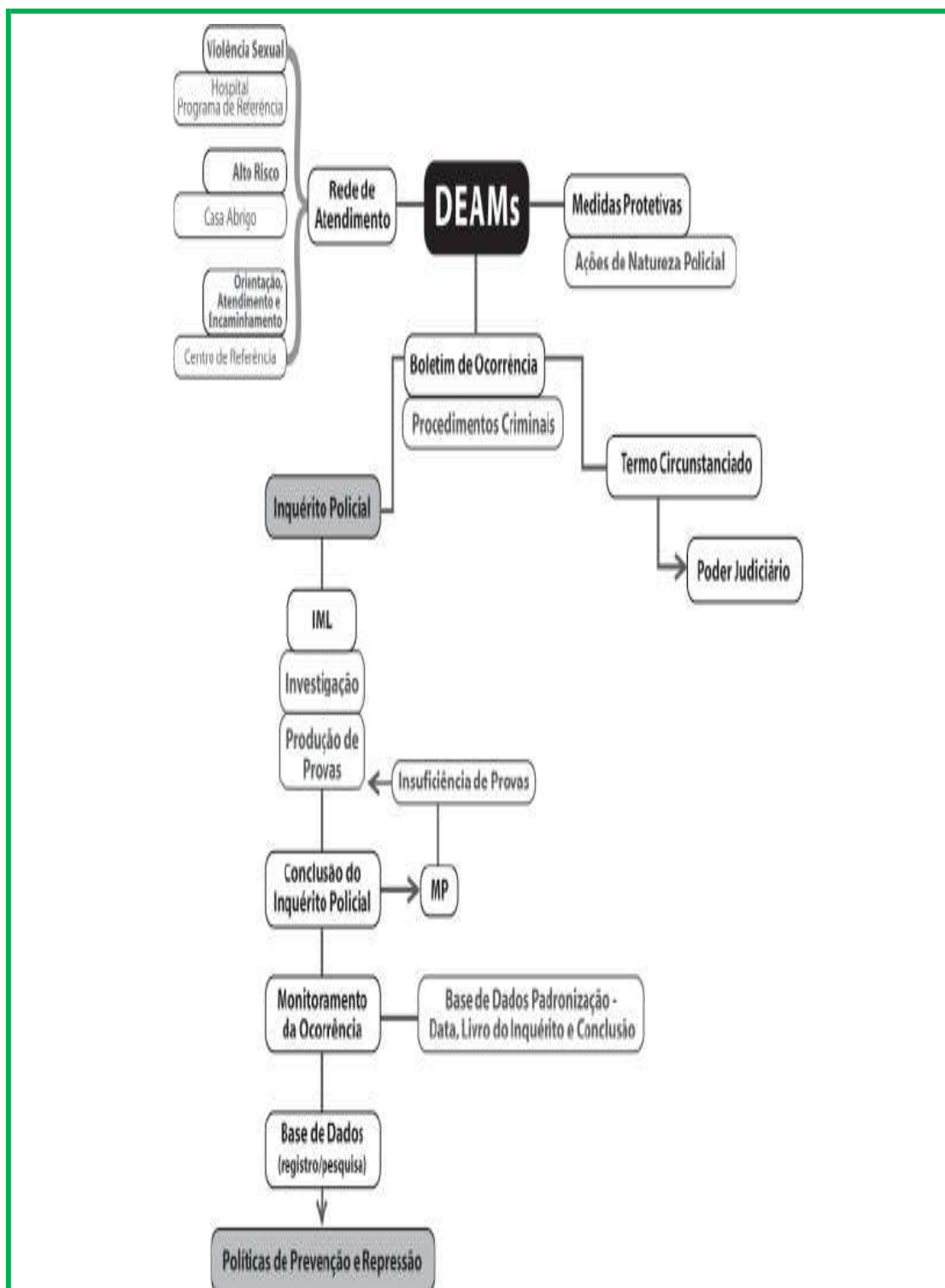
Fui orientada a retornar em duas semanas, em 17/07/14. Dessa vez a delegacia não estava tão atarefada e me sentei em uma das quatro cadeiras da recepção. Fui chamada e as mesmas perguntas me foram feitas. Novamente, tive de explicar que precisava falar com a delegada. As funcionárias não eram as mesmas, logo eu era vista como mais uma agredida. Nesse ínterim, outras mulheres foram chegando e se aglomerando na pequena recepção. Era visível que mulheres jovens, de meia idade e senhoras compunham aquele conjunto de “corpos”, todos apresentando a mesma queixa, ou seja, todas vieram fazer um RO contra marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado, amante.

Fui chamada para ir à Seção de Suporte Operacional (SESOP) da delegacia para cadastrar a minha pesquisa. Depois, conduziram-me à sala da delegada, onde fui informada que o administrativo interno – Divisão de Polícia de Atendimento à Mulher (DPAM) – já havia deferido o meu pedido e autorizado a minha pesquisa na DEAM Oeste. A delegada pediu para que eu explicasse os meus objetivos daquela pesquisa, os detalhes técnicos e como se daria o contato com as pessoas nas dependências da DEAM. Esclareci todas as dúvidas. Na sequência, ela me levou para fazer um pequeno tour pela delegacia, apresentando-me como “pesquisadora da DEAM”. Os olhares dos serventuários eram de indiferença e curiosidade. Contudo, os de receio foram marcantes: pesquisadora ou “espiã”? Será que estamos sendo vigiados?<sup>143</sup>.

---

<sup>143</sup> Depois de mais de seis meses na DEAM, fiquei sabendo, através de uma policial, haver uma suspeita de que eu pudesse estar “implantada”, na delegacia, para desbancar alguém ou ainda denunciar situações diversas. Foucault (2013), referindo-se ao poder disciplinar, fala de “regra das localizações funcionais”. Ela trata do estabelecimento da localização imediata dos indivíduos, vigiando, ao mesmo tempo em que se cria um espaço útil. Para isso, cada indivíduo deve estar em seu lugar para que se possa vigiar a cada instante os seus gestos, os seus comportamentos e, assim, poder dominar e utilizar os corpos desses indivíduos nesse espaço.

**QUADRO 11: Caminhos no combate à violência contra a mulher**



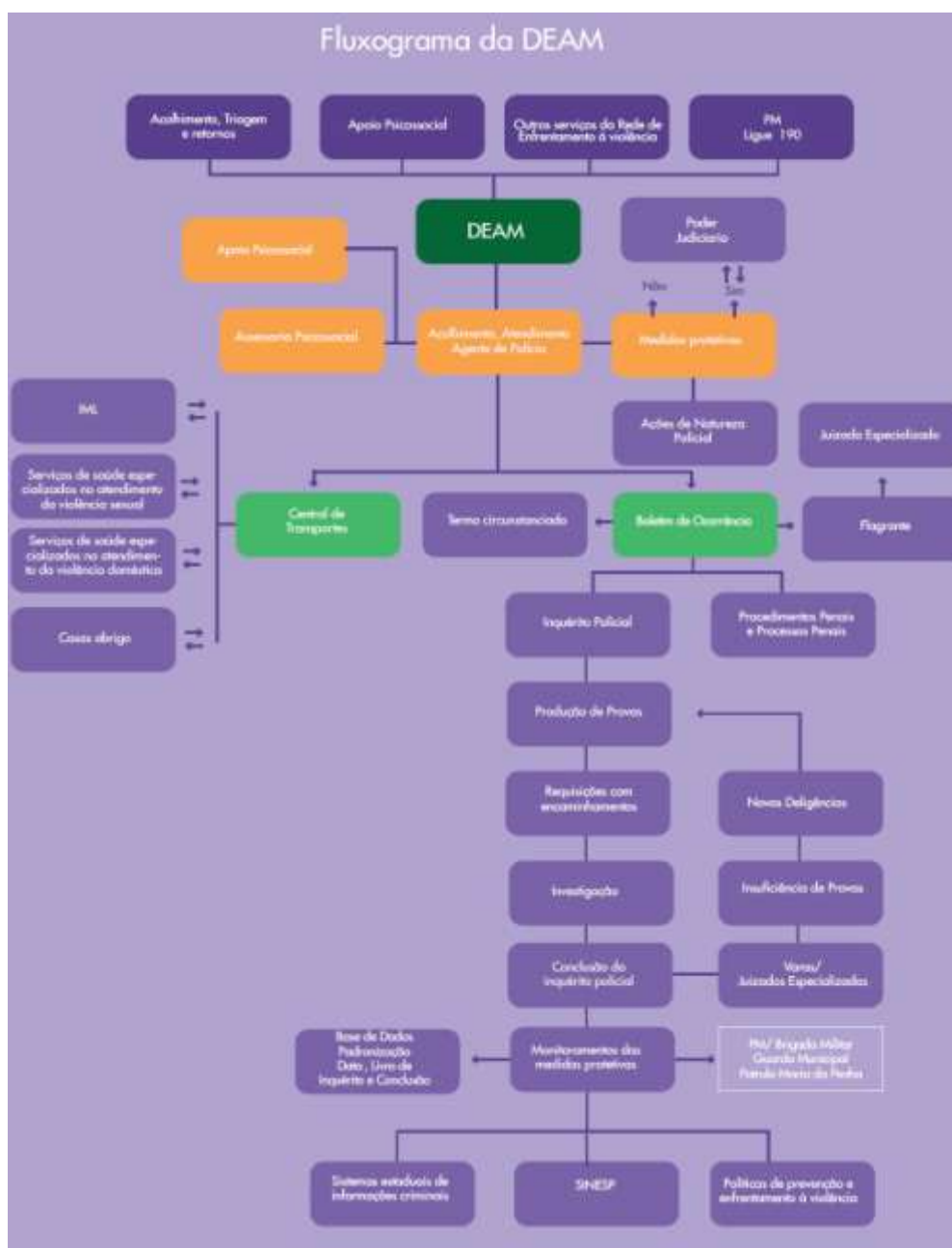
Fonte: BRASIL, *Norma Técnica de Padronização: Delegacias Especializadas em Atendimento às Mulheres - DEAMs*, 2006b, p. 38.

A Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (BRASIL, 2006b) determinou como deveria ser o espaço físico das DEAMs. Elas devem estar localizadas, preferencialmente, em áreas próximas a outros serviços que compõem a rede de atendimento, devendo também ser bem providas de meios de transporte urbano. Suas instalações devem ser amplas, com fachadas bem iluminadas e sinalizadas de forma a facilitar o acesso da população e observar as especificações constantes na legislação vigente, em especial, no que se refere à acessibilidade.

Deve o(a) gestor(a) da política de segurança pública implantar uma estrutura de coordenação das DEAMs com o objetivo de promover um maior aprimoramento e articulação da Política de Atendimento e enfrentamento da violência cometida contra as mulheres. A instalação das DEAMs deve compreender, no mínimo:

- a) Área para recepção: A recepção deve ser composta por duas salas: uma para a espera das vítimas e outra para espera dos agressores;
- b) Área para registro: O registro deve ser composto por cartório, sala de espera e sala de registro de ocorrências;
- c) Área para a assistência judiciária: deve ser composta por duas (2) salas, uma para advogadas (os) e outra para espera;
- d) Área para a equipe técnica: A equipe técnica deve ter a seu dispor três salas: uma para a equipe de investigação, outra para comunicação e a última para reconhecimentos – com espelho *gessel*;
- e) Área para a coordenação: A coordenação deve ser composta por três salas: uma para a Delegada (o), outra de espera e uma de reunião;
- f) Área de apoio: O apoio deve ser composto por uma sala para almoxarifado; uma sala de estar dos servidores; uma copa-cozinha; uma sala de equipamentos de proteção e armamento; e uma sala de detenção provisória;
- g) Áreas comuns: A área comum das DEAMs deve ser composta por dois estacionamentos de veículos: um para o público em geral e outro para viaturas policiais, por um banheiro feminino e outro masculino; uma sala para brinquedoteca; vestiário masculino e vestiário feminino (NT, 2010, p. 38-39).

QUADRO 12: Fluxograma da DEAM-Oeste



Fonte: BRASIL. *Programa mulher, viver sem violência: Diretrizes gerais e protocolo de atendimento*, [s.d.], p. 27 e 28. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/diretrizes-gerais-e-protocolo-de-atendimento-cmb.pdf>>. Acesso em 10/01/2017.

Esses procedimentos aparecem para Foucault (2013) como forma inicial de exercício de poder pelas instituições totalitárias<sup>144</sup>. Essas chegam a criar um espaço

<sup>144</sup> Não estou defendendo ser a DEAM uma instituição totalitária, evidentemente. Contudo, é preciso reconhecer, *mutatis mutandis* algumas características, apresentadas por Foucault, das instituições totalitárias que são comuns às DEAMs.

arquitetônico funcional, pois fixam os indivíduos nesses espaços, recortando segmentos individuais, marcando lugares, indicando valores, garantindo a obediência dos indivíduos e, ao mesmo tempo, permitem a circulação desses mesmos indivíduos no espaço institucional.

No entanto, esses primeiros procedimentos não só garantem a obediência, mas também uma melhor e maior economia dos tempos e gestos, quando os indivíduos têm as suas atividades controladas. O tempo é cuidadoso e rigorosamente administrado, buscando-se manter uma extrema correlação entre corpos e gestos. Para isso, são valorizados os minutos, os segundos, através do estabelecimento e exigência de cumprimento rígido do horário nas instituições totalitárias. Os gestos são valorizados, no interior dessas instituições, através do controle do tempo, é estabelecida e exigida, nessas instituições, uma precisão entre gestos e movimentos, através desse controle minucioso do tempo. Com efeito, “o tempo penetra o corpo, e com ele todos os controles minuciosos do poder [...] um corpo bem disciplinado é a base do gesto eficiente” (FOUCAULT, 1997, p.154-155).

Pude constatar, em minha pesquisa de campo, a presença desses elementos no funcionamento da DEAM. O tempo rigorosamente administrado, a importância de cada gesto, seja dos serventuários, seja dos agressores ou das agredidas; o corpo que deve ser docilizado; a obediência funcionando como valor naquele espaço de poder; tudo isso trabalhando no sentido de disciplinar as pessoas.

As especificações apresentadas, no quadro acima, mostram a DEAM como espaços de poder e controle social. A delegacia onde realizei minha pesquisa de campo não apresenta essa estrutura proposta pela SPPM. Embora a DEAM-Oeste já estivesse funcionando há 20 anos, apenas com a criação da Lei Maria da Penha o Estado propôs uma reestruturação espacial e funcional do órgão. Cabe lembrar que a delegacia, historicamente, sempre foi um espaço reservado ao homem, ou seja, para quem vai aplicar a lei, bem como para aquele que terá de praticar uma relação de “vassalidade”, isto é, uma relação de submissão altamente codificada por conta do delito cometido.

Ainda sobre a estrutura da DEAM, pode-se afirmar que a DEAM-Oeste e tantas outras delegacias de mulheres, espalhadas pelo Rio de Janeiro e Brasil a fora, estão muito aquém do que havia sido definido no projeto inicial. À primeira vista, tal estrutura até pode dar a impressão de ser humanizada, arrumada e digna. No entanto, o

que se quer com ela é disciplinar todos(as) aqueles(as) que recorrem diretamente a esse órgão (policiais, homens, mulheres, crianças etc), aqueles que transitam por suas dependências. Outro exemplo, que vale ser destacado, refere-se ao item “f” da *Norma Técnica de Uniformização* (2006b). Esse documento nomeia a cela como “sala de detenção provisória”. Ora, chamando-a de cela (prisão) ou de sala (local de espera), o fato é que se trata de um “velho procedimento arquitetural” destinado a domesticar os corpos. Mesmo se os compartimentos que o Estado atribui tornam-se puramente ideais, o espaço das disciplinas é sempre, no fundo, celular, isto é, solitário. Solidão necessária do corpo, da alma (FOUCAULT, 1997).

Depois do período de ambientação, quando eu já não era mais “uma estranha” para os serventuários, aproveitei para perguntar a dois deles<sup>145</sup> sobre o que eles achavam do espaço físico da delegacia. Eles foram unânimes em expressar a precariedade do ambiente, para os dois, os espaços da DEAM-Oeste não eram adequados para se trabalhar. Quando questionei sobre a norma de padronização que determina a estrutura física da DEAM, um deles foi categórico: “Isso nunca vai chegar aqui. Não somos nada dentro do sistema, somos os últimos a receber qualquer coisa, isso quando tem algo para nós”. O outro agente prossegue: “Aqui, na nossa delegacia, não rola dinheiro, propina, suborno, nós somos os bobos. Aqui, o Estado manda menos recursos. Na Polícia Civil, somos menores e de pouca importância”.

Para se compreender como o processo de violência se constrói nessa área – como a DEAM-Oeste lida com as agredidas que buscam dar fim à violência sofrida; como ela lida com os agressores que são intimados para prestarem esclarecimentos sobre as acusações feitas; qual punição eles deverão receber, de acordo com a Lei Maria da Penha – entendo ser necessário um diálogo entre a história, a sociologia, a antropologia e também os órgãos oficiais<sup>146</sup>.

Os crimes praticados contra as mulheres eram tipificados com base no Código Penal Brasileiro e pela lei dos juizados especiais – lei nº 9099/95. Entendo que a Lei Maria da Penha foi um marco de um novo tempo, pelo fato de direcionar a essa norma

---

<sup>145</sup> ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro-RJ. 03 Set. 2012. A conversa não foi gravada. Atendendo ao pedido de sigilo feito pelos agentes, escrevi os depoimentos.

<sup>146</sup> Refiro-me aos órgãos que fazem o acompanhamento e mensuração da violência contra mulheres. Exemplo – Instituto de Segurança pública do Rio de Janeiro – ISP-RJ; Observatório da Lei Maria da Penha; Instituto AVON; Instituto Maria da Penha, entre outros que serão apresentados ao longo deste trabalho.

jurídica casos envolvendo mulheres que sofriam violências diversas, pois não havia um aparato legal específico regulador dos crimes contra as mulheres.

Segundo Lourdes Maria Bandeira (2014),

Os estudos sobre a violência de gênero, especialmente aquela dirigida à mulher, constituem-se em um campo teórico-metodológico fundado a partir das reivindicações do movimento feminista brasileiro e internacional. Além disso, compõem um campo linguístico e narrativo ao contribuírem para a nomenclatura e intervenção no fenômeno nas esferas da segurança pública, da saúde e do Judiciário. A partir de 1980, no Brasil, se estabeleceu uma nova área de estudos e ação, abrindo-se um espaço cognitivo novo e, sobretudo, uma abordagem política singular, levando à criação de serviços públicos especializados e leis particulares (BANDEIRA, 2014, p.449).

Quando Bandeira fala sobre “serviços especializados e leis particulares”, é possível perceber que as violências sofridas pelas mulheres eram peculiares e, até então, não eram tratadas como tal. Tais peculiaridades são explicadas pela segregação das mulheres ao espaço doméstico, pelo fato de terem de assumir a responsabilidade da criação e educação da prole, de não ter vontade própria, entre outros. A autora aponta para outra questão importante no reconhecimento das práticas de violência contra as mulheres, quando explica:

A qualificação e a análise da problemática da violência contra a mulher ocorreram à medida que o movimento feminista desconstruiu a ideia corrente de que o aparato sexual era inerente à natureza das mulheres e dos homens, colocando as concepções acerca dos sexos fora do âmbito biológico e as inscrevendo na história. Por sua vez, desconstruiu a ideia de que a violência contra a mulher está ligada aos significados atribuídos, de modo essencializado, à masculinidade, à feminilidade e à relação entre homens e mulheres em nossa cultura. Para se aprofundar no tema, foi fundamental a noção de gênero – distinta da de sexo –, sob a qual se dava no senso comum, a associação do feminino com fragilidade ou submissão, e que até hoje ainda serve para justificar preconceitos (BANDEIRA, 2014, p. 449).

Ela ainda esclarece que, na sociologia clássica, a violência, bem como sua definição, surge associada aos conceitos de controle social e do papel do Estado. Assim,

o Estado é o controlador máximo e o detentor legítimo do direito ao uso da violência para mitigar as desordens sociais e ameaças à propriedade. Tenhamos presente: “A tradição de pesquisa nas ciências sociais brasileiras não foge a esta perspectiva, sendo que a grande maioria dos trabalhos privilegia a violência estatal – violência institucional – e a administração da criminalidade por parte do Estado” (BANDEIRA, 2014, p. 450).

A pesquisadora destaca que, articulados à teoria do Estado, os estudos sobre violência mascaravam a existência de outros tipos de brutalidades. Essas ações são denominadas de *violência interpessoal* e marcadas pelas dissimetrias de poder as quais, de forma geral, ocorrem entre homens e mulheres com algum vínculo, seja no âmbito privado seja na esfera pública.

Bandeira (2014) ainda pontua que a conexão da violência com a condição de gênero nasceu sob a inspiração das questões e das reivindicações do movimento feminista, a partir de evidências empíricas contundentes. Desde o início dos anos 1970, as feministas americanas denunciavam a *violência sexual contra a mulher*. Porém, apenas uma década depois, esse fenômeno veio a ser apresentado como categoria sociológica e área de pesquisa, cuja configuração mais usada passou a ser *violência contra a mulher* e se caracterizou como a questão central do movimento feminista aqui, no Brasil.

A autora – seguindo uma tendência crítica importante – sinaliza para não se adotar uma postura ou um olhar vitimizador em relação à mulher. Em seu modo de entender, o que deve ser feito é enfatizar a expressiva concentração deste tipo de violência ocorrida, historicamente, sobre os corpos femininos e considerar que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam a vida rotineira das pessoas.

De acordo com Alessandra Rinaldi (2008), dentro dessa área de investigação, destacaram-se os estudos que discutiram violência, gênero e justiça, também fortemente marcados pelo movimento feminista. Esses trabalhos abordaram as práticas jurídicas como mecanismos de perpetuação e produção de hierarquias sociais e de gênero. Discutiram a vitimização das mulheres tanto pelos seus companheiros quanto pelo Poder Judiciário e, quando abordaram o fato de as mulheres também serem produtoras de violência, atribuíram tais atos à autodefesa, como resposta à selvageria sofrida.



Foram trabalhos de extrema importância para o referido campo de conhecimento, tanto pela seriedade acadêmica quanto pela sua relevância política e social.

De acordo com a autora, tais estudos são relevantes, pois denunciaram uma tendência em inocentar a ação masculina nos casos de violência doméstica/conjugal; além disso, é importante dar um passo a diante e perceber como novos padrões de gêneros<sup>147</sup> estão sendo incorporadas ao campo jurídico brasileiro, contribuindo ou não para a alteração desse cenário (RINALDI, 2008).

Ela também aponta para as mudanças sociais ocorridas, no Brasil, entre as décadas de 1970 e 1980. Tais alterações foram decisivas para “a reordenação da concepção jurídica sobre as relações entre os gêneros, materializadas” (RINALDI, 2008, p. 13). A partir disso, entendo que, por exemplo, desde a criação da Lei nº 11.340/06, as violências contra as mulheres foram especificadas. Com certeza, isso foi um passo à frente no tocante a uma nova normatização da violência contra todas as mulheres, sem distinção de credo, raça, gênero, situação econômica etc. De acordo com Maria Berenice Dias (2012), até o advento da Lei Maria da Penha ninguém considerava a violência doméstica como um crime, somente a lesão corporal recebia uma pena mais severa quando praticada em decorrência de relações domésticas. As demais formas de violência perpetradas nas relações familiares geravam, no máximo, aumento de pena (BRASIL, 1940).

No entender de Dias (2012), a violência doméstica, normatizada pela Lei Maria da Penha, não guarda correspondência com qualquer delito tipificado no Código Penal. Primeiro, a Lei identifica as ações que configuram violência doméstica ou familiar contra a mulher: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Depois, define os espaços onde o agir configura violência doméstica (BRASIL, 2006a, Art. 5º, I, II e III): no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação de afeto. Finalmente, de modo didático e bastante minucioso, são descritas as condutas que configuram violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Diante do exposto, cabe uma observação: embora essa expressão “violência doméstica” tenha se cristalizado no seio da sociedade, na mídia e na própria academia, é

---

<sup>147</sup>A partir de *O Segundo Sexo*, de Simone de Beauvoir (1949), ganha força a desconstrução da diferença de gênero, limitado ao aspecto biológico.

importante ressaltar que a violência contra a mulher pode ocorrer em qualquer lugar. A ênfase dada ao termo é compreensível por ser o lar, ou seja, local onde os laços afetivos são construídos e também funciona como um terreno fértil para a maior parte das violências sofrida por mulheres.

### **- Um pai de família vai à delegacia<sup>148</sup>**

No caso específico da violência de gênero, na DEAM, as mulheres são denominadas de vítimas e os homens de autores. Contudo, há também os casos de uniões homoafetivas entre mulheres. O procedimento é o mesmo: a queixosa é denominada de vítima e a acusada de autora. Em primeiro lugar, faz-se necessário explicar, de acordo com as regras da Polícia Civil, o que são os termos “autor” e “vítima”. No Sistema de Controle Operacional das Delegacias Legais (SOC), não existe a categoria de suspeito, a pessoa é “envolvido”, “testemunha”, “autor” ou “vítima”.<sup>149</sup>

Todos nós falamos de alguma forma de violência. Em geral, trata-se de tudo aquilo que nos agride física e psicologicamente. Em seu sentido mais frequente, significa o uso da força física, psicológica ou intelectual contra alguém, com o objetivo de levar essa pessoa a praticar algo contra a vontade dela. Nesta perspectiva, entende-se que um ato violento imposto a outrem tem sempre a característica de atentar contra os direitos essenciais (TELES; MELO, 2012).

Ainda segundo essas autoras, a relação de domínio e submissão entre homens e mulheres originou profunda discriminação em relação às mulheres, que pode ser manifestada pela utilização da violência. A sociologia, a antropologia e outras ciências humanas lançaram mão da categoria “gênero” para demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes, entre homens e mulheres, as quais repercutem tanto na esfera da vida pública quanto naquela pertencente à vida privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados. O termo gênero não pode ser confundido com sexo. Este, na maioria das vezes, descreve características e diferenças biológicas relacionadas à anatomia e fisiologia dos organismos pertencentes ao masculino e feminino (TELES; MELO, 2012).

---

<sup>148</sup> Este tópico resulta de um trabalho que apresentei, em 2015, no Colóquio X (Santiago-Chile).

<sup>149</sup> Por conta dessa normatização, utilizaremos tais nomenclaturas.

Para Alvim (2003), “chama-se de „invisível“ esse tipo de violência naturalizada” (ALVIM, 2003 apud MUSZKAT, 2011, p. 14). Desde 1980, segundo ele, as mortes violentas constituem o segundo maior índice de óbitos de homens jovens, no Brasil. Esses são tanto os principais agentes quanto as principais vítimas de atos violentos. É, portanto, um dado curioso o fato de, em nosso país, programas de ações voltadas também aos homens serem tão escassos. Para ele, causa espécie também a violência, praticada em âmbito familiar, ter como viés principal a exclusão dos homens, sendo eles tratados como vilões a ser punidos e isolados.

Quando a mulher chega à DEAM, é dado a ela a condição de indicar quem será o autor. Com efeito, é a partir desse momento que ela se torna “vítima” e, quem foi indicado por ela, transforma-se em “autor” do crime. A partir daí, três grupos de “autores” se formam: o primeiro constitui-se por autores conscientes do que fizeram, inclusive, já arrependidos; o segundo é composto pelos homens que chegam alterados por conta da intimação; o terceiro é formado por aqueles que não sabem o motivo da intimação.

O primeiro grupo, geralmente, agride suas companheiras de forma física e verbal. Na sequência, essas mulheres dirigem-se à delegacia para fazer um RO. Se chegam muito feridas, imediatamente, são orientadas pelo atendimento social a procurar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para serem medicadas e conseguirem o Boletim de Atendimento Médico (BAM). O passo seguinte, com o BAM em mãos, é retornar para a delegacia. Dalí, elas são encaminhadas para o Instituto Médico Legal (IML) para que se faça uma perícia técnica com a finalidade de comprovar a agressão física.

Geralmente a DEAM intima o autor imediatamente, inclusive por telefone. Ele comparece dois ou três dias depois, em média. Ao chegar ao local, apresenta-se no balcão munido de identidade e aguarda ser chamado. Fiz a escuta e a observação de alguns autores, entre agosto e novembro de 2014. Para esta pesquisa, utilizei apenas as entrevistas realizadas nesse último mês. Ao mostrar toda a transcrição aqui, não significa que “só tenho isso a dizer”. Ao contrário, meu escopo com isso é trazer à tona a vontade e a necessidade, presentes em certos homens, a ter voz, a participar da cena. Todas as transcrições são apresentadas exatamente da forma como o autor ou vítima falam. Segue, portanto, a análise do primeiro caso escolhido:

**Autor-** Eu tive um desentendimento com a minha esposa, por volta de 11h, no domingo a qual ela desconfiou de uma ligação no meu telefone, ela me xingou, eu tomei uma atitude com ela um pouco agressiva. Estou aqui, fui intimado a esclarecer o que eu fiz e nesse ato eu tenho certeza que também venho a me arrepender da atitude a qual tomei, pois estava frente ao meu filho de três anos e se eu tivesse uma filha também não gostaria que ninguém em fato algum tomasse atitude a qual fosse com a minha filha.

**Maria Luiza** - Qual é a sua idade?

**Autor** - Tenho 32 anos, moro em Bangu, sou motorista de VAN.

**Maria Luiza** – Qual foi o tipo de agressão que você praticou?

**Autor** - Eu meti a mão no cabelo dela com firmeza, a qual ela me xingou e eu tomei uma atitude um tanto agressiva, a qual agarrei o cabelo dela.

**Maria Luiza** – O senhor quis descarregar alguma raiva ou tentou contê-la?

**Autor** - Foi o momento da forma que ela me xingou. Eu fui um pouco agressivo com ela, mas nada que quisesse tomar aquela atitude.

**Maria Luiza** – E foi a primeira vez?

**Autor** – Foi a primeira vez.

**Maria Luiza** – De domingo para cá, vocês já estão bem?

**Autor** – Mais ou menos. Conversei com ela, pedi perdão do que eu fiz, particularmente eu também não aceito, eu como homem, quando vejo outro homem tomando uma certa atitude com mulher perante as ruas ou até mesmo dentro de casa ou o que seja, eu não aceito que eu acho que a mulher não deve se bater de forma alguma, então eu estou sim, arrependido, estou dentro do meu lar. Já conversei, mas as coisas eu acho ainda não voltou ao normal, pois ainda não tem o tempo, né? Tá muito recente.

**Maria Luiza** – E o seu filho?

**Autor** – Também ele, aparentemente, tá bem.

**Maria Luiza** – Então o senhor está arrependido?

**Autor** – Com certeza, sem dúvida.

**Maria Luiza** – Quer falar mais alguma coisa?

**Autor** – Não, não.

**Maria Luiza** – O autor fez sinal para eu desligar o gravador e chorou muito. (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro RJ-11 Mar 2015).

É muito comum as violências terem como motivação: desconfianças, bebida, drogas, ciúmes, traição, separação solicitada pela mulher sem que haja concordância por parte do marido, guarda dos filhos, pagamento de pensão alimentícia, disputas patrimoniais, entre outros. O depoimento do Autor nos mostra um caso clássico de agressão física por conta de uma desconfiança da vítima e um xingamento feito por ela que descontrolou o marido. Nesse sentido, corroboro com a psicanalista Susana Muszkat (2011), quando, em seu livro *Violência e Masculinidade*, expõe que comportamentos violentos por parte de homens em relação às suas companheiras,

explicam-se na medida em que o sentimento de humilhação não pode ser admitido como algo do universo masculino. Assim, a resposta violenta visa, demonstração de poder sobre a mulher – condição entendida como essencial e natural para a manutenção da virilidade e masculinidade dentro do sistema de valores aqui discutido (MUSZKAT, 2011, p. 88).

Sobre o Autor, convém aqui sublinhar duas coisas: ele está ciente do que fez; a partir do seu depoimento, ele terá de convencer a justiça que sua atitude violenta contra a mulher foi apenas um momento de descontrole. De acordo com Saffioti (2001), alguns homens sabem que, para se comprovar a Lesão Corporal Dolosa (LCD), é necessário o perito conseguir registrar marcas como elemento comprobatório. É comum, na DEAM, observar algumas mulheres chegarem com lesões não aparentes e, ao serem questionadas no depoimento, relatarem que o homem as pegou ou puxou pelo cabelo e, por isso, estão sentindo dor de cabeça. Nota-se também, nas falas do autor, que ele argumenta em causa própria: mostrando-se um bom pai; criando a hipótese de que “se tivesse uma filha não gostaria que isso acontecesse com ela”; recorrendo à tentativa de atenuação, pois “foi a primeira vez” e “para tudo existe uma primeira vez”; sendo solidário com as mulheres vitimadas ao afirmarem que não concordam “com a violência praticada por outros homens contra mulheres”.

Na DEAM-Oeste, tive a oportunidade de ouvir várias vezes as mulheres reclamarem, na recepção ou em seus depoimentos, quanta mágoa lhes causavam aqueles puxões; serem imobilizadas pelos cabelos; terem mechas arrancadas. Verifica-se ser isso muito mais do que uma agressão física. De fato, trata-se de uma tentativa de destruir uma das partes do corpo que garantem a feminilidade da mulher. É uma ruptura daquilo que a faz bela, uma tentativa de destruição de seu *self*. Perrot recorre à noção de imagem para ajudar a compreender o ser mulher. Para a autora, a mulher é feita de aparências<sup>150</sup> (PERROT, 2017).

Os autores constroem uma justificativa para tentar proteger sua masculinidade. Fica claro que a figura do “patriarca”, entendido como o detentor do poder, foi violada. Não há um território fixo para o agressor atingir a vítima. A casa não é dele, mas ele vai até lá. São vários os casos de mulheres que vão à delegacia relatar serem agredidas no

---

<sup>150</sup> O termo “aparência”, aqui, não possui conotação negativa.

seu local de trabalho, na rua, em paradas de ônibus, na saída do trabalho etc; são seguidas e - onde quer que tentem se esconder - alcançadas e humilhadas.

Percebe-se a existência de um código de conduta imposto às mulheres. Cabe a elas, respeitá-lo, senão serão punidas. É comum ouvir dos autores: “Ela me xingou”; “Minha mulher me abandonou”; “Ela estava com amizades suspeitas com colegas de trabalho”; “Ela me traiu”; “Ela me chamou de corno”; “Ela me chamou de viado”; “Ela disse que não presto”; “Ela me acusou porque estou desempregado”; “Ela não cuida da casa nem das crianças” etc. De acordo com Muszkat (2011), essas denominações negativas dadas ao homem se chocam com as expectativas de masculinidade hegemônica, desqualificando os homens quanto a um ideal de virilidade, em relação a eles mesmos e diante dos outros.

Passemos para o segundo grupo de autores, aqueles que chegam alterados por conta da intimação:

**Autor** - Sobre esta estatística<sup>151</sup>, assim, até acho de acordo no meu caso. No meu caso é que eu vim me envolver com uma menina e ela tinha 20 anos e eu bem mais velho com 27, hoje, ela tem 23 e eu com 30. Nesse período a gente se envolvemos, fomos morar juntos e eu não gostava dela, acabei morando por morar e não tinha sentimento por ela e isso me prejudicou muito, porque tava prejudicando a ela e a mim também, a mim mesmo e nesse período a gente fomos, eu não tinha muito carinho com ela, amor com ela, aí ela foi brigando, discutindo pra que eu possa ter bastante a atenção dela e foi o único meio dela ter chamado a minha atenção foi na base da confusão, agressividade, quebrava as coisas, palavrões, xingava, ela quebrava as coisas, palavrões, xingava. Ia na casa da minha mãe, sogra dela, do meu pai, que é sogro dela, pra fazer baixaria, xingar. Isso foi tudo me prejudicando, prejudicando e como eu já não tinha muito sentimento por ela, isso foi diminuindo cada vez mais, diminuindo, diminuindo, só que nesse período ela engravidou, nós tivemos um filho, né, que é um anjinho e hoje ele tá comigo, ele vive mais comigo do que com ela. O fato dela não ter preparo físico e psicológico para poder tomar conta dele. E a gente temos assim... umas desavenças, um fala com o outro, mas pelo fato do nosso filho, mas, por causa do nosso filho e ela vem o tempo todo, tentando me agredir com palavras, inventando um monte de bobagens minhas, falando palavrões, onde eu vou ela quer ir para fazer baixarias e isso vai prejudicando. Então nós como os homens temos que dar nossa justificativa, porque tem homens que fazem coisas bastante erradas, mas tem homens, no meu caso, que faz as coisas boas. E isso eu falei para ela, por ela ser nova e pra mim também, porque a nossa vida é vivendo de aprendizado e hoje estou

---

<sup>151</sup> Esclareço que não propus ao entrevistado nada sobre estatística, partiu dele essa fala.

aqui participando dessa estatística pra pedir aos homens que tenham mais respeito pelas mulheres, que evitem de tar agredindo, porque as vezes uma palavra vale mais que uma agressão, né, que é o amor né? Amor, a pessoa não sente amor pela outra e isso é muito forte, entendeu? Isso foi no meu caso, eu não sentia amor por ela e ela sentia amor por mim, então hoje o que ta acontecendo é isso aí, mas é bacana esta participando dessa pesquisa e espero que isso possa ajudar em alguma coisa, entendeu? Possa ajudar vocês em alguma coisa e vocês verem a opinião de nós homens também, e que tem os ruins e os bons também. Eu sou um rapaz trabalhador, sempre trabalhei, sempre corri atrás (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira, 15 Mai, 2015. Rio de Janeiro-RJ).

Existe um processo, no critério “masculinidade”, observado nesses autores: Se a mulher fala ou faz alguma coisa que sai do padrão do homem que manda, então, ele precisa reparar sua face, precisa mostrar que o lugar privilegiado – o lugar de poder – é dele, sua hegemonia precisa ser garantida. No depoimento do autor, constata-se uma articulação do seu discurso para denegrir a imagem da ex-companheira. A probabilidade de a mulher agredir fisicamente ou sexualmente um homem é rara. Contudo, pode fazê-lo verbalmente, assim como homens também o fazem (SAFFIOTI, 2001).

A justificação do agressor gira em torno da imaturidade da ex-companheira ao dizer: “Não sentia amor por ela”; “Não cuidava da casa”; “Se portava de maneira desrespeitosa com o sogro”, pois esse acredita ser dever da mulher o cuidar da casa e dos filhos, e dever do homem prover o sustento da casa. O Autor em questão e sua ex fazem acusações mútuas tentando provar quem é mais precário: “Então nós como os homens temos que dar nossa justificativa, porque tem homens que fazem coisas bastante erradas, mas tem homens, no meu caso, que faz as coisas boas”.

No caso desse Autor e sua ex-companheira, conforme Safiotti (2001), o *locus* da violência não está restrito à privacidade do lar (nem a limites territoriais quaisquer), mas atinge o campo do simbólico, o que confere aos homens o direito de exercer seu poder sobre as mulheres, mesmo não sendo mais conviventes (SAFFIOTI, 2001). Note-se que quando esse Autor profere “nós como homens...”, deve-se definir quem são esses homens. A partir de sua fala é possível criar a imagem de alguém muito poderoso e capaz o suficiente de governar àquelas(es) que por si só são fracas, são incompetentes para tomar suas próprias decisões. O Autor fez do meu gravador, um alto falante para o mundo. Ele “manda recado” para que se preste mais atenção aos homens.

Ambos os Autores se colocam na posição de rapaz “bom”, trabalhador: “Espero que isso possa ajudar em alguma coisa, entendeu? Possa ajudar vocês em alguma coisa e vocês verem a opinião de nós homens também, e que tem os ruins e os bons também. Eu sou um rapaz trabalhador, sempre trabalhei, sempre corri atrás”.

Isso nos remete à discussão levantada por Muszkat (2011):

O que prevalece é um tipo de compreensão e explicação sobre os acontecimentos que esses homens vivenciam em suas relações interpessoais, que surge marcada por um maniqueísmo no qual se identificam definições pré-formadas acerca dos lugares, papéis e funções de homens, mulheres, pais e mães, bem como conceitos pouco flexíveis quanto às noções de sexualidade, reprodução, parentalidade, vida conjugal e divisão sexual do trabalho (MUSZKAT, 2011, p 196).

Já o terceiro grupo é formado por aqueles que não sabem o motivo da intimação. Geralmente, chegam à delegacia assustados, temerosos, buscando informações sobre a intimação. É de praxe as atendentes sociais<sup>152</sup> perguntarem se o autor sabe o motivo de terem sido chamados a comparecer à delegacia. Quem não sabe, pede esclarecimento imediato e a atendente ordena que esperem o atendimento. É um momento de tensão, pois ele sabe que a partir do seu depoimento será “fichado” pela polícia e passará a ser um criminoso. Cabe ressaltar: Os agressores nunca se reconhecem como tal. Eles se limitam a dizer que erraram, excederam-se, usam a expressão do tipo “Fiquei descontrolado” etc.

Considere-se a entrevista desse terceiro Autor:

**Autor**– Estou aqui... Estou aqui... para poder declarar que vim à delegacia porque agredi minha ex-companheira e que estava na rua gritando sobre que eu não dava nada para a criança, ela e o pai dela, aí não consegui me segurar, bati nela, mas também não quis deixar eu registrar a criança, tudo por causa dessa palhaçada dela.

**Maria Luiza** – Qual é a sua idade?

**Autor**– minha idade é 19 anos.

**Maria Luiza** – Qual é a sua profissão?

---

<sup>152</sup> Atendente social é a denominação do cargo exercido por psicólogas e assistentes sociais (apenas mulheres), elas atendem ao público, cadastram o atendimento e fazem a distribuição dos casos aos agentes de plantão na DEAM.



**Autor**– Eu sou pescador da Pedra de Guaratiba<sup>153</sup>. Só isso mesmo que eu tenho a dizer.

**Maria Luiza** – Fala o que você gostaria de fazer daqui pra frente.

**Autor** – Ah... eu queria poder me acertar com ela e poder registrar meu filho que é uma coisa que ela não quer deixar eu fazer e poder ficar livre disso aí também e não ter mais preocupações com a autoridade e também poder sair desse problema (sic) como nunca tive problema desse com a polícia. O pai dela também veio me agredir também aí a irmã dela veio pra poder defender ela também é isso aí que eu tenho a dizer mesmo, tudo isso sem exagero também.

**Maria Luiza** – Mas desde que a criança nasceu até hoje, ela não deixou você registrar?

**Autor** – Desde quando a criança nasceu ela não deixou eu registrar. Ela foi lá no cartório e registrou sozinha.

**Maria Luiza** - E agora, você pretende fazer o quê?

**Autor** – Eu queria poder ter o meu nome no nome dele, né? Poder ter para amanhã ou depois, ele me chamar de pai com motivo, entendeu? Ver lá que eu fiz o meu papel, dou o que ele precisa, se amanhã ou depois ele tiver no hospital nem que eu tenha, que... sei lá... fazer o que for preciso pra poder tirar ele do mal e é isso aí. (ANÔNIMO. Entrevista concedida a Maria Luiza Oliveira. Rio de Janeiro- RJ, 11 Mar 2015).

Acompanhei o caso do Autor acima desde a sua chegada à DEAM. Ele trajava bermuda, camiseta e boné. Estava assustado. Quando se dirigiu ao balcão de atendimento, falou que alguém o tinha chamado a comparecer ali. A atendente social pediu seus documentos, ele insistiu e quis saber o que estava acontecendo e a atendente pediu para que ele esperasse ser chamado. Quando isso aconteceu, eu o segui e fiquei de longe acompanhando os esclarecimentos. O policial o informou que sua ex-companheira o havia denunciado por agressão. Ele ficou desesperado, pois disse que não sabia que ela tinha ido à delegacia. Ao contar sua história – dizer que estava vindo do trabalho e que a ex o impediu de registrar o filho – observei que outro policial aproximou-se e os três passaram a dar maior atenção à questão do registro do filho, orientaram-no sobre como proceder para fazer o registro da criança, porém, tiveram de tomar o seu depoimento por conta da queixa feita pela mãe da criança. Na sequência, pedi para entrevistá-lo e ele aceitou.

Ao perguntar para o autor sobre o que ele gostaria de fazer, ele respondeu: “Registrar o filho; se acertar com a ex-companheira (no sentido de não mais passar por aquela situação); não ter problemas com a polícia”. Entretanto, o que me chamou mais a atenção foi o fato de ele mostrar apenas interesse em cumprir o seu dever. Realizar sua obrigação para não ser cobrado pelo filho, futuramente, e nem pela justiça, descartando

---

<sup>153</sup> Pedra de Guaratiba, banhada pela baía de Sepetiba, onde se exerce a atividade pesqueira.

o evento da agressão contra a ex ser algo grave. Por isso, ele demonstra surpresa ao saber que a ex-companheira foi à delegacia registrar um RO contra ele.

O título desta seção surgiu por conta das minhas observações na DEAM-Oeste. Quase todos os dias, independentemente de estar no plantão observando, eu costumava passar pela rua da delegacia para prestar atenção, anonimamente, ao movimento. Sempre conseguia captar cenas de homens com fardas das forças armadas, da polícia, de fábricas e de lojas da região. Já cheguei a ver um vendedor ambulante jogar toda a sua mercadoria na porta da delegacia e reclamar, em voz alta, estar perdendo dinheiro por conta de sua mulher.

Verifiquei que na delegacia em questão, apenas os policiais homens ouvem os Autores. Eles ficam estrategicamente posicionados em um setor chamado “cartório”, trabalham armados e sempre atentos aos autores que já chegam tentando intimidar as atendentes sociais. Ao perceber isso, questionei à delegada sobre essa estrutura. Ela me respondeu não haver condições de uma mulher conter um autor alterado. Eu insisti, questionando mais uma vez, sobre o treinamento feito, na Academia de Polícia, e se as mulheres recebem treinamento diferenciado. Ela afirmou que o treinamento é igual para mulheres e homens. Contudo, a realidade é outra, disse a delegada. Ela explicou: “Eu sou mais fraca que um homem. Então, tem de ser de homem para homem.” Depois dessa fala, percebi que alguns agentes homens ficam posicionados no atendimento, logo verifiquei que as policiais nunca ficam sozinhas.

Pude perceber ainda que, ao colocar um homem policial para tomar o depoimento de outro homem (autor de um crime), demonstra-se uma disputa hierárquica: de um lado, temos o policial – investido de autoridade legal; de outro, um homem que precisa ir além da justificativa e não pode resolver “seu problema”, do modo como procedeu com a sua companheira. Sendo assim, esse autor precisa construir argumentos para tentar recuperar sua face. Geralmente, as justificativas consistem em tentar fazer com que o policial se sinta homem como ele, ou seja, consistem em tentar fazer com que o agente troque de lugar com ele, aproximando-se do “homem comum”. Alguns chegam a perguntar: “O Sr. policial nunca passou por isso?”; “O Sr. é homem como eu”. Seguindo a socióloga Lia Zanotta Machado (2001):

[...] os agressores buscam o sentido de seus atos violentos no contrato conjugal que julgam ter feito. Consideram seus atos como “corretivos”. Alegam que as mulheres não obedeceram ou não fizeram o que deviam ter feito em função dos cuidados com os filhos, ou do fato de serem casadas ou “amigas”. A violência é sempre disciplinar (MACHADO, 2001, p. 59).

É comum os policiais perguntarem aos agressores o que eles têm a dizer sobre a(s) acusação(ões) feitas contra eles. É interessante o fato desses homens construírem sua justificação como se fossem baseadas em algo “divino”, isto é, a relação entre “o pecador que tenta justificar seu pecado a Deus”. Com efeito, eles não se interpelam sobre o porquê agiram desta ou daquela forma, sua abordagem é tão somente sobre seus excessos: descontrole, bebida ou o “eu não sei o que me deu”. O descontrole, o ficar “transtornado” não constitui o ato violento. Ainda conforme Machado (2001), os atos de violência parecem não preocupar os sujeitos agressores, levando-os a se perguntarem por que eles agrediram suas companheiras e se há alguma culpa nisso. Ao contrário, esses atos brutais são vividos como decisões em nome de um poder e de uma “lei” que encarnam. Machado esclarece:

No Brasil, a força da categoria relacional de “honra” funda a construção simbólica dos gêneros, no que tem mais de impensado e naturalizado. A construção hegemônica dos valores do masculino faz lembrar os padrões mediterrâneos da construção simbólica masculina, em torno do desafio da honra, do controle das mulheres e da disputa entre homens (MACHADO, 2001, p. 59)

Embora exista uma complexidade sobre o que, de fato, significa “ser pai” (coisa que não discutirei na presente tese, mas carece de uma pequena consideração), é possível entender que os agressores intimados a comparecer na DEAM têm de si próprios a visão de acordo com a qual o pai é apenas o provedor econômico do lar: aquele que não deixa faltar nada, logo, cumpre com suas obrigações de pai e de chefe de família. Não existem para esses homens, pelo menos os ouvidos por mim, outro papel paterno senão trabalhar e trazer o sustento para o lar.

Assim, de acordo com essa perspectiva, o pai deve ser respeitado. Nos casos de separação do casal, a primeira providência a ser tomada pela mãe é a solicitação de guarda e o pagamento da pensão aos filhos. Isso, em geral, é visto pelo pai como uma pena a ser cumprida. Ser um pai de família legitima sua masculinidade e suas atitudes agressivas, na visão de alguns homens. Serve também como justificativa para se defender, pois ele é o “cabeça”. Hoje, já se percebe que apenas pagar pensão, ser o pai

biológico ou responsável legal, não é o suficiente: é necessário criar, manter ou estabelecer laços afetivos para que a relação entre pais e filhos não se restrinja a uma obrigação jurídica.

Outra questão que deve ser apresentada aqui foi observada em minhas entrevistas com os Autores: eles querem ser ouvidos. Qual o propósito dessa audição? Em primeiro lugar gostaria de evocar a Lei 11.340/06, no seu *Caput*:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006a, 11.340/06).

Tanto no *Caput* quanto no artigo 1º da Lei nº 11.340/06, observa-se que os vocábulos “coibir” e “prevenir” são sugestivos a uma análise. O primeiro apresenta, dentre outros significados, a ideia de impedir, frear, obstar à continuação de. Já o segundo, tomar com antecipação, impedir que se realize etc. Posto isso, é necessário pensarmos no que chamo de “dinâmica de violência sem prevenção”, ela não contempla a educação do agressor. Conforme Saffioti (2001), chamar a atenção para o fato de somente se trabalhar uma das partes violentas, não se redefine uma relação (marital, filial etc). Há, pois, de se investir na mudança não só das mulheres, mas também dos homens (SAFFIOTI, 2001, p. 122).

A partir do trecho acima, é possível apontar falhas na organização de nossa sociedade, frutos de uma cultura excludente, hierarquizante e violenta, que têm levado homens e mulheres, bem como as suas famílias, ao colapso total no tocante à violência extrema, inclusive à perda da própria vida. Quando se fala em “coibir” e “prevenir”, estamos pensando num *modus operandi* capaz de oferecer ajuda especializada às partes envolvidas. Depois de acompanhar um caso de agressão contra uma mulher de 26 anos, o agente disse o seguinte: “Se não houver acompanhamento, não adianta nada. É só um RO atrás do outro, mais briga, mais processo e o casal fica perdido. A cada vez que um deles arruma outro(a) companheiro(a) a situação acaba por se repetir”.

Se estamos diante de uma situação de violência cultural, temos de pensar na importância de um trabalho permanente entre “ofendidas” e “agressores”. Ao longo desse escrito, utilizei a mesma nomenclatura usada pela Polícia Civil que, em seu sistema, classifica automaticamente o homem como “Autor” e a mulher como “Vítima”. Fiz isso com o propósito de experimentar o quanto é desconfortável e incoerente o homem chegar à DEAM já sendo chamado de Autor. Ao contrário, não se deveria aguardar a finalização do processo legal (provas, testemunhas, apuração do inquérito etc)? Será que a mulher é de fato vítima? Evidentemente, não estou querendo dizer que as mulheres forjam seus depoimentos. Embora isso já tenha sido constatado em alguns depoimentos.

Para Mackinnon, só as grandes violências praticadas contra as mulheres chegam a ser tipificadas penalmente. Segundo ele, esse fato autoriza os homens a serem violentos com as mulheres (MACKINNON, 1989 apud SAFFIOTI, 2001, p. 121). Minhas visitas à DEAM-Oeste endossa esta visão, facilmente constatável. Ora, o autor pode ser punido se detectado, por exemplo, lesão corporal. Quando isso não ocorre, passa-se à prova testemunhal. Mas, pode-se questionar: Como é possível testemunhar agressões que só ocorrem no seio familiar, perante os filhos, na frente de parentes?

Quando resolvi entrevistar homens agressores, pensei que fosse ter alguma dificuldade. Fui aconselhada, inclusive, a ter cuidado com alguns homens alterados. Depois de três meses de observação, percebi que eles querem ser escutados. Nesse sentido, vale insistir que a recepção da delegacia é pequena. Só há quatro assentos, por isso, muitas vezes as pessoas ficam do lado de fora.

Quando esses homens chegam, querem logo ser atendidos, não querem esperar, alegando que têm de ir para o trabalho. É nesse momento de espera que eu faço uma abordagem de conquista da confiança do autor, enquanto “pesquisadora da DEAM”<sup>154</sup>. Nas primeiras vezes que entrei na delegacia, fiz questão de sentar-me em uma das cadeiras e todas as mulheres presentes me viam como mais uma agredida. O silêncio da espera, as lágrimas, o rosto tampado, que esconde hematomas, faz parte do primeiro ato antes do RO ser feito. Assim que fui autorizada a ter acesso à delegacia, observei, em diferentes plantões, que cruzar a corrente que separa a recepção das salas de depoimento

---

<sup>154</sup> Esta denominação foi-me dada na própria DEAM – “pesquisadora da DEAM”.

só pode ser dada por três motivos: Você trabalha na DEAM; Você veio buscar ajuda ou fazer um RO; O agressor é trazido pela polícia e fica preso na carceragem.

Foi interessante experimentar os dois lados: antes da corrente divisória eu poderia ser mais uma ofendida, ao transpor a corrente eu era “alguém”. Ser alguém, nesse sentido, é ter poder, é fazer parte de uma hierarquia, é ter voz. Dos cinco autores que convidei para participar da pesquisa, nenhum recusou. Após explicar os objetivos do trabalho eu sempre dizia para eles: “É importante também que o homem seja ouvido.” Essa foi a chave que me fez entrar no mundo dos agressores.

Embora a Lei 11.340/06 tenha uma proposta educativa, lidamos apenas com a punição. Para entender a questão em tela, concordo com Muszkat quando faz o seguinte questionamento: “Se à mulher é atribuído o papel de vítima, qual lugar fica reservado ao homem? Que opções lhe restam quando não é dada a possibilidade de inclusão, amparo e escuta?” (MUSZKAT, 2011, p. 30). Levei em consideração que a parte destacada é fala da autora.

Retomemos a fala do segundo Autor citado acima: “[...] Possa ajudar vocês em alguma coisa e vocês verem a opinião de nós homens também, e que tem os ruins e os bons também. Eu sou um rapaz trabalhador, sempre trabalhei, sempre corri atrás [...]”. As palavras desse agressor nos exemplifica a necessidade de se ter uma “escuta” antes mesmo da criminalização do sujeito. Conforme Muszkat,

se, como sustentam os autores, a dimensão de gênero é algo construído socialmente, historicamente e culturalmente com base nos valores predominantes numa cultura em determinado momento histórico, podemos pensar nesses conceitos (gênero, identidade de gênero, sexo e sexualidade) como concepções que admitem sua “desconstrução”. A mudança de valores e normas na cultura implica conseqüentemente uma transformação dos sentidos de valor atribuídos aos diversos conceitos (MUSZKAT, 2011, p 86).

Em relação ao assunto acima, propõe-se uma educação dos mais jovens seguindo um novo modelo para a relação de gêneros. A proposta de levar o agressor a discutir sua conduta violenta em relação a suas esposas, companheiras, namoradas etc, pode ser um grande passo para a diminuição da violência (SAFFIOTI, 2001).

Não quero dizer com isso, evidentemente, que as delegacias especializadas não devam existir. Contudo, infelizmente é fato, não há uma estrutura de acompanhamento

que realmente trabalhe tanto com a ofendida, como com o agressor. A falta desse mecanismo implica na reincidência de vários agressores, isso pode ser verificado nos registros de ocorrências e histórias contadas pelas ofendidas.

A alegação do agressor – ser “um pai de família” – é a mais clássica de todas, inclusive é o motivo das agredidas pedirem retratação da queixa. De acordo com Dias (2012), retratação é desistir da representação já manifestada, é o ato pelo qual alguém retira a sua concordância para a realização de determinadas providências, que dependiam de sua autorização. Com certeza o assunto é complexo, mas cabe o excerto acima apenas para explicar o que é tal procedimento. É muito comum as ofendidas darem queixa na parte da manhã e à tarde voltarem à delegacia para tentar “retirar a queixa”.

Nesse sentido, consegui conversar com algumas delas, sem realizar gravação. Das alegações mais frequentes apresentadas pelas vítimas para se retratarem, podemos ver as seguintes: Foi um momento de descontrole; ele é o pai dos meus filhos; dependo dele financeiramente; ele não deixa faltar nada em casa; se eu não retirar a queixa ele não pode receber promoção (quando se trata de funcionários públicos: policiais militares, bombeiros etc).

Falamos aqui sobre um modelo de divisão do trabalho: o homem é o provedor e a mulher cuida dos filhos e da casa. Ainda hoje, as mulheres trabalhadoras (no mercado formal ou não), alegam que precisam do dinheiro do marido, pois sozinhas não dão conta de assumir todas as responsabilidades financeiras da família.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da presente pesquisa foi investigar e analisar como a DEAM-Oeste buscava resolver as demandas das mulheres que a procuravam com o intuito de denunciar e alcançar justiça por conta das violências praticadas por seus maridos, companheiros(as), namorados(as), amantes e os(as) seus(as) “ex” contra elas, principalmente, nos seus lugares de habitação, tornando o lar um local propício para tais práticas criminosas. Ressalte-se que, mesmo estando presente em quase todas as etapas da história, apenas recentemente a violência contra as mulheres passou a ser compreendida como um problema importante, sendo discutido e analisado por diversas áreas do conhecimento.

O estudo sobre o movimento feminista teve como objetivo entender até que ponto as três ondas exerceram influência, na criação de uma política pública mais efetiva, capaz de coibir e punir agressores que se valiam de uma “pseudo-autoridade”, inclusive endossada pelo Estado para maltratar, humilhar e, em casos extremos, matar suas companheiras. A partir da leitura e análise dos textos sobre o referido movimento, comprovadamente, o mesmo foi imprescindível para o surgimento da DEAM, no Brasil, entre a segunda e terceira ondas.

A abertura das DEAMs de São Paulo e, posteriormente, do Rio de Janeiro representaram uma conquista, ou seja, um caminho para aquelas mulheres que não tinham direito à justiça. No entanto, o que distingue a experiência brasileira é, sem dúvida, o formato de uma delegacia especialmente dedicada ao atendimento de mulheres, sem considerar as especificidades das violências vivenciadas por elas.

Em um primeiro momento, a delegacia especializada foi tomada simplesmente por parlatório. Nela, as mulheres registravam um RO. Todavia, não tinham a garantia da aplicabilidade do Código Penal e da própria Constituição Federal, que não lhes garantiam o direito à igualdade de gênero, o que poderia funcionar como um remédio jurídico para aqueles relacionamentos, nos quais o cônjuge/namorado/amante/ ou ex (ou país/padrastos/irmãos/tios) não se sentia parte da união, mas dono ou herdeiro da mulher e dos filhos.

O recorte temporal escolhido para este estudo (2006-2016) se justificou por duas razões: a promulgação da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e o período de dez anos



de aplicação dessa lei em uma delegacia especializada da Polícia Civil (DEAM-Oeste), a maior DEAM em inquéritos do Rio de Janeiro, que realizaria ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência elencados pela citada lei.

Ao comparar o recorte temporal, a Lei Maria da Penha e as Notas Técnicas de padronização das DEAMs, verifiquei que a ideia do legislador e as condições para que a lei tenha aplicabilidade, nos casos em que prevê punição, apresentam coerência estrutural. Contudo, a DEAM-Oeste é a personificação do aparelhamento em franco desmonte, físico e social.

Com base nas entrevistas e autores apresentados, é possível afirmar que a DEAM se construiu como uma política pública insuficiente, pois na sua estrutura trazia a naturalização da ideia binarista e, ao longo dos anos, não se reestruturou para uma devida aplicação da Lei 11.340/06, ou seja, a punição dos agressores, mas também a sistematização do conjunto de necessidades que surgem após a vítima registrar o RO e, por exemplo, pedir uma medida protetiva e alimentos para os filhos. O Judiciário ainda não dialoga com a realidade social das mulheres que buscam a delegacia especializada. Entre os anos de 2014 a 2016, pude constatar tal situação, na DEAM-Oeste.

O “desenho” das mulheres que procuravam a referida delegacia apontava sempre para o mesmo percurso: o lar, delegacia, UPA, IML, retorno à delegacia e a volta para o lar. Cabe informar que esse trajeto era encurtado quando a vítima desistia por não ter o dinheiro da passagem e a delegacia nunca dispor de um carro que pudesse conduzir essas mulheres.

A medida protetiva, muitas vezes, funcionava como uma ameaça que mantinha as vítimas no anonimato, corroborando, então, com a perpetuação das violências praticadas pelos seus algozes. A medida protetiva é um dos últimos recursos utilizados para resguardar as vítimas e seus filhos menores, quando o agressor não cessa a prática da violência física ou atenta contra a vida da sua própria família.

Durante o período da minha pesquisa na DEAM-Oeste, foi possível verificar o quanto a falta de uma rede bem estruturada obriga as vítimas a percorrerem casas de parentes e amigos, em busca de refúgio e segurança, ou recorrer aos abrigos disponibilizados pela rede de atendimento. Não tive acesso a esses locais, não obtive autorização, pois são locais sigilosos e nem as abrigadas sabem onde estão.

Uma vez abrigada, a mulher perde a sua identidade, muitas perdem o emprego e, por fim, acabam voltando para a casa. Neste caso, o ciclo de violência é reiniciado. A partir dos questionamentos feitos por mim a alguns serventuários e das leituras feitas

sobre a rede de abrigamento, verifiquei que o serviço é o inverso do preconizado pela própria rede e pela NT de padronização das DEAMs (2010). Toda a rede de atendimento estava e continua com os elos partidos, sem comunicação, aumentando, portanto, os índices das estatísticas sobre esses crimes. São esses dados que colocam a DEAM-Oeste como a maior delegacia em inquéritos policiais.

Constatei existir uma expressiva produção de dossiês que mostram, em números, as violências sofridas pelas mulheres. Esses dados são distribuídos a nível nacional, subdividindo-se por regiões, estados, municípios e bairros. Contudo, acabam atendendo a um “mostuário de violências” sem despertar sensivelmente o poder público que, por sua vez, promove a frustração das vítimas e a falta de capacitação, desde o atendimento na DEAM até os magistrados.

Minha pesquisa de campo me levou a averiguar como as vítimas (inclusive crianças, grávidas, autores e idosas) eram mal atendidas ou negligenciadas. Suas queixas, justificativas ou explicações, geralmente, eram vistas como comuns ou descartadas, o que me fez enxergar uma máquina gasta, enferrujada, ineficiente.

Isso se traduz também nas instalações da delegacia especializada. A maioria das DEAMs são prédios reaproveitados ou adaptados, o que fere a normatização, no que diz respeito às instalações e localização dos prédios. A referida delegacia está completando suas três décadas, no abandono. A princípio sua demolição foi anunciada como uma vitória, pois o antigo prédio daria lugar a outro mais adequado e equipado para que essa política pública pudesse funcionar apropriadamente. A falta de um acompanhamento psicossocial é algo gravíssimo, posto que os responsáveis pelos órgãos institucionais de proteção à mulher passam a “cuidar” da saúde psíquica da vítima.

Enquanto mulher, pesquisadora, cidadã, carioca e residente da Zona-Oeste fiquei decepcionada. Afinal, há mais de três anos, a delegacia é vista como um escombro na avenida. Por ali, transeuntes vão e vem sem qualquer informação sobre a reabertura da DEAM-Oeste. Agora, a resposta dada à sociedade é que a DEAM fechou para obras de reformas (em 2015), porém não foram finalizadas por conta da crise que assola o Rio de Janeiro.

Outra constatação feita, diz respeito aos entraves institucionais para a realização da pesquisa de campo. Ao procurar a DEAM as informações são sempre difíceis. Realizar um estudo ou uma pesquisa gerava sempre um protocolo de espera,

remarcações e desconfianças. Esta última denota que os elos partidos não devem ser vistos. O ocultamento da grave situação de sucateamento, da falta de efetivo qualificado, da não integração dos órgãos correlatos e, finalmente, uma delegacia cuja estrutura física é insuficiente para acolher vítimas e autores.

Finalizo, destacando que A DEAM-Oeste não é a única delegacia especializada no combate às violências contra as mulheres, no estado do Rio de Janeiro, a funcionar de modo bem diferente do que fora estabelecido, no projeto inicial. Em boa medida, a explicação para isto reside no fato, já colocado em momentos distintos desta tese, denunciado por diferentes servidores dessas delegacias: “Não somos nada dentro do sistema, somos os últimos a receber qualquer coisa, isso quando tem algo para nós”.

## REFERÊNCIAS

ABONG. **Organização em Defesa dos Direitos e Bens Comuns**. São Paulo: ABONG. Disponível em: < [http://www.abong.org.br/quem\\_somos.php](http://www.abong.org.br/quem_somos.php) >. Acesso em: 16 Abr. 2016.

ABDALA, Cláudia; SILVEIRA, Kátia; MINAYO, M. C. de S. **Aplicação da Lei Maria da Penha nas delegacias de mulheres: O caso do Rio de Janeiro**. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Vol. 4 – n. 4 – Out./Nov./Dez. 2011, p. 571-600. Disponível em < <http://www6.ensp.fiocruz.br/repositorio/sites/default/files/arquivos/Aplica%C3%A7%C3%A3o.pdf> > Acesso em 5 Mai. 2017.

ALMEIDA, Suely de S. **Essa Violência maldita**. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2007.

ALVES, Fabrício da Mota. **Lei Maria da Penha: Das discussões à aprovação de uma proposta concreta de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher II**. Jus Navegandi. Teresina, ano 10, n. 1133, 8 Ago. 2006. Disponível em < <https://jus.com.br/artigos8764/lei-maria-da-penha> >. Acesso em: 3 Mai. 2017.

ALVAREZ, Sonia E. **“Politizando as relações de gênero e engendrando a democracia”**. In: STEPAN, Alfred (org.). **Democratizando o Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 325-326.

\_\_\_\_\_. **Feminismos Latino-americanos. Revistas Estudos Feministas**. Rio de Janeiro: IFSC/UFRJ-PPCIS/UERJ, n. 2, p. 265-284. 1998.

\_\_\_\_\_. **Feminismos Latino-americanos. Em que Estado está o feminismo latino-americano: uma leitura crítica das políticas públicas com „perspectiva de gênero“**. In: **Gênero nas políticas públicas: impasses e perspectivas para a ação feminista**. São Paulo: SOF, 2000, p. 09-25. (Cadernos Sempreviva).

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

ALVIM, Simone Ferreira. **Violência conjugal e alteridade: Estudos exploratórios com homens e mulheres agredidos e agressores**. 2003. 141f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2003.

AMORÓS, Célia; MIGUEL, Ana de (org.). **Teoría feminista: de la ilustración a la globalización – de la ilustración al segundo sexo**. Madri: Minerva, 2007.

ANDREUCCI, Ricardo Antonio. **Manual de direito penal**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

ARANHA, Maria Lucia de Arruda. **História da Educação e da Pedagogia: geral e Brasil**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

ARENDRT, Hannah. **Sobre a violência**. Trad. André de Macedo Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

AZAMBUJA, M. P. R.; NOGUEIRA, C. **Introdução à violência contra as mulheres como um problema de direitos humanos e de saúde pública.** Saúde e Sociedade, São Paulo: USP, n. 17. 2008, p. 101 - 112. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/sausoc>>. Acesso em: 4. Jun. 2016.

BANDEIRA, L. **Um Recorrido pelas Estatísticas da Violência Sexual no DF.** In: SUAREZ, M.; BANDEIRA, L. (orgs.). *Violência conjugal e criminalidade no DF.* Brasília: Editora Paralelo 15, UnB, 1999, PP. 431-496.

BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de; Andrea Mesquita de MENEZES (Org.). **Violência Contra as Mulheres: experiência de capacitação das DEAMS da Região Centro-Oeste.** Cadernos Agende. São Paulo: Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde – CODEPPS /SMS, v. 5. 2004.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação.** Sociedade e Estado, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, maio/ago. 2014. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/se/v29n2/08.pdf> > Acesso em: 9 Set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006.** Sociedade e Estado, Brasília, v. 24, n. 2, p. 401-438, maio/ago. 2009. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922014000200008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008) > Acesso em: 17 Fev. 2017.

BARATTA, Alessandro. **O paradigma de gênero: da questão criminal à questão humana.** Tradução de Ana Paula Zommer. In: *Criminologia e Feminismo.* Porto Alegre: Sulina, 1999.

BARBOSA, Adilson José Paulo; FOSCARINI, Léia Tatiana. **Do atendimento da Autoridade Policial: Artigos 10<sup>a</sup> 12, p. 247-263, 2014.** Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/2\\_artigo-10-11-e-12.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/2_artigo-10-11-e-12.pdf)> Acesso em: 23 Fev. 2015.

BARBOSA, Erivaldo Moreira; MACHADO, Charliton José dos Santos. **Gênese do direito do voto feminino no Brasil: Uma análise jurídica, política e educacional.** In: *Revista HISTEDBR On-line*, n. 45, p. 89-100. Campinas: UNICAMP, 2012. Disponível em: < [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/45/art07\\_45.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/45/art07_45.pdf) > Acesso em: 12 Mar. 2016.

BARBOSA, Bruno Rafael Silva Nogueira; CRUZ, Eduardo Ailson da. **João ou Maria? Maria ou João? As dificuldades da adequação do gênero ao nome civil.** *Revista Gênero & Direito.* João Pessoa: UFPB, v. 1, n. 1, p.124-145, mai. 2014. Disponível em: < <http://conteudojuridico.com.br/index.php?artigos&ver=2.48926> > Acesso em: 3 Abr. 2017.

BARSTED, Leila Linhares e HERMANN, Jacqueline. ***O judiciário e a violência contra a mulher: a ordem legal e a (des) ordem familiar.*** Rio de Janeiro: CEPIA, 1995.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1968.

BEDIA, Rosa Cobo. **Aproximações da teoria feminista**. Boletim do Programa de Formação, Brasil, n.1, Jun.2014. Disponível em: < <http://doczz.com.br/doc/47663/aproxima%C3%A7%C3%B5es-%C3%A0-teoria-cr%C3%ADtica-feminista>> Acesso em: 12 Fev. 2016

BEIRAS, Adriano et al. **Políticas e leis sobre violência de gênero: Reflexões críticas**. Psicologia & Sociedade, n. 24. p. 36-45. Florianópolis: UFRGS, 2012. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n1/05.pdf> >. Acesso em: 12 Fev. 2016.

BEIRAS, Adriano. **Grupos de homens autores de violência: possibilidades de intervenções diante das recomendações propostas na lei Maria da Penha**. In: ROVINSKI, S.; CRUZ, R. (Org.). Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção. São Paulo: Vetor Editora Psico-Pedagógica, 2009, p. 129-144.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BIANCARELI, Aureliano. **Assassinatos de Mulheres em Pernambuco: violência e resistência em um contexto de desigualdade, injustiça e machismo**. São Paulo, Instituto Patrícia Galvão & Publisher Brasil, 2006.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe. **Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na reprodução das desigualdades**. Mediações - Revista de Ciências Sociais, Londrina, v. 20, n. 2, 2015. Disponível em: < <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/24124>> Acesso em: 14 Mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **Boletim Estatístico de Pessoal/MP**, v. 19, n. 214, Fev, 2014. Brasília: Ministério Público, 2014.

BORSARI, Letícia Cremasco; CASSAB, Latif Antonia. **ONGS: o enfrentamento à violência contra a mulher**. Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas, Londrina, Universidade Estadual de Londrina, 24 e 25 de junho de 2010, p. 51-60. Disponível em: < <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/6.LeticiaBorsari.pdf> >. Acesso em: 23 Set. 2018.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 5 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

\_\_\_\_\_. Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL. **Constituição (1934)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 16 Jul, 1934. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-1934-16-julho-1934-365196-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 14 Abr. 2015.

\_\_\_\_\_. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Rio de Janeiro, 7 Dez. 1940. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm) > Acesso em: 4 Abr. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 20, Mar.1984. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89460-20-marco-1984-439601-publicacaooriginal-1-pe.html> > Acesso em 13 Jul.2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 26, Set. 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm)> Acesso em 25 Jul.2013.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 1 Ago, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm)> Acesso em: 13 ago. 2013.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002. Promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 25 Set, 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4388.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4388.htm)> Acesso em: 7 Jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher - Plano Nacional: Diálogos sobre violência Doméstica e de Gênero**. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Brasília: SPM, 2003.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 7 Ago, 2006a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm) > Acesso em: 10 Jan, 2013.

\_\_\_\_\_. **Norma Técnica de Padronização: Delegacias Especializadas em Atendimentos às Mulheres – DEAMs**. Brasília: Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006b. Disponível em: < [file:///C:/Users/Win7/Downloads/Normas\\_deams.pdf](file:///C:/Users/Win7/Downloads/Normas_deams.pdf) >. Acesso em: 8 Mai. 2015.

\_\_\_\_\_. **Enfrentamento à violência contra a mulher: Balanço das ações - 2006- 2007**. Brasília: Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2007.

\_\_\_\_\_. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas em Atendimentos às Mulheres - DEAMs**. Brasília: Presidência da República. Ministério

da Justiça. Secretaria de Políticas para as Mulheres/Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, 2010a. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MJ-2010-Norma-Tecnica-Padronizacao-DEAMs.pdf>> Acesso em: 10 Abr. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.314, de 19 de Agosto de 2010. Altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003**, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; revoga dispositivos da Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; e dá outras providências. *Câmara dos Deputados*. Brasília, 19 Ago, 2010b. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2010/lei-12314-19-agosto-2010-608047-norma-pl.html>>. Acesso em: 8 Mar. 2014.

\_\_\_\_\_. **Portal Brasil. Governo do Brasil. Cidadania e Justiça: Países do Cone Sul ainda registram altas taxas de agressões contra mulheres, afirma a ONU**. 2011a. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/07/paises-do-cone-sul-ainda-registram-altas-taxas-de-agressoes-contra-mulheres-afirma-onu>> Acesso em: 16 Abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência. Brasília: Presidência da República. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres/Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011b.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>>. Acesso em: 10 Fev. 2017.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2012, que estabelece regras e critérios mínimos para o registro de infrações penais e administrativas pelos órgãos de segurança pública no território nacional**. Brasília: Senado Federal, 2012. Disponível em: <[file:///C:/Users/Win7/Downloads/MATE\\_TI\\_111069.pdf](file:///C:/Users/Win7/Downloads/MATE_TI_111069.pdf)>. Acesso em: 8 Jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Relatório Final: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Brasília: Senado Federal, Secretaria Geral da Mesa/Secretaria de Comissões/Coordenação das Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, 2013.** Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/CPMI\\_RelatorioFinal\\_julho2013.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf)>. Acesso em: 8 Set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. 41 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

\_\_\_\_\_. **Programa mulher, viver sem violência: Diretrizes gerais e protocolo de atendimento. Brasília: Presidência da República. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos /Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, [s.d].** Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/diretrizes-gerais-e-protocolo-de-atendimento-cmb.pdf>>. Acesso em 10/01/2017.



\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.104, de 9 de Março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 9 Mar, 2015a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm)> Acesso em: 12 Jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei Maria da Penha, perguntas e respostas: Em favor da vida, pelo fim da impunidade.** Brasília: Procuradoria Especial da Mulher do Senado e Comissão Parlamentar Mista de Combate à Violência Contra a Mulher, 2015b. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/cartilha-lei-maria-da-penha-perguntas-e-respostas>>. Acesso em: 13 Fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: DEAMs.** Pesquisa realizada de 24 de outubro a 7 de novembro de 2016 com policiais das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher. Brasília: Senado Federal, Secretaria de Transparência, Instituto de Pesquisa DataSenado, 2016a. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/26/pesquisa-do-datasenado-revela-falta-de-pessoal-como-problema-em-delegacias-da-mulher>>. Acesso em: 23 Fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Relatório Final – 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.** Brasília: Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos da população LGBT (CNCD/LGBT), 2016b. Disponível em: < <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cncd-lgbt/relatorio-final-3a-conferencia-nacional-lgbt-1/>> Acesso em: 3 Ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres. Observatório Brasil da igualdade de gênero.** Brasília: Presidência da República. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres/Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2016c. Disponível em: < <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/areas-tematicas/violencia>>. Acesso em: 12 Dez. 2016.

BRAIDOTTI, Rosi. **Diferença, Diversidade e Subjetividade Nômade.** Tradução: Roberta Barbosa. Revista Labrys, estudos feministas n. 1-2, julho/ dezembro 2002. Disponível em: < [http://www.historiacultural.mpbnet.com.br/feminismo/Diferenca\\_Diversidade\\_e\\_Subjetividade\\_Nomade.pdf](http://www.historiacultural.mpbnet.com.br/feminismo/Diferenca_Diversidade_e_Subjetividade_Nomade.pdf)> Acesso em: 10 Set. 2016.

BRYSON, Valerie. **Feminist Political Theory: an introduction.** 2. ed., Hampshire/New York: Palgrave Macmillan, 2003.

BUERGENTHAL, Thomas. **A Proteção Internacional dos Direitos Humanos: fundamentos jurídicos básicos.** São Paulo: Saraiva, 1991.

BUONICORE, Augusto. **As mulheres e os direitos políticos no Brasil.** Portal Vermelho. 2009. Disponível em: < [http://www.vermelho.org.br/coluna.php?id\\_coluna\\_texto=2115](http://www.vermelho.org.br/coluna.php?id_coluna_texto=2115)> Acesso em: 12 Nov. 2013.

BUTLER, Judith. **O feminismo e a questão da Pós-modernidade**. Cadernos Pagu. Campinas: UNICAMP, n.11, p.11-42, 1998. Disponível em: <<http://www.pagu.unicamp.br/en/cadernos-pagu>> Acesso em: 8 Set. 2015.

\_\_\_\_\_. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CALAZANS, Márcia Esteves de. **Mulheres no policiamento ostensivo e a perspectiva de uma segurança cidadã**. São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 1, p. 142-150, 2004.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. **O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha**. In: CAMPOS, Carmen Hein. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 39-63, 2011.

CALDWELL, Kia Lilly. **Fronteiras da diferença**. Revista Estudos Feministas. v.8. n. 2. Florianópolis: UFSC, 2000.

CÂMARA, G; MONTEIRO, A.M.V.; MEDEIROS, J.S. **Fundamentos epistemológicos da ciência da geoinformação**. In. CÂMARA, G.; DAVIS, C.; MONTEIRO, A.M.V. Introdução à Ciência da geoinformação. São José dos Campos: INPE, 2001.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Juizados Especiais Criminais e seu déficit teórico**. Revista Estudos Feministas, v. 11, n. 1. Florianópolis: 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104026X2003000100009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2003000100009)>. Acesso em: 2 Mai. 2016.

CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves. **O trabalho feminino no Policiamento Operacional: subjetividade, relações de poder e gênero na oitava região da Polícia Militar de Minas Gerais**. 2006. Doutorado (Administração) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

CARNEIRO, Sueli. **Mulher em movimento**. Estudos avançados, v.17, n.49. São Paulo: USP, 15 Set, 2003. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18400.pdf>> Acesso em: 9 Ago. 2016.

CARREIRA, Denise; PANDJIARJIAN, Valéria. **Vem pra roda! Vem pra rede! Guia de apoio à construção de rede de serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher**. São Paulo: Rede Mulher de Educação, 2003.

CASTRO, Mary Garcia. **Marxismo, feminismo e feminismo marxista: mais que um gênero em tempos neoliberais**. Dossiê Crítica Marxista, n. 11, p. 98-108. São Paulo: IFCH, 2000. Disponível em: <[https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos\\_biblioteca/dossie59Dossie%205.pdf](https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie59Dossie%205.pdf)> Acesso em: 3 Out. 2016.

CAROSIO, Alba. **Feminismo latinoamericano: imperativo ético para la emancipación**. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/69165376/Feminismo-Latinoamericano-Imperativo-etico-para-la-emancipacion-por-Alba-Carosio>> Acesso em: 18 Nov. 2014.

CARVALHO, Marília Pinto de. **Ensino, uma atividade relacional**. In: **Revista Brasileira de Educação**, n. 11, p. 17-32. Mai - Ago, 1999. Disponível em: <[http://anped.tempsite.ws/novo\\_portal/rbe/rbedigital/RBDE11/RBDE11\\_04\\_MARILIA\\_PINTO\\_DE\\_CARVALHO.pdf](http://anped.tempsite.ws/novo_portal/rbe/rbedigital/RBDE11/RBDE11_04_MARILIA_PINTO_DE_CARVALHO.pdf)> Acesso em: 3 Jun. 2017.

CARRILLO, Jesús. **Entrevista com Beatriz Preciado**. Revista Poiésis, n 15, p. 47-71, Jul. de 2010. Disponível em: <Disponível em: <http://www.poesis.uff.br/sumarios/sumario15.php> >. Acesso em 15/09/2017.

CAVALCANTI, Rosângela Batista. **Problemas e desafios da polícia civil as percepções dos delegados**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Disponível em; <<http://books.scielo.org/id/s7v75/pdf/sadek-9788579820144-05.pdf>>Acesso em: 20 Ago. 2017.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha**. Brasília: IPEA, 2015. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2048k.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2048k.pdf) > Acesso em: 8 Mai. 2016.

CFEMEA. **Primeiras ONGs do movimento feminista e de mulheres brasileiras**. Rio de Janeiro: Centro Feminista de Estudos e Assessoria, 1990. Disponível em: <[http://www.cfemea.org.br/plataforma25anos/\\_anos/1980.php?iframe=1\\_a\\_ong\\_feminista](http://www.cfemea.org.br/plataforma25anos/_anos/1980.php?iframe=1_a_ong_feminista)> Acesso em: 8 Mai. 2016.

\_\_\_\_\_. **Incidência Política do CFEMEA: Dinâmicas e reflexões**. Rio de Janeiro: Centro Feminista de Estudos e Assessoria, 2009. (Coleção 20 anos de Cidadania e Feminismo; 5). Disponível em: <[http://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/colecao20anos\\_incidienciapolitica/docfemea.pdf](http://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/colecao20anos_incidienciapolitica/docfemea.pdf) > Acesso em: 3 Out. 2017.

CHAUÍ, Marilena. (1985). **Participando do debate sobre mulher e violência**. In: CHAUÍ, Marilena. Participando do Debate sobre Mulher e Violência. In: CARDOSO, Ruth, et al Perspectivas Antropológicas da Mulher no 4, Rio de Janeiro, Zahar.

CHIES, Paula Viviane. **Identidade de gênero e identidade profissional no campo de trabalho**. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 507-528, ago. 2010. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X201000013&script=sci\\_abstract&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X201000013&script=sci_abstract&tlng=es) > Acesso em 2 Nov. 2016.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS. **Relatório anual: 2000**. BRASIL. Relatório nº 54/01 Caso 12.051 Maria da Penha Maia Fernandes. 4 de abril de 2001.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - CNDM. **Pesquisa nacional sobre as condições de funcionamento das delegacias especializadas no atendimento às mulheres: Relatório final**. Brasília: CNDM, 2001.

CORREA, Mariza. **Morte em Família**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

CORTÊS. Iáris Ramalho. **A trilha legislativa da Mulher**. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). Nova História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2013.

COSTA, Evelyn de Castro Porto. **Colaboração técnica**. Instituto Estadual do Ambiente – INEA. Rio de Janeiro, 2017.

COSTA, Suely Gomes. **Feminismos no Brasil: Movimentos feministas, feminismos.** Revista Estudos Feministas, v. 12, p. 23-36, Set./Dez. Florianópolis: UFSC, 2004. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2004000300003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000300003) >. Acesso em: 12 Abr. 2017.

COSTA, Claudia de Lima; MALUF, Sônia Weidner. Feminismo Fora do Centro: **Entrevista com Ella Shohat.** Revista Estudos Feministas, v. 9, n. 1. Florianópolis: Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC, 2001, p. 147-163.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Maria da Penha comentada artigo por artigo.** – 5 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. **Violência: um problema global de saúde pública. Relatório Mundial sobre Violência e Saúde.** OMS, Organização Mundial de Saúde. Genebra: OMS; 2007.

DAMASCO, Mariana Santos. **Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1996).** Rio de Janeiro: s.n., 2008.

D'EAUBONNE, Françoise. **Le féminisme ou lamort.** Paris: Pierre Horay, 1974.

DEBRET, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. **Violência e Gênero: Novas propostas, velhos dilemas.** RBCS, v. 23, n. 66, fev. 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092008000100011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000100011)> Acesso em: 6 Out. 2016.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Teoria e método dos estudos feministas: perspectiva histórica e hermenêutica do cotidiano.** In: Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.** 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

DI CIOMMO, Regina Célia. **Relações de gênero, meio ambiente e a teoria da complexidade.** Revista de Estudos Feministas, v. 11, n. 2, jul./dez. 2003.

DINIZ, Carmen Simone Grilo. **Violência contra a mulher: estratégias e respostas do movimento feminista no Brasil (1980-2005).** In: DINIZ, C. Simone Grilo; MIRIM, Liz; SILVEIRA, Lenira. (Orgs.). **Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher.** São Paulo: Ed. Coletivo Feminista, 2006.

ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

FACINA, Adriana; SOIHET, Rachel. Gênero e memória: Algumas reflexões. **Revista Gênero**, v. 5, n. 1. Niterói: UFF, 2004, p. 9-19.

FALCÃO, Virgínia. Política de Abrigamento: **A Casa de Abrigo na Bahia-histórico e análise de um difícil processo.** 2008. 177f. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares Gênero e Mulheres). Universidade Federal da Bahia, UFBA. Disponível em: < <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/9986/1/Dissertacao%20Virginia%20Seixasseg.pdf> >. Acesso em: 23 Jan. 2016.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Revista Estudos Feministas**, v.12, n.1, Jan – Abr. Florianópolis, 2004, p. 47-71.

FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi posso contar**. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2014a.

\_\_\_\_\_. **Balço dos dez anos da Lei Maria da Penha**. Instituto Maria da Penha. Fortaleza: IMP, 2014b.

FERREIRA, Verônica C. **Entre Emancipadas e Quimeras: Imagem do feminismo no Brasil**. Caderno AEL, n. 3/4. Campinas: IFCH da UNICAMP, 1995/1996, p. 155-200.

FLAX, Jane. **Pós-modernismo e relações de gênero na teoria feminista**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (org.). **Pós-modernismo e política**. Rio de Janeiro: Rocco, 1991, p. 217-250.

FLORENZANO, T. G. **Iniação em Sensoriamento Remoto**. 3 ed., São Paulo: Oficina dos Textos, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 23 ed. São Paulo: Graal, 2007.

\_\_\_\_\_. **Resumos dos Cursos do College de France: 1970-1982**. Rio de Janeiro, RJ: Zahar Editores, 1997.

\_\_\_\_\_. **História da loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Perspectiva, 1999.

\_\_\_\_\_. **Perguntas a Michel Foucault sobre Geografia**. In M. Foucault. **Estratégia, poder-saber**. Trad. V. L. A. Ribeiro. (M. B. Motta, Org. e Sel.) **Ditos& escritos IV**, p. 174-188. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 41 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2013.

FRIEDAN, Betty. **A mística feminina**. Tradução de Áurea B. Weissenberg. Petrópolis: Editora Vozes Limitada, 1971.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **A mulher brasileira nos espaços públicos e privados**. In: **Violência contra a mulher**. São Paulo: Núcleo de Opinião Pública da FPA, 2004. Disponível em:< [http://www.especiais.com.br/pesquisa\\_abramo.pdf](http://www.especiais.com.br/pesquisa_abramo.pdf)>. Acesso em: 18 jun. 2015.

GADONI-COSTA, L. M., ZUCATTI, A. P. N., & DELL'AGLIO, D. D. **Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher**. *Estudos de Psicologia*, 28(2), 219-227, 2011. Disponível em < [https://revistas.uosario.edu.co/xml/799/79951336005/79951336005\\_visor\\_jats.pdf](https://revistas.uosario.edu.co/xml/799/79951336005/79951336005_visor_jats.pdf)> Acesso em 03 Out., 2017.

GIACOMINI, Sonia Maria. **Mulher e escrava, uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil**. Rio de Janeiro: Vozes, 1988.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Os sem terra, ONGs e cidadania**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

\_\_\_\_\_. **Sociedade Civil no Brasil: movimentos sociais e ONGs.** Meta: Avaliação. Rio de Janeiro, v. 5, n. 14, p. 238-253, Mai./Ago. 2013. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/88583/1/2-s2.0-84888118760.pdf>>. Acesso em: 18 Fev. 2017.

GOMES, Cláudia Ferreira Alexandre; ARRAZOLA, Laura Susana Duque. **Feminismo negro: Movimento social para igualdade de gênero e de raça.** XII Conages – XII Colóquio Nacional: Representações de Gênero e Sexualidade. UFPE. 2016.

GOMES DE JESUS, Jaqueline. **Feminismo transgênero e movimentos de mulheres transexuais.** In: Cronos, v. 11, n. 2, p. 8-19. Natal: Programa de Pós-Graduação em Ciências da UFRN, 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/2150/pdf>>. Acesso em: 12 Mai. 2017.

GOUGES, Olympe de. **Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã.** Tradução de Selvino José Assmann. Interthesis: Revista Interdisciplinar, v. 4, n. 1, Florianópolis, 2007. Paris: 1791. Disponível em: <<file:///C:/Users/Win7/Downloads/Dialnet-DeclaracaoDosDireitosDaMulherEDaCidada-5175681.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2016.

GUIRALDELLI, Reginaldo; ENGLER, Helen Barbosa Raiz. **As categorias gênero e raça/etnia como evidências da questão social: uma reflexão no âmbito do serviço social.** Serviço Social & Realidade, Franca, v. 17, n. 1, p. 248-267, 2008. Disponível em <[file:///C:/Users/Win7/Downloads/12-227-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Win7/Downloads/12-227-1-PB%20(1).pdf)> Acesso em 12 de Out.2016.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas.** São Paulo: Editora Paz e Terra; Rio de Janeiro: ANPOCS, 1993.

\_\_\_\_\_. **Delegacia de defesa da mulher de São Paulo: Paradoxos e paralelismos. In: Gênero e distribuição da Justiça: as delegacias de defesa da mulher e a construção das diferenças.** Pagu/Núcleo de Estudos de Gêneros: UNICAMP, 2006. [Coleção Encontros].

GRIFFIN, Susan. **Women and Nature: The Roaring Inside Her.** San Francisco: Harper & Row. 1978.

GROSSI, Miriam Pillar. **Discours sur les femmes battues: representations de la violence sur les femmes au Rio Grande do Sul.** Paris: Université Paris V, Sciences Humaines-Sorbonne, 1988.

\_\_\_\_\_. **Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil.** Estudos Feministas, ano 2, 2º Semestre, 1994. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16179/14730>> Acesso em: 7 Jul. 2015.

GROSSI, Miriam Pillar; HEILBORN, Maria Luiza e RIAL, Carmen. **Entrevista com Joan Wallach Scott.** Revista Estudos Feministas, Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ, v. 6, n. 1, p. 114-124, 1998.

GROSSI, Patrícia Krieger. **Violência contra a mulher: implicações para os profissionais da saúde.** In: LOPES, Maria Julia Marques; MEYER, Dagmar

Estermann; WALDOW, Vera Regina (Orgs). *Gênero e saúde*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

GURGEL, Telma da Silva. **Feminismo e políticas públicas na América Latina**. In: III Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luís: UFMA, 2007. Disponível em <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoJ/bcaf905c283b018b72bdTelma\\_Gurgel.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoJ/bcaf905c283b018b72bdTelma_Gurgel.pdf)> Acesso em 13 de Fev.2015.

GUERRA, Cláudia Costa. **Descortinando o poder e a violência nas relações de gênero**. 1998, 214f. Dissertação (Mestrado em História) – São Paulo: USP.

GUERREIRO, Patrícia et al. **O acolhimento como boa prática na atenção básica à saúde**. [S.l.]: Texto & Contexto, 2013. 132-140 p. Disponível em: <[http://www.scielo.br/pdf/tce/v22n1/pt\\_16.pdf](http://www.scielo.br/pdf/tce/v22n1/pt_16.pdf)> Acesso em: 21 Ago. 2014.

HAHNER, June E. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940**. (Trad.) Eliane Tejera Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres/EDUNISC, 2003.

HARAWAY, Donna. **SABERES LOCALIZADOS: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial**. Cadernos Pagu, n. 5, 1995: pp. 07-41. Disponível em <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773/1828>> Acesso em: 28 ago. 2014.

HEILBORN, Maria Luiza; RIAL, Carmen. **Entrevista com Joan Wallach Scott**. Revista Estudos Feministas, v. 6, n. 1. Florianópolis: UFSC, 1998, p. 114-124.

HEILBORN, Maria Luiza e SORJ, Bila. “**Estudos de gênero no Brasil**”, In: MICELI, Sérgio (org.) O que ler na ciência social brasileira (1970-1995). ANPOCS/CAPES. São Paulo: Editora Sumaré, 1999, p. 183-221.

HONDERICH, Ted. **The Oxford companion to philosophy**. Oxford: Oxford University Press, 1995.

HUMM, Maggie. **Dictionary of Feminist Theory**. Columbus: Ohio University Press, 1995.

IBGE - **Séries Estatísticas e Séries Histórias do IBGE**. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 23 Set. 2015.

IRBER, Beatriz G. de C. S. **Trabalhadoras terceirizadas de limpeza e conservação da UNB: Relatos de violências, invisibilidade e precarização**. Brasília, 2016.

IRIGARAY, Luce. **A questão do outro. Tradução de Tânia Navarro Swain**. In: Labrys: Estudos Feministas, n. 1-2, jul/dez. [S.l.]: [s.n.], 2002. Disponível em: <[https://www.labrys.net.br/labrys1\\_2/irigaray1.html](https://www.labrys.net.br/labrys1_2/irigaray1.html)>. Acesso em: 15 Nov. 2016.

KÄPPELI, Anne-Marie. **Cenas feministas**. In: DUBY, G; PERROT, M. (org.) História das Mulheres no Ocidente. O século XIX. Edições Afrontamento, Porto, 1991.

KARAWEJCZYK, Mônica. **Os primórdios do movimento sufragista no Brasil: o feminismo “pátrio” de Leolinda Figueiredo Daltro. Estudos Ibero-Americanos**, PUCRS, v. 40, n. 1, p. 64-84, jan.-jun. 2014. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/15391/12462>> Acesso em: 17 Fev. 2016.

KERGOAT, Daniele. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo**. In: HIRATA, Helena et al. (orgs.) **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

KISS, L. B.; SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L. **Possibilidades de uma rede intersetorial de atendimento a mulheres em situação de violência**. *Interface – Comunicação, Educação, Saúde, Botucatu*, v. 11, n. 23, p 485-501, 2007.

LAFER, C. **Introdução**. In: ARENDT, H. **Sobre a violência**. Trad. André de Macedo Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 9-13.

LAQUEUR, Thomas. **Making Sex: Body and Gender from the Greeks to Freud**. Cambridge: Harvard University Press, 1990.

LENGERMANN, Patricia Madoo e NIEBRUGGE-BRANTLEY, Jill. **Teoria Feminista Contemporânea**. In: RITZER, George. **Teoria Sociológica Contemporânea**. Madrid: McGRAWHILL Interamericana de Espanha, 1993.

LIMA, Lana Lage da Gama; NADER, Maria Beatriz. **Violência contra a mulher: da legitimação à condenação social**. In: **Nova História das Mulheres**. BASSANEZI, Carla; PEDRO, Joana (orgs.). São Paulo: Contexto, 2013.

LIMA, Lana Lage da Gama. **As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher no Rio de Janeiro: uma análise de suas práticas de administração de conflitos**. In: **Família, Mulher e Violência**. Vitória, EDUFES, 2007.

\_\_\_\_\_. **A Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no Estado do Rio de Janeiro na Visão de suas Delegadas**. **Anais da 26ª Reunião Brasileira de Antropologia**. Porto Seguro: UFBA, 2008.

LINS, Beatriz Accioly. **A lei nas entrelinhas: A lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo**. 2014, 174 f. Dissertação (Mestrado) - Antropologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

MACAULAY, Fiona. **Difundiéndose hacia arriba, hacia abajo y hacia los lados: políticas de género y oportunidades políticas en Brasil**. In: **De lo privado a lo público: 30 años de lucha ciudadana de las mujeres en América Latina**. México: Siglo XXI - UNIFEM. 2006.

MACHADO, Lia Zanotta. **Atender vítimas e criminalizar violências: dilemas das delegacias de mulheres**. In: **Juizados Especiais Criminais, sistema judicial e sociedade no Brasil**. Niterói: Intertexto, 2003.

\_\_\_\_\_. **Masculinidades e violências: Gênero e mal-estar na sociedade contemporânea**. Brasília: UnB, 2001. (Série Antropológica).



MACKINNON, Catharine. **Toward a Feminist Theory of the State**. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

MALLMITH, Décio. **A importância da perícia criminal e a escassez do quadro de funcionários**. 2007. Disponível em: <<https://www.jus.com.br/>>. Acesso em: 12 Fev. 2015.

MARQUES, Ana Maria. **Feminismos e gênero: uma abordagem histórica**. Revista Trilhas da História. Três Lagoas: UFMS/CPTL, v.4, n. 8, p.06-19, Jan- Jun., 2015. Disponível em: <<http://www.trilhasdahistoria.ufms.br/index.php/RevTH/>>. Acesso em: 7 Ago. 2015.

MANSUR, Vinícius. **Polícia do Rio lança protocolo para atendimento de trans e travestis**. Brasil de Fato, Rio de Janeiro, 16 Mai. 2018. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/05/16/policia-do-rio-lanca-protocolo-para-atendimento-de-trans-e-travestis/>>. Acesso em: 4 Jan. 2018.

MARQUES-PEREIRA, Bérengère. **Cidadania**. In: HIRATA, Helena [et al] (orgs.) Dicionário Crítico do Feminismo. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

MARQUES, Tereza Cristina de Novaes. **Bertha Lutz**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016.

MASSUNO, Elisabeth. **Violência contra a mulher: delegacia de defesa da mulher, atribuições e problemas (1985-1998)**. In: **Tratado temático de Processo Penal**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

MATHIEU, N.-C. **“Quand céder n’est pas consentir. Des déterminants matériels et psychiques de la conscience dominée des femmes, et des quelques-unes de leurs interprétations en ethnologie”**. In: MATHIEU, N.-C. (org.). *L’arrondissement des femmes*. Paris: Éditions de l’École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1985, p.169-245.

MATOS, Maria Izilda de. **Estudos de gênero: percursos e possibilidades na historiografia contemporânea**. Cadernos Pagu, v.11, p. 67-75, 1998. Disponível em: < <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634463> >. Acesso em: 9 Jan. de 2016.

\_\_\_\_\_. **História, mulher e poder: da invisibilidade ao gênero**. In: SILVA, G.V. et al.. (Org.). *História, mulher e poder*. Vitória: EDUFES, 2006, p. 9-23.

MEDEIROS, Luciene Alcinda de. **Violência Doméstica Contra a Mulher: uma expressão da desigualdade de gênero**. Desigualdade & Diversidade: Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio, Rio de Janeiro, n. 10, jan.-jul., p. 35-58, 2011. Disponível em: < <http://desigualdadediversidade.soc.puc-rio.br/media/artigo6.pdf> >. Acesso em: 12 Fev. 2018.

MENEGHEL, Stela Nazareth et. al. **Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil**. Cadernos de Saúde Pública, 2011. 743-752. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2011000400013&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2011000400013&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 16. Ago. 2014.

MENEZES, Leilane. **Casa da Mulher Brasileira: investimento milionário e portas fechadas**. Metrópoles. Disponível em: < <https://www.metropoles.com/brasil/casa-da-mulher-brasileira-investimento-milionario-e-portas-fechadas> >. Acesso em: 14 Jul. Jun. 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa (org.). **Pesquisa Social: teoria e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1997.

MOREIRA, Núbia Regina. **A organização das feministas negras no Brasil**. Vitória da Conquista: Editora da UESB, 2011.

MORGANTE, Mirela Marin; NADER, Maria Beatriz. **O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico**. Anais do XVI Encontro Regional de Histórias da ANPUH-Rio: Saberes e práticas científicas. Rio de Janeiro: ANPUH-Rio, 2014.

MURACO, Rose Marie; BOFF, Leonardo. **Feminino e Masculino: Uma nova consciência para o encontro das diferenças**. Rio de Janeiro: Sextante, 2002.

MOURA, Tatiana. **Rostos invisíveis da violência armada**. Um estudo de caso sobre o Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

MULHERIO. **Mulherio**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, ano 4, n. 16, Maio/Junho de 1984.

MUSZKAT, Susana. **Violência e masculinidade**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. (Coleção Clínica Psicanalítica).

NELSON, Sara. **Constructing and Negotiating Gender in Women's Police Stations**. In: Latin American Perspectives. Brazil, 1996, p. 131-148. Disponível em: <<http://latinamericanperspectives.com/>>. Acesso em: 13 Jun. 2015.

NEVES, Maria Laura. **“Acolhimento foi péssimo”, diz primeira delegada da mulher sobre caso de estupro coletivo**. Revista Marie Claire, 2016. Disponível em: <[http://revistamarieclaire.globo.com/Noticias/\\_/2016/05/acolhimento-foi-pessimo-diz-primeira-delegada-da-mulher-sobre-caso-de-estupro-coletivo.html](http://revistamarieclaire.globo.com/Noticias/_/2016/05/acolhimento-foi-pessimo-diz-primeira-delegada-da-mulher-sobre-caso-de-estupro-coletivo.html)>. Acesso em: 7 Mai. 2016.

NEVES, Raphael Cezar da Silva. **Reconhecimento, multiculturalismo e direitos: contribuições do debate feminista a uma teoria crítica da sociedade**. 2005. 156 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - USP.

NICHOLSON, Linda. **Interpretando o gênero**. In: Revista Estudos Feministas, v. 8, n. 2. Florianópolis: UFSC, p. 9-41, 2000. Disponível em: <<http://refe.paginas.ufsc.br/>>. Acesso em: 12 Out. 2016.

NICOLAU, Jairo. **A participação eleitoral: evidências sobre o caso brasileiro**. In: VIII CONGRESSO LUSO-AFRO-BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 16, 17 e 18, Coimbra. Anais do VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais: A Questão Social no Novo Milênio. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2004. <Disponível em: < <http://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/JairoNicolau.pdf> > Acesso em: 25 Mai. 2016.

NOGUEIRA, Conceição. **Feminismo e discurso de gênero na psicologia social**. Revista Psicologia e Sociedade. Porto Alegre: ABRAPSO, 2001. Disponível em:

<[http://www.abrapso.org.br/conteudo/view?ID\\_CONTEUDO=518](http://www.abrapso.org.br/conteudo/view?ID_CONTEUDO=518)>. Acesso em: abr. 2015.

NOGUEIRA, Natania. **Jerônima Mesquita e o voto feminino**. <http://historiahoje.com/jeronima-mesquita-e-o-voto-feminino/>. Acesso em 20/05/2016.

NOVELLINO, Maria Salete Ferreira. **As Organizações Não-Governamentais (ONGs) Feministas Brasileiras**. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS. 15, 2006, Caxambu. Anais do XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Caxambú: UFMG, 2006.

NUMMER, Fernanda V. **A experiência do curso de formação na construção de um saber ser soldado da Brigada Militar**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – IFCH/UFRGS, Porto Alegre, 2001.

NYE, Andrea. **Teoria Feminista e as filosofias do homem**. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1995.

OBSERVE. **Monitoramento da Lei Maria da Penha: Relatório preliminar de pesquisa**. Salvador: Observatório pela Aplicação da Lei Maria da Penha, 2009. Disponível em: < <http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/20100924-relatorio-preliminar-de-pesquisa-observatorio-2010.pdf> >. Acesso em: 23 Abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal: Relatório Final**. Salvador: Observatório pela Aplicação da Lei Maria da Penha, 2010. Disponível em: < [file:///C:/Users/Win7/Downloads/relatorio\\_final%20Observe%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Win7/Downloads/relatorio_final%20Observe%20(3).pdf) >. Acesso em: 24 Abr. 2016.

OEA. **Relatório nº 54/01 – Caso 12.051 de 4 de abril de 2001**. Washington: Comissão Internacional de Direitos Humanos da OEA, 2001. Disponível em: < [http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/299\\_Relat%20n.pdf](http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/299_Relat%20n.pdf) >. Acesso em: 23 Mai. 2017.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **O ABC dos direitos das mulheres trabalhadoras e da igualdade de gênero**. Portugal, 2ª Edição, 2007. Disponível em: < [http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/abc%20dos%20direitos%20da%20mulheres\\_606.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/abc%20dos%20direitos%20da%20mulheres_606.pdf)> Acesso em 10 Ago 2018.

\_\_\_\_\_. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher: Convenção de Belém do Pará, Adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994, no Vigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral**. Belém: Secretaria Geral da OEA, 1994. Disponível em: < <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/mulheres-1/anexos-projeto-mulheres/convencao-de-belem-do-para.pdf> >. Acesso em: 25 Abr. 2015.

ONU. **Convenção da ONU sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial**. Secretaria Geral das Nações Unidas, 1966. Disponível em: < <https://www.oas.org/dil/port/1965%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20Internacional%20sobre%20a%20Elimina%C3%A7%C3%A3o%20de%20Todas%20as%20Formas%20de%20Discrimina%C3%A7%C3%A3o%20Racial.%20Adoptada%20e%20aberta%20>

[%C3%A0%20assinatura%20e%20ratifica%C3%A7%C3%A3o%20por%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20da%20Assembleia%20Geral%20106%20\(XX\)%20de%201%20de%20dezembro%20de%201965.pdf](#) >. Acesso em: 2 Set. 1966.

\_\_\_\_\_. **Resolução 34/180, de 18 dezembro de 1979.** Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979. Secretaria Geral das Nações Unidas, 1979. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimulher.htm>> Acesso em 10 Abr. 2015.

PAGANINI, Luiz Antônio; PAGANINI, Nilze. **Do binário ao unitário: Miêtta Santiago e a transpoesia.** Revista Graphos, vol. 14, n° 2. João Pessoa: UFPB/PPGL, 2012.

PANDJIARJIAN, Valéria. **Balço de 25 anos da legislação sobre a violência contra as mulheres no Brasil.** In: DINIZ, Carmen Simone G.; SILVEIRA, Lenira P. da MIRIM, Liz Andréa L.. (Org.). Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005): Alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006. p. 78-139.

PASINATO, Wânia. **Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil.** Cadernos Pagu, n° 37, p. 219-246, julho a dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_. PROJETO BRA/04/029 - **Segurança Cidadã CÓD. DEAM's Sudeste. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD/Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – SENASP, 2013.** Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras\\_publicacoes\\_externas/pagina-3/08diagnostico-sobre-as-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher-nas-regioes-sudeste-e-centro-oeste-wania-pasinato.pdf](http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes_externas/pagina-3/08diagnostico-sobre-as-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher-nas-regioes-sudeste-e-centro-oeste-wania-pasinato.pdf)>. Acesso em: 5 Mar. 2016 .

PEDRO, Joana Maria. **Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica.** Revista História, v. 24, n.1. São Paulo: UNESP, 2005, p.77-98.

\_\_\_\_\_. **Relações de gênero como categoria transversal na historiografia contemporânea.** Revista Topóia, v. 12, n. 22, Jan - Jun. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011, p. 270-283.

\_\_\_\_\_. **Os feminismos e os muros de 1968, no Cone Sul.** Clio: Revista de Pesquisa Histórica, n. 26, v.1, 2008. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista>>. Acesso em: 12 Ago. 2016.

PERROT, Michelle. **História das Mulheres. Cultura e poder das mulheres: ensaio de historiografia.** Traduzido por Rachel Soihet, Suely G. Costa e Rosana Soares. Revista Gênero. Niterói: Núcleo Transdisciplinar de Estudos de Gênero da UFF, v. 2, n. 1, p. 5-42, 2° semestre, 2001.

\_\_\_\_\_. **Minha história das mulheres.** 3. ed. São Paulo: Contexto, 2017.

PINHEIRO, Paulo Sérgio S. State Sponsored violence in Brazil. In: Chalmers et. al (Org.). **The new politics of inequality in Latin America.** Oxford: Oxford University Press, 1997.

PINHEIRO, Ana Alice Costa. **Avances y definiciones del movimiento feminista en Brasil**. 1981. 168f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Facultad de Ciencias Políticas y Sociales, México, FCPyS/UNAM.

PINTO, Andréia Soares; MORAES, Orlinda Cláudia R. de; MONTEIRO, Joana (Orgs.). **Dossiê Mulher**. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública-ISP, 2015. Disponível em: <  
[http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/DossieMulher2016.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DossieMulher2016.pdf)>. Acesso em: 24 Mai. 2015.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2003.

\_\_\_\_\_. **Feminismo, História e Poder**. *Revista de Sociologia Política*. Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. Disponível em <  
<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>> Acesso em: 01 Jun. 2015.

\_\_\_\_\_. **As ONGs e a Política no Brasil: Presença de Novos Atores**. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 49, nº 3, 2006, p. 651-613. Disponível em: <  
[http://www.encontro2014.sc.anpuh.org/resources/anais/31/1405884231\\_ARQUIVO\\_Ongsemovimentofeminista-NathaliaCadore-ANPUHSC2014.pdf](http://www.encontro2014.sc.anpuh.org/resources/anais/31/1405884231_ARQUIVO_Ongsemovimentofeminista-NathaliaCadore-ANPUHSC2014.pdf)>. Acesso em: 3 Fev. 2017.

\_\_\_\_\_. **Feminismo, história e poder**. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, vol. 18, nº 36, Jun. 2010. Disponível em: < <http://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31624> >. Acesso em: 12 Fev. 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos**. *Cadernos e Pesquisa*, v. 35, n. 124, p. 43-55, Jan-Abr, 2009. Disponível em: <  
<http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf>> Acesso: 12 Jun. 2012.

\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos e Direito Constitucional Internacional**. Prefácio de Henry Steiner, 12 ed. São Paulo: Saraiva 2011.

PIRES, Ana L.D.; MIYAZAKI, Maria C.O.S.. **Maus tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde**. *ArqCiênc e Saúde*. jan-mar, 2005, n. 12, v. 1, p. 42-9, São José do Rio Preto.

PLANT, Sadie. **Mulher Digital: o Feminino e as Novas Tecnologias**. Editora Rosa dos tempos, São Paulo, 1999.

PRÁ, Jussara Reis. **O feminismo como teoria e como prática política**. In: STREY, Marlene Neves. *Mulher: Estudos de Gênero*. São Leopoldo: Unisinos, 1997.

PRECIADO, Beatriz. (2008). *Testo Yonki*, Madri: Espasa Calpe, 81-99.

\_\_\_\_\_. **Féminisme amnésique**. *Libération*, Paris, 9 de maio de 2014. Disponível em <  
[http://www.liberation.fr/societe/2014/05/09/feminismw\\_ammnesique\\_1014052](http://www.liberation.fr/societe/2014/05/09/feminismw_ammnesique_1014052)>. Acesso em 05/11/2017.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. **Feminismo e Direito**. *Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Direito*, João Pessoa: UFPB, v. 1, n. 1. 2010.

RAGO, Margareth. **Feminizar é Preciso: por uma cultura filógena**. São Paulo Perspectiva. São Paulo: Fundação SEADE, vol.15, n.3, Jul - Set. 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392001000300009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392001000300009)> Acesso em: 8 Mai. 2015.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro? A necessidade de entender que existem várias mulheres e especificidades**. Carta Capital: Ideias em Tempo Real. Escritório Feminista. 2014. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/escritorio-feminista/quem-tem-medo-do-feminismo-negro-1920.html>>. Acesso em: 12 Jan. 2016.

\_\_\_\_\_. **Uma mulher negra no poder incomoda muita gente**. Carta Capital: Ideias em Tempo Real. Escritório Feminista. 2015. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/escritorio-feminista/quem-tem-medo-do-feminismo-negro-1920.html>>. Acesso em: 12 Jan. 2016.

RIBEIRO, Matilde. **Mulheres negras brasileiras: de Bertioga e Beijing**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis: UFSC, n. 2, p. 446-457. 1995.

RIFIOTIS, Theophilos. **As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a judicialização dos conflitos conjugais**. Sociedade e Estado, Brasília: UNB, v. 19, n. 1, p. 85-119. 2004.

RINALDI, Alessandra de Andrade. **Violência e gênero – A construção da mulher como vítima e seus reflexos no Poder Judiciário: a lei Maria da Penha como um caso exemplar**. Anais da 26ª Reunião Brasileira de Antropologia. Porto Seguro: Associação Brasileira de Antropologia, 2008.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 16.622 de 07 de Junho de 1991**. Dispõe sobre a criação da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher Rio-Oeste (DEAM RIO-Oeste), do Departamento Geral de Investigações Criminais, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Gabinete do Governador, 1991. Disponível em: <[http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto\\_16\\_622\\_07061991.htm](http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto_16_622_07061991.htm)>. Acesso em: 7 Ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 27.780 de 15 de Janeiro de 2001. Cria, sem aumento de despesa, a Delegacia de Atendimento à Mulher/DEAM Jacarepaguá, e dá outras providências**. Rio de Janeiro: Gabinete do Governador, 2001. Disponível em: <[http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decret0\\_27\\_781\\_15012001.htm](http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decret0_27_781_15012001.htm)>. Acesso em: 7 Ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Resolução SESEG, nº 306, de 15 de janeiro de 2010. **Define a estrutura da Divisão de Homicídios da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Governo do Estado/Secretaria de Estado de Segurança - SESEG. Disponível em: <<http://www.rj.gov.br/web/seseg>>. Acesso em: 21 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_. **Organograma simplificado da Polícia Civil de acordo com o Decreto nº 45.222**, de 16/04/2015. Rio de Janeiro: Polícia Civil, 2015. Disponível em: <<http://www.policiacivil.rj.gov.br/organograma.asp>> Acesso em 10 Jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **Sala Lilás é inaugurada no Instituto Médico Legal**. Polícia Civil. Rio de Janeiro: Secretaria de Comunicação. Disponível em: <<http://www.policiacivil.rj.gov.br/exibir.asp?id=21881>>. Acesso em: 9 Abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução SESEG nº 1001 de 30 de agosto de 2016.** Altera o anexo único da resolução SESP nº 317, de 03 de fevereiro de 2000. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Segurança, 2016a. Disponível em: <[https://seguro.mprj.mp.br/documents/10227/20417454/RESOLUCAO\\_SESEG\\_N\\_1001\\_DE\\_30\\_DE\\_AGOSTO\\_DE\\_2016.pdf](https://seguro.mprj.mp.br/documents/10227/20417454/RESOLUCAO_SESEG_N_1001_DE_30_DE_AGOSTO_DE_2016.pdf)>. Acesso em: 24 Out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Riosolidário.** Imprensa RJ – Notícias. Em 10/01/2016. Rio de Janeiro: Subsecretaria de Comunicação Social, 2016b. Disponível em: <<http://www.rj.gov.br/web/imprensa/exibeconteudo?article-id=2697860>>. Acesso em: 12 Out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Programa Delegacia Legal. Rio de Janeiro: Governo do Estado do Rio de Janeiro, [s.d.]a.** Disponível em: <<http://www.delegacialegal.rj.gov.br/>> Acesso em: 25 Jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Visitante SEAP: **Credenciamento de visitantes.** Rio de Janeiro: Governo do Estado, [s.d.]b. Disponível em: <<http://www.visitanteseap.rj.gov.br/VisitanteSeap/credenciamentodevisitanteseap.html>> Acesso em: 10 Mai. 2017.

ROCHA, Lourdes de Maria Leitão Nunes. **Casas-Abrigo no Enfrentamento da Violência de Gênero.** São Paulo: Veras Editora, 2007.

ROCHA, Martha Mesquita da. **Violência contra a mulher.** In: TAQUETTE, Stella R. Violência contra a mulher adolescente/jovem. Rio de Janeiro: Eduerj, 2007.

RODRIGUES, Cristiano Santos; PRADO, Marco Aurélio Maximo. **Movimento de mulheres negras: trajetória política, práticas mobilizatórias e articulações com o Estado brasileiro.** Psicologia & Sociedade; v. 22, n.3, p. 445-456, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v22n3/v22n3a05.pdf>>. Acesso em: 19 Set. 2017.

RODRIGUES, Almira Correia de Caldas. Mulheres, femininos e feminismos: construindo igualdades e afirmando diferenças. CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria. Brasília. 2002. Disponível em:<<http://www.cfemea.org.br/>>. Acesso em: 14 Set. 2016.

\_\_\_\_\_. **“Lugar de mulher é na política: um desafio para o século XIX”.** In: SWAIN, Tania Navarro; MUNIZ, Diva do Couto Gontijo (orgs.). Mulheres em ação: práticas discursivas, práticas políticas. Florianópolis: Ed. Mulheres; Belo Horizonte: PUC Minas, 2005.

RODRIGUEZ, N.M. **Transcending Bureaucracy: Feminist Politics at a Shelter for Battered Women.** Gender and Society, vol. 2, n. 2, 2007.

ROLAND, Edna. **O movimento de mulheres negras brasileira: desafios e perspectivas.** GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo; HUNTLEY, Lynn (orgs.). Tirando a máscara: ensaio sobre o racismo no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

ROUDINESCO, Elisabeth. Théroigne de Méricourt: **Uma mulher melancólica durante a revolução.** Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2009.

RUBIN, Gayle; BUTLER, Judith. **Tráfico sexual: entrevista**. Cadernos Pagu. Campinas: UNICAMP, n. 21, p. 57-205, 2003.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: Experiências e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo 1970-1980**. São Paulo, Paz e Terra, 1988.

SADEK, Maria Tereza (org.). **Delegados de polícia**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/s7v75/pdf/sadek-9788579820144.pdf>> Acesso em: 6 Fev. 2016.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Feminismos e seus frutos no Brasil**. In: Movimentos sociais na transição democrática. São Paulo: Cortez, 1987a.

\_\_\_\_\_. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987b.

\_\_\_\_\_. **Rearticulando gênero e classe social**. In: **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1992.

\_\_\_\_\_. **Influências do pós-modernismo nas teorias feministas**. Montevideu: ALAS, 1997.

\_\_\_\_\_. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. Perspectiva, São Paulo: UFSC, p. 82 - 91. 1999. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva>> Acesso em: 10 Jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu. Campina: UNICAMP, n. 16, p. 115-136, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>> Acesso em: 23 Fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Gênero e patriarcado: violência contra a mulher**: In: VENTURI, G. RECANAN, M.; OLIVEIRA, S. de. (Org). A mulher brasileira nos espaços público e privado. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

\_\_\_\_\_. **A mulher na sociedade de classes**. 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

\_\_\_\_\_. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely. **Violência de gênero: Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Cidadania de gênero contraditória: queixas, crimes e direitos na Delegacia da Mulher em São Paulo**. In: JUNIOR, Alberto do Amaral; PERRONE-MOISÉS, Cláudia (orgs.). O cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos do Homem. São Paulo: EDUSP, p. 315-352, 1999.

\_\_\_\_\_. En-gendering the Police: **Women's Police Stations and Feminism in São Paulo**. Latin American Research Review, n. 39, v. 3, p. 29-55, 2004.



\_\_\_\_\_. **Women's Police Stations: Gender, Violence, and Justice in São Paulo, Brazil.** New York: Palgrave Macmillan US, 2005.

\_\_\_\_\_. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil.** Oficina do Centro de Estudos Sociais, n. 301, março de 2008. Disponível em: < <http://ces.uc.pt/pt/publicacoes/outras-publicacoes-e-colecoes/oficina-do-ces/numeros/oficina-301> >. Acesso em: 15 Abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado.** Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 89, p. 153-170. 2010.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZULMINO, Wânia. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil.** Revista E.I.A.L.: Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe, Universidade de Tel Aviv, v. 16, n. 1, p. 147-164. 2005. Disponível em: < <http://eial.tau.ac.il/index.php/eial/article/view/482/446> > Acesso em: 4 Fev. 2017.

SANTOS, Cecília MacDowell; PASINATO, Wânia. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil.** Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP, 2008. Disponível em: < [http://www.observatorioseguranca.org/pdf/MAPEO\\_Brasil\[1\].pdf](http://www.observatorioseguranca.org/pdf/MAPEO_Brasil[1].pdf) >. Acesso em: 23 Jan. 2017.

SANTOS, Magda Guadalupe dos. **O feminismo na história: suas ondas e desafios epistemológicos.** In: *Filosofia: machismos e feminismos.* Santa Catarina: UFSC, 2014.

SANTOS, Yumi Garcia dos. **A implementação dos órgãos governamentais de gênero no Brasil e o papel do movimento feminista: o caso do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo.** Cadernos Pagu, Campinas: n. 27, p.40-426, Jul - Dez. 2006.

SANTOS, Giselle Cristina dos Anjos. **Os estudos feministas e o racismo epistêmico.** Gênero, Niterói: UFF v.16, n. 2, p. 7-32, 1.sem. 2016.

SÃO PAULO. Decreto n. 20.892, de 4 de abril de 1983. **Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual da Condição Feminina.** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Secretaria Geral Parlamentar. São Paulo, 1983.

\_\_\_\_\_. **Decreto 23.769, de 6 de agosto de 1985.** Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Secretaria Geral Parlamentar. São Paulo, 1985.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 5.447, de 19 de dezembro de 1986.** Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual da Condição Feminina. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Secretaria Geral Parlamentar. São Paulo, 1986.

SCHPUN, Mônica Raisa. **Entre feminino e masculino: a identidade política de Carlota Pereira de Queiroz.** Cadernos Pagu, n.12, p.331-377, 1999. Disponível < <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634924> > Acesso em 20/05/2016.

SARDENBERG, Cecília; COSTA, Ana Alice. **Feminismos, feministas e movimentos sociais**. In: BRANDÃO, Margarida, BINGHEMER, Maria Clara (Org.). Mulher e relações de gênero. São Paulo: Editora Loyola, 1994.

SARTI, Cynthia Andersen. **O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 12, n. 2, p. 35-50. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n2/23959.pdf>>. Acesso em: 11 Out. 2014.

SAUAIA, Artenira da Silva e Silva; PASSOS, Kennya Regyna Mesquita. **A violência simbólica no Poder Judiciário: desafios à efetividade da Lei Maria da Penha**. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, n. 35, p. 137-154. 2016. Disponível em: < <http://seer.ufrgs.br/index.php/revfacdir/article/view/67560> >. Acesso em: 15 Out. 2017.

SCAVONE, Lucila. **Estudos de gênero: uma sociologia feminista?** Revista Estudos Feministas, Florianópolis: UFSC, v. 16, n. 1, p.17-185, Jan - Abr. 2008.

SCOTT, Joan W. **Gênero: Uma Categoria Útil para a Análise Histórica**. Educação e realidade, Porto Alegre: UFRGS, v.20, n.2, p. 5-22, 1990.

SCOTT, Joan Wallach. **A cidadã paradoxal. As feministas francesas e os direitos do homem**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2002.

\_\_\_\_\_. **Gender: A useful category of historical analysis**. The American Historical Review, v.91, n.5, American Historical Association: Oxford University, p. 1053-1075. 1986 Disponível em: <<https://www.historians.org/publications-and-directories/american-historical-review>>. Acesso em: 13 Jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica**. 3ª ed. Trad. Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Recife: SOS Corpo, 1996. p. 14.

\_\_\_\_\_. **História das mulheres**. In: BURKE, Peter (Org.). A escrita da História: Novas perspectivas. São Paulo: Ed. UNESP, 1992.

\_\_\_\_\_. **O enigma da igualdade**. Estudos Feministas, Florianópolis: UFSC, v. 1, n. 13, p. 11-30, 2005. Disponível em: <<http://refe.paginas.ufsc.br/>>. Acesso em: 13 Mai. 2016.

SCHRAIBER, Lilia B; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Lucas Pires. **Violência contra mulheres: interfaces com a saúde. Interface: comunicação, saúde, educação**, São Paulo, v. 3, n. 5, p. 11-26, 1999. Disponível em <http://portal.revistas.bvs.br/index.php?issn=1414-3283&lang=pt>. Acesso em 10 de Mai. 2017.

SCHRAIBER, Lilia B. et al. **Necessidades de saúde e masculinidades: atenção primária no cuidado aos homens**. Cad. Saúde Pública. Escola Anna Nery Revista de Enfermagem 18(4) Out-Dez 2014 p. 728-733. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/ean/v18n4/1414-8145-ean-18-04-0728.pdf>>. Acesso em 15/07/2015.

SILVA, Carmen; CAMURÇA, Sílvia. **Feminismo e Movimento de Mulheres. Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, 2013**. (Série Mulheres em Movimento). Disponível em: < <http://soscorpo.org/wp-content/uploads/Feminismo-e->

[Movimento-de-Mulheres-2013-2a-edi%C3%A7%C3%A3o.pdf](#) >. Acesso em: 7 Fev. 2018.

SILVA, Elizabete Rodrigues da. **Feminismo radical: pensamento e movimento**. Revista Onioeste, Cascavel, v. 2, n. 3, 2008. Disponível em < <http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/article/viewFile/3107/2445>>. Acesso em 14/06/20176.

SILVA, João Gabriel. **Lei Maria da Penha e feminicídio: mecanismos de proteção e reflexões**. Âmbito Jurídico, v. 19, p. 1-30, 2016. Disponível em: <[http://ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=18124](http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18124)> Acesso em 10 Set. 2017.

SILVEIRA, Paulo Roberto. **A história da medicina legal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

SINGER, Helena. **Direitos humanos e volúpia punitiva**. Revista USP, v. 37, p. 10-19, março-maio, 1998. São Paulo: USP, 1998. Disponível em: <<http://www.recantodasletras.com.br/artigos/1625456>>. Acesso em: 6 Fev. 2016.>. Acesso em: 23 Fev. 2015.

SINPOL, **Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: SINPOL. Disponível em: < <https://www.sinpol.org.br/index2.php> >. Acesso em: 12 Jun. 2017.

SOARES, Bárbara Musumeci. **Mulheres invisíveis: violência conjugal e novas políticas de segurança**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

\_\_\_\_\_. **Enfrentando a Violência contra a mulher: orientações práticas para profissionais e voluntários (as)**. Brasília: CESEC – Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, 2005.

\_\_\_\_\_. **A Violência Doméstica e as Pesquisas de Vitimização**. IBGE: CONFEST. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <[https://ww2.ibge.gov.br/confest\\_e\\_confega/pesquisa\\_trabalhos/arquivosPDF/M705\\_01.pdf](https://ww2.ibge.gov.br/confest_e_confega/pesquisa_trabalhos/arquivosPDF/M705_01.pdf)> Acesso em: 13 Ago. 2015.

SOARES, Bárbara Musumeci; MUSUMECI, Leonarda. **Mulheres policiais: presença feminina na Polícia Militar do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2005. (Coleção Segurança e Cidadania).

SOARES, Luis; CARNEIRO L. P. **Os quatro nomes da violência: um estudo sobre éticas populares e cultura política**. In: *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Revista Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>> Acesso em: 10 Jul. 2017.

SOIHET, Rachel. **Violência Simbólica**. Saberes Masculinos e Representações Femininas. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 5, n. 1, p. 7, jan. 1997. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12558/11703>>. Acesso em: 09 ago. 2015.

SOIHET, Rachel. **A pedagogia da conquista do espaço público pelas mulheres e a militância feminista** de Bertha Lutz. Revista Brasileira de Educação. Set/Out/Nov/Dez 2000, n.15. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n15/n15a07>>. Acesso em 12 de Out. 2016.

SOIHET, Rachel. **História das mulheres e relações de gênero: debatendo algumas questões**. Mulheres na Ciência. Brasília: SBPC/Labjor, 2003. Disponível em:<<http://www.comciencia.br/reportagens/mulheres/16.shtml>>. Acesso em: 17 Mai. 2015.

\_\_\_\_\_. **Feminismo ou feminismos? Uma questão no Rio de Janeiro nos anos 1970/1980**. SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 7, Florianópolis, 2006. (Simpósio Temático: Os feminismos latino-americanos e suas múltiplas temporalidades no século XX).

\_\_\_\_\_. **Mulheres Pobres e violência no Brasil urbano**. In: DEL PRIORE, Mary. (org.). História das mulheres no Brasil. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2012.

SIMAKAWA, Viviane Vergueiro. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: Uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade**. 2015. 244 f. Dissertação (Mestrado Interdisciplinar) – Programa Interdisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

SOUZA-LOBO, Elisabeth. **A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

SOW, Marilene Mendes. **A participação feminina na construção de um parlamento democrático**. Brasília: Biblioteca da Câmara dos Deputados, 2009.

STONE, Sandy. **The empire strikes back: A posttranssexual manifesto**. Sandy Stone, 1987. Disponível em: < <http://webs.ucm.es/info/rqtr/biblioteca/Transsexualidad/trans%20manifesto.pdf> > . Acesso em: 5 Jan. 2017.

SUAREZ, M. **Gênero: uma palavra para desconstruir ideias e um conceito empírico e analítico**. In: Encontro de Intercâmbio de Experiências do Fundo de Gênero no Brasil, 1, 2000. Gênero no mundo do trabalho. Brasília, 2000.

SWAIN, Tania Navarro. **A desconstrução das evidências: perspectivas feministas e foucaultianas**. In: O legado de Foucault/ Lucila Scavone, Marcos César Álvarez, Richard Miskolci. São Paulo: Editora da UNESP, 2006.

\_\_\_\_\_. **As heterotopias feministas: espaços outros de criação**. Labrys: Estudos Feministas, Brasília: UNB, n. 3, jan./jul. 2003. Disponível em:<<http://www.unb.br/ih/his/gefem/>>Acesso: set. 2015.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **A arma e a flor: formação e organização policial, consenso e violência**. In: Tempo Social: Revista de Sociologia da USP. São Paulo, v.4, n.1, Mai, 1997. Disponível em < [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20701997000100008&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20701997000100008&script=sci_abstract&tlng=pt)> Acesso em Jul. 2015.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher?** São Paulo: Brasiliense, 2012. (Coleção Primeiros Passos).

TIBURI, Márcia. **Aborto como metáfora.** In: BORGES, Maria de Lourdes; TIBURI, Márcia (Org.). *Filosofia: machismos e feminismos.* Florianópolis: Ed. da UFSC, 2014, p. 163-176.

TOFOLETTE, Magda; RÉ, Angelita Maria de. **A Tecnologia da informação como forma de facilitar a investigação em uma delegacia regional de polícia.** UNICENTRO - Revista Eletrônica *Lato Sensu*, ed.5. 2008.

TRIOLA, Mario. **Introdução à Estatística.** 11 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

VELHO, Gilberto; ALVITO, M. (Orgs.). **Cidadania e violência.** Rio de Janeiro: Editoras da UFRJ; FGV, 1996.

VELLOSO, M.P.; ROUCHOU, J.; OLIVEIRA, C. (Orgs.). **Corpo: identidades, memórias e subjetividades.** Rio de Janeiro: Mauad X, Faperj; 2009.

VINAGRE, Marlise. **Impacto da Violência na Vida das Mulheres Negras junto as Comunidades das Religiões Afro-brasileiras.** Cadernos Criola. Rio de Janeiro: Criola, 2008. Disponível em: < <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/handle/11465/647> >. Acesso: 5 Fev. 2017.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: Os novos padrões da violência homicida no Brasil.** São Paulo, Instituto Sangari, 2012a. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012\\_mulher.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_mulher.pdf)> Acesso em: 23 Abr. 2015.

\_\_\_\_\_. **Mapa da Violência 2012 - Atualização: Homicídios de mulheres no Brasil.** Flasco: CEBELA. 2012b. Disponível em: < [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012\\_atual\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf) > Acesso em: 11 Abr. 2015.

\_\_\_\_\_. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil.** Brasília: Flasco Brasil, 2015. Disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)> Acesso em: 10 abr. 2015.

WALKER, Rebecca. **Becoming the Third Wave.** In: Ms (Magazine), a. 12, v. 41, Jan./Feb. 1992. Disponível em: < <https://pols218.wikispaces.com/file/view/Walker+-+Becoming+the+Third+Wave.pdf> >. Acesso em: 9 Mar. 2016.

WERNECK, Jurema. **Nossos passos vem de longe: Movimentos de Mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo.** Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores(as) Negros(as), ABPN, v.1, n.1. 2010. Disponível em: <<http://www.abpn.org.br/Revista/index.php/edicoes/issue/view/2>>. Acesso em: Abri. 2015.

WESTGUIA. Rio de Janeiro: **Westguia.com.br.** Disponível em: < <https://www.westguia.com.br/> >. Acesso em: 12 Jun. 2017.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação dos direitos da mulher.** Tradução Ivana Pocinho Motta. São Paulo: Boitempo, 2016.

WOITOWICZ, Karina Janz. **A imprensa feminista na luta contra o silenciamento e a impunidade: páginas do movimento de mulheres brasileiras pelo fim da violência sexual e doméstica entre os anos 1970/80.** Revista de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación, Aracaju: UFS, v. X, n. 2, May - Ago. 2008.

ZALUAR, Alba. **Condomínio do Diabo.** Rio de Janeiro: Revan, 1994.

## **ANEXOS**

### **ANEXO I: Termo de Consentimento de Entrevista**

Você está sendo convidada (o) a participar da pesquisa intitulada: **DEAM-OESTE-RJ (2006 -2016): feminismos, violências contra as mulheres e Lei Maria da Penha.**

Sua participação é voluntária e não lhe trará prejuízo de qualquer espécie. Caso aceite participar, assine ao final deste documento. O trabalho será desenvolvido pela pesquisadora Maria Luiza Oliveira, matriculada no curso de doutorado do Programa de Pós Graduação em História, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.

Esta pesquisa tem como objetivo verificar como o Estado do Rio de Janeiro, através das DEAMs, enquanto política pública, combate a violência sofrida pelas mulheres.

Os dados coletados, bem como a sua análise, serão utilizados com finalidade acadêmica, para a elaboração de uma tese de doutorado, produção de artigos acadêmicos, divulgação e publicações científicas, congressos, entre outras atividades ligadas aos

estudos sobre o referido tema, o que poderá abrir novos rumos e perspectivas na luta contra a violência de gênero.

Esclareço que os dados da pesquisa são de minha inteira responsabilidade. Solicito sua autorização para que eu possa usar essas informações, lembrando que são apenas para fins acadêmicos. Comprometo-me a utilizar apenas aquilo que for pertinente ao trabalho.

Nesta etapa realizarei gravação de áudio e o seu conteúdo será transcrito em parte ou todo, respeitando os objetivos da pesquisa. A qualquer momento a você poderá solicitar esclarecimentos sobre o trabalho.

### **Declaração de consentimento pós-informação**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, abaixo assinado, concordo em participar como sujeito da pesquisa acima descrita. Declaro ter compreendido todas as informações acima.

Rio de Janeiro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pesquisadora Maria Luiza Oliveira matrícula acadêmica – 201415180028-0

**ANEXO II: Cadastro no sistema da Polícia Civil para realização de pesquisa na DEAM-Oeste**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DEAM - Oeste

### PROTOCOLO/INCLUSÃO DE PEÇAS

Controle Int.: 106933-1916/2014      Procedimento: SESOP

Data: 17/07/2014 às 13:51 horas

De: Instituto de Ciências Humanas e Sociais

Para: DEAM - Oeste / Oeste

Origem: Instituto de Ciências Humanas e Sociais

Número do Documento: 5/2014/PPHR

Tipo de Peça: Correspondência Interna e Ofícios

Documento de Solicitação: No.5/2014/PPHR (Inclusão de Peça) -

Conteúdo:

Solicita acesso à DEAM para Maria Luiza Oliveira, aluna matriculada no Programa de Pós-Graduação em História UFRJ p/ realização de pesquisa.

LUCIANA PEREIRA SOARES Oficial de  
Cartório - 289.559-7

Contingência No.:

Data/Hora:   hs

Data da Impressão: 20/10/2014

Página 01/01







UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO E DOUTORADO

Curso Homologado pela Portaria 87/2008 do CNE/MEC e credenciado pela CAPES



Ofício n. 01/2017/PPHR

→ 01/UFRRJ/PPHR/1/2017

Seropédica, 01 de fevereiro de 2017

Da: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da UFRRJ  
Para: ASPLAN - Assessoria de Planejamento da Polícia Civil  
Assessora - Dra. Fabíola Willis

Venho, por meio deste, apresentar à ASPLAN - Assessoria de Planejamento da Polícia Civil, nossa aluna Maria Luiza Oliveira, regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em História, curso de Doutorado da UFRRJ, com matrícula número 2014151800103, desde o 1º semestre de 2014.

A doutoranda desenvolve pesquisa intitulada "*Reflexões sobre a Lei Maria da Penha: feminismo, identidades e violência de gênero em uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM/Oeste, Rio de Janeiro, no período de 2006 a 2016*", na linha de pesquisa Relações de Poder, Linguagens e História Intelectual, sob orientação do Prof. Dr. Fábio Henrique Lopes. A previsão para conclusão do doutorado é de 48 meses, contados a partir de março de 2014, data de ingresso no curso.

Para que possa dar andamento ao desenvolvimento de sua pesquisa, a aluna necessita de dados estatísticos com base nos registros de ocorrências da DEAM-Oeste - Campo Grande, no período de 2006 a 2016 e especificados por ano, tipo de crime, etnia, faixa etária, nível de escolaridade, quem cometeu o crime, local da ocorrência e também os casos de agressão mútua.

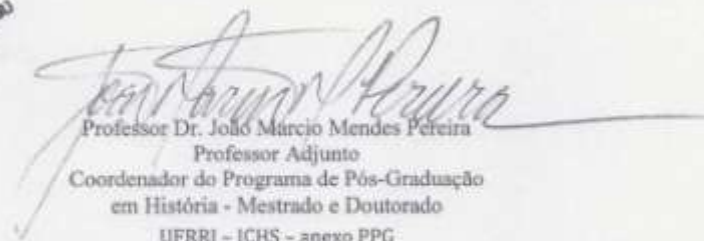
Atestamos que, a qualquer momento, a ASPLAN poderá solicitar à coordenação do Programa ou à doutoranda, relatórios sobre como estão sendo utilizadas todas as solicitações acima e outras que, porventura, possam ser incluídas mediante autorização do próprio órgão.

Por fim, afirmamos que o acesso da a essas informações é de fundamental importância para a referida pesquisa, cuja finalidade é acadêmica e contribui para a compreensão da história das mulheres e da cidadania em nosso país.

Contando com a compreensão e apoio dos responsáveis, estou à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

João Márcio Mendes Pereira  
Coordenador do PPHR - UFRRJ  
SIAPE 1736091

  
Professor Dr. João Márcio Mendes Pereira  
Professor Adjunto  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em História - Mestrado e Doutorado

UFRRJ - ICHS - anexo PPG  
Campus Seropédica - BR 465 - Km 7 - Seropédica - RJ - CEP 23890-000  
URL: [cursos.ufrrj.br/posgraduacao/pphr](http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/pphr)  
E-mail: [poshistorural@gmail.com](mailto:poshistorural@gmail.com)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: OF UFFRJ/PPHR/01/2017

Data: 01.02.2017      Fls.: 02

Rúbrica: KBCVA      020854

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2017.

Ref. ao processo OF UFFRJ/PPHR/01/2017.

**GAB/ASPLAN**

Encaminhe-se à ATA para que o pleito seja submetido a deliberação da Comissão De Gestão De Documentos da PCERJ.

  
Fabíola Martire Machado Willis Fernandez  
Assessora Chefe ASPLAN  
Delegada de Polícia  
Id funcional 565.609-5



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Doc. nº: 01/AJFRJ/PPHR/1/2017

Data: 01/02/2017 fls. 03

Rubrica:  2955045-9

ATA/GABINETE/PCERJ

Remeta-se à Exma. Delegada de Polícia Subchefe Administrativa / PCERJ, na qualidade de Presidente da Comissão de Gestão de Documentos, rogando conhecimento e adoção das medidas julgadas pertinentes.

Em, 17 de março de 2017.

*gife*

GISELE DE LIMA PEREIRA  
Delegada de Polícia  
Matrícula nº 860.871-3  
ID funcional nº 2958873-1  
Assessor Técnico-Administrativo ATA/GAB/PCERJ

Rua da Relação, 42, 12º Andar - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20231-110

Recebido em  
02/03/17  
*ADEN*  
FRISA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc.: 01/UFFRJ/PPHR/1/2017

Data: 01/02/2017

Fis. 04

Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA / PCERJ

Assunto: Maria Luiza Oliveira solicita acesso a dados de RO's da DEAM-Oeste.

Ao Exmo. Sr. Assessor Chefe da ASSEJUR:

Solicito análise e manifestação, nos termos das normativas legais e administrativas pertinentes à gestão de documentos.

Em, 22/03/2017

Elizabeth Cayres

Subchefe Administrativa da Polícia Civil

ASSESSOR CHEFE DA PCERJ  
Proc. Nº 01/UFFRJ/PPHR/1/2017  
Rec. 23-03-17  
Ass. 10-40143  
  
ASSESSOR CHEFE DA PCERJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Segurança  
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Of. 01/UFRJ/PPHR/1/2017

Data: 01.02.17

Rubrica: *[assinatura]* Fls: 05

À SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA/PCERJ

Manifestação nº 380/1204/2017

Ref. Of. 01/UFRJ/PPHR/1/2017

Ingressa neste Órgão de Consulta o expediente em epígrafe o qual versa sobre solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro de acesso da doutoranda Maria Luiza Oliveira a dados "estatísticos com base nos registros de ocorrências da DEAM-Oeste – Campo Grande, no período de 2006 a 2016 e especificados por ano, tipo de crime, etnia, faixa etária, nível de escolaridade, quem cometeu o crime, local da ocorrência e também casos de agressão mútua."

À fls. 01, consta o ofício em epígrafe, direcionado à Assessoria de Planejamento da Polícia Civil – ASPLAN/PCERJ.

À fls. 02, a ASPLAN/PCERJ encaminha o feito para deliberação da Comissão de Gestão de Documentos da PCERJ.

À fls. 04, a presidente da r. Comissão remete o feito para esta ASSEJUR, para análise e manifestação.

É o breve relatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Segurança  
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Of. 01/UFFRJ/PPHR/1/2017

Data: 01.02.17

Rubrica: *[assinatura]* Fls: 06

Preliminarmente, quanto à análise do feito, vale esclarecer que a decisão final quanto à proposta examinada na p. manifestação, acerca do mérito do assunto, compete à autoridade competente em sede administrativa, cabendo a esta Assessoria Jurídica produzir exame do administrativo e emitir sua convicção em pronunciamento opinativo sobre as questões de fato e de direito do processo percorrido, bem como da medida que se propõe. Após esta breve consideração passa-se ao exame.

Sobre o tema, vale mencionar o contido no Decreto nº 36.872/2005, que determina que a publicidade dos dados estatísticos da Polícia Civil seja feito pelo Instituto de Segurança Pública/ISP. Portanto, compete ao ISP a consolidação e divulgação dos dados oficiais através de diversas formas como publicações em DOERJ e relatórios disponíveis na web.

Também é importante registrar que segundo a Lei nº 5.061, de 05 de julho de 2007, em seu art. 1º, o acesso de alguns dados dos registros e demais peças estão vedados a estranhos aos quadros da Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário.

Mister aduzir que esta Instituição Policial sempre primou por disponibilizar dados estatísticos a centros de estudos acadêmicos e demais órgãos no intuito de fomentar a necessária transparência que o trabalho desenvolvido pelos Órgãos Públicos devem possuir em consonância com os ditames das leis acima explanadas.

A fim de conferir a fundamentação legal ao caso concreto, algumas digressões jurídicas se fazem importantes.

O tema em apreço deve ser analisado sob o enfoque da Lei de Acesso à Informação. Segundo a retrocitada lei, órgãos públicos federais, estaduais e municipais



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Segurança  
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Of. 01/UFRM/PPHR/1/2017

Data: 01.02.17

Rubrica: *[assinatura]* Fls.: 07

(ministérios, estatais, governos estaduais, prefeituras, empresas públicas, autarquias etc.) são obrigados a disponibilizar informações de todas suas ações.

A referida lei, em seu art. 5º, estabelece que *"é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão"*. Outrossim, a lei não impõe a necessidade de justificativa do requerente para que solicite a informação desejada.

De fato, consoante o art. 10 do aludido diploma normativo, *"qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º da lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida"*.

É de interesse ressaltar, no entanto, que a Lei de Acesso à Informação resguarda os casos de dados sigilosos, como aqueles que contenham informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, investigações da polícia, segredos de Estado, ou que coloquem em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional. Uma das exceções, portanto, vem prevista no artigo 20 do Código de Processo Penal, *in verbis*: *"A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade"*

Quanto ao sigilo do inquérito policial, previsto no artigo 20 do CPP, vale transcrever trecho da obra de Julio Fabbrini Mirabete<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> MIRABETE, Julio Fabbrini. *Processo Penal*. São Paulo: Ed. Atlas, 2003, 15ª edição, p. 81.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Segurança  
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
OE 01/UFRJ/PPHR/1/2017	
Data:	01-02-17
Rubrica:	CD- Fls: 03

O inquérito policial é ainda sigiloso, qualidade necessária a que possa a autoridade policial providenciar as diligências necessárias para a completa elucidação do fato sem que se lhe oponham, no caminho, empecilhos para impedir ou dificultar a colheita de informações com ocultação ou destruição de provas, influência sobre testemunhas etc.

[...] Como já se afirmou, o sigilo no inquérito policial, necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade, tem ação benéfica, profilática e preventiva, tudo em benefício do Estado e do cidadão. [...] (grifo nosso)

No tocante à regulamentação do direito fundamental de acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da CRFB/88, cabe ressaltar que, em 16 de maio de 2012, foi editado o Decreto nº 43.597, que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, regulamentou a já citada Lei Federal nº 12.527/11, cujo objetivo é garantir o direito de acesso dos cidadãos a informações contidas em documentos produzidos ou custodiados pelos órgãos e instituições públicas.

Aduza-se que o supracitado Decreto Estadual, em seu artigo 9º, previu a criação de uma Comissão de Gestão de Documentos no âmbito de cada órgão ou entidade estadual, com competência para apreciar todo e qualquer requerimento de acesso à informação.

Nesse diapasão, foi editada a Portaria PCERJ nº 599/12, que instituiu a Comissão de Gestão de Documentos no âmbito da Polícia Civil, definiu seus membros e, em seu art. 2º, delimitou suas atribuições, dentre as quais, a de "*apreciar requerimento de acesso à informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade, observada eventual restrição de acesso*". A Comissão é integrada por oito membros e presidida pelo Subchefe Administrativo da Polícia Civil, a quem incumbe à adoção das medidas necessárias para a consecução dos fins a que se destina, conforme seu art. 1º e §1º.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Segurança  
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Of. 01/UFFRJ/PPHR/1/2017

Data: 01.02.17

Rubrica: *Clf.* Fls: 30

Assim, sugiro que o p. expediente seja elevado a Exma. Sra. Subchefe Administrativo da Polícia Civil, para que, na qualidade de Presidente da Comissão de Gestão de Documentos, promova a apreciação do p. requerimento.

Por oportuno, ressalte-se que cabe ao Administrador a livre ponderação dos fatos, sempre pautado nos valores juridicamente relevantes na esfera administrativa. De modo que, uma vez completa a análise e instrução do processo pelo órgão jurídico, resta garantida à autoridade superior a prerrogativa de oferecer sua própria conclusão sempre fundamentada, a partir do processo dialético, considerando os fatos descritos nos autos, não ficando vinculado às conclusões do p. relatório.

Pelo exposto, elevo os autos à Administração Superior para adoção das medidas que julgar pertinentes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2017.

*João*  
João ~~Barros~~  
Assessor Jurídico/PCERJ  
ID 2913671-7  
OAB-RJ 27.413

*Sua Adm*  
Recebido em  
27/3/17  
*Alm*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Segurança  
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. OF UFFRJ/PPR/01/2017

Data: 01/02/2017    fls.: 11

Rubrica: \_\_\_\_\_

### DESPACHO/SUBADM/PCERJ

Ref.: solicitação de dados estatísticos dos registros de ocorrência da DEAM-Oeste

Conforme se observa da percuente análise da ASSEJUR/PCERJ, o pedido formulado pode ser atendido, respeitados os preceitos legais pertinentes, excetuando-se os dados pessoais da vítima e de quem cometeu o crime (qualificação, nome, endereço, fotografia), salvo se houver autorização expressa dos próprios.

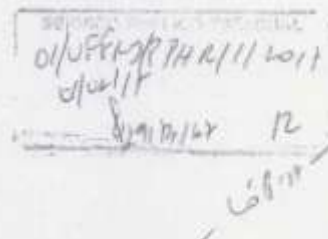
Nada obstante, observa-se, conforme consta às fls. 06, que a consideração e divulgação de dados estatísticos oficiais da PCERJ cabe ao ISP, de acordo com o previsto no Decreto nº 36.872/2005.

Desta forma, oficie-se ao petionário, encaminhando-se cópia deste despacho, juntando-se cópia do ofício resultante a este procedimento.

A seguir, encaminhe-se este procedimento ao ISP, para atendimento, no limite do especificado na manifestação nº 380/1204/2017.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2017.

Elizabeth Cayrés  
Subchefe Administrativa da Polícia Civil  
ID 2.988.854-9



CI n° 0187/1300/2017

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2017

De: Dr<sup>a</sup> Elizabeth Cayres, Subchefe Administrativa da Polícia Civil do Rio de Janeiro/PCERJ

Para: Prof. Dr. João Marcio Mendes Pereira, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), ICHS, anexo PPG, Campus Seropédica, BR 465, Km 7, Seropédica, RJ

Anexo: despacho.

Ref.: Solicitação dados da DEAM-Oeste (Ofício n° 01/2017/PPHR).


Senhor Professor:

Em atenção ao Ofício n° 01/2017/PPHR, informo-lhe que o pedido formulado pode ser atendido, respeitados os preceitos legais pertinentes, excetuando-se os dados pessoais da vítima e de quem cometeu o crime (qualificação, nome, endereço, fotografia), salvo se houver autorização expressa dos próprios.

Nada obstante, a consideração e divulgação de dados estatísticos oficiais da PCERJ cabe ao Instituto de Segurança Pública (ISP), de acordo com o previsto no Decreto n° 36.872/2005.

Por oportuno, esclareço que o procedimento em referência foi encaminhado ao ISP.

Cordialmente,

  
Elizabeth Cayres  
Subchefe Administrativa/PCERJ